JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 9
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 25
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 26
Prefeitura Municipal de Cáceres 26
Prefeitura Municipal de Campinápolis 30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 36
Prefeitura Municipal de Campo Verde 40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 41
Prefeitura Municipal de Carlinda 44
Prefeitura Municipal de Castanheira 47
Prefeitura Municipal de Cláudia 48
Prefeitura Municipal de Colniza 95
Prefeitura Municipal de Comodoro 96
Prefeitura Municipal de Confresa 97
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 99
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 100
Prefeitura Municipal de Cuiabá 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 103
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 107
Prefeitura Municipal de General Carneiro 109
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 113
Prefeitura Municipal de Itanhangá 113
Prefeitura Municipal de Itiquira 129
Prefeitura Municipal de Jaciara 129
Prefeitura Municipal de Jangada 130
Prefeitura Municipal de Juara 130
Prefeitura Municipal de Juruena 143
Prefeitura Municipal de Juscimeira 143
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Marcelândia 147
Prefeitura Municipal de Matupá 193
Prefeitura Municipal de Nobres 194
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 198
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 202

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 202
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 203
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 205
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 211
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 212
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 212
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 214
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 233
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 233
Prefeitura Municipal de Paranatinga 233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 235
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 236
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 237
Prefeitura Municipal de Poconé 237
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 238
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 239
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 239
Prefeitura Municipal de Poxoréu 243
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 244
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 250
Prefeitura Municipal de Rio Branco 277
Prefeitura Municipal de Rondolândia 277
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 278
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 279
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 279
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 342
Prefeitura Municipal de São José do Povo 343
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 346
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 346
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 346
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 346
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 347
Prefeitura Municipal de Tabaporã 348
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 349
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 350
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 402
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 402
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 409

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO E DECLARAÇÃO SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.193,29	57.193,29	57.193,29	57.193,29	58.329,29	78.303,82	58.471,64	59.550,74	60.710,67	61.779,47	62.216,97	72.408,30	740.544,06	0,00
Pessoal Ativo	57.193,29	57.193,29	57.193,29	57.193,29	58.329,29	78.303,82	58.471,64	59.550,74	60.710,67	61.779,47	62.216,97	72.408,30	740.544,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.765,65	47.765,65	47.765,65	47.765,65	48.770,65	65.917,34	48.866,62	50.198,51	50.929,90	51.782,29	52.219,79	61.024,27	620.771,97	
Obrigações Patronais	9.427,64	9.427,64	9.427,64	9.427,64	9.558,64	12.386,48	9.605,02	9.352,23	9.780,77	9.997,18	9.997,18	11.384,03	119.772,09	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.193,29	57.193,29	57.193,29	57.193,29	58.329,29	78.303,82	58.471,64	59.550,74	60.710,67	61.779,47	62.216,97	72.408,30	740.544,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.950.884,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.950.884,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	740.544,06	2,56
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.633.477,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.851.803,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.070.129,90	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: REGINA PIZOLLI DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 030.373.649-63 Data: 26/07/2018 11:52:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/07/2018, às 11:52:35** , é:

02.BX.8F-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/07/2018 11:52:35 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 107/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear o Senhor* **JOÃO VICTOR GOMES LACERDA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 24340812/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 051. 013.801-21, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 106/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
019/2018	**CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELLI - ME /CNPJ 24.202. 115/0001-27**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	Jefferson Blun	Gleison da Silva Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 016/2018

PORTARIA Nº 016/ 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Férias regulamentares de 20 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos**, referente ao período aquisitivo a partir de **13/08/2018 a 02/09/2018**, referente o exercício 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Julho de 2018

DENISSON PEDROSO BRILHADORI.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº011/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **JUNHO** de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 25 de Julho 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 60/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionado 30 dias de férias regulamentares, aos quais tem direito, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, conforme disposições expressas no artigo 85 da Lei 1.164/91.

Rosa Felicia da Silva - Auxiliar Legislativo – período aquisitivo: 2017/2018;

Tania Mara Resende Matos Silva - Técnico Legislativo - período aquisitivo 2014/2015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 61/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Joelma Maria Vieira dos Santos, Técnico Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 13/08/18 a 01/09/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LORENA ELI FISCHER - ME Inscrita no CNPJ :26.302.082/0001-12 Objeto:Serviço de Recapagem, Duplagem e Vulganização de Pneus para Manutenção dos Caminhões da Patrulha do Consórcio Nascentes do Pantanal. Valor Contratual R$ 74.310,00 (Setenta quatro mil trezentos e dez reais) Vigência:24/07/2019

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LORENA ELI FISCHER - ME Inscrita no CNPJ :26.302.082/0001-12 Objeto:Serviço de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus para Manutenção dos Caminhões da Patrulha do Consórcio Nascentes do Pantanal. Valor Contratual R$ 32.550,00 (Trinta dois Mil quinhentos e cinquenta reais) Vigência:24/07/2019

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de Julho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO nº. **001/2018**. Cedente **CISOMT.** Cessionário: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT – CNPJ: 15.204.029/0001-80**.** *Objeto: Cessão de Uso de um Veículo Parati 1.6, modelo SURF, ano 2009, placa NPC 0128, COR PRETA.* Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE ATAS DE P.E 005/2017 R.P 006/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 006/2018 001

CREDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DATA: 20/06/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 20/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 006/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

VALOR TOTAL: R$ 70.298,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 006/2018 002

CREDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME

DATA: 20/06/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 20/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 006/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

VALOR TOTAL: R$ 79.250,00

EXTRATO DE ATAS DE P.E 002/2017 R.P 003/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 001

CREDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: **R$ 454.905,25**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 002

CREDOR: GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 625.969,42

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 003

CREDOR: IMT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI - EPP

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 704.504,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 004

CREDOR:VITALSUL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI – ME

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 268.467,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 005

CREDOR:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$178.386,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 006

CREDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA

MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 203.847,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 007

CREDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOSLTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 307.305,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 008

CREDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$2.464.725,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 009

CREDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 272.985,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 010

CREDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 315.187,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 011

CREDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ R$ 433.779,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 012

CREDOR:RINALDI & COGO LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ R$ 87.255,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 013

CREDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 62.536,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 014

CREDOR: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

DROGALIDER LTDA ME

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 015

CREDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 101.175,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 016

CREDOR: HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 64.022,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 017

CREDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE EDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 11.809,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 018

CREDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 407.856,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 019

CREDOR: J D DE ANDRADE DROGARIA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 151.285,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 020

CREDOR: EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI

ME

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 51.034,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 003/2018 021

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

LTDA

DATA: 26/04/2018

OBJETO:*Pregão Eletrônico com* Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 18/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALOR TOTAL: R$ 135.576,95

EXTRATO DE ATAS DE P.E 003/2017 R.P 004/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 004/2018 001

CREDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME

DATA: 27/04/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 27/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

VALOR TOTAL: R$ 80.675,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 004/2018 002

CREDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

DATA: 27/04/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 27/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

VALOR TOTAL: R$ 1.238.805,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 004/2018 003

CREDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DATA: 27/04/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 27/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

VALOR TOTAL: R$ 2.814.530,65

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 004/2018 004

CREDOR: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA

DATA: 27/04/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 27/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

VALOR TOTAL: R$ 1.125.227,99

EXTRATO DE ATAS DE P.E 004/2017 R.P 005/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 001

CREDOR: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 329.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 002

CREDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 658.308,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 003

CREDOR: BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 619.223,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 004

CREDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 288.482,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 005

CREDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 65.902,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 006

CREDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 1.041.657,68

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 007

CREDOR: J D DE ANDRADE DROGARIA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 103.130,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 008

CREDOR: VP- MEDICAMENTOS- EIRELI

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$151.202,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 009

CREDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 606.717,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 010

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 277.565,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 011

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 458.999,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 012

CREDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 474.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 013

CREDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 93.602,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 014

CREDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 103.717,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 015

CREDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 98.268,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 016

CREDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 1.536.249,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 017

CREDOR: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 32.404,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 018

CREDOR: HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 300.335,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 019

CREDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 31.341,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 005/2018 020

CREDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 08/06/2018

OBJETO:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 08/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R$ 6.672,00

EXTRATO DE ATAS DE P.E 006/2017 R.P 007/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 001

CREDOR: ANA MARIA PIRES BELEM - ME

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 16.129,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 002

CREDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 345.140,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 003

CREDOR: SMC FARMACÊUTICA LTDA. EPP

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 4.801,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 004

CREDOR: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 3.156.302,94

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 005

CREDOR: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 44.280,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 006

CREDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 18.847.888,39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 007

CREDOR: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: 12.064,65

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 008

CREDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: 18.588,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 009

CREDOR: ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 91.863,32

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 010

CREDOR: MISSNER & MISSNER LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: 102.048,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 011

CREDOR: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 451.758,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 012

CREDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 429.556,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 013

CREDOR: MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI - EPP

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 426.009,15

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 014

CREDOR: DISNORMA COMERCIO ATAC

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 263.798,95

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 015

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 433.594,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 016

CREDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: 285.572,14

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 017

CREDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: 335.554,66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 018

CREDOR: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR EIRELI

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 827.908,25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 019

CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 348.270,70

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 007/2018 020

CREDOR: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 28/06/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 28/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

VALOR TOTAL: R$ 385.553,73

EXTRATO DE ATAS DE P.E 007/2017 R.P 008/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 001

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 18.544,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 002

CREDOR: KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 20.214,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 003

CREDOR: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 152.562,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 004

CREDOR: E.**C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP**

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 6.633,33

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 005

CREDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 11.057,29

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 006

CREDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 135.697,73

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 007

CREDOR: AMP HOSPITALAR EIRELI - ME

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 370.047,83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2018 008

CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP

DATA: 24/07/2018

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/Odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 24/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

VALOR TOTAL: R$ 132.350,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAZO: 90 DIAS

DATA: 25 DE JUNHO DE 2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159 DE 23 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra de **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS**, no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 072/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT

Resolução CMAS nº 004/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - CMAS, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº 892 de 03 de maio de 2012 e suas alterações, e, em conformidade com as deliberações em reunião extraordinária, realizada 09 de julho de 2018;

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social "LOAS", promulgados em dezembro de 1993;

Considerando a Lei Federal Nº 12.435 de 2011 "Lei SUAS" que altera e integra plenamente o escopo da LOAS, dispondo sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 "PNAS" orienta-se pela lógica do direito conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 no Capítulo da Seguridade Social artigos 194 a 203 e no campo da Proteção Social nos artigos 203 e 204 e;

Considerando as Normas Operacionais Básicas de 2005 e 2012 instrumentos fundamentais para a Tipificação dos Serviços, expansão dos equipamentos públicos de assistência social Centro de Referência de Assistência Social "CRAS" e Centro de Referência Especializado de Assistência Social "CREAS" e integração das entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS/Alto Garças;

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso do ano de 2018 e dá outras providências.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 16 de julho de 2018.

Silvio Kiyoshi Tiyoda

Presidente do CMAS/Alto Garças

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160 DE 23 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO E DE MADEIRA, PARA FECHAMENTO EM TORNO DO LOCAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**, no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 054/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio

Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 122/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

4º	SILVANI ALVES RODRIGUES

Alto Garças – MT, 24 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157 DE 23 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra de **Serviços de Recuperação e Manutenção de Guias de Meio Fio, Sarjetas e Boca de Lobo**, no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 063/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158 DE 23 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra de **MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES "PITUCHÃO"**, no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 037/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 214/2018

PORTARIA 214/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR,** portador do **RG Nº 517597 SSP/RO e do CPF Nº 063.647.721.53**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL EXTERNO,** junto ao Gabinete da Prefeita**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 144/2018 de 02/05/2018, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 23/07/2018, sagrou-se vencedor o proponente **M. A. FONTES VANO**, CNPJ: 03.836.007/0002-17,com valor total de **54.708,43 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e três centavos)**. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 26 de julho 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 002/2018, reunião realizada no dia vinte e seis de Julho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado do Mato Grosso 2018.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 26 de Julho de 2018.

Maurilio Veiga

CPF: 007.022.985-65

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **DIANA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1824304-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 011.898.381-41, ocupante do Cargo Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/07/2018 à 24/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao servidor **Antonio Carlos Alves de Souza, Aux. Controladoria , RG: 16744110 SSP/MT** e **CPF: 729.466. 871-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07//2009 à 14/07/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 20/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **19/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153 DE 18 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 153 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato nomeado ao cargo de CHEFE DE GABINETE, o Srº.Ricardo Dutra da Silva, portador do RG: 18695841 SSP/MT e CPF: 014.470.371-89.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154, DE 20 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 154, DE 20 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora **Maria Dalvani de Souza, Aux. Serviços Gerais , RG: 078447 SSP/MT** e **CPF: 283.868.841-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/02/2013 à 02/02/2018,** sendo **90 (trinta)** dias afastado **a partir de 20/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **19/10/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.152 DE 18 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº.152 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar oservidor**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES,** Técnico Agrícola, **RG:782088SSP/MT** e **CPF: 496.044.221 - 20,** lotado na SecretariaMunicipal de Agricultura**,para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Junto á Contabilidade.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156 DE 26 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 156 DE 26 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme o art 7º, do Decreto nº085 de 03 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração será composta pelos seguintes servidores:

Alessandro Lino de Araújo

Noélia Nery da Silva

José Carlos Naves Gonçalves

Artigo 3º - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Bem Estar Social será composta pelos seguintes servidores:

Christine Cabral de Souza

Ana Lucia Pais de Matos Marques

Deuzimar Barreto Pereira

Artigo 4º - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes servidores:

Adilso Borges de Oliveira e Silva

Sirlene Borges de Anicésio

Sirlene David de Souza

Artigo 5º - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a Coordenação seguinte:

Secretaria de Administração – Alessandro Lino de Araújo

Secretaria de Bem Estar Social – Christine Cabral de Souza

Secretaria de Saúde – Adilso Borges de Oliveira e Silva

Artigo 6º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, em como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessário.

Artigo 7º - Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REEPUBLICAÇÃO PORTARIA INTERNA DRH 34 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de **Licença Saúde e Licença Maternidade dos servidores públicos municipais no mês de julho de 2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Nome	Cargo	Início	Término
SILVANIA FIDELIS GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE (ACS)	12/07/2018	09/09/2018
RENATA BORGES BATISTA	CONTROLADORA INTERNA	13/07/2018	08/01/2019
MILAYNE GONÇALVES ALCÂNTARA E ADRIANI	TÉCNICO FLORESTAL	01/07/2018	27/12/2018
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/06/2018	14/08/2018

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 26 de julho de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018 COM A EMPRESA SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Adesão nº 011/2018, com a empresa a SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.025.386/0001-75.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha- Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos aos vinte (20) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezoito (2018), revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 228/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia (Sede)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
29	56	MIRIAM DE SOUZA COSTA	**43,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Medicamentos, sendo medicamentos que fazem parte da farmácia básica e outros que não fazem parte da farmácia básica, resultou em vencedoras as seguintes empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 17.070,00;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 81.508,90;

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 08.835.955/0001-70, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 48.901,70;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITAR LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 65.410,80;

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 40.584,10;

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 99.001,20;

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 22.500,00;

MS HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 15.224.444/0001-88, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 38.525,40.

Os itens a seguir tornaram-se fracassados: 04, 12, 18, 19, 25, 66, 68, 75, 125, 146, 157, 160, 161, 162, 164, 168, 170, 173, 175, 176, 180, 183, 184, 193, 195, 196, 197, 199, 202, 204, 205, 211, 216, 218, 220, 221, 225, 227 e 229.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 26 de julho de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO no valor do Contrato firmado entre as partes em 06/03/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 29/03/2018

VALOR: R$ 2.664,09 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO**99676605115**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO no valor do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 26/12/2018

VALOR: R$ 7.631,64 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA 35397373168

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO no valor do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 26/12/2018

VALOR: R$ 5.196,25 (cinco mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018

b) Licitação Nr.: 5/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/07/2018

e) Data da Adjudicação: Sequencia: 0

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE SAÚDE, CAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS, CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA GESTÃO EM SAÚDE, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DO SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MS 12,00 0,000 8.300,00 99.600,00

JC-EXCELENCIA ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENT (6473)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE SAÚDE, CAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS, CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA GESTÃO EM SAÚDE, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DO SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Total do Fornecedor: 99.600,00

Total Geral: 99.600,00

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018

O Município de Barão de Melaço/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico técnico, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 018/2018 considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES DO ENSINO INFANTIL COM A FAIXA ETÁRIA DE 0 à 06 ANOS, ONDE O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTIMULAR O CONTATO POR MEIO DE SUA INTERATIVIDADE, ONDE BRINCANDO OS PEQUENOS APRENDEM A ESTAR COM OS OUTROS E CONSIGO MESMO, DESPERTANDO O DESENVOLVIMENTO DOS SENTIDOS COMO: PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, AUDIÇÃO, ENTRE TANTOS OUTROS, nos termos da legislação vigente, com valor total de R$30.240,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Barão de Melgaço-MT, 26 de julho de 2018.

ELVIO DESOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 SRP. Licitantes vencedores: COMPACTA ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.698. 698/0001-99 para o item 01 com valor global de R$34.689,60 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); ETS ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.624.069/0001-00 para os itens 02, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor global de R$804.434,40 (Oitocentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Restando fracassado o item 03. Demais informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 23 de julho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.:03/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de preço nº.:03/2018, que tem objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª E 2ª ETAPAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO TURISMO. Licitante Vencedor: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI ME inscrita no CNPJ nº.20.993.404/0001-30. Valor contratado: R$ 400.785,57 (Quatrocentos Mil e Setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Barra do Bugres/MT, 09 de julho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 73/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO- O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obrase serviços de engenhariacom fornecimento de materiais para execução: **REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPAS CT Nº0312016-70/2009 E 2ª ETAPAS - CT Nº0329431-66/2010 COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	**REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPA COM RECURSOS DO MINISTERIO DO TURISMO.** (**Obs:** apresentar junto com a planilha orçamentaria).	**R$ 166. 447,02**
02	**REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 2ª ETAPA COM RECURSOS DO MINISTERIO DO TURISMO.** (**Obs:** apresentar junto com a planilha orçamentaria).	**R$234. 338,55**
VALOR GLOBAL		**R$400. 785,57**

Valor: R$ 400.785,57 (Quatrocentos Mil , Setecentos e Oitenta e Cinco Reias e Cinquenta e Sete Centavos)

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.:003/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.0.0.23.695.8020.1.033.4.4.90.51.00.00.0124.000.000 – Obras e construção de infraestrutura turistica.

Vigência: 13/07/2018 até o dia 10/03/2019.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 015/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Adelaide Ardaia do Prado**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Adelaide Ardaia do Prado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0643485-1 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 452.558.901-97, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Público, Classe "A", Nível "16", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 054, contando com **31 (trinta e um) anos, 10 (deis) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00021P, a partir da data de 03/07/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 03 de julho de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de julho de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 035/2018/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 035/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO Pregão Presencial Nº 035/2018. Objeto**. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS** Data da sessão pública: **10/08/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 26/07/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 039/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado o aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 039/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS E TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Onde se lê: "AVISO DE RETIFICAÇÃO", leia-se AVISO DE LICITAÇÃO.** Data da sessão pública: **09/08/2018** às **14 horas 00 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio. 26/07/2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 086/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP, Objeto:** Contratação de empresa para adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa, coordenadas geográficas 15º4'55,30''S e 52º2'41,41''O. **Valor Global: R$ 436.833,34. Validade: 24 de Julho 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 24 de Julho de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 086/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SORTE CONSTRUTORA LTDA -**

EPP, Objeto: Contratação de empresa para adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa, coordenadas geográficas 15º4'55,30''S e 52º2'41,41''O. **Valor Global: R$ 436.883,34. Validade: 24 de Julho 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Julho de 2.018.

NARYA RODRIGUES XAVIER

Presidente da CPL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e alterações posteriores e subsidiadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, ANO/MOD 2017/2018 OU SUPERIOR, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 22000KG, POTENCIA MINIMA DE 238CV, COM CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10M³. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA TODAS AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO DE FABRICA, MAIS 12 MESES DE GARANTIA PROPORCIONAL PARA COMPONENTES DO TREM DE FORÇA ATE O LIMITE DE 200.000KM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 28/2018 na Modalidade Pregão Presencial - RP 13/2018**, **Tipo Menor Preço,** á Realizar-se dia **10 de Agosto de 2.018, às 9h00min (horário Local)** na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min às 17h ou através do sitio da prefeitura bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Julho de 2.018. **Roniely Gomes de O. Mesquita -** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º CITAÇÃO POR EDITAL

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 004/2018/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Servidor.

MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA, brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupex em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº. 004/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2018, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 012 de 08 janeiro de 2018, identificado nesta CPIAD com o numeral 028/2018, conforme deliberado em Ata nº. 023/2018/CPIAD (fls.23.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.24), segue anexa como parte integrante desta Carta Citatória, cópia da Ata de Indiciação nº. 004/2018 (fls.28/29.v) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2018.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 012 DE 08/01/2018.

INQUÉRITO NÚMERO 028/2018/CPIAD.

SERVIDOR ACUSADO MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 012 de 08 de janeiro de 2018, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhor Júlio César Borges, em desfavor do servidor Marcos Vinicius Correa da Costa para apurar supostas infraçõesgraves cometidas no exercício do cargo, causando danos ao erário público municipal.

É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.

Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 023/2018/CPIAD, qualificou o servidor e deliberou pela sua Notificação Prévia (fls.24), encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 002/2018 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias úteis. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta escrita, certificado (fls.26).

Esta Comissão Processante, considerando os seguintes fatos acusatórios.

1º FATO. Cancelar no sistema o Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis e direitos a eles relativos/ITBI, que já havia sido lançado no sistema por outro fiscal de tributos. **2º FATO.** Realizar um novo lançamento de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis e direitos a eles relativos/ITBI, com valor do imóvel inferior a avaliação realizada anteriormente pelo fiscal responsável. **3º FATO.** Causar danos ao erário público municipal por meio de lançamento de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis e direitos a eles relativos/ITBI, com valor do imóvel inferior a avaliação realizada anteriormente pelo fiscal responsável.

DECIDE DETERMINAR A CITAÇÃO do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração

imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 06 de junho de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º CITAÇÃO POR EDITAL

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 003/2018/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Servidor.

MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA, brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupex em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº. 003/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2017, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 294 de 21 de junho de 2017, identificado nesta CPIAD com o numeral 066/2017, conforme deliberado em Ata nº 075/2017/CPIAD (fls.322.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.325), segue anexa como parte integrante desta Carta Citatória, cópia da Ata de Indiciação nº. 003/2018 (fls. 328/330) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 011/2017.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 294 DE 21/06/2017.

NÚMERO DO INQUÉRITO. 066/2017/CPIAD.

SERVIDOR ACUSADO. MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 294 de 21 de junho de 2017, expedida pela Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhora Arly Monteiro Rodrigues, para apuração de supostas infrações graves cometidas no ambiente de trabalho pelo servidor Marcos Vinicius Correa da Costa**,** já qualificado nos autos. É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.

Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 075/2017/CPIAD (fls. 322.v), qualificou o servidor e deliberou pela sua Notificação Prévia (fls.325), encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 011/2017 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias úteis. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta escrita.

Esta Comissão Processante, considerando os seguintes fatos acusatórios.

1º FATO. Utilizar-se do cargo e função pública para adulterar informações. **2º FATO.** Agir de má-fé utilizando do cargo e função pública juntando relatório de produtividade sem o devido trabalho. **3º FATO.** Provocar possíveis danos ao erário público municipal por meio de informações desleais.

DECIDE DETERMINAR A CITAÇÃO do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 07 de junho de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 011/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ CARLOS PIERONI**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua dos Cesteiros, N° 91, Bairro Cavalhada, em CÁCERES-MT, portador do RG n° 52289599 SSP/PR e CPF nº 737.277.849-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação do **LUIZ CARLOS PIERONI** no cargo de Médico-Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

_____

LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 10.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º CITAÇÃO POR EDITAL

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 002/2018/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Servidor.

MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA, brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupex em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº. 002/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 507 de 16 de novembro de 2016, identificado nesta CPIAD com o numeral 065/2017, conforme deliberado em Ata nº 074/2017/CPIAD (fls.27.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.30), segue anexa como parte integrante desta Carta Citatória, cópia da Ata de Indiciação nº. 002/2018 (fls.32/33.v) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 021/2016.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 507 DE 16/11/2016.

NÚMERO DO INQUÉRITO. 065/2017/CPIAD.

SERVIDOR ACUSADO. MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 507 de 16 de novembro de 2016, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhor Júnior César Trindade, para apuração de supostas infrações graves cometidas no ambiente de trabalho pelo servidor Marcos Vinicius Correa da Costa**,** já qualificado nos autos. É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.

Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 074/2017/CPIAD, qualificou o servidor e deliberou pela sua Notificação Prévia (fls.30), encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 021/2016 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias úteis. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta escrita.

Esta Comissão Processante, considerando os seguintes fatos acusatórios.

1º FATO. Utilizar-se do cargo e função pública para falsificar documentos públicos. **2º FATO.** Agir de má-fé utilizando do cargo e função pública para angariar pontos em sua produtividade. **3º FATO.** Provocar possíveis danos ao erário público municipal e também a contribuintes utilizando do cargo e função pública.

DECIDE DETERMINAR A CITAÇÃO do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 04 de junho de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de saúde, no dia **26/07/2018 (quinta feira),** às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 25 de julho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
124	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	7,00	MI	27/05/1986	CLASSIFICADO
125	JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO	7,00	MI	20/10/1986	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
58	JULIA MARIA ALVES	4,45		09/03/1993	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
42	FÁBIO DE SOUZA	4,85		15/02/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	4,75		10/06/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
20	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	5,00	MI	28/06/1995	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
42	FÁBIO DE SOUZA	4,85		15/02/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO– AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	7,00		29/11/1982	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
03	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	2,00	MI	12/11/1972	CLASSI9FICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
02	JOELSON SURUBI DA SILVA	2,00		16/12/1990	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro

do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363 DE 26 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32061, de 26 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, Coordenadora Administrativa, para na ausência do Secretário Municipal de Administração, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, no período de 27 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 26.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351 DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31196, de 19 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA PEREZ**, para responder pela Gerência do Centro Referencial de saúde da Secretaria de Saúde, em substituição a titular **Marilza Aparecida Luz** que se encontra em gozo de férias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 11 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos: nº 215 de 10/04/2018 e Decreto nº 383 de 18/06/2018 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

ADVOGADO:

RAFAEL BENEVIDES DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

DAIANE AIRES DE MEDEIROS

PAULA KAROLINNE CARVALHO RANZANI

ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA

RAIANI DA SILVA NUNES

FABRICIO AURELIO SOUZA NONATO

ADRIANO SCHNEIDER MAXIMIANO

EVERTON LUIZ DELUQUE MARTINS

LORRAYNE LUIZ SILVA

JACK STEPHERSON BARBOSA PINHEIRO

PATRICIA NATTES DOS SANTOS

Cáceres, 26 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna público que no **dia 10 de agosto de 2018** às **13h00min (Horário de Brasília)** realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada na comercialização de material permanente, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, de acordo com proposta de convênio n 14492863000/1170-06. edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 26/07/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 2256/2018

Aos 18 dias do mês de julho de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço nº 085/2018** com a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME,** CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com sede na Rua da Saudade, s/nº, Setor Industrial – CEP 78.520-000, em Guarantã do Norte - MT; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Marcos Vieira Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0367231087/DETRAN/GO e do CPF nº 393.467.141-15, residente e domiciliado na Rua Morrinhos, Qd. C-2 Lote 03, Alphaville Flamboyant, em Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento de passagens, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com os itinerários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	QTD	V. UNIT.	TOTAL	VENCEDOR
1	74384	Campinápolis – MT / Cuiabá - MT.	250	192,00	48.000,00	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME
2	74385	Cuiabá – MT / Campinápolis – MT.	250	195,00	48.750,00	
3	74386	Campinápolis – MT / Goiânia – GO.	105	132,45	13.907,25	
4	74387	Goiânia - GO / Campinápolis – MT.	105	133,75	14.043,75	
5	74391	Campinápolis – MT / Confresa – MT.	15	156,00	2.340,00	
6	74383	Confresa - MT / Campinápolis – MT.	15	153,00	2.295,00	
7	74390	Água Boa – MT / Campinápolis - MT.	15	51,00	765,00	
8	74389	Campinápolis – MT / Água Boa – MT.	15	50,00	750,00	
9	82451	Campinápolis – MT / Nova Xavantina – MT.	15	25,00	375,00	
10	82452	Nova Xavantina – MT / Campinápolis – MT.	15	25,00	375,00	
11	82449	Campinápolis – MT / Barra do Garças – MT.	15	60,00	900,00	
12	82450	Barra do Garças - MT / Campinápolis – MT.	15	62,00	930,00	
TOTAL GERAL					**133.431,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 133.431,00 (centro e trinta e três mil quatrocentos e trinta e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

08.020.08.244.0014.2084.3390390000 – 0477

07.010.10.302.0011.2047.3390390000 – 0361

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Ironi Martins da Silva Araujo, conforme Portaria nº 7.734, de 18 de julho de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME

CNPJ nº 36.909.380/0001-29

Marcos Vieira Fernandes

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7725 DE 02 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE JULHO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e o teor do Decreto nº 2839 de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME
GESIANE BAOTODZAIPE
ROSANGELA PETSIPAI O DZARIWARI
RELDA MATSU PEWAPTAMA
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de JULHO de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1818/2018

Aos 03 dias do mês de julho de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 84/2018** com a empresa **ANALITICA QUIMICA INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.072.145/0001-00, com sede na Av. Pedro de Paula Lemos, nº 85, sobre loja Sala A, Distrito Santa Rita, CEP 38.181-179, em Araxá – MG; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por um dos Sócios Administradores, o Sr. **Aires Martins,** brasileiro, casado, Técnico em Química, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04128452279 DETRAN/MG e do CPF nº 502.647. 106-49, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira Júnior, nº 545. Bairro Alvorada, CEP 38.180-030, em Araxá - MG; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis - MT, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1	82498	REAGENTE DPD PARA ANALISE DE CLORO LIVRE - EMBALAGEM PARA 100 TESTES.	UNIDADE	100	BST	114,99	11.499,00
2	85826	SOLUCAO ARSENITO SODIO A 0,5 % 50 ML	UNIDADE	20	BST	160,00	3.200,00
3	85823	SOLUCAO AZUL DE BROMOTIMOL PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	UNIDADE	24	BST	120,00	2.880,00
4	85824	SOLUCAO VERMELHO DE METILA PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	UNIDADE	10	BST	115,00	1.150,00
TOTAL GERAL							**R$ 18.729,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 019/2018.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar, conforme Portaria nº 7.727, de 03 de julho de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

09.020.17.512.0001.2017.3390300000 – RED. 0497

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANALITICA QUIMICA INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 08.072.145/0001-00

Aires Martins

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.311.168/0001-86.

Objeto: 1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 002/2018, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, preparados com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses, para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Comodoro - MT, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital e em seus anexos.

Dotação: 09.010.15.451.0008.1053.4490300000 – RED.0511.

Valor: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Orlando Yoshiaki Okuyama – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. **CNPJ:** 10.830.704/0001-45.

Objeto: 1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses;

2 – Redução do valor do contrato original;

3 – Alteração da Cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, pela CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1818/2018

Aos 03 dias do mês de julho de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 083/2018** com a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** CNPJ nº 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Gov. Julio Jose de Campos, nº 6969, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 78.140-400, em Várzea Grande – MT; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Paulo Roberto Anderson**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 1110525-9 SJ/MT e do CPF nº 100.543.208-28, residente e domiciliado na Av. Lavapes, nº 576, Edif. Ceará – Apto. 51, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis - MT, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V.UNIT.	TOTAL
1	82428	CAL HIDRATADA	QUILO	NSG	14.000	2,61	36.540,00
2	82431	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	QUILO	CMT	8.000	16,70	33.600,00
3	85825	POLIACRILAMIDA, ANIONICO GRANULADO	QUILO	CMT	400	21,17	8.468,00
4	82432	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S-20 GRAN	QUILO	SUALL	24.000	2,93	70.320,00
TOTAL GERAL							**248.928,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 019/2018.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar, conforme Portaria nº 7.727, de 03 de julho de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 248.928,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

09.020.17.512.0001.2017.3390300000 – RED. 0497

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Paulo Roberto Anderson

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018

PROCESSO Nº 2230/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 19 dias do mês de julho de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço nº 086/2018** com a empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 03.058.719/0001-71, com sede na Rua Pires de Campos, 837, Qd.”A” Lote 07, Setor Sul I, CEP: 78.600.000, Barra do Garças - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Oswaldo Souza Farias**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de Identidade nº 009.610 SSP/MT e do CPF/MF nº. 074.291.501-87, residente e domiciliado na Rua Pires de Campos, 837, s/n, Bairro Centro, Cep.: 78.600-000, Barra do Garças - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do município de Campinápolis-MT, na arrecadação do ICMS cota parte 25%, de acordo com o anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.058.719/0001-71					
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	54683	- Levantamento das informações econômico-fiscais, visando a recuperação do valor adicionado do setor primário, do comercio/indústria e da prestação de serviços; - Analise das EFD e revisão das GIAS-ICMS dos contribuintes do Município; - Orientação aos contribuintes para apresentação das GIAS-ICMS corretamente: - Analise e conferencia dos relatórios preliminares da secretaria de Estado da Fazenda referente ao IPM 2018, que será aplicado em 2019; - Interposição e acompanhamento de recurso administrativo, caso necessário.	24	1.600,00	32.000,00
TOTAL GERAL					**32.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

05.010.04.123.0001.2008.3390390000 – 0098

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 024/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. **Ivanildo César Rodrigues Tietê, conforme Portaria nº 7.737, de 19 de julho de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME i

CNPJ nº 03.058.719/0001-71

Oswaldo Souza Farias

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 58/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis ***ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A***.,inscrita no CNPJ sob n° 08.816.067/0001-00, estabelecida na Avenida Eusébio Matoso n° 1375, 2º ao 4º e 7º andar, Bairro Butantã, CEP: 05.423-905, na cidade de São Paulo/SP.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019.

Dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.390.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação-Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 64.143,00

Data: 26/07/2018

Procedimento Licitatório: **Pregão n° 101/2015**

Secretaria: *Secretaria de Infraestrutura, Saúde, Educação*

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2017

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2017

PREGÃO: N° 81/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° 03.244.374/0003-02, estabelecida na Rua Av. Couto Magalhães. Nº 2561- Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Renan Castoldi**, portador do CPF nº 013.334.071-65, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 081/2017****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 110/2017, do Pregão Presencial nº 81/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

LOTE 1 – Campo Novo do Parecis - MT

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	17641	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	4,20	4,53
04	30927	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	3,57	3,89

LOTE 2 – Diamantino – MT

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	17641	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	4,01	4,65

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RENAN CASTOLDI

POSTO 10 LIMITADA

Contratante Fornecedora

Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 5 do Edita de Processo Seletivo Simplificado N°03/2018

TÉCNICO DA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇAO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO
1	Silvana Alves Crestani	550.733.951-15	20/08/1969
2	Jose Cicero Gomes Meira	042.809.274-80	05/11/1982
3	Juliana Muller	806.645.200-49	15/03/1965
4	Maria do Socorro Nascimento	861.689.081-53	29/03/1979
5	Rita Silene Barbosa da Silva Souza	554.699.223-91	08/05/1973
6	Alessando Peterson Tavares	011.959.881-76	07/09/1986
7	Alessandra Silva dos Santos Pedroso	978.465.541-15	07/02/1983
8	Tereza Andrade Correa Monteiro	003.673.081-50	11/09/1978
9	Marina Joana Alvees	326.330.411-91	12/05/1967
10	Wigna Rayane Paiva de Oliveira	055.353.021-63	17/07/1997
11	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	14/03/1977
12	Nadia do Vale Santos Garbugio	370.511.848-06	02/07/1985
13	Stela Biet Lajes	047.958.041-33	07/08/1991
14	Leonildo Jose Guilherme	095.852.244-88	10/03/1990
15	Ariane de Sousa Vaz Candido	049.721.351-66	06/08/1994
16	Cleidivania de Almeida Souza de Oliveira	028.865.865-52	04/05/1986
17	Elizangela de Carvalho Capuani	325.434.278-05	09/09/1984
18	Venancia Farias da Silva Nascimento	118.157.764-04	30/08/1994
19	Luciana Dias Barrero Souza	831.886.301-15	16.02.1978
20	Silvani Freitas Faneco	603.448.812-53	20/11/1972
21	Rejane Conceição Costa de Oliveira	912.089.121-00	26/10/1978
22	Leidiane Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	15/06/1982
23	Deizi Franciele Santos Vais	035.196.491-60	13/10/1997
24	Maria Helena Alves de Brito	629.710.504-91	28/01/1968
25	Edineia Antunes Alves Ferreira	951.948.271-72	26/08/1981
26	Núbia Aparecida Souza	009.722.931-83	22/07/1984

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE / CONDUTOR DE VEÍCOLOS DE URGÊNCIA

INSCRIÇAO	Nome	CPF	Dat. Nasc.
1	Junior Carlos Crestani	031.426.691-75	03/02/1993
2	Leandro de Melo Lima	006.813.011-20	05/07/1983
3	Emivaldo Mendes de Souza	818.254.551-04	20/10/1976
4	Djael da Silva Assunção	975.238.521-49	26/11/1979
5	Nelson de Andrade Oliveira	019.320.591-21	30/06/1986
6	Dermivaldo Alves dos Santos	044.632.445-01	19/11/1985
7	José Marques	506.107.751-20	07/11/1973
8	Sandro de Andrade Oliveira	652.935.332-15	21/02/1977
9	Junior Gonçalves Rocha	013.729.521-95	14/05/1986
10	Ezequial Pierobom Ormond	007.208.581-94	03/09/1985
11	Genilson Rodrigues Gomes	069.247.134-08	20/12/1984
12	Cristiane Morais Rodrigues	024.400.279-79	01/06/1977
13	Gilberto Alves de Amorim	955.675.421-00	20/07/1980
14	Claudemir Ferreira	001.008.711-78	21/02/1983
15	Juscimar Gomes de Oliveira	018.270.591-92	28/03/1984

Campo Novo do Parecis, 26 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 - Programa SAMU

Portaria 218/2018
RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 - Programa SAMU
Portaria 218/2018

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2018

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2018

PREGÃO: N° 045/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES**,inscrita no CNPJ sob n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na ROD DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6 - Várzea Grande – Mato Grosso, CEP 78132-400, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador do CPF nº **001.481.006-94**, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 068/2018****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 068/2018, do Pregão Presencial nº 045/2018, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

LOTE 1 – Várzea Grande - MT

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	15759	TON.	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR2C	2.390,00	2.710,16
04	40548	TON.	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI-IMPRIMAÇÃO. PRODUTO A BASE DE ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL, COM FRAÇÃO DE SOLVENTE DE 0 A 15%, BAIXA VISCOSIDADE E BAIXO TEOR DE RESÍDUO ASFÁLTICO. TAXA DE APLICAÇÃO DE 1,0 A 1,5 L/M². TEMPO DE CURA DE 24 A 36 HORAS	3.075,00	3.244,47

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 23 de julho de 2018.

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES

Fornecedora

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE MARINHO DA SILVA

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que

realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde será apresentado o seguinte assunto:

a) ações que integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – PLDO 2019.

Data: 15 de agosto de 2018, quarta-feira. Horário: 18h30min. Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br , neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade no 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

Objeto: Registrar a alteração do Agente fiscalizador, passando a responsabilidade ao servidor TIAGO STURM DA ROCHA, matrícula funcional nº 4051, Assessor Jurídico, Representante do Governo Municipal, respaldado no Art. 67, da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 153/2017

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 153/2017

PREGÃO: N° 104/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° 03.244.374/0003-02, estabelecida na Rua Av. Couto Magalhães. Nº 2561- Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Renan Castoldi**, portador do CPF nº 013.334.071-65, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 104/2017****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 153/2017, do Pregão Presencial nº 104/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

LOTE 1 – Várzea Grande - MT

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	17641	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	3,72	4,54
04	30927	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	3,43	3,65

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RENAN CASTOLDI

POSTO 10 LIMITADA

Contratante Fornecedora

Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 371 DE 26 DE JULHO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 368, DE 23 DE JULHO DE 2018, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO ÀO SERVIDOR ROGÉRIO TAUCHERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018

EDITAL Nº 002 DE 18 DE JUNHO DE 2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Edital Nº 002 do Programa Municipal de Auxílio Transporte do segundo semestre do ano letivo de 2018, com a devida relação de classificados final a seguir:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
005	ADRIANA PESSOA	031.098.181-67
038	ADRIELI FELIX DA SILVA	027.066.831-47
054	ALAN LARA DE FARIA	004.614.991-00
035	ALESSANDRA SOUZA SANTANA GOMES	050.826.801-02
047	ALICE PEREIRA DE PAULA	058.632.131-40
033	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	045.795.561-94
031	AMANDA CAROLINE CAMPANHOLI	054.064.831-02
022	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	066.925.861-00
059	AMANDA SOUZA SCHUSTER	054.384.261-47
008	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401.671-40
061	ANA PAULA STANGE ANTONIOLLI	106.169.869-63
016	ANDRA RITA SIMÕES CELIO DOMINGUES	029.900.841-00
049	ANDRÉ KIYONARI TOMA MORAIS	059.140.301-37
040	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	922.733.351-72
048	BRUNO FERNANDES GONÇALVES	059.627.781-46
055	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	049.014.531-06
012	CAROLINA STEFANI GARCIA TRINANES	067.473.951-58
052	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	046.563.701-93
002	DÂMILLES KAELY LIMA MEIRA	399.899.398-37
039	EDILEI BULHÕES PEREIRA	025.083.311-55
037	EDVANIA CANDIDA DE OLIVEIRA	036.074.191-67
051	ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA	035.890.261-46
024	EMINLAINE NUNES BONFIM	019.555.101-05
023	ENNILY CRISTIELI DE OLIVEIRA MORO	066.292.871-77
020	EZEQUIAS DE OLIVEIRA SILVA	847.128.131-72
053	EZICA SIQUEIRA DA SILVA NAKONIECNI	047.091.591-90
043	FERNANDA EBERT	072.406.161-42
013	FERNANDO PAULO DA SILVA SOUSA	033.454.841-07
034	GABRIEL FRANK	052.707.421-79
036	GRAZIELY BORGES DAS GRAÇAS	035.088.751-99
010	HELLEN CAROLINE ARRUDA MADUREIRA	064.720.681-19
060	INGRID DA PAZ CUSTODIO	046.620.391-85
057	INGRIDY RAFAELLA SILVA TRINANES	052.818.461-08
004	JANAINA TELES DOS SANTOS	048.255.461-45
014	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	055.288.091-42
011	JESSICA MADUREIRA NEVES SILVA	061.742.631-77
044	JONATHAN QUERUBIN ARCANJO PEIXOTO SIMÕES	056.049.491-24
058	JOSÉ MIGUEL SCHUSTER	054.384.471-44
056	JOYCE FERNANDA RIBEIRO SILVA	064.399.941-82
003	LAIANA LOPES MASCHIO	061.104.241-02
041	LAURA BEATRIZ ROSA DA SILVA	025.972.801-28
050	LAURA SAYURI TOMA MORAIS	059.892.381-00
029	LIDIA CRISTINA VAEZ	895.935.101-68
026	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	053.115.831-42
017	LUCIANA FLORENCIO SELLER	068.673.511-07
001	MANUELA LORENTZ MOREIRA WALKER	021.949.841-51
009	MARIANE ARRUDA MADUREIRA	060.573.231-06
006	MAURICIO SILVA DE SÁ	056.954.361-41
018	NERIAS LIMA DA CUNHA	044.341.711-35
015	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	033.602.821-08
028	RAUL RODRIGUES SIMÕES FILHO	053.491.851-44
007	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.378.091-04
046	RENAN VINICIUS FALABRETTI	063.411.621-54
030	SHIRLEI TOMAZ DA SILVA	060.795.101-03
042	TAIANE MARA SILVA RIBEIRO	021.459.701-69
025	TAIS ROSANE GRIEBELER	059.359.491-64
032	TATIANE ROSA COELHO	045.307.261-50
045	TATIELE MARIA BESSA BARROS	040.782.201-18
027	THEREZA CRISTINY SOUZA HAAS	041.566.431-40
019	VILSON JUNIOR HEMERLY	024.576.777-00
021	VITORIA REGINA SILVA VIEIRA	062.690.711-00

Campo Verde - MT, 27 de Julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA A. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 148, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Chefe de Departamento de Administração à servidora **LIANE ZONATTO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria 083, de 11 de fevereiro de 2011, matriculada sob nº. 984, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 147, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Chefe de Departamento de Contabilidade à servidora **IRES APARECIDA REBINSKI,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 036, de 01 de abril de 2002, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.150, DE 26 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 039, de 26 de julho de 2018 e do edital do certame nº 001/2017;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONILDO MOURA DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 001/2017, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 146, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *finalmente a destituição de servidora pública da função de confiança, através da Portaria nº 145, de 25 de julho de 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através

da Portaria nº. 025, de 02 de fevereiro de 2004, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2018 , sob o nº 07/2018, em seu,

Onde –se lê; O período de credenciamento vai do dia **20/07/2018 até 31/07/2018.**

Leia –se; O período de credenciamento vai do dia **20/07/2018 até 03/08/2018.**

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 26 de julho de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 145, DE 25 DE JULHO DE 2018.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *a exoneração, a pedido, da servidora em exercício da referida função de confiança, materializada pela Portaria nº. 143, de 16 de julho de 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NEUSA DOS SANTOS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aocargo de Agente de saúde, através da Portaria nº. 121, de 01 de março de 2004, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 128, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 25 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039, 26 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2017, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	RONILDO MOURA DA SILVA	52,75

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verifica-

das a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 30/07/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELZI FOGAÇA PINTO MORAES/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 35/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial "SRP" nº 35/2018, do tipo menor preço por item, objetivando **registrar preços para futura e eventualaquisição de recarga de gás de cozinha, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, com abertura no dia 26/07/2018, às 09h00, restou DESERTA.

Portanto, retifica-se a data de abertura para o dia 08/08/2018, às 09h00 (nove horas) do horário local.

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio – MT, 26 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 149, DE 26 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAIANY SERVI**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 120, de 7 de junho de 2018, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social,

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 075/2018

TERMO DE POSSE Nº. 075/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 672875 SSP/RO e CPF sob nº. 697.516.922-53, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 129/2018 de 26/06/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 034/2018 de 26/06/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº245/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA APARECIDA SIMONATO** e o Senhor **CLEVERSON COELHO** como suplente**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 30 de maio de 2018.

I – Dispensa de Licitação nº 012/2018

II – Contrato n° 30/2018

III – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 247/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA,** e o Senhor **DARCI MARQUES BRITO** como suplente, para desempenhar a função de **Fiscal de Ata de Registro de Preço**, a partir de 11 de julho de 2018, da "Ata de Registro de Preço" a seguir discriminada:

Pregão Presencial n° 030/2018;

Ata de Registro de Preço n°30/2018;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.110/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS CIVIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Lideranças Civis de Carlinda/MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º de inscrição 30.500.550/0001-30, responsável por realizar a 11ª EXPOLINDA.

Art. 2º: O Convênio terá como objeto repasse de valores do Município de Carlinda para a Associação das Lideranças Civis referentes à venda de Cartelas da 11ª EXPOLINDA para servidores públicos do Município de Carlinda.

Art. 3º: Os servidores poderão parcelar as cartelas em até 04 (quatro) vezes iguais.

Art. 4º: Os valores das parcelas das cartelas compradas pelos servidores serão descontados dos proventos continuadamente até quitação total, sem suspensão ou adiamento dos descontos.

Art. 5º: Os requerimentos de compra de cartelas e autorização para desconto dos proventos deverão ser encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos do Município de Carlinda.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de Julho de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº244/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 20 de junho de 2018.

I – Dispensa de Licitação nº 016/2018

II – Contrato n° 037/2018

III – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AGRICULTURA DE CARLINDA - MT**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Concedente: **Município de Carlinda/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1165982-3 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, Zona Rural, no Município de Carlinda/MT.

Convenente: **Associação das Lideranças Civis de Carlinda/MT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 30.500.550/0001-30, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, representada por seu Vice-Presidente, **José Pinheiro de Araújo**, brasileiro, autônomo, casado, portador da cédula de identidade **04110340**SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 384.593.101-91, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT.

Objeto: Repasse de valores do Município de Carlinda para a Associação das Lideranças Civis referentes à venda de Cartelas da 11ª EXPOLINDA para servidores públicos do Município de Carlinda.

Vigência: Início: 26/07/2018 a 31/12/218.

Base legal: Lei Municipal n.º 1.110 de 26 de Julho de 2018.

DECRETO Nº243/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 20 de julho de 2018.

I – Dispensa de Licitação nº 017/2018

II – Contrato n° 039/2018

III – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO) PARA EVENTO DE FESTIVIDADES DA 11ª EXPOLINDA 2018, COM PÚBLICO MÁXIMO DE 3000 PESSOAS, EVENTO REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CARLINDA/MT, ACOMPANHADO DA VISTORIA, APROVAÇÃO DO PROJETO E LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PELO CBMMT (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO)**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº242/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** e a Senhora **ELIANE SEVERINO DE LIMA** como suplente**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 05 de julho de 2018.

I – Pregão Presencial nº33/2018

II – Contrato n° 38/2018

III – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE – "ATI", A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 248/2018.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 222/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 222/2017, que passará a ter a seguinte redação:

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Alessandro Sachi Gezualdo, CPF: CPF: 031.395.071-78 - Presidente;

SUPLENTE: Eliane Aparecida da Silva Santos CPF: 810.269.601-00

TITULAR: Maria José de Souza Franco Lemes, CPF: 017.809.919-83

SUPLENTE: Lourdes de Assis, CPF: 996.917.601-34

REPRESENTANTES DE PAIS DE DISCENTE

TITULAR: José Borges da Rosa Sobrinho, CPF: 353.280.701-78

SUPLENTE: Roberson Fernando Muraro, CPF: 938.200.541-20

TITULAR: Eucídia Saraiva de Arruda dos Santos, CPF: 858.571.222-04

SUPLENTE: Juliana Ferreira Alves, CPF: 081.583.451-54

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Claudemir Silva Albuquerque, CPF: 013.487.421-86 – Vice Presidente;

SUPLENTE: Mariza Brunna Feitoza Costa, CPF: 044.156.871-80

TITULAR: Rosilda Dias Soares, CPF: 581.201.711-20

SUPLENTE: Fábio Silva dos Reis, CPF: 004.931.151-45

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Ângela Cristina de Sales, CPF: 033.021.591-45 – Secretária Executiva

SUPLENTE: Ana Lucia do Prado, CPF: 974.989.951-15

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 222/2017 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 222/2017, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.° 222/2017

(Reeditado pelo Decreto Municipal n.º 248/2018)

SÚMULA: "NOMEIACONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros, que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), para o período: março/2017 a março/2021.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Alessandro Sachi Gezualdo, CPF: CPF: 031.395.071-78 - Presidente;

SUPLENTE: Eliane Aparecida da Silva Santos CPF: 810.269.601-00

TITULAR: Maria José de Souza Franco Lemes, CPF: 017.809.919-83

SUPLENTE: Lourdes de Assis, CPF: 996.917.601-34

REPRESENTANTES DE PAIS DE DISCENTE

TITULAR: José Borges da Rosa Sobrinho, CPF: 353.280.701-78

SUPLENTE: Roberson Fernando Muraro, CPF: 938.200.541-20

TITULAR: Eucídia Saraiva de Arruda dos Santos, CPF: 858.571.222-04

SUPLENTE: Juliana Ferreira Alves, CPF: 081.583.451-54

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Claudemir Silva Albuquerque, CPF: 013.487.421-86 – Vice Presidente;

SUPLENTE: Mariza Brunna Feitoza Costa, CPF: 044.156.871-80

TITULAR: Rosilda Dias Soares, CPF: 581.201.711-20

SUPLENTE: Fábio Silva dos Reis, CPF: 004.931.151-45

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Ângela Cristina de Sales, CPF: 033.021.591-45 – Secretária Executiva

SUPLENTE: Ana Lucia do Prado, CPF: 974.989.951-15

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 30 de março de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 241/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** e o senhor **VALDEVINO DE OLIVEIRA** como suplente, para desempenhar a função de **Fiscal de Ata de Registro de Preço**, a partir de 11 de julho de 2018 até 11 de julho de 2019, das "Atas de Registro de Preço" a seguir discriminadas:

Pregão Presencial n° 029 /2018;

Atas de Registro de Preço n°28/2018 e 29/2018;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 246/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIANA DEODATO FARIAS ROSA,** e o senhor **DARCI MARQUES BRITO** como suplente, para desempenhar a função de **Fiscal de Ata de Registro de Preço da Secretaria**

Municipal de Saúde, e a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS**, e a Senhora **ELIANE SEVERINO DE LIMA** como suplente, para desempenhar a função de **Fiscal de Ata de Registro de Preço das demais Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita,** todos a partir de 04 de julho de 2018 até 04 de julho de 2019, da "Ata de Registro de Preço" a seguir discriminada:

Pregão Presencial n° 031/2018;

Ata de Registro de Preço n°27/2018;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 022/2018

DECRETO Nº 022/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Gestão 18/07/2018 a 18/07/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, do Município de Castanheira-MT, para o biênio 2018/2020, os seguintes integrantes:

I - REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Pascoalina Erculano da Silva CPF: 004.763.211-90

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

Aline de Lima Rezende Noberto CPF: 024.980.031 - 42

II – ASSESSOR PEDAGÓGICO

Amin Ajul de Barros Filho CPF: 231.011.051-53

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Beatriz Aparecida de Oliveira CPF: 022.048.921-14

V- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Joice Maria Vasconcelos CPF: 006.134.511-39

VI-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim CPF: 585.703.578-34

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Claudete Santa da Silva CPF: 892.796.031-91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Julho de 2018

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º53/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2018**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍÍPIO DE CASTANHEIRA -MT.** Com sessão no dia 09/08/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 27** de Julho de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3° BIMESTRE/2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.832.271,00	36.832.271,00	6.860.568,37	18,63	19.613.168,08	53,25	17.219.102,92
RECEITAS CORRENTES	35.879.271,00	35.879.271,00	6.860.568,37	19,12	19.613.168,08	54,66	16.266.102,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.320.500,00	8.320.500,00	2.011.121,14	24,17	6.549.810,30	78,72	1.770.689,70
Impostos	7.978.000,00	7.978.000,00	1.980.959,09	24,83	6.340.566,90	79,48	1.637.433,10
Taxas	342.500,00	342.500,00	26.147,32	7,63	187.430,52	54,72	155.069,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4.014,73	0,00	21.812,88	0,00	-21.812,88
CONTRIBUIÇÕES	1.191.500,00	1.191.500,00	217.898,08	18,29	525.300,09	44,09	666.199,91
Contribuições Sociais	1.071.500,00	1.071.500,00	157.508,83	14,70	414.004,70	38,64	657.495,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	60.389,25	50,32	111.295,39	92,75	8.704,61
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	139.453,14	23,80	245.498,25	41,89	340.501,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	139.453,14	23,80	245.498,25	41,89	340.501,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	17.744,63	4,93	44.301,32	12,31	315.698,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	17.744,63	4,93	44.301,32	12,31	315.698,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.289.000,00	25.289.000,00	4.403.215,17	17,41	12.156.266,56	48,07	13.132.733,44
Transferências da União e de suas Entidades	12.758.000,00	12.758.000,00	2.145.949,14	16,82	5.769.196,56	45,22	6.988.803,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.251.000,00	8.251.000,00	1.424.657,76	17,27	3.992.870,82	48,39	4.258.129,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.280.000,00	4.280.000,00	832.608,27	19,45	2.394.199,18	55,94	1.885.800,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.271,00	132.271,00	71.136,21	53,78	91.991,56	69,55	40.279,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.500,00	79.500,00	57.224,18	71,98	73.139,53	92,00	6.360,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.771,00	52.771,00	13.912,03	26,36	18.852,03	35,72	33.918,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	303.965,23	14,29	797.835,94	37,50	1.329.893,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.960.000,00	38.960.000,00	7.164.533,60	18,39	20.411.004,02	52,39	18.548.995,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.960.000,00	38.960.000,00	7.164.533,60	18,39	20.411.004,02	52,39	18.548.995,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.960.000,00	38.960.000,00	7.164.533,60	18,39	20.411.004,02	52,39	18.548.995,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.161.504,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.161.504,36		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.285.700,00	37.315.056,29	6.998.783,02	19.362.685,31	17.952.370,98	6.154.106,40	15.757.758,31	21.557.297,98	15.123.929,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.370.700,00	34.066.376,48	5.754.871,70	17.785.711,70	16.280.664,78	5.876.647,08	15.338.028,67	18.728.347,81	14.725.088,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.985.000,00	16.535.362,37	2.926.900,47	8.411.158,19	8.124.204,18	3.007.981,02	8.278.240,58	8.257.121,79	8.175.763,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	10.000,00	0,00	8.759,19	1.240,81	0,00	8.442,76	1.557,24	8.442,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.310.700,00	17.521.014,11	2.827.971,23	9.365.794,32	8.155.219,79	2.868.666,06	7.051.345,33	10.469.668,78	6.540.881,72	
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.000,00	3.098.679,81	1.243.911,32	1.576.973,61	1.521.706,20	277.459,32	419.729,64	2.678.950,17	398.841,37	0,00
INVESTIMENTOS	2.640.000,00	3.053.679,81	1.243.911,32	1.553.458,96	1.500.220,85	277.459,32	398.913,96	2.654.765,85	378.025,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	45.000,00	0,00	23.514,65	21.485,35	0,00	20.815,68	24.184,32	20.815,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.492.648,07	92.842,77	1.006.390,29	486.257,78	232.746,76	677.526,35	815.121,72	561.368,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.646.200,00	38.807.704,36	7.091.625,79	20.369.075,60	18.438.628,76	6.386.853,16	16.435.284,66	22.372.419,70	15.685.298,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.646.200,00	38.807.704,36	7.091.625,79	20.369.075,60	18.438.628,76	6.386.853,16	16.435.284,66	22.372.419,70	15.685.298,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				41.928,42			3.975.719,36		4.725.705,69	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.646.200,00	38.807.704,36	7.091.625,79	20.411.004,02		6.386.853,16	20.411.004,02		20.411.004,02	0,00
RESERVA DO RPPS	1.313.800,00	1.313.800,00			1.313.800,00			1.313.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	303.965,23	14,29	797.835,94	37,50	1.329.893,06
RECEITAS CORRENTES	2.127.729,00	2.127.729,00	303.965,23	14,29	797.835,94	37,50	1.329.893,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.127.729,00	2.127.729,00	303.965,23	14,29	797.835,94	37,50	1.329.893,06
Contribuições Sociais	2.127.729,00	2.127.729,00	303.965,23	14,29	797.835,94	37,50	1.329.893,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.492.648,07	92.842,77	1.006.390,29	486.257,78	232.746,76	677.526,35	815.121,72	561.368,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.500,00	1.492.648,07	92.842,77	1.006.390,29	486.257,78	232.746,76	677.526,35	815.121,72	561.368,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.500,00	1.492.648,07	92.842,77	1.006.390,29	486.257,78	232.746,76	677.526,35	815.121,72	561.368,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.700,00	37.365.056,29	6.998.783,02	19.362.685,31	95,06	18.002.370,98	6.154.106,40	15.757.758,31	95,88	21.607.297,98	0,00
Legislativa	1.761.000,00	1.761.000,00	206.783,31	857.942,33	4,21	903.057,67	249.656,62	762.153,87	4,64	998.846,13	0,00
Ação Legislativa	1.761.000,00	1.761.000,00	206.783,31	857.942,33	4,21	903.057,67	249.656,62	762.153,87	4,64	998.846,13	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.392.000,00	4.277.017,24	584.338,11	2.529.638,31	12,42	1.747.378,93	665.242,67	1.989.215,41	12,10	2.287.801,83	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.025.000,00	2.889.596,77	353.014,89	1.586.755,68	7,79	1.302.841,09	459.268,79	1.370.477,05	8,34	1.519.119,72	
Administração Financeira	1.207.000,00	1.227.420,47	219.060,98	882.932,74	4,33	344.487,73	193.411,64	563.788,47	3,43	663.632,00	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	12.262,24	54.949,89	0,27	95.050,11	12.562,24	54.949,89	0,33	95.050,11	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,02	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.727.000,00	1.937.692,06	293.173,48	817.876,54	4,02	1.119.815,52	310.334,19	763.860,14	4,65	1.173.831,92	0,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	250.071,55	27.060,79	84.180,60	0,41	165.890,95	27.204,59	75.733,53	0,46	174.338,02	
Assistência Comunitária	1.436.000,00	1.636.620,51	266.112,69	733.695,94	3,60	902.924,57	283.129,60	688.126,61	4,19	948.493,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	2.141.700,00	2.141.700,00	248.043,23	813.499,70	3,99	1.328.200,30	272.897,52	755.860,53	4,60	1.385.839,47	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.141.700,00	2.141.700,00	248.043,23	813.499,70	3,99	1.328.200,30	272.897,52	755.860,53	4,60	1.385.839,47	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.386.000,00	8.730.172,44	1.395.918,86	4.400.079,53	21,60	4.330.092,91	1.380.550,18	3.993.800,15	24,30	4.736.372,29	0,00
Atenção Básica	6.106.000,00	6.268.197,02	1.051.002,14	3.192.479,84	15,67	3.075.717,18	951.004,54	2.861.110,25	17,41	3.407.086,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.511.600,77	246.913,66	785.856,30	3,86	725.744,47	329.089,18	724.973,44	4,41	786.627,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	454.047,40	11.153,80	145.547,34	0,71	308.500,06	13.607,20	133.798,29	0,81	320.249,11	
Vigilância Sanitária	420.000,00	451.327,25	86.849,26	276.196,05	1,36	175.131,20	86.849,26	273.918,17	1,67	177.409,08	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	60.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.405.000,00	9.790.432,23	2.028.727,21	5.500.297,14	27,00	4.290.135,09	2.043.261,59	4.491.018,58	27,33	5.299.413,65	0,00
Ensino Fundamental	6.020.000,00	6.201.584,64	1.450.827,81	3.262.459,49	16,02	2.939.125,15	1.349.274,70	2.807.355,94	17,08	3.394.228,70	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ensino Superior	800.000,00	727.046,74	0,00	726.000,00	3,56	1.046,74	132.000,00	239.800,00	1,46	487.246,74	
Educação Infantil	2.295.000,00	2.592.088,46	551.271,30	1.447.411,27	7,11	1.144.677,19	534.660,86	1.379.612,84	8,39	1.212.475,62	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	270.000,00	259.712,39	26.628,10	64.426,38	0,32	195.286,01	27.326,03	64.249,80	0,39	195.462,59	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	225.000,00	175.677,13	51.870,92	82.033,38	0,40	93.643,75	14.496,60	38.822,06	0,24	136.855,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.000,00	175.677,13	51.870,92	82.033,38	0,40	93.643,75	14.496,60	38.822,06	0,24	136.855,07	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.910.000,00	4.813.267,09	1.298.507,09	2.479.749,75	12,17	2.333.517,34	715.647,24	1.774.745,20	10,80	3.038.521,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.000,00	702.364,93	13.648,00	89.636,93	0,44	612.728,00	20.092,00	89.636,93	0,55	612.728,00	
Serviços Urbanos	3.835.000,00	4.110.902,16	1.284.859,09	2.390.112,82	11,73	1.720.789,34	695.555,24	1.685.108,27	10,25	2.425.793,89	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	510.000,00	510.000,00	67.388,96	203.455,14	1,00	306.544,86	62.379,33	191.163,44	1,16	318.836,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	3.200,00	3.200,00	0,02	16.800,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	64.188,96	200.255,14	0,98	289.744,86	62.379,33	191.163,44	1,16	298.836,56	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	746.000,00	1.350.908,41	657.374,31	1.045.709,58	5,13	305.198,83	267.797,09	471.138,21	2,87	879.770,20	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	636.000,00	636.104,00	108.374,31	341.009,58	1,67	295.094,42	112.097,09	315.438,21	1,92	320.665,79	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	714.804,41	549.000,00	704.700,00	3,46	10.104,41	155.700,00	155.700,00	0,95	559.104,41	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	59.189,69	20.888,27	20.888,27	0,10	38.301,42	20.888,27	20.888,27	0,13	38.301,42	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	59.189,69	20.888,27	20.888,27	0,10	38.301,42	20.888,27	20.888,27	0,13	38.301,42	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	650.000,00	650.000,00	0,00	70.788,61	0,35	579.211,39	4.541,00	70.431,90	0,43	579.568,10	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	650.000,00	650.000,00	0,00	70.788,61	0,35	579.211,39	4.541,00	70.431,90	0,43	579.568,10	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	680.000,00	680.000,00	80.769,27	242.953,19	1,19	437.046,81	83.061,63	224.582,29	1,37	455.417,71	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	680.000,00	680.000,00	80.769,27	242.953,19	1,19	437.046,81	83.061,63	224.582,29	1,37	455.417,71	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	580.000,00	321.000,00	65.000,00	297.773,84	1,46	23.226,16	63.352,47	210.078,26	1,28	110.921,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	580.000,00	321.000,00	65.000,00	297.773,84	1,46	23.226,16	63.352,47	210.078,26	1,28	110.921,74	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.492.648,07	92.842,77	1.006.390,29	4,94	486.257,78	232.746,76	677.526,35	4,12	815.121,72	
TOTAL (III) = (I + II)	37.696.200,00	38.857.704,36	7.091.625,79	20.369.075,60	100,00	18.488.628,76	6.386.853,16	16.435.284,66	100,00	22.422.419,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.492.648,07	92.842,77	1.006.390,29	4,94	486.257,78	232.746,76	677.526,35	4,12	815.121,72	0,00
Legislativa	19.000,00	19.000,00	4.085,15	10.558,82	0,05	8.441,18	4.085,15	10.558,82	0,06	8.441,18	0,00
Ação Legislativa	19.000,00	19.000,00	4.085,15	10.558,82	0,05	8.441,18	4.085,15	10.558,82	0,06	8.441,18	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	163.000,00	163.000,00	0,00	128.000,00	0,63	35.000,00	29.423,25	84.686,33	0,52	78.313,67	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	0,00	93.000,00	0,46	22.000,00	20.362,49	58.871,06	0,36	56.128,94	
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	0,00	35.000,00	0,17	13.000,00	9.060,76	25.815,27	0,16	22.184,73	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	71.000,00	6.000,00	52.000,00	0,26	19.000,00	8.859,86	30.889,23	0,19	40.110,77	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	71.000,00	6.000,00	52.000,00	0,26	19.000,00	8.859,86	30.889,23	0,19	40.110,77	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,05	3.500,00	1.600,75	4.574,08	0,03	9.925,92	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,05	3.500,00	1.600,75	4.574,08	0,03	9.925,92	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	290.000,00	313.447,24	15.757,62	222.130,64	1,09	91.316,60	41.388,96	137.543,44	0,84	175.903,80	0,00
Atenção Básica	290.000,00	313.447,24	15.757,62	222.130,64	1,09	91.316,60	41.388,96	137.543,44	0,84	175.903,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	640.000,00	737.700,83	67.000,00	462.700,83	2,27	275.000,00	108.921,72	296.285,07	1,80	441.415,76	0,00
Ensino Fundamental	480.000,00	491.908,39	0,00	251.908,39	1,24	240.000,00	69.955,08	169.243,06	1,03	322.665,33	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	155.000,00	234.809,94	67.000,00	199.809,94	0,98	35.000,00	34.811,29	116.420,36	0,71	118.389,58	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	5.000,00	10.982,50	0,00	10.982,50	0,05	0,00	4.155,35	10.621,65	0,06	360,85	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	0,49	50.000,00	32.229,59	95.987,31	0,58	54.012,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	0,49	50.000,00	32.229,59	95.987,31	0,58	54.012,69	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	24.000,00	24.000,00	0,00	20.000,00	0,10	4.000,00	6.237,48	17.002,07	0,10	6.997,93	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	24.000,00	24.000,00	0,00	20.000,00	0,10	4.000,00	6.237,48	17.002,07	0,10	6.997,93	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.185.535,16	3.048.426,40	2.931.720,60	-117.377,37	779.224,31	1.257.814,96	4.524.384,74	3.155.850,17	3.231.011,39	2.682.503,79	3.923.202,03	3.376.640,94	31.978.937,12	38.438.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906.165,39	940.368,35	879.407,80	1.475.426,02	1.629.902,89	932.051,43	2.332.497,75	692.664,51	1.127.019,92	386.506,98	1.134.057,75	877.063,39	13.313.132,18	8.320.500,00
IPTU	24.381,50	6.714,64	5.850,81	4.878,23	9.660,42	14.926,27	43.229,79	18.926,54	17.015,85	26.855,10	494.113,84	120.567,34	789.120,33	1.108.000,00
ISS	805.031,57	846.904,16	774.808,45	1.391.509,57	1.533.695,91	786.458,45	2.079.867,82	534.769,36	973.423,05	251.461,91	520.206,14	584.673,20	11.082.809,59	5.621.000,00
ITBI	17.140,74	9.431,88	30.396,31	10.703,60	21.298,07	54.560,23	7.765,23	17.165,52	12.660,20	34.607,14	38.010,83	96.482,44	350.222,19	374.000,00
IRRF	47.954,85	67.916,84	57.293,22	60.257,35	57.897,64	71.472,06	163.487,62	56.241,78	56.889,16	63.241,74	60.927,31	65.977,99	829.557,56	875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.656,73	9.400,83	11.059,01	8.077,27	7.350,85	4.634,42	38.147,29	65.561,31	67.031,66	8.341,09	20.799,63	9.362,42	261.422,51	342.500,00
Contribuições	8.775,21	8.082,46	7.716,62	0,00	0,00	4.916,28	10.691,19	13.056,22	7.688,75	19.469,98	26.195,29	34.193,96	140.785,96	120.000,00
Receita Patrimonial	37.000,80	31.163,83	66.251,58	0,00	0,00	15.025,15	17.400,97	52.486,89	18.864,27	17.292,98	17.887,89	121.565,25	394.939,61	586.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.400,97	52.486,89	18.864,27	17.292,98	17.887,89	121.565,25	245.498,25	586.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.000,80	31.163,83	66.251,58	0,00	0,00	15.025,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.441,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.149,35	2.069,00	3.562,00	8.661,71	3.469,00	2.256,50	2.927,50	850,00	1.615,00	21.164,19	5.361,33	12.383,30	67.468,88	360.000,00
Transferências Correntes	2.207.985,07	2.043.762,66	1.927.153,97	0,00	572.923,61	1.763.136,02	2.153.986,37	2.393.996,64	2.070.935,30	2.231.779,33	2.729.672,81	2.270.325,79	22.365.657,57	28.932.500,00
Cota-Parte do FPM	552.249,67	626.317,26	525.895,55	0,00	363.362,95	272.308,43	749.435,19	979.746,19	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	7.060.451,20	10.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	430.779,16	593.677,04	637.945,36	0,00	173.558,45	137.899,97	587.852,48	492.338,10	480.230,36	424.321,27	619.171,28	424.001,70	5.001.775,17	6.812.500,00
Cota-Parte do IPVA	134.871,47	86.562,31	55.330,13	0,00	0,00	13.047,51	49.438,60	93.989,61	104.045,06	120.815,62	167.155,75	113.754,92	939.010,98	1.060.000,00
Cota-Parte do ITR	15.846,29	11.174,34	53.209,01	0,00	0,00	7.093,56	48.660,13	2.335,16	7.306,50	6.106,08	5.803,36	8.386,80	165.921,23	750.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.162,54	2.162,54	0,00	0,00	2.162,54	2.162,54	2.038,93	2.038,93	2.038,93	2.038,93	2.038,93	2.038,93	20.883,74	35.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.419,81	4.020,23	3.762,79	0,00	0,00	740,00	3.976,03	3.846,40	4.041,40	3.837,19	4.231,37	3.391,23	33.066,45	60.000,00
Transferências do FUNDEB	292.093,79	372.800,02	214.722,83	0,00	0,00	820.803,77	424.576,67	416.472,68	372.401,10	348.140,46	475.029,35	357.578,92	4.094.619,59	4.280.000,00
Outras Transferências Correntes	778.562,14	347.048,92	436.288,30	0,00	33.839,67	509.080,24	288.008,34	403.229,57	442.052,92	635.969,49	608.524,34	567.325,28	5.049.929,21	5.635.000,00
Outras Receitas Correntes	22.459,34	22.980,10	47.628,63	-1.601.465,10	-1.427.071,19	-1.459.570,42	6.880,96	2.795,91	4.888,15	6.290,33	10.026,96	61.109,25	-4.303.047,08	119.500,00
DEDUÇÕES (II)	225.603,30	262.497,71	256.746,63	0,00	0,00	87.028,27	333.462,13	366.212,09	326.836,63	327.631,27	407.270,16	347.022,10	2.940.310,29	4.727.771,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.977,14	55.345,07	76.348,75	78.824,91	78.892,71	78.616,12	414.004,70	1.071.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.771,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.603,30	262.497,71	256.746,63	0,00	0,00	87.028,27	287.484,99	310.867,02	250.487,88	248.806,36	328.377,45	268.405,98	2.526.305,59	3.643.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.959.931,86	2.785.928,69	2.674.973,97	-117.377,37	779.224,31	1.170.786,69	4.190.922,61	2.789.638,08	2.904.174,76	2.354.872,52	3.515.931,87	3.029.618,84	29.038.626,83	33.710.729,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	37.738,54
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.879.271,00	19.613.168,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.320.500,00	6.549.810,30
IPTU	1.108.000,00	722.708,46
ISS	5.621.000,00	4.944.401,48
ITBI	374.000,00	206.691,36
IRRF	875.000,00	466.765,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.500,00	209.243,40
Contribuições	1.191.500,00	525.300,09
Receita Patrimonial	586.000,00	245.498,25
Aplicações Financeiras (II)	586.000,00	245.498,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.289.000,00	12.156.266,56
Cota-Parte do FPM	8.400.000,00	3.776.253,90
Cota-Parte do ICMS	5.450.000,00	2.422.332,28
Cota-Parte do IPVA	848.000,00	522.582,27
Cota-Parte do ITR	600.000,00	62.878,47
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	9.786,90
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	23.123,62
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.915.000,00	5.339.309,12
Demais Receitas Correntes	492.271,00	136.292,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.271,00	136.292,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.293.271,00	19.367.669,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	953.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	953.000,00	0,00
Convênios	953.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	953.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.246.271,00	19.367.669,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.366.329,74	17.785.711,70	15.338.028,67	14.725.088,35	133.477,51	21.730,00	21.730,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.471.362,37	8.411.158,19	8.278.240,58	8.175.763,87	76.301,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	8.759,19	8.442,76	8.442,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.884.967,37	9.365.794,32	7.051.345,33	6.540.881,72	57.176,03	21.730,00	21.730,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.356.329,74	17.776.952,51	15.329.585,91	14.716.645,59	133.477,51	21.730,00	21.730,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.018.042,53	1.576.973,61	419.729,64	398.841,37	0,00	99.379,65	99.379,65
Investimentos	1.973.042,53	1.553.458,96	398.913,96	378.025,69	0,00	99.379,65	99.379,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	45.000,00	23.514,65	20.815,68	20.815,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.973.042,53	1.553.458,96	398.913,96	378.025,69	0,00	99.379,65	99.379,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.329.372,27	19.330.411,47	15.728.499,87	15.094.671,28	133.477,51	121.109,65	121.109,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.018.411,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.960.000,00
Previsão Atualizada	38.960.000,00
Receitas Realizadas	20.411.004,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.161.504,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.646.200,00
Créditos Adicionais	1.161.504,36
Dotação Atualizada	38.807.704,36
Despesas Empenhadas	20.369.075,60
Despesas Liquidadas	16.435.284,66
Despesas Pagas	15.685.298,33
Superávit Orçamentário	3.975.719,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.369.075,60
Despesas Liquidadas	16.435.284,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.038.626,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	1.973.042,53	37.258,36	1,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.787.303,70	25,00	22,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	961.815,91	2.136.863,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.131.343,59	15,00	19,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 013/2018/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 013/2018/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 007/2018/SEMAD, de 07 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Aline Mass Serafim, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1292, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 022.412.561-37, lotada na Secretaria Municipal de Administração/RH;

II - Ana Paula Feldhaus Diel, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1291, CPF: 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças; e

III - Ângela Ramos Pereira, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1887, CPF: 932.104.500-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de julho de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° SEMESTRE/2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.394.324,72	1.378.497,29	1.351.802,19	1.338.047,29	1.372.904,21	3.115.259,28	1.014.940,10	1.286.198,20	1.246.909,62	1.375.269,39	1.455.536,23	1.394.878,15	17.824.566,67	0,00
Pessoal Ativo	1.394.324,72	1.378.497,29	1.351.802,19	1.338.047,29	1.372.904,21	3.115.259,28	1.014.940,10	1.286.198,20	1.246.909,62	1.375.269,39	1.455.536,23	1.394.878,15	17.824.566,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.212.517,97	1.197.290,41	1.167.651,01	1.155.256,68	1.193.357,47	2.720.636,76	899.683,13	1.120.014,91	1.167.406,93	1.197.833,59	1.280.456,90	1.207.678,58	15.519.784,34	0,00
Obrigações Patronais	181.806,75	181.206,88	184.151,18	182.790,61	179.546,74	394.622,52	115.256,97	166.183,29	179.502,69	177.435,80	175.079,33	187.199,57	2.304.782,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.394.324,72	1.378.497,29	1.351.802,19	1.338.047,29	1.372.904,21	3.115.259,28	994.824,85	1.286.198,20	1.246.909,62	1.375.269,39	1.455.536,23	1.394.878,15	17.804.451,42	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.273.381,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.273.381,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	17.804.451,42	60,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.807.626,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.017.244,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	14.226.863,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/**VI**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (**VIII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XI**) = (**VII** + **VIII** + **IX** + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.273.381,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.683.741,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.215.366,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.049.136,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.273.381,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.804.451,42	60,82
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.807.626,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.017.244,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.226.863,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **09 de Agosto de 2018, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 26 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 009/2018/SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 009/2018/SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2018

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por até 90 (noventa) o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 004, de 04 de abril de 2018, estendendo-se o período até 01 de outubro de 2018, em conformidade com a permissão prevista no artigo 202, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O prazo autorizado é o máximo permitido pelo dispositivo legal mencionado no caput.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Em 03 de julho de 2018

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 623/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Nilson Novais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 2734, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2018.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/072018 a 26/08/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 622/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. **618/ADM/2018**, que concedeu **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Paulo Sergio Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2840 a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/072018 a 26/08/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 625/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Karla Pinheiro Marques,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1936, a partir do dia **01 a 30 de agosto ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/07/2018 a 26/08/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 624/ADM/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Ivo Simões, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 1538, a partir do dia 01 a 30 de agosto ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2018.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/07/2018 a 26/08/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.062/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Agosto de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 26 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/07/2017 às 09:00 horas, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n° 002/2018, tendo como objeto: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NA PRAÇA DOS PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 30,11 M² PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE (TIPO TRAILER).** Consagrou- se vencedora a empresa licitante: **ANGELICA RENATA CHIOZINI BORDINHÃO 05264846162 - MEI.**

Comodoro – MT, 26 de Julho de 2018.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 059/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: ANTONIO MACHADO DA VEIGA - ME**

Comodoro – MT, 26 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 058/2018, tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: ADRIANO DOS REIS EIRELI, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME e GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 25 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/07/2018 às 09:30 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 060/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: ADRIANO DOS REIS EIRELI, FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA- ME e LUCIANO ZUFFO 02016932910.**

Comodoro – MT, 26 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº: 105 /2018

CONTRATO Nº: 105/2018

DATA: 23 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 09.03.1.085.33.90.39 (562)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL Nº 35/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIII, Nº 3.024 Páginas 94 e 95, do dia 19 de julho de 2018

Onde lê se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	480 unid.	R$ 167.00	R$80. 160,00
02	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sisaplic/ leiaute com controle de notas de empenho;	480 unid.	R$ 42. 00	R$20. 160,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	367. 000,00 mensal	R$ 3,50	R$1. 284. 500,00
04	Sistema de gerenciamento Eletrônico Intermediação de Peças	114. 000,00 unid.	R$ 3,50	R$ 399. 000,00
05	Sistema Eletrônico com Intermediação Serviço Mecânicos	19. 000,00 unid.	R$ 3,50	R$ 66. 500,00
06	Sistema Eletrônico de Rastreamento com Tecnologia Satelitalmachin tom achine/iot - Satelital	240,00 sv	R$ 350.00	R$ 84. 000,00

Ler -se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	480 unid.	R$ 167.00	R$80. 160,00
02	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sisaplic/ leiaute com controle de notas de empenho;	480 unid.	R$ 42.00	R$20. 160,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	367. 000,00 mensal	Percentual de 3,5 %	R$1. 284. 500,00
04	Sistema de gerenciamento Eletrônico Intermediação de Peças	114. 000,00 unid.	Percentual de 3,5 %	R$ 399. 000,00
05	Sistema Eletrônico com Intermediação Serviço Mecânicos	19. 000,00 unid.	Percentual de 3,5 %	R$ 66. 500,00
06	Sistema Eletrônico de Rastreamento com Tecnologia Satelitalmachin tom achine/iot - Satelital	240,00 sv	R$ 350.00	R$ 84. 000,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 034/2018 ADM DE 20 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **GILBERTO RIBEIRO DE MOURA**, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	035/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870. 713/ 0001-20	1.934. 320,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA AO MUNICIPIO DE CONFRESA A GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS INTEGRADO CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.		
VIGENCIA	5 MESES – 16/07/2018 á 31/12/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 036/2018 ADM DE 19 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	66/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ	21.007.780/0001-71	483.408,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR E TANQUE 5.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 17/07/2018 A 17/07/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 035/2018 ADM DE 19 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	65/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	HERNAN FERNANDES LIZARAZU - ME	19.018.798/0001-27	360.000,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO ORTOPEDISTA, NA ÁREA DE SAÚDESENDO CONSULTAS, NO PRONTO ATENDIMENTO, PLANTÕES NOTURNO E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT		
VIGENCIA	12 MESES – 17/07/2018 A 17/07/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 033/2018 ADM DE 19 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)	JALIS ALVES DE OLIVEIRA
SEC. AÇÃO SOCIAL IGD – SUS	ISMENIA MEIRE
SEC. AÇÃO SOCIAL IGD-PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA
SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENIA MEIRE
SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES
SEC. ADMINISTRAÇÃO	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
SEC. FINANÇAS	JANICE GALDINO DA SILVA
SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SEC. PLANEJAMENTO	NOELY BARBOSA DE PAULA
SEC. CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA COSTA
SEC. SAÚDE (HOSPITAL)	ELPIDILUNDES C. DA COSTA
SEC. SAÚDE	CLEYTON GEOVANE KREMER

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	64/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	26.768.747/0001-88	517.460,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 12/07/2018 A 12/07/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2018

OBJETO: Contratação de shows artísticos regionais para a REALIZAÇÃO DA CAVALGADA LEGAL NO MUNICIPIO DE CONQUISTA D’ OESTE no dia 29 de julho de 2018 na Comunidade Santa Clara, com as duplas ADSON E ANTHONY, ZÉ MELO & AGNALDO e NETO & ANDRÉ, conforme Convênio nº 1016/2018/SEC - Secretaria de Estado de Cultura.

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS, CNPJ: 11.422.526/0001-86, ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 177, BAIRRO JARDIM, SANTA ROSA, CEP Nº 78.285-000 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO, REPRESENTADA POR: ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS – EMPRESÁRIA, RG Nº 1292972-7 SSP/MT E CPF Nº 932.002.001-97.

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor concedente da Secretaria de Estado de Cultura – SEC é de R$ 9. 610,00 (nove mil seiscentos e dez reais) com contrapartida do município de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 14.610,00 (quatorze mil seiscentos e dez reais).

Conquista D’Oeste, 26 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO SAVEIRO QBO-8400 DA SECRETARIA DE SAUDE, teve como vencedora a empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME, sob CNPJ nº 15.348. 451/0001-91, totalizando o valor de R$ 3.567,42 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Conquista D’Oeste, 26 de julho de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo 2980/2018

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com sede na Av. Oitis, 1200, Centro, Conquista D'Oeste - MT, CEP 78.254-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento n.º 001/2018, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Pessoa jurídica, para atendimento de Plantão de Enfermagem, junto ao Pronto Atendimento – PA de Conquista D'Oeste – MT, conforme condições e critérios estabelecidos no edital e seus anexos, que se encontra disponível no setor de licitações ou no site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores informações no horário de expediente desta Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 26 de julho de 2018.

Eronaldo Mendes T. Junior

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2018

b) Licitação Nr.: 087/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AUDITORIA EM FOLHA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA NA ESFERA MUNICIPAL"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012794 – ROGERIO GONCALVES DE JESUS - ME (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 093/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 138/2018

b) Licitação Nr.: 093/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAL 75 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012618 – CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 093/2018 PROCESSO 138/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 093/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA - ME,** CNPJ 15.371.628/0001-70, foi vencedora do item **1,** com valor global de**R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 26 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE Nº 104/2018 ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 PROCESSO 140/2018.

Aos 26 de julho de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria Nº 159/2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO COM INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DESTRITO DE NOVA UNIÃO", conforme descrição no anexo I deste Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento de representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão, 08:30 (oito e trinta) horas não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas o Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, o Pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão no dia 09 de agosto de 2018, as 08:00 (oito horas) no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

RESULTADO DO PREGÃO 087/2018 PROCESSO 131/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 131/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **ROGERIO GONCALVES DE JESUS - ME,** CNPJ 03.157.350/0001-54, foi vencedora do item **1,** com valor global de**R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 26 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 135/2018

b) Licitação Nr.: 090/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ENVIO DE CARGAS DO "APLIC" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012792 – ACPI INFORMATICA LTDA (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 153/2018 - DISPENSA 025/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 153/2018

b) Licitação Nrº: 025/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 26/07/2018

e) Objeto da Licitação**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, LDO, LOA E PPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012767 – GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA – CNPJ: 23.969.313/0001-58 (03 ITENS). Totalizando (03) itens no valor global de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2018 PROCESSO Nº 153/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, LDO, LOA E PPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA

CNPJ: 23.969.313/0001-58

ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS 480, CENTRO, DIAMANTINO MT CEP: 78.400-000

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 26 Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 PROCESSO 57/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 006/2018 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM** 23 **(SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO E GERAL- CAMISETA MALHA FRIA, MANGA LONGA, GOLA POLO ADULTO G),**amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Administração, conforme comunicado Interno 102/2018, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na secretaria municipal de Saúde, autorizado através do ofício Nº 125/SMS/Gestão/2018. Valor de saldo transferido **R$ 1.590.00 (mil e quinhentos e noventa reais).** Cotriguaçu/MT, 26 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PREGÃO 090/2018 PROCESSO 135/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 090/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **ACPI INFORMATICA LTDA,** CNPJ 05.208.075/0001-38, foi vencedora do item **1,** com valor global de**R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 26 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA – CNPJ: 23.969.313/0001-58 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, LDO, LOA E PPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". O presente contrato tem o valor global de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEICENTOS REAIS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 26 de Julho de 2018 válido até 26 de Dezembro de 2018. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA **Nº 153/2018** na modalidade de DIPENSA *Nº 25/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 079/2018 PROCESSO 119/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 079/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA - ME,** CNPJ 15.371.628/0001-70, foi vencedora dos itens **1, 2,** com valor global de**R$ 13.400,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS REAIS).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 26 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 119/2018

b) Licitação Nr.: 079/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012618 – CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 095/2018 PROCESSO 140/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO COM INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DESTRITO DE NOVA UNIÃO"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(nove) de agosto de 2018, às 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT,26 de Julho de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.912/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

Data/Horário: 15/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.957/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS DENTO MUCOSA SUPORTADAS,** QUE TENHA REGISTRO NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnação.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços especializados para a realização do Torneio de Futebol Amador Feminino e Masculino denominado “Show de Bola” no município de Cuiabá-MT.

Data/Horário: 10/08/2018 às 15:30hmin (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520/2002.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.441/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de táxi por meio de aplicativo customizável web e mobile, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Cuiabá, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – integrante do presente Edital.

Data/Horário: 14/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 13/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°069/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R$ 976.244,40 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: R M SOARES ALVIM - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°068/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABA/MT PA-

RA TRATAMENTO ATRAVES DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO)

VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2018.

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 679927 SSP/MT e CPF N.º 503. 034.651-15, como Fiscal do Contrato **nº 066/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área Fiscal e Tributária para fins de Identificação e Recuperação de Receitas Sonegadas do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza), das Instituições Financeiras com Agência no Município, em Função de Recolhimento Indevido no Mês de Competência, bem como, nos Últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 108/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal do Contrato **nº 072/2018**, cujo OBJETO é: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica para Prestação de Serviços de Assessoria em Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 24 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°071/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS 08 UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS

VALOR TOTAL: R$ 11.446,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: GISELIA APARECIDA PEREIRA GALVÃO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO CARONA Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade de adesão a ata de registro de preços denominada CARONA Nº 008/2018, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO ÔNIBUS DE NO MINIMO 31 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

.

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2018.

EDURADO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°070/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOCENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2019.

CONTRATADO: REINALDO ALMEIDA GIL - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JULHO DE 2018.

SETOR RH
DECRETO Nº 120/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 120/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 120/2018

Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	WILSON COSTA MEDRADO

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Jessika Amanda Barros Silva,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 2052415-3SSP/MT e CPF N.º 732.629.431-34 como Fiscal do Contrato **nº 29/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Pertencente á Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 24 julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA DO BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB**.**

VALOR: 40.939,20 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA- LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia de 08 Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 27 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 08 Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB), GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.

diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 27 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 028/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ n° 19.399.676/0001-28,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL PARA REPRESENTAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA NA CIDADE DE BRASILIA-DF,** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 20 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°072/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 023/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018

CREDOR: CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2019

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRESCENTAR NO OBJETO DO CONTRATO OS SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA, A SEREM PRESTADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O CORRESPONDENTE VALOR DOS SERVIÇOS ACRESCIDO.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 045/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2018

DATA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2018

CREDOR: **TARCIZO MARTENDAL 43013392991**

VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$: 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018 COM REGISTRO DE PREÇOSNº 013/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 046/2018

DATA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2018

CREDOR: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME**

VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$: 152.600,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 0766/2017-SEDUC, PROCESSO: 267704/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2018, visando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL para levantamento de área rurais, mapa temático, e catalogação da área rural do Município de Feliz Natal, através de imagem, bem como elaboração e levantamento técnico e determinação do valor da terra nua (VTN), nos termos da instrução normativa 1562/2015 da Secretaria da Receita Federal..

FAVORECIDO: EDSON CASTRO FONSECA

CNPJ sob o Nº 19.074,708/0001-15

Valor global estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo para execução dos serviços : 30 dias

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, c/ a Lei Municipal nº 609/2018

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 25 de Junho de 2018.

DULCILENE TSCHINKEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2018

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do **dia 09 de AGISTO DE 2018**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS 022/2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO , conforme descriminados no Termo de referência**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, através do e-mail; neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717.

Feliz Natal – MT, 26 de Julho de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2017 - SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº **171/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E **A EMPRESA SILVANA DE FATIMA N. FERREIRA - M**E**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SILVANA DE FATIMA NASCIMENTO - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no **CNPJ nº 24.387.782/0001-21** estabelecida na cidade de Vitoria de Santo Antão- PE à Rua PC Dom Luís de Brito, 312 - Matriz, neste ato representada por Silvana de Fatima Nascimento Ferreira, Carteira de Identidade nº 3.327.054 CPF nº 578.192.114 -15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 088/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 051/2017 têm** justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato nº081/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Primeira e no art. 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 081/2017 de prestação dos serviços médicos, para o **Programa Saúde da Família - PSF**, na área de sua especialidade, hospitalar e ambulatorial, clínico geral e outros mais, incluindo os que se imponha a necessidades dos cidadãos munícipes, junto ao Posto de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT e o Hospital Municipal e locação de aparelho ultrassom, conforme descrito no Procedimento Licitatório mencionado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Oitava, conforme consta no Art. 79 conforme descrito - ***"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração...",*** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como promoverá o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão é firmada em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA DE FATIMA NASCIMENTO - ME

CNPJ nº 24.387.782/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

CPF: _____

2) _____ **CPF:** _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 047/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimentode **MATERIAL GRÁFICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **08/08/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de junho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - DEMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 916.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2018

Aos 26 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO MATERIAL ENCANAÇÃO - DEMAE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP		CNPJ 14.888.303/0001-05
Endereço AV BEIRA RIO		Nº 1700
Bairro PRAEIRO	Cidade CUIABÁ	CEP 78070500
Representante Legal		CPF
Email CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR		Telefone 6530256374

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28819	CANO DE PVC SOLDA E 50 MM X 6M	UN - UNIDADE	MAIS PVC	1000,00	60,0000	60.000,0000
2	28820	TUBO SOLDAVEL 6O MM 6MM	UN - UNIDADE	MAIS PVC	500,00	75,0000	37.500,0000
3	28821	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ¾	UN - UNIDADE	POLIERG	250,00	1,8000	450,0000
4	28822	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ½	M - METRO	POLIERG	250,00	1,3000	325,0000
5	28823	CHAVE GRIFO 36 POLEGADAS	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	270,0000	540,0000
6	28824	LUVA BRANCA R/R ¾	UN - UNIDADE	KRONA	150,00	5,0000	750,0000

TOTAL 99.565,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 40/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 40/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A pre-

sente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO ATA 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91 , **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA** , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CAMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 27/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n.27/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA CNPJ: 11.463.492/0001-78					
CEP: 78.600-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**				
TELEFONES: (66) 3401-5100			**E-MAIL: BARRADOGARCAS@INVIOLAVEL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON TORRES DE AGUIAR					
RG: 371213228 SSP/SP			**CPF: 011.695.511-22**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
1	**12**	**MÊS**	**MONITORAMENTO DE ALARME SUB PREFEITURA – DISTRITO PAREDÃO GRANDE**	**698,00**	**8.376,00**
2	**12**	**MÊS**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMODATO P/ SUB PREFEITURA – DISTRITO PAREDÃO GRANDE**	**855,00**	**10.260,00**

3	**1**	**UND**	**INSTALAÇÃO P/ SUB PREFEITURA – DISTRITO PAREDÃO GRANDE**	**4.850,00**	**4.850,00**
4	**12**	**MÊS**	**MONITORAMENTO DE ALARME P/ PREFEITURA MUNICIPAL**	**720,00**	**8.640,00**
5	**12**	**MÊS**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMODATO P/ PREFEITURA MUNICIPAL**	**470,00**	**5.640,00**
6	**1**	**UND**	**INSTALAÇÃO P/ PREFEITURA MUNICIPAL**	**3.900,00**	**3.900,00**
7	**12**	**MÊS**	**MONITORAMENTO DE ALARME PARA EDUCAÇÃO**	**695,00**	**8.340,00**
8	**12**	**MÊS**	**LOCAÇÃO EQUIPAMENTO COMODATO P/ EDUCAÇÃO**	**495,00**	**5.940,00**
9	**1**	**UND**	**INSTALAÇÃO P/ EDUCAÇÃO**	**3.995,00**	**3.995,00**
10	**12**	**MÊS**	**MONITORAMENTO DE ALARME P/ DEPARTAMENTO DE OBRAS**	**670,00**	**8.040,00**
11	**12**	**MÊS**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMODATO P/ DEPARTAMENTO DE OBRAS**	**445,00**	**5.340,00**
12	**1**	**UND**	**INSTALAÇÃO P/ DEPARTAMENTO DE OBRAS**	**1.500,00**	**1.500,00**
13	**12**	**MÊS**	**MONITORAMENTO DE ALARME P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**675,00**	**8.100,00**
14	**12**	**MÊS**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMODATO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**355,00**	**4.260,00**
15	**1**	**UND**	**INSTALAÇÃO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.900,00**	**1.900,00**
16	**12**	**MÊS**	**MONITORAMENTO DE ALARME P/ DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	**695,00**	**8.340,00**
17	**12**	**MÊS**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMODATO P/ DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	**470,00**	**5.640,00**
18	**1**	**UND**	**INSTALAÇÃO P/ DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	**3.500,00**	**3.500,00**
Total Geral ..... R$					**106.561,00**

106.561,00 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E SECENTA E UM REAIS)

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Administração 02.03

Unidade: Secretaria de Administração 020302

Proj. /Atividade; Manutenção e Encargos do Departamento 122000320310000

Elemento Desp.; Outros serviços terceiro pessoa jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir com proficiência, zelo, probidade e lealdade os serviços contratados e dentro dos prazos estipulados;

8.3. Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato;

8.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 27/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 27/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de General Carneiro o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 26 de Julho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 055/2018 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.760,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta reais);** a empresa **J D. DE ANDRADE DROGARIA – ME**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 16.484,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)** e a empresa **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI – ME,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

Edital Complementar 002

26 de julho de 2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, **RESOLVE** divulgar Relação de Inscrições Finais do Processo Seletivo Simplificado 003/2018.

I. Divulgar Relação Final dos Inscritos;

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA 24 horas		
NOME	**RG**	**DATA NASCIMENTO**
Maiquel Diones do Couto Lemos	**000983430 SESDEC/RO**	**09/03/1984**
Naiara Sachi dos Passos	**1837168-0 SSP/MT**	**23/10/1986**
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA 24 horas		
NOME	**RG**	**DATA NASCIMENTO**
-	-	-
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS 24 horas		
NOME	**RG**	**DATA NASCIMENTO**
Josiane Bonaldo	**17246504 SSP/MT**	**18/11/1989**
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA 24 horas		
NOME	**RG**	**DATA NASCIMENTO**
-	-	-

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER RAFAEL VARGAS NAUER

Assessora Pedagógica- Presidente Representante do SINTEP - Secretário

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar - Membro

LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 042/2018**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.",teve como vencedora a seguinte empresa: **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 26.511.522/0001-41** sagrou-se vencedora para os Lotes: 01 – Cesta Básica Tipo "A" com o valor global de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) e o Lote 02 – Cesta Básica tipo "B" com o valor global de R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

Itanhangá-MT, 26 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO | Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 13/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 26 DE JULHO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES – EDUCAÇÃO 40 HRS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
LEOMILDO MOREIRA DOS SANTOS	0711	13

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);

23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);

25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:

Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 041/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Pregão Presencial n° 041/2018

Processo n° 058/2018

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **03.532.991/0001-41,** situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n°. 132, bairro: Centro, CEP: 78110-600, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Fabricio Margreiter, portador do RG n°. 3155582 SSP/SC e inscrito no CPF sob n°. 843.623.839-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 041/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 041/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	Und	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Camara 1400/24	XBRI	12	und	R$ 187,00	R$ 2.244,00
02	Camara 235/70 R16	XBRI	4	und	R$ 55,00	R$ 220,00
03	Camara 6.50/16	XBRI	4	und	R$ 47,00	R$ 188,00
04	Camara de ar 14.9/28	XBRI	2	und	R$ 178,00	R$ 356,00
05	Camara de ar 165/70 R13	XBRI	12	und	R$ 35,00	R$ 420,00
06	Camara de ar 17.5 R25	XBRI	8	und	R$ 246,00	R$ 1.968,00
07	Camara de ar 175/65 R14	XBRI	4	und	R$ 34,00	R$ 136,00
08	Camara de ar 175/70 R13	XBRI	4	und	R$ 31,00	R$ 124,00
09	Camara de ar 175/70 R14	XBRI	5	und	R$ 32,00	R$ 160,00
10	Camara de ar 18.4/30	XBRI	8	und	R$ 259,00	R$ 2.072,00

11	Camara de ar 18.4/34	XBRI	2	und	R$ 243,00	R$ 486,00
12	Camara de ar 185/65 R15	XBRI	4	und	R$ 63,00	R$ 252,00
13	Camara de ar 185/70 R14	XBRI	4	und	R$ 31,00	R$ 124,00
14	Camara de ar 215/65 R16	XBRI	4	und	R$ 58,00	R$ 232,00
15	Camara de ar 215/75 R17.5	XBRI	10	und	R$ 80,00	R$ 800,00
16	Camara de ar 275/80 R22.5	XBRI	28	und	R$ 95,00	R$ 2.660,00
17	Pneu 1000/20, 16 Lonas	GOODYEAR	2	und	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
18	Pneu 14.9/24, 08 Lonas	TITAN	2	und	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
19	Pneu 1400/24, 12 Lonas	TITAN	12	und	R$ 2.149,00	R$ 25.788,00
20	Pneu 165/70 R13	FATE	24	und	R$ 190,00	R$ 4.560,00
21	Pneu 175/70 R14 F-590	FATE	4	und	R$ 249,00	R$ 996,00
22	Pneu 185/65 R15	FATE	4	und	R$ 290,50	R$ 1.162,00
23	Pneu 195/70/R15	SAILUN	6	und	R$ 364,00	R$ 2.184,00
24	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo 16 Lonas	FATE	8	und	R$ 779,00	R$ 6.232,00
25	Pneu 215/75/R17.5 16 Lonas	DURATURN	70	und	R$ 710,00	R$ 49.700,00
26	Pneu 275/80/R22.5 Misto 16 Lonas	FATE	84	und	R$ 1.438,00	R$ 120.792,00
27	Protetor de câmara de ar 1400/24	CARRETERO	12	und	R$ 73,00	R$ 876,00
28	Protetor de câmara de ar 275/80 R22.5	ABC	28	und	R$ 45,00	R$ 1.260,00
29	Protetor de câmara de ar 12.4/24	CARRETERO	4	und	R$ 112,00	R$ 448,00
30	Protetor de câmara de ar 14.9/24	CARRETERO	2	und	R$ 112,00	R$ 224,00
31	Protetor de câmara de ar 17.5 R25	CARRETERO	8	und	R$ 165,00	R$ 1.320,00
Valor total: 233.884,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **26/07/2018** até **26/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 041/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 041/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Fabricio Margreiter – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

Pregão Presencial n° 041/2018

Processo n° 058/2018

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **01.976.860/0048-91,** situada na Av. da FEB, s/n, bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-005, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Sérgio Carlos Ferreira, portador do RG n°. 843046 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 234.279.731-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 041/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 041/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Camara 1000/20	MAGNUM	22	Und	R$ 104,50	R$ 2.299,00
02	Camara 7.50/16	MAGNUM	08	Und	R$ 58,50	R$ 468,00
03	Camara 750/16	MAGNUM	24	Und	R$ 58,50	R$ 1.404,00
04	Camara de ar 12.4/24	MAGNUM	08	Und	R$ 171,00	R$ 1.368,00
05	Camara de ar 14.9/24	MAGNUM	02	Und	R$ 199,00	R$ 398,00
06	Pneu 1000/20 Borrachudo, 16 Lonas	PIRELLI/RT59	20	Und	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
07	Pneu 12.4/24, 08 Lonas	PIRELLI/TM95	04	Und	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
08	Pneu 14.9/28, 08 Lonas	PIRELLI/TM95	02	Und	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00
09	Pneu 17.5 R25, 12 Lonas	PIRELLI/G2/L2	08	Und	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
10	Pneu 175/65 R14	PIRELLI/P1	08	Und	R$ 246,00	R$ 1.968,00
11	Pneu 175/70 R13	PIRELLI/FORMULA	04	Und	R$ 177,50	R$ 710,00
12	Pneu 18.4/30 12 Lonas	PIRELLI/TM95	04	Und	R$ 2.890,00	R$ 11.560,00
13	Pneu 18.4/34 12 Lonas	PIRELLI/TM95	02	Und	R$ 3.040,00	R$ 6.080,00
14	Pneu 185/70 R14	PIRELLI/P1	16	Und	R$ 259,50	R$ 4.152,00
15	Pneu 215/65 R16	PIRELLI/SVEAS	08	Und	R$ 469,00	R$ 3.752,00
16	Pneu 225/75 R16	PIRELLI/ATR	08	Und	R$ 622,00	R$ 4.976,00
17	Pneu 235/70 R16	PIRELLI/ATR	04	Und	R$ 561,00	R$ 2.244,00
18	Pneu 245/70 R16	PIRELLI/ATR	08	Und	R$ 567,00	R$ 4.536,00
19	Pneu 275/80/R22.5, borrachudo, 16 Lonas	PIRELLI/MC01	08	Und	R$ 1.630,00	R$ 13.040,00
20	Pneu 31/10.50 R15	PIRELLI/ATR	04	Und	R$ 609,90	R$ 2.439,60
21	Pneu 7.50/16, agrícola 10 Lonas	PIRELLI/TD500	08	Und	R$ 525,90	R$ 4.207,20
22	Pneu 750/R16 borrachudo 10 Lonas	PIRELLI/RT59	16	Und	R$ 560,00	R$ 8.960,00
23	Pneu 750/R16 Liso 10 Lonas	PIRELLI/CT52	08	Und	R$ 470,50	R$ 3.764,00
24	Protetor de câmara de ar 1000/20	G A FLEX	22	Und	R$ 36,90	R$ 811,80
25	Protetor de câmara de ar 750/16	G A FLEX	24	Und	R$ 33,90	R$ 813,60
26	Pneu 6.50/16 Agrícola, 10 lonas	PIRELLI/CT52	04	Und	R$ 428,00	R$ 1.712,00
Valor total: 139.563,20 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **26/07/2018** até **26/07/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 041/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 041/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Sérgio Carlos Ferreira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

Edital Complementar 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 22 de julho de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENFERMEIRO	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA
	D	B	D	D	D
	A	C	A	A	A
	C	D	C	C	C
	D	A	D	D	D
	B	C	B	B	B
	C	C	C	C	C
	A	D	A	A	A
	C	C	C	C	C
	B	D	B	B	B
	A	C	A	A	A
	A	B	C	C	C
	A	D	C	C	C
	C	A	B	A	A
	D	C	D	B	C
	C	A	D	B	D
	B	C	A	B	B
	D	C	C	C	D
	B	A	D	D	A
	D	B	C	C	B
	A	D	A	A	D

QUESTÕES	GUARDA DE PATRIMÔNIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLARES	ODONTÓLOGO	PSICÓLOGO
	B	B	B	D	D
	C	C	C	A	A
	D	D	D	C	C
	A	A	A	D	D
	C	C	C	B	B
	C	C	C	C	C
	D	D	D	A	A
	C	C	C	C	C
	D	D	D	B	B
	C	C	C	A	A
	B	B	B	C	C
	D	D	D	C	C
	A	A	A	A	B
	C	C	C	A	A
	A	A	A	C	A
	C	C	C	D	D
	C	C	C	D	B
	A	A	A	B	A
	B	B	B	C	D

	D	D	D	A	B

QUESTÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AGRO VILA SIMIONI
	D	D
	A	A
	C	C
	D	D
	B	B
	C	C
	A	A
	C	C
	B	B
	D	D
	C	C
	C	C
	A	A
	D	D
	A	A
	C	C
	A	A
	A	A
	D	D
	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 23 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	SIMONE MENDES PEREIRA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

26 de julho de 2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, **RESOLVE** divulgar Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2018.

I. Divulgar Resultado Preliminar;

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA 24 horas				
NOME	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Naiara Sachi dos Passos	**1837168-0 SSP/MT**	**23/10/1986**	**8,42**	**1º**
Maiquel Diones do Couto Lemos	**000983430 SESDEC/RO**	**09/03/1984**	**5,75**	**2º**
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA 24 horas				
NOME	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-		
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS 24 horas				
NOME	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Josiane Bonaldo	**17246504 SSP/MT**	**18/11/1989**	**9,25**	**1º**
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA 24 horas				
NOME	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-		

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER RAFAEL VARGAS NAUER

Assessora Pedagógica- Presidente Representante do SINTEP - Secretário

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar – Membro

LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que o candidato Sr. **Everton Mariano**, aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2016, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares – Educação 40 hrs, 12º Classificado, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 11/2018 de 26 de junho de

2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para entrega da documentação necessária para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 26 de julho de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Luciane Graciola**, aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas - Educação, 9º Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 10/2018 de 24 de maio de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para entrega da documentação necessária para a nomeação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 26 de julho de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2018 Modalidade Dispensa

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Informatica), conforme abaixo descritos:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.100,00

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, RATIFICA o ato de dispensa de licitação Nº 004/2018 Modalidade Dispensa, com objetivo de Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Informatica), para atender demanda administrativa do Poder Legislativo - Exercício 2018.

Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão de licitação da Câmara Municipal, no horário comercial.

Itiquira-MT., 26 de julho de 2018.

_____

Maria de Fátima Gomes da Silva

Presidente da C.P.L.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 008/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2018, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, A TAP – PRODUÇÕES LTDA - ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- MARCOS PAULO QUIRINO CPF-MF: 011.478.041-25

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 015/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 015/2018**, foram vencedoras as empresas **C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO - ME** ao valor global de R$ 226.539,80 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO - ME** ao valor global de **R$ 372.564,04 (Trezentos setenta e dois mil reais, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos**); **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA EPP** ao valor global de R$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME** ao valor global de R$ 295.959,46 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e **DP SUPERMERCADO LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 598.738,60** (Quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de julho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de Betoneira a Gasolina de 400 Litros, Betoneira Elétrica de 400 Litros, Sapo Compactador, Maquina de Cortar Piso, Martelete Demolidor, Moto Bomba a Gasolina, Gerador de Energia, Placa Vibratória e Andaime Para Construção para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE AGOSTO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de julho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo automação e a sua subseqüente instalação e implantação, bem como fornecimento, instalação e programação dos softwares e formação, capacitação e treinamento de servidores, com vistas à modernização do sistema de áudio e vídeo das instalações físicas do Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida no Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE AGOSTO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de julho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 005/2018 para **"Contratação da empresa ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS para realização do evento 3º Festival Nacional de Viola Caipira Feminina no Município de Jaciara-MT",** sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 12 de julho de 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 013/2018 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada na Prestação Serviços de Assessoria, Consultoria e Fornecimento de Licenças de Uso de Sistema de Gestão Educacional e Arquivo Digital com Tecnologia 100% Hibrida (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Banco de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários",** com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 18/07/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE P O R T A R I A N º 051/2018

Onde lê-se: ***"Dispõe sobre composição Especial da Comissão Permanente de Licitação Designados para Julgar a Licitação de Tomada de Preço Nº 002/2018"***

Passa a ler-se: ***"Dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Licitação para o Ano de 2018"***

Onde lê-se: Art. 1º - Fica nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando a vigorar a partir de 25 de junho de 2018.

Passa a ler-se: Art. 1º - Fica nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando a vigorar a partir de 05 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 05 de Junho de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PREGÃO Nº 044/2018

Processo: Pregão n. 044/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 030/2018; Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RL - 1C, para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e termo de convênio n.º 0571-2016/SECID/MUNICIPIO; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.489.111/0001-52, com sede na Rod. BR 163, Km 844,2, s/n - Setor Industrial - Sinop/MT - CEP: 78.550-970, neste ato representada por seu proprietário o senhor Alair José Camera, brasileiro, empresário, portador da C.I. RG. n.º **4.061.249-1 SSP/MT** e CPF/MF n.º **556. 366.919-04**; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 26.07.2018; Preços registrados:

Item	Cod.	Especificações	Quant.	Unidade	Valor/Tonelada	Valor Total
01	97708	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	90,28	Tonelada	2.310,00	208.546,80

Juara/MT, em 26 de maio de 2018. José Roberto Pereira Alves Coordenador da Divisão de Licitações Portaria GP n.º 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório que seria realizado na modalidade de Pregão nº. 014/2018, cuja abertura ocorreria as 08h30 - Local, do dia 22.03.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, fora CANCELADO.

Juara –MT, 26 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018 PREGÃO: N° 044/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ASSINATURA: 26.07.2018 VALIDADE: 26.07.2019

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital **do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.**

EMPRESA:	**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
CNPJ:	**07.489.111/0001-52**
ENDEREÇO:	**Rod. BR 163, Km 844,2, s/n - Setor Industrial - Sinop/MT - CEP: 78.550-970**
REPRESENTANTE:	**Nome: Alair José Camera - Proprietário CPF: 556.366.919-04 RG: 4.061.249-1 SSP/MT**
CONTATO:	**(66) 3531-0584**
EMAIL:	**alair@arapetro.com.br**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RL - 1C, para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e termo de convênio n.º 0571-2016/SECID/MUNICIPIO – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Item	Cod.	Especificações	Quant.	Unidade	Valor/Tonelada	Valor Total
01	97708	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	90,28	Tonelada	2.310,00	208.546,80

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 044/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

v Secretaria Municipal de Cidade

v Material de Consumo

v Fonte de Recursos: Convênio

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Sicredi

Agência: 0812

Conta: 69.948-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 044/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara, 26 de julho de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

Alair José Camera - Proprietário

CPF: 556.366.919-04 - RG: 4.061.249-1 SSP/MT

Promitente Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 045/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 045/2018, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 20.07.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia e Limpeza Hospitalar em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 14.649.405/0001-93, localizada à Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1294 - Bairro Verdão - Cuiabá/MT - CEP: 78.030-210, com valor global de R$194.846,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Juara –MT, 26 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 128/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E O Sr. JOSÉ JIMENES.

Pelo presente instrumento, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, **doravante denominada CONTRATANTE** e de outro lado o **Srº. JOSÉ JIMENES,** pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 361.359.331-91, portador do RG de nº. 0669127-7 SSP-MT e **DAP SDW0361359331912811171046**, Sitio São Jose, Estrada Zé Paraguaio, Comunidade Águas Claras Km 35, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir de forma amigável o referido **Contrato n.º 128/2018**, formalizada através do Processo Licitatório de **Dispensa de Licitações n.º 11/2018**, com fundamento na Cláusula Vigésima, § 1º alínea "a", do mencionado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 128/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2018**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. Este instrumento passa a vigorar à partir da data do dia 26 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juara/MT, em 26 de julho de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

Contratante

JOSÉ JIMENES

CPF sob o nº 361.359.331-91

Contratado

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** cuja a realização do Pregão está marcada para o dia 31.07.2018 às 08h00m (Horário Local), fora **SUSPENSA**. Motivação: reanálise de edital. Informamos ainda que será designada nova data para a realização do certame com as correções necessárias.

Juara/MT, em 26 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena,** torna público que estará à disposição na data de 15 de Agosto de 2018 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2018, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 27 de Julho de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 014/2018, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 15.04.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Leite e Derivados para Merenda Escolar, sagrou-se DESERTO.

Juara –MT, 26 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 022/2018, cuja abertura ocorreria as 13h30 - Local, do dia 25/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, fora CANCELADO.

Juara –MT, 26 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2018/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 045/2018/ ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DA

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 14.689.405/0001-93, localizada à Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1294 - Bairro Verdão - Cuiabá/MT - CEP: 78.030-210 - Telefone (65) 3027-5000 - E-mail: mercadaodalimpezamt@hotmail.com, representada por sua Proprietária a Sra. Natalli Carrer, inscrita no CPF: 14.689.405/0001-93 e RG: 332.310.908-22 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 045/2018, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta** Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 045/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01: Produtos de Higienização e Limpeza Hospitalar

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	88082	*DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, SIMILAR OU SUPERIOR AO* JET TEX 3000, *CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 50 LT, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIACAO SINERGICA DE TENSOATIVOS, ONICOS E NÃO-ONICOS. COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS, HIDROTOPOS, SEQUESTRANTES, NEUTRALIZANTES, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, CONSERVANTE E VEICULO AQUOSO. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO COR: INCOLOR A AMARELADO, ODOR: CARACTERISTICAS DA ESSENCIA DENSIDADE À 25ºC: 1,00 A 1,08 G/CM³, PH: NEUTRO*	30	BALDE	912,00	27.360,00	START
02	88083	ADITIVO ALCALINIZANTE, EMBALAGEM 65 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO JET TEX 700, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIACAO SINERGICA DE ALCALINIZANTES, COMPOSICAO QUIMICA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES E VEICULO AQUOSO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, DENSIDADE A 25ºC: 1,2 A 1,3 G/CM³, PH: ALCALINO	30	BALDE	647,00	19.410,00	START
03	88084	ALVEJANTE PARA MANCHAS PIGMENTADAS. SIMILAR OU SUPERIOR AO JET TEX CLOR, EMBALAGEM 50 LT, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO%CLORO ATIVO: CERCA DE 10%; COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES E VEICULO AQUOSO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS; ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO; COR: AMARELADO ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO; DENSIDADE 25ºC 1,18 A 1,24 G/CM³, PH: ALCALINO	24	BALDE	656,00	15.744,00	START
04	88085	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE ANTI-CLORO. SIMILAR OU SUPERIOR AO JET SOUR, EMBALAGEM 50 LT; PRINCIPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SODIO, SULFUTO DE SODIO ANIDRO, SEQUESTRANTES, AGENTE REDUTOR ANTI-CLORO E VEICULO ALCALINO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIMPIDO LIQUIDA, COR: AMARELO, ODOR: SUFOCANTE, DENSIDADE A 25ºC 1,1 A 1,3 G/CM³, PH: ACIDO.	12	BALDE	680,00	8.160,00	START
05	88086	,AMCIANTE DE ROUPAS PERFUMADO. EMBALAGEM 50 LT; SIMILAR OU SUPERIROR AO NISOFT DM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO; COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO, CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, ASPECTO: LIQUIDO, COR: AZUL, ODOR: LAVANDA COM NUANCES FLORAIS, DENSIDADE 25ºC 0,95 A 1,05 G/CM³. PH: LEVEMENTE ACIDO A NEUTRO	30	BALDE	550,00	16.500,00	START
06	88087	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL BACTERICIDA; SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPOSAN GF 40 TRADICAO, EMBALAGEM 20 LT, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO ATIVO: CERCA DE 5% COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO, TENSOATIVO, CORANTE ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO: COR AZUL TURQUESA, ODOR: TALCO DENSIDADE 25ºC 0,98 A 1,02, PH: NEUTRO	30	BALDE	276,00	8.280,00	START
07	88088	DETERGENTE CONCENTRADO DE USO GERAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO BLUE GEL, EMBALAGEM DE 20 LT, PRINCIPIO ATIVO: TENSOATIVO, SINERGIA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO, ASPECTO GEL – COR AZUL, ODOR: PERFUMADO, DENSIDADE 20ºC: PH NEUTRO	36	BALDE	360,00	12.960,00	START
08	88089	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO BAC PLUS, EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO – 37% E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA – 4%, COMPOSICAO QUIMICA: ATIVOS, CORANTES E VEICULO DESMINERALIZADO, CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIQUIDO, COR: AZUL INTENSO, ODOR: CARACTERISTICO DO SISTEMA BACTERICIDA, DENSIDADE 25ºC 0,98 A 1,1, PH: NEUTRO	24	BALDE	800,00	19.200,00	START
09	88090	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER, EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN COMPOSICAO QUIMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1, 3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ALOE BARBADENSIS, LEAF E AQUA. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, ASPECTOS: LIQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR: BRANCO, ODOR: SEM PERFUME, DENSIDADE 25ºC 3500 A 4500	48	BALDE	120,00	5.760,00	START
10	88091	ANTISSEPTICO À SECO, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO GEL 70, EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIACAO DE ETANO E TRICLOSAN, COMPOSICAO QUIMICA: CARBOMER, ISOPROPYALCOHOL, ALCOHOL, ISOPROPYL MYRISTATE, AMINOMETHYL PROPANOL, TRICLOSAN E WATER, CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, ASPECTOS: LIQUIDO VISCOSO TRANSLUCIDO, COR: INCOLOR, ODOR: ALCOOLICO, DENSIDADE 25ºC 0,87 A 0,90 G/CM³, PH: NEUTRO, VISCOSIDADE (SP 3; 30 RPM; 25ºC): 2500 A 4500 CPS	24	BALDE	120,00	2.880,00	START
Valor Total do Lote: R$ 136.254,00							

Lote 02: Produtos Descartáveis

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
11	102199	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 23 X21 PCT 100 FOLHAS FARDO COM 100	1.000	FARDO	25,00	25.000,00	JULLY

12	102200	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS FARDO COM 100	150	FARDO	104,00	15.600,00	MERC
13	102201	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS FARDO COM 100	150	FARDO	34,00	5.100,00	MERC
14	102202	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS FARDO COM 100	20	FARDO	124,00	2.480,00	MERC
15	102203	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS FARDO COM 100	150	FARDO	46,75	7.012,50	MERC
16	102204	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 40 LITROS FARDO COM 100	200	FARDO	17,00	1.400,00	MERC
Valor Total do Lote: R$ 58.592,50							

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto imediatamente e de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Alexandra Rosa da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saude, para o exercício financeiro de 2018, e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12.

DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara, 26 de julho de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ:. 14.689.405/0001-93-210

Sra. Natalli Carrer

CPF: 14.689.405/0001-93 e RG: 332.310.908-22 SSP/MT

Promitente Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - COMITÊ GESTOR PRÓ-FAMILIA

Ata de nº 06 da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2018 do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 14 de junho do corrente ano, as 08:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Independência s/n – antigo Restaurante do Lago – Juruena-MT, com a Presidente Cristiane Comin, o Assistente Social Manoel Roberto Teixeira e os membros do Comitê Gestor do Programa Pro-Família para discutir a seguinte pauta: Recebimento de Seis Cartões do Programa das Famílias Substituídas; Exclusão e Inclusão de Famílias. A presidente do Comitê Cristiane abriu a reunião dando boas vindas aos presentes em seguida apresenta a pauta do dia: recebimento de seis Cartões das Famílias enviadas para análise e aprovação do Comitê Gestor Estadual conforme consta em Ata de nº. 04 sendo eles: **Geraldo Orlando da silva CPF: 594.247.451-68; Marilene Barbosa dos Santos CPF: 006.562.941-83; Daniela Ribeiro dos Santos CPF: 028. 442.892-23; Maria da Conceição Carvalho Marx CPF: 045.871.051-20; Maria do Nascimento Santos CPF: 866.837.211-49 e Mauricio Rodrigues Pinto CPF: 372.627.859-15**. Na seqüência apresenta a pauta seguinte: Exclusão de quatro famílias sendo eles: **1º) Dorotéia de Almeida – CPF: 851.944.171-87 – motivo: superação renda; 2º) Elvira Célia Schmitt – CPF: 003.632.761-14 – motivo: superação renda; 3º) Jaqueline Gama da Silva – CPF: 068.203.241-70 - motivo: superação renda 4º) Josefa Dias Mariano – CPF: 015.666.351-10 - motivo: superação renda; 5º) Maria Aparecida Batista Artiago – CPF: 027.832.951-99 – motivo: superação renda; 6º) Maria Aparecida de Oliveira Genelui da Silva – CPF: 830.260.701-06 - motivo: residindo em outro município; 7º) Marineida Pereira de Carvalho – CPF: 041.006.571-65 – motivo: superação renda;** Logo após apresenta a relação das famílias para substituição e aprovação do Comitê Gestor que após aprovada será encaminhadas para o Estado para validação e depois de validado passaram a fazer parte do programa Pro-Família. Depois de analisadas fica assim aprovado: **1º) Aparecida de Oliveira – CPF: 615.320.881-91; 2º) Hilda Maria Alves – CPF: 027.822.486-50 3º) Jose Aparecido Francisco – CPF: 588.616.889-34; 4º) Jose Ferreira da Silva – CPF: 913.064.188-87; 5º) Marina da Silva Saturnino de Oliveira – CPF: 008.611.911-70; 6º) Marcileide dos Santos – CPF: 035.581.741-19; 7º) Rosicleia dos Anjos Godoy – CPF: 033.771.631-58.** Nada havendo a ser tratada encerra-se a presente ata que será assinada pelo Comitê Gestor do Programa.

_____
_____
_____
_____
_____

PORTARIA N.º 77, DE 25 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR COMO DIRETOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM JURUENA/MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. NOMEAR sem ônus, a partir desta data o senhor ROBSON GOMES DIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 14504537 SSP/MT e CPF nº. 956.127.261-04, para exercer a função de Diretor da Agência Municipal de Trânsito em Juruena/MT.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de Julho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2018 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ANALISE DE RECEITAS PRÓPRIAS E APRESENTAÇÕES DE SUGESTÕES DE MELHORIAS NA ARRECADAÇÃO DA MESMA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**
Empresa	**PROTAGONIZE ENSINO A DISTANCIA EIRELI**
CNPJ	**26.246.778/0001-79**
Prazo de execução	**60 DIAS**
Valor Global R$	**28.800,00**
Fundamento Legal	**Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93**
Justificativa	**Nos autos do processo**

Juscimeira-MT, 20 de Julho de 2018.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N 021/2018

EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Protagonize Ensino a Distancia Ereli

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Serviços Em Analise De Receitas Próprias e Apresentações De Sugestões De Melhorias Na Arrecadação Da Mesma No Município de Juscimeira/MT "

PRAZO: 60 Dias

VALOR: R$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil, Oitocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Protagonize Ensino A Distancia Eireli - CNPJ: 26.246.778/0001-79

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 001/2018 CONTRATO Nº 007/2087

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 001/2018 CONTRATO Nº 007/2087

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 19/07/2018

VIGENCIA: de 19/07/2018 até 19/08/2018.

EXTRATO CONTRATO N 022/2018

EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Russ i& Russi Ltda

OBJETO: "**Contratação De Empresa Em Fornecimento De Combustivel (Gasolina Comum, Óleo DieselS500, Óleo Diesel S10 E Etanol Comum), Para Abastecimento Da Frota Municipal, A Serem Fornecidos Diariamente Em Bombas De Combustíveis Instaladas No Perímetro Urbano De Juscimeira – Mt, À Administração Municipal De Juscimeira - Mt** "

PRAZO: 120 Dias

VALOR: R$ 260.000,00 (Duzentos Sessenta Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Russi & Russi Ltda

CNPJ: 36.958.262/0002-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2018 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	**Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo DieselS500, Óleo Diesel S10, Etanol Comum E Arla 32 De 20 Litros), Para Abastecimento Da Frota Municipal, A Serem Fornecidos Diariamente Em Bombas De Combustíveis Instaladas No Perímetro Urbano De Pedra Preta – Mt**
Empresa	**RUSSI & RUSSI LTDA**
CNPJ	**36.958.262/0002-91**
Prazo de execução	**120 DIAS**
Valor Global R$	**260.000,00**
Fundamento Legal	**Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93**
Justificativa	**Nos autos do processo**

Juscimeira-MT, 25 de Julho de 2018.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 020/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO-ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: DE 23/07/2018 ATÉ 23/12/2018.

VALOR GLOBAL: 6.509,37 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 23 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 SRP, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 001/2018) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 004/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE DETERMINAR O VTN (VALOR DA TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1562 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. V. GALLO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 23.654.126/0001-85

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, OU 180 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: DE 03/07/2018 ATÉ 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 03 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

CONTRATADA: SIDNEI DA SILVA 01119228107

CNPJ: 14.152.463/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWSARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "**AZIS DO FORRÓ**" A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2018, POR OCASIÃO DO 4º LAMBARI PESCA.

INFORMAÇÕES DOS SHOWS:

Data dos Shows: 28 e 29 /07/2018– Banda AZIS DO FORRÓ

Hora do Show: as 22h00min

Local: Cidade de Lambari D'Oeste/MT – Balneário Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 018/2018, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 002/2018) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 011/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME

CNPJ: 12.025.386/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DEVENDO SER GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: DE 06/07/2018 ATÉ 06/07/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUIZE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2018

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT: 1- A PRESTAÇÃO *DE* SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL; 2 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS COM RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL NOS SISTEMAS (SIGCON, SICONV, SGEDUCA, SIGA, SISMOB, SIGPC, GEO-OBRAS/TCE-MT E DEMAIS).

VIGÊNCIA: DE 16/07/2018 ATÉ 16/07/2019.

VALOR MENSAL: R$ 6.199,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 74.388,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE JULHO DE 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 022 /2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 022 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 022/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 20 de julho de 2018 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O 4º LAMBARI PESCA.**", Fica homologado o objeto a **E .M .PAINS MARTINS -ME**, CNPJ: 11.422.526/0001-86, Residente Na Rua Goias Nº 177, Jardim Santa Rosa , São Jose Dos Quatro Marcos –MT, **CEP**:78.285-000 em um valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

,

LAMBARI D´OESTE –MT, 26 de julho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 023 /2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 023 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 023/2018 cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 20 de julho de 2018 com objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MIDIA (PROPAGANDAS), LOCUÇÃO E ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE**, Fica homologado o objeto a **ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ**: 00.470.440/0001-02, Residente RUA Benedito Leite, Nº 43, Jd. Santa Isabel , **CEP**:13.185-280 – Hortolândia -SP em um valor total de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

,

LAMBARI D´OESTE –MT, 26 de julho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 024 /2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 024 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 024/2018 cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 23 de julho de 2018 com objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE -MT**, Fica homologado o objeto a **C.G. DE MATOS -ME**, **CNPJ**: 11.069769/0001-82, Residente Rua Pernambuco, Nº 877-Centro, , **CEP: 78285-000** em um valor total de R$ 32.196,40 (trinta e dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

,

LAMBARI D´OESTE –MT, 26 de julho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO FURGONETA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 16/07/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR UNITÁRIO: R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2018

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 008/2018

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSÉ E PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: DE 20/07/2018 ATÉ 20/07/2019

VALOR GLOBAL: R$ 369.102,70 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 021/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOAO MOREIRA MENDES 48342599191

CNPJ: 27.605.820/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MIDIA (PROPAGANDAS), LOCUÇÃO E ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 23/07/2018 ATÉ 23/07/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 23 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 004/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ALCANCE ASSESSORIA, GESTAO EMPRESARIAL E AUDITORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ: 08.578.604/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL CONCERNENTE AO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS DEVIDOS, EXCLUSIVAMENTE, PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, BEM COMO EXERCÍCIO DE 2018, REALIZANDO, PARA TANTO, ESTUDOS E APLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O CASO, IDENTIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS EXIGÍVEIS E PASSIVEIS DE COBRANÇA DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, COM A CONSEQUENTE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DAS DÍVIDAS LEVANTADAS, BEM COMO, A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, AUXILIANDO TODO O PROCESSO LEGISLATIVO ATÉ SANÇÃO PELO PODER EXECUTIVO.

VIGÊNCIA: DE 25/07/2018 ATÉ 25/07/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: HONORÁRIOS PARA FASE DE APURAÇÃO DE DÉBITOS: 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR APURADO E HONORÁRIOS PARA FASE DE COBRANÇA (ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL) 15% DO VALOR ARRECADADO.

ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS (CONSIDERADA A NATUREZA DO TRIBUTO): R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO FURGONETA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA COM PREÇO REGISTRADO: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

CNPJ: 03.093.776/0001-91

VALOR UNITÁRIO: R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 16/07/2018 ATÉ 16/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RGF - 1º SEMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.486.000,10	1.532.897,51	1.509.768,41	1.554.400,11	1.534.011,53	800.676,86	1.593.941,12	1.552.579,89	1.602.847,87	1.598.688,67	1.632.711,45	1.585.056,30	17.986.579,82	0,00
Pessoal Ativo	1.345.650,51	1.391.244,04	1.364.810,36	1.403.151,07	1.382.768,06	531.911,93	1.439.219,79	1.385.513,16	1.429.788,94	1.426.974,43	1.456.478,00	1.405.932,14	15.963.442,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.133.373,17	1.169.847,96	1.153.005,43	1.184.271,96	1.164.617,68	1.366.841,13	1.214.711,88	1.163.247,87	1.202.168,94	1.200.331,74	1.221.386,76	1.178.789,44	14.352.593,96	0,00
Obrigações Patronais	212.277,34	221.396,08	211.804,93	218.879,11	218.150,38	-834.929,20	224.507,91	222.265,29	227.620,00	226.642,69	235.091,24	227.142,70	1.610.848,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	140.349,59	141.653,47	144.958,05	151.249,04	151.243,47	268.764,93	154.721,33	167.066,73	173.058,93	171.714,24	176.233,45	182.124,16	2.023.137,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	90.447,12	91.112,24	92.476,19	94.006,61	95.974,09	185.375,77	101.894,37	104.202,04	106.875,69	106.875,69	111.526,35	113.905,33	1.294.671,49	0,00
Pensões	27.054,66	26.663,22	26.858,94	26.858,94	26.858,94	58.612,71	29.242,55	29.758,63	29.500,57	29.500,57	29.500,57	29.500,57	369.910,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	22.847,81	23.878,01	25.622,92	30.383,49	28.410,44	24.776,45	23.584,41	33.106,06	36.682,67	35.337,98	35.206,53	36.718,26	356.555,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	140.349,59	141.653,47	144.958,05	151.249,04	151.243,47	295.934,93	181.891,33	194.236,73	207.543,03	212.281,81	203.403,45	209.294,16	2.234.039,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.170,00	27.170,00	27.170,00	34.484,10	40.567,57	27.170,00	27.170,00	210.901,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	140.349,59	141.653,47	144.958,05	151.249,04	151.243,47	268.764,93	154.721,33	167.066,73	173.058,93	171.714,24	176.233,45	182.124,16	2.023.137,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.345.650,51	1.391.244,04	1.364.810,36	1.403.151,07	1.382.768,06	504.741,93	1.412.049,79	1.358.343,16	1.395.304,84	1.386.406,86	1.429.308,00	1.376.762,14	15.752.540,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.190.191,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.190.191,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.752.540,76	47,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.922.703,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.026.568,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.130.432,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.105,12	1.878.500,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.105,12	1.878.500,84	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	62.105,12	1.878.500,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.816.395,72	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	62.105,12	62.105,12	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.787.922,97	30.089.128,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	26.787.922,97	30.089.128,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.898.319,89	30.199.525,78	
(-) Restos a Pagar Processados	110.396,92	110.396,92	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-26.725.817,85	-28.210.628,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.634.059,71	33.190.191,22	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,18	5,66	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-79,46	-85,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	40.360.871,65	39.828.229,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.324.784,49	35.845.406,51	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)	33.634.059,71	33.190.191,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/**VI**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (**VIII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XI**) = (**VII** + **VIII** + **IX** + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.190.191,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.310.430,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.779.387,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.323.313,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.190.191,22
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.190.191,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.752.540,76	47,46
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.922.703,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.026.568,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.130.432,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-28.210.628,02	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.828.229,46	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.310.430,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.323.313,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO - 3º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.670.000,00	41.670.000,00	5.748.522,15	13,80	17.271.388,39	41,45	24.398.611,61
RECEITAS CORRENTES	38.430.000,00	38.430.000,00	5.745.468,41	14,95	16.694.921,00	43,44	21.735.079,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.080.000,00	3.080.000,00	730.597,24	23,72	2.273.271,40	73,81	806.728,60
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	668.859,11	26,55	1.863.026,76	73,96	655.973,24
Taxas	550.000,00	550.000,00	47.736,89	8,68	372.335,51	67,70	177.664,49
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	14.001,24	127,28	37.909,13	344,63	-26.909,13
CONTRIBUIÇÕES	1.393.000,00	1.393.000,00	233.122,16	16,74	602.397,79	43,24	790.602,21
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00	191.288,99	17,50	475.640,76	43,52	617.359,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	41.833,17	13,94	126.757,03	42,25	173.242,97
RECEITA PATRIMONIAL	3.105.000,00	3.105.000,00	22.146,30	0,71	69.965,23	2,25	3.035.034,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	3.097.000,00	3.097.000,00	22.146,30	0,72	69.965,23	2,26	3.027.034,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.682.000,00	30.682.000,00	4.720.571,74	15,39	13.599.861,84	44,33	17.082.138,16
Transferências da União e de suas Entidades	12.405.000,00	12.405.000,00	1.889.677,83	15,23	5.528.402,39	44,57	6.876.597,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.277.000,00	12.277.000,00	1.795.155,57	14,62	5.088.509,22	41,45	7.188.490,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.035.338,34	17,26	2.982.400,23	49,71	3.017.599,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	400,00		550,00		-550,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	39.030,97	31,48	149.424,74	120,50	-25.424,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	33.904,01	45,21	112.246,18	149,66	-37.246,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	1.806,45	5,31	20.452,46	60,15	13.547,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	3.320,51	22,14	16.726,10	111,51	-1.726,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	3.053,74	0,09	576.467,39	17,79	2.663.532,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	3.053,74	6,11	10.072,39	20,14	39.927,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	566.395,00	17,76	2.623.605,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	566.395,00	44,25	713.605,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.910.000,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	555.049,52	23,82	1.432.548,45	61,48	897.451,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.303.571,67	14,33	18.703.936,84	42,51	25.296.063,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.303.571,67	14,33	18.703.936,84	42,51	25.296.063,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	6.303.571,67	14,33	18.703.936,84	42,51	25.296.063,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.289.000,00	38.457.932,05	6.380.684,71	17.652.064,89	20.805.867,16	5.615.159,89	15.552.179,87	22.905.752,18	15.217.496,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.362.790,00	33.494.290,00	5.163.120,94	15.716.503,12	17.777.786,88	5.245.053,59	14.786.587,98	18.707.702,02	14.569.071,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.869.000,00	17.854.000,00	2.894.085,99	8.576.607,73	9.277.392,27	2.891.739,45	8.574.261,19	9.279.738,81	8.547.542,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	40.259,08	107.962,72	42.037,28	40.259,08	107.962,72	42.037,28	107.962,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.343.790,00	15.490.290,00	2.228.775,87	7.031.932,67	8.458.357,33	2.313.055,06	6.104.364,07	9.385.925,93	5.913.565,51	
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	4.947.432,05	1.217.563,77	1.935.561,77	3.011.870,28	370.106,30	765.591,89	4.181.840,16	648.424,89	0,00
INVESTIMENTOS	4.660.000,00	4.637.432,05	1.116.135,65	1.631.277,41	3.006.154,64	268.678,18	461.307,53	4.176.124,52	344.140,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	310.000,00	101.428,12	304.284,36	5.715,64	101.428,12	304.284,36	5.715,64	304.284,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00			16.210,00			16.210,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.400.000,00	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	1.022.647,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.609.000,00	40.857.932,05	6.794.992,82	18.872.234,46	21.985.697,59	6.029.468,00	16.772.349,44	24.085.582,61	16.240.143,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.609.000,00	40.857.932,05	6.794.992,82	18.872.234,46	21.985.697,59	6.029.468,00	16.772.349,44	24.085.582,61	16.240.143,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.609.000,00	40.857.932,05	6.794.992,82	18.872.234,46		6.029.468,00	16.772.349,44		16.240.143,98	0,00
RESERVA DO RPPS	3.391.000,00	3.142.067,95			3.142.067,95			3.142.067,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	555.049,52	23,82	1.432.548,45	61,48	897.451,55
RECEITAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	555.049,52	23,82	1.432.548,45	61,48	897.451,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	555.049,52	23,82	1.432.548,45	61,48	897.451,55
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	555.049,52	23,82	1.432.548,45	61,48	897.451,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.400.000,00	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	1.022.647,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.400.000,00	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	1.022.647,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.400.000,00	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	414.308,11	1.220.169,57	1.179.830,43	1.022.647,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.289.000,00	38.457.932,05	6.380.684,71	17.652.064,89	93,53	20.805.867,16	5.615.159,89	15.552.179,87	92,73	22.905.752,18	0,00
Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	154.896,36	837.444,12	4,44	467.555,88	220.345,68	638.175,75	3,80	666.824,25	0,00
Ação Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	154.896,36	837.444,12	4,44	467.555,88	220.345,68	638.175,75	3,80	666.824,25	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	320.000,00	270.000,00	15.066,46	52.407,80	0,28	217.592,20	15.066,46	52.407,80	0,31	217.592,20	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	270.000,00	15.066,46	52.407,80	0,28	217.592,20	15.066,46	52.407,80	0,31	217.592,20	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.131.000,00	4.153.000,00	508.019,61	1.848.392,27	9,79	2.304.607,73	556.493,79	1.639.549,09	9,78	2.513.450,91	0,00
Planejamento e Orçamento	327.000,00	317.000,00	51.037,88	140.848,24	0,75	176.151,76	47.503,88	137.314,24	0,82	179.685,76	
FU04 - Administração Geral	3.619.000,00	3.651.000,00	427.283,75	1.635.123,88	8,66	2.015.876,12	479.291,93	1.429.814,70	8,52	2.221.185,30	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	8.724,16	31.578,94	0,17	53.421,06	8.724,16	31.578,94	0,19	53.421,06	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	20.973,82	40.841,21	0,22	59.158,79	20.973,82	40.841,21	0,24	59.158,79	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.867.000,00	1.888.000,00	222.325,52	698.352,59	3,70	1.189.647,41	222.603,92	679.117,23	4,05	1.208.882,77	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	1.166,04	0,01	38.833,96	0,00	1.166,04	0,01	38.833,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	495.000,00	78.135,35	220.747,59	1,17	274.252,41	79.165,51	220.388,77	1,31	274.611,23	
Assistência Comunitária	1.327.000,00	1.343.000,00	144.190,17	476.438,96	2,52	866.561,04	143.438,41	457.562,42	2,73	885.437,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.799.000,00	3.047.932,05	639.732,49	1.384.053,98	7,33	1.663.878,07	389.857,90	1.114.285,39	6,64	1.933.646,66	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.799.000,00	3.047.932,05	639.732,49	1.384.053,98	7,33	1.663.878,07	389.857,90	1.114.285,39	6,64	1.933.646,66	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.993.000,00	8.715.500,00	1.335.034,62	3.909.114,43	20,71	4.806.385,57	1.262.930,06	3.669.346,26	21,88	5.046.153,74	0,00
Atenção Básica	4.615.000,00	4.302.500,00	475.088,70	1.458.156,79	7,73	2.844.343,21	474.644,02	1.418.929,58	8,46	2.883.570,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.880.000,00	3.915.000,00	779.987,95	2.241.054,41	11,87	1.673.945,59	708.105,11	2.040.513,45	12,17	1.874.486,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	30.525,43	51.973,48	0,28	68.026,52	30.525,43	51.973,48	0,31	68.026,52	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	378.000,00	378.000,00	49.432,54	157.929,75	0,84	220.070,25	49.655,50	157.929,75	0,94	220.070,25	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	367.790,00	368.790,00	799,00	306.419,00	1,62	62.371,00	54.374,05	143.006,93	0,85	225.783,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	347.790,00	347.790,00	0,00	300.000,00	1,59	47.790,00	53.575,05	136.587,93	0,81	211.202,07	
Relações de Trabalho	10.000,00	11.000,00	799,00	6.419,00	0,03	4.581,00	799,00	6.419,00	0,04	4.581,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.567.000,00	8.892.000,00	1.625.338,37	4.215.091,94	22,33	4.676.908,06	1.617.992,58	4.159.575,20	24,80	4.732.424,80	0,00
Ensino Fundamental	6.281.000,00	6.386.000,00	1.107.239,21	2.968.444,01	15,73	3.417.555,99	1.112.613,41	2.942.163,26	17,54	3.443.836,74	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	330.000,00	390.000,00	117.055,83	156.830,23	0,83	233.169,77	101.622,91	135.397,31	0,81	254.602,69	
Educação Infantil	1.642.000,00	1.802.000,00	356.260,37	977.240,52	5,18	824.759,48	358.973,30	969.437,45	5,78	832.562,55	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	44.782,96	112.577,18	0,60	187.422,82	44.782,96	112.577,18	0,67	187.422,82	
Cultura	149.000,00	369.000,00	33.521,68	226.750,41	1,20	142.249,59	149.440,52	169.611,73	1,01	199.388,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	149.000,00	369.000,00	33.521,68	226.750,41	1,20	142.249,59	149.440,52	169.611,73	1,01	199.388,27	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.000,00	1.640,50	3.160,83	0,02	56.839,17	1.640,50	3.160,83	0,02	56.839,17	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	60.000,00	1.640,50	3.160,83	0,02	56.839,17	1.640,50	3.160,83	0,02	56.839,17	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.198.000,00	1.037.500,00	377.346,00	377.799,20	2,00	659.700,80	1.336,00	1.789,20	0,01	1.035.710,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.000,00	957.500,00	376.010,00	376.010,00	1,99	581.490,00	0,00	0,00	0,00	957.500,00	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	1.336,00	1.789,20	0,01	78.210,80	1.336,00	1.789,20	0,01	78.210,80	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	545.000,00	580.000,00	68.990,69	252.782,32	1,34	327.217,68	64.845,54	247.650,17	1,48	332.349,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	60.000,00	8.341,60	21.440,05	0,11	38.559,95	8.225,42	21.323,87	0,13	38.676,13	
Controle Ambiental	485.000,00	485.000,00	60.373,49	224.386,55	1,19	260.613,45	56.344,52	219.370,58	1,31	265.629,42	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	35.000,00	275,60	6.955,72	0,04	28.044,28	275,60	6.955,72	0,04	28.044,28	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	489.000,00	364.000,00	40.135,52	115.707,29	0,61	248.292,71	36.552,23	112.124,00	0,67	251.876,00	0,00
Abastecimento	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Extensão Rural	294.000,00	294.000,00	40.135,52	115.707,29	0,61	178.292,71	36.552,23	112.124,00	0,67	181.876,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	166.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	310.000,00	250.000,00	10.336,54	80.744,56	0,43	169.255,44	10.651,54	80.744,56	0,48	169.255,44	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	310.000,00	250.000,00	10.336,54	80.744,56	0,43	169.255,44	10.651,54	80.744,56	0,48	169.255,44	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.630.000,00	5.670.000,00	1.099.858,98	2.631.537,51	13,94	3.038.462,49	763.521,58	2.132.845,09	12,72	3.537.154,91	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.630.000,00	5.670.000,00	1.099.858,98	2.631.537,51	13,94	3.038.462,49	763.521,58	2.132.845,09	12,72	3.537.154,91	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00	51.615,17	116.327,89	0,62	353.672,11	51.480,34	112.811,89	0,67	357.188,11	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	440.000,00	440.000,00	51.615,17	116.327,89	0,62	323.672,11	51.480,34	112.811,89	0,67	327.188,11	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	800.000,00	860.000,00	196.027,20	595.978,75	3,16	264.021,25	196.027,20	595.978,75	3,55	264.021,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	860.000,00	196.027,20	595.978,75	3,16	264.021,25	196.027,20	595.978,75	3,55	264.021,25	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.210,00	16.210,00				16.210,00				16.210,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.400.000,00	414.308,11	1.220.169,57	6,47	1.179.830,43	414.308,11	1.220.169,57	7,27	1.179.830,43	
TOTAL (III) = (I + II)	40.609.000,00	40.857.932,05	6.794.992,82	18.872.234,46	100,00	21.985.697,59	6.029.468,00	16.772.349,44	100,00	24.085.582,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.400.000,00	414.308,11	1.220.169,57	6,47	1.179.830,43	414.308,11	1.220.169,57	7,27	1.179.830,43	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.147,32	18.811,28	0,10	26.188,72	6.147,32	18.811,28	0,11	26.188,72	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.147,32	18.811,28	0,10	26.188,72	6.147,32	18.811,28	0,11	26.188,72	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	300.000,00	300.000,00	59.603,26	172.447,31	0,91	127.552,69	59.603,26	172.447,31	1,03	127.552,69	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	59.603,26	172.447,31	0,91	127.552,69	59.603,26	172.447,31	1,03	127.552,69	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	14.033,71	44.003,85	0,23	55.996,15	14.033,71	44.003,85	0,26	55.996,15	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	14.033,71	44.003,85	0,23	55.996,15	14.033,71	44.003,85	0,26	55.996,15	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	795,42	2.386,31	0,01	7.613,69	795,42	2.386,31	0,01	7.613,69	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	795,42	2.386,31	0,01	7.613,69	795,42	2.386,31	0,01	7.613,69	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	570.000,00	570.000,00	94.931,64	279.453,17	1,48	290.546,83	94.931,64	279.453,17	1,67	290.546,83	0,00
Atenção Básica	320.000,00	320.000,00	46.803,75	131.113,62	0,69	188.886,38	46.803,75	131.113,62	0,78	188.886,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	41.641,28	130.401,33	0,69	89.598,67	41.641,28	130.401,33	0,78	89.598,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	6.486,61	17.938,22	0,10	12.061,78	6.486,61	17.938,22	0,11	12.061,78	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.081.000,00	1.161.000,00	208.432,05	610.134,84	3,23	550.865,16	208.432,05	610.134,84	3,64	550.865,16	0,00
Ensino Fundamental	785.000,00	785.000,00	136.468,15	404.326,96	2,14	380.673,04	136.468,15	404.326,96	2,41	380.673,04	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação Infantil	274.000,00	354.000,00	71.963,90	205.807,88	1,09	148.192,12	71.963,90	205.807,88	1,23	148.192,12	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	4.113,90	12.561,57	0,07	13.438,43	4.113,90	12.561,57	0,07	13.438,43	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	4.113,90	12.561,57	0,07	13.438,43	4.113,90	12.561,57	0,07	13.438,43	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	184.000,00	26.250,81	80.371,24	0,43	103.628,76	26.250,81	80.371,24	0,48	103.628,76	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	184.000,00	26.250,81	80.371,24	0,43	103.628,76	26.250,81	80.371,24	0,48	103.628,76	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.804.055,42	2.889.832,32	2.683.360,07	3.047.027,74	3.046.221,37	4.931.135,83	3.015.578,63	3.033.186,72	3.031.050,92	3.046.589,93	3.505.104,86	2.868.287,62	37.903.431,43	43.902.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.969,19	181.993,83	226.924,86	196.026,65	332.985,69	194.833,96	398.765,01	228.237,08	538.255,94	377.416,13	336.991,16	393.606,08	3.604.005,58	3.080.000,00
IPTU	27.658,95	22.334,31	21.241,10	21.925,71	20.566,65	19.855,40	12.014,65	17.013,14	115.748,29	117.563,54	26.487,86	47.636,99	470.046,69	550.000,00
ISS	93.008,99	91.846,10	79.185,26	89.524,24	84.757,67	75.743,71	142.048,74	78.278,96	101.995,02	111.821,86	103.594,69	89.622,10	1.141.427,34	716.000,00
ITBI	3.640,00	3.331,74	54.049,32	16.768,30	169.728,56	8.933,28	130.767,17	2.898,65	110.965,75	39.948,31	112.707,62	168.006,05	821.746,75	653.000,00
IRRF	54.370,92	49.585,22	55.510,78	56.112,72	47.579,87	81.435,31	54.762,72	43.882,53	64.665,92	49.792,40	63.317,19	57.484,51	678.500,09	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.290,33	14.896,46	16.938,40	11.695,68	10.352,94	8.866,26	59.171,73	86.163,80	144.880,96	58.290,02	30.883,70	30.854,43	492.284,71	561.000,00
Contribuições	112.822,41	111.501,60	112.603,25	108.788,30	109.760,68	191.696,66	25.313,71	119.139,62	109.179,06	115.643,24	114.029,94	119.092,22	1.349.570,69	300.000,00
Receita Patrimonial	11.632,75	11.751,92	8.269,66	7.237,46	6.632,17	6.840,64	11.722,18	9.455,35	17.085,92	9.555,48	11.029,16	11.117,14	122.329,83	5.872.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.632,75	11.751,92	8.269,66	7.237,46	6.632,17	6.840,64	11.722,18	9.455,35	17.085,92	9.555,48	11.029,16	11.117,14	122.329,83	5.864.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências Correntes	2.453.122,53	2.546.485,13	2.310.414,59	2.697.798,77	2.568.242,18	4.499.212,77	2.550.793,50	2.644.357,85	2.338.811,22	2.524.281,14	3.018.256,16	2.330.239,65	32.482.015,49	34.480.000,00
Cota-Parte do FPM	552.249,87	626.317,26	525.895,55	595.989,77	613.017,20	819.902,19	749.435,19	979.746,19	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	8.453.688,98	9.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	490.617,80	676.143,48	726.561,04	526.089,78	773.237,01	745.545,06	690.285,66	583.150,03	568.809,01	502.587,48	733.377,64	502.208,97	7.518.612,96	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	110.143,34	87.938,19	71.691,71	45.904,90	52.789,72	17.854,53	46.207,08	61.105,82	105.494,01	104.010,94	135.678,99	107.442,02	946.261,25	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	9.993,92	8.374,56	41.624,61	566.437,61	144.285,43	146.851,57	103.763,24	10.127,15	14.700,98	16.867,48	6.128,56	7.636,51	1.076.793,62	900.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.462,94	2.462,94	2.462,94	2.462,94	2.462,94	2.462,94	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	29.267,70	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.269,30	4.203,57	3.933,55	4.201,50	8.356,07	2.118,81	3.772,01	5.330,56	3.519,14	3.273,99	4.081,69	3.309,44	47.369,63	50.000,00
Transferências do FUNDEB	385.453,21	491.954,93	321.583,58	415.675,12	383.199,70	1.245.858,55	533.198,40	517.878,78	463.076,25	432.908,46	590.693,26	444.645,08	6.226.125,32	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	900.932,15	649.090,20	616.661,61	541.037,15	590.894,11	1.518.619,12	421.716,91	484.604,31	521.977,79	771.467,49	698.162,58	468.732,61	8.183.896,03	8.790.000,00
Outras Receitas Correntes	28.508,54	38.099,84	25.147,71	37.176,56	28.600,65	38.551,80	28.984,23	31.996,82	27.718,78	21.693,94	24.798,44	14.232,53	345.509,84	124.000,00
DEDUÇÕES (II)	325.640,68	370.436,81	366.535,28	437.752,52	409.483,71	520.872,77	321.798,60	422.718,87	360.471,64	358.466,27	438.375,78	380.687,28	4.713.240,21	5.994.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.547,20	90.189,60	92.888,18	90.375,63	92.325,35	174.349,62	3.377,44	95.410,12	90.424,11	95.140,10	93.312,15	97.976,84	1.108.316,34	2.186.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.093,48	280.247,21	273.647,10	347.376,89	317.158,36	346.523,15	318.421,16	327.308,75	270.047,53	263.326,17	345.063,63	282.710,44	3.604.923,87	3.798.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.478.414,74	2.519.395,51	2.316.824,79	2.609.275,22	2.636.737,66	4.410.263,06	2.693.780,03	2.610.467,85	2.670.579,28	2.690.123,66	3.066.729,08	2.487.600,34	33.190.191,22	37.908.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.200.000,00	6.200.000,00	1.920.230,77	2.854.290,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.093.000,00	1.093.000,00	475.640,76	462.473,66
Civil	1.093.000,00	1.093.000,00	475.640,76	462.473,66
Ativo	1.081.000,00	1.081.000,00	470.337,23	457.678,70
Inativo	2.000,00	2.000,00	631,99	218,16
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.671,54	4.576,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.330.000,00	2.330.000,00	1.246.657,21	1.085.529,44
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	1.246.657,21	963.220,76
Ativo	2.330.000,00	2.330.000,00	1.246.657,21	963.220,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	122.308,68
Receita Patrimonial	2.767.000,00	2.767.000,00	10.820,96	1.232.484,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.767.000,00	2.767.000,00	10.820,96	1.232.484,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	187.111,84	73.802,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.220,60	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.000,00	5.000,00	185.891,24	73.802,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.195.000,00	6.195.000,00	1.734.339,53	2.780.487,96

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	509.000,00	757.932,05	359.174,91	119.866,93	91.752,86	96.816,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	484.000,00	484.000,00	103.790,48	119.866,93	90.300,48	96.816,93		
Despesas de Capital	25.000,00	273.932,05	255.384,43	0,00	1.452,38	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.027.265,38	778.128,69	1.024.918,84	778.128,69	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	1.027.265,38	778.128,69	1.024.918,84	778.128,69	0,00	0,00
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	645.279,47	505.053,75	645.279,47	505.053,75		
Pensões	500.000,00	500.000,00	177.003,46	161.153,64	177.003,46	161.153,64		
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	204.982,45	111.921,30	202.635,91	111.921,30		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.809.000,00	3.057.932,05	1.386.440,29	897.995,62	1.116.671,70	874.945,62	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.386.000,00	3.137.067,95	347.899,24	1.882.492,34	617.667,83	1.905.542,34		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.813,89	4.100,23
Investimentos e Aplicações	24.830.557,18	22.147.403,33
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.430.000,00	16.694.921,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.080.000,00	2.273.271,40
IPTU	550.000,00	336.464,57
ISS	716.000,00	627.361,37
ITBI	653.000,00	565.295,55
IRRF	600.000,00	333.905,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.000,00	410.244,64
Contribuições	1.393.000,00	602.397,79
Receita Patrimonial	3.105.000,00	69.965,23
Aplicações Financeiras (II)	3.097.000,00	69.965,23
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.682.000,00	13.599.861,84
Cota-Parte do FPM	7.900.000,00	3.776.253,90
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.864.335,16
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	447.951,19
Cota-Parte do ITR	720.000,00	127.380,78
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	11.592,06
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	23.286,83
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.790.000,00	6.349.061,92
Demais Receitas Correntes	170.000,00	149.424,74
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.000,00	149.424,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.332.000,00	16.624.955,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.240.000,00	576.467,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	50.000,00	10.072,39
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.190.000,00	566.395,00
Convênios	2.900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	566.395,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.190.000,00	566.395,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.522.000,00	17.191.350,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.494.290,00	15.716.503,12	14.786.587,98	14.569.071,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.854.000,00	8.576.607,73	8.574.261,19	8.547.542,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	107.962,72	107.962,72	107.962,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.490.290,00	7.031.932,67	6.104.364,07	5.913.565,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.344.290,00	15.608.540,40	14.678.625,26	14.461.108,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.947.432,05	1.935.561,77	765.591,89	648.424,89	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.637.432,05	1.631.277,41	461.307,53	344.140,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	310.000,00	304.284,36	304.284,36	304.284,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.637.432,05	1.631.277,41	461.307,53	344.140,53	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.981.722,05	17.239.817,81	15.139.932,79	14.805.248,99	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.386.101,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.752.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.386.101,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	62.105,12	1.878.500,84
DEDUÇÕES (XXIX)	26.787.922,97	30.089.128,86
Disponibilidade de Caixa	26.787.922,97	30.089.128,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.898.319,89	30.199.525,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.396,92	110.396,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.725.817,85	-28.210.628,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.484.810,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.484.810,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.484.810,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.396,92	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92
PODER EXECUTIVO	110.396,92	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	110.396,92	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.000.000,00
Previsão Atualizada	44.000.000,00
Receitas Realizadas	18.703.936,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.259.000,00
Créditos Adicionais	248.932,05
Dotação Atualizada	39.507.932,05
Despesas Empenhadas	18.872.234,46
Despesas Liquidadas	16.772.349,44
Despesas Pagas	16.240.143,98
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.872.234,46
Despesas Liquidadas	16.772.349,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.190.191,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.734.339,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.116.671,70
Resultado Previdenciário	617.667,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.386.101,78	0,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	2.386.101,78	-2.752.000,00	-115,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
Poder Executivo	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.117.760,67	25,00	28,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.057.616,01	60,00	68,99
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.924.204,50	15,00	26,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA/MT - PREVILÂNDIA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão pública municipal nas área de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Benefícios, Compras e Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Portal da Transparência, para atender as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - PREVILÂNDIA,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
Ágili Software Brasil Ltda	R$ 30.000,00

Marcelândia/MT, em 26 de Julho de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de julho de 2018 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R$ 5.321,38 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 012/2018.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R$ 5.321,38 (Cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).**

Assinatura: 26/07/2018 Vigência: 31/082018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 01000000 – R$ 3.901,38

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 01000000 – R$ 1.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2018"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 064/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2018.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para a aquisição do produto a ser adquirido, será de **R$ 45.195,00 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais)**.

Assinatura: 24/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0037.2.0014 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PROM. ACÕES P/ EFETIVIDADE DA DIVIDA ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 100/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR NO ENTRONCAMENTO COM A RUA 06 DO BAIRRO INDUSTRIAL 1 E AVENIDA IRMÃ ADELIS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2018, TOMADA DE PREÇO 09/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE SETEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 074/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 69/2018

PORTARIA N.º 69/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JUSINO BENEDITO OJEDA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JUSINO BENEDITO OJEDA, efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, referência "G", nível "8", lotado na PMN, com vencimentos integrais, a partir de 21/07/2018 e término em 16/01/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01051R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 26/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CHAMAMENTO"

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: MARCIO FERREIRA GOMES

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **MARCIO FERREIRA GOMES**

, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/07/2018, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Julho de 2018

.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 23/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.961.837/0001-44. **Objeto: Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT**. **Valor:** R$ 239.168,26 (duzentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). **Prazo**: 30 (trinta) dias. **Data:** 25/07/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2018

PORTARIA Nº. 148/2018

"Altera o Anexo VII da Portaria n.º 078/2018,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. O anexo VII da Portaria n.º 78/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Altera a carga horária do Servidor André dos Santos de 30 para 20 horas semanais. "

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria n.º 078/2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 253/2018

Portaria nº 253/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86,residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 018/2018 –** Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do laboratório municipal, Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA,a partir de 20/06/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047 2018

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047 2018

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO/2018, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROMOVER OS EVENTOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOEL ROBERTO DA COSTA 079300046168 PROCESSOADMINISTRATIVO: 001659/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de Locução para atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria, conforme Cronograma de Atividades previstas para o segundo semestre do ano/2018, tendo em vista a necessidade de promover os eventos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria de Esportes

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001659/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018**.

ONDE SÊ LÊ PUBLICADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2018 PELA EDIÇÃO 3023 PELO JORNAL AMM/MT

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
1	Contratação de serviços de Locução para atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria, conforme Cronograma de Atividades previstas para o segundo semestre do ano/2018, tendo em vista a necessidade de promover os eventos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria de Esportes	Mês	12	**R$ 3. 000,00**	**R$ 30. 000,00**
R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).					

LEIA-SE

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
1	Contratação de serviços de Locução para atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria, conforme Cronograma de Atividades previstas para o segundo semestre do ano/2018, tendo em vista a necessidade de promover os eventos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Coordenadoria de Esportes	Eventos	10	**R$ 3. 000,00**	**R$ 30. 000,00**
R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	**2020**-Gestão do Esporte e Lazer	**050050**	**33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**100**	**R$ 30. 000,00**
TOTAL						**R$ 30. 000,00**

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Unidade Contratante e caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação, podendo ser prorrogado por interesse das partes:

1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

1.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ **R$ 3.000,00** (Tres Reais), perfazendo o valor total **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Julho de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JOEL ROBERTO DA COSTA 079300046168**

CNPJ: 27.712.706/0001-32

Representada pelo Sr. Joel Roberto da Costa

RG: 534839 SSP/MT e CPF: 079.300.461-68

DECRETO Nº 086/2018

DECRETO Nº 086/2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 844/2017; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do saldo financeiro do exercício de 2017, a ser aplicado na Saúde deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, e Atenção Básica em Saúde, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2018, instituído pela Lei Municipal 844/2017, a seguir listados:

I – Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Unidade Orçamentária: 05 – Atenção Básica em Saúde

III – Projeto/Atividade: 2305 – Manutenção da Atenção Básica

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

V – Valor R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

VI – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VII – Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE EM 2017; II. Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DA ATENÇÃO BÁSICA EM 2017.

ANEXO II

EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA ATENÇÃO BÁSICA.

Das Transferências Correntes realizadas pelo Atenção Básica em Saúde recurso este vinculado ao Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2017 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de **R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).**

.

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2015).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4. 320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*"*

Nossa Senhora do Livramento, em 25 de julho de 2018.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Mun. Finanças

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, constantes no Processo Administrativo n.2358/2018.1 manifesto da requerente de que o contrato está vencido e que por "**FORÇA MAIOR"** (na qual diz) esqueceu de pedir a prorrogação do instrumento em tempo hábil e conforme parecer jurídico nº 245/2018 refere-se a este contrato como escopo não se extinguem pelo mero esgotamento do prazo subsistindo enquanto não concluído o objeto, pois a conclusão do objeto é mais importante e o prazo de vigência teria relevância secundaria natureza meramente formal, de aditivo de prazo através do Art. 54, 57, § 1º no inciso II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 083/2017, com o objeto na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município com empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142.

DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 25/06/2018

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 54, 57, § 1º no inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 245/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 24 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

DECRETO Nº. 087/2018

DECRETO Nº. 087/2018

"Concede aos servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional o percentual de 5% de reajuste salarial e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei Complementar n.032/2015 e:

Considerando as negociações mantidas com os representantes do SINTEP, nas quais restou acordado a concessão de reajuste salarial aos servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional;

D E C R E T A

Art.1º - Fica determinada a aplicação no mês de julho de 2018 e no mês de Janeiro de 2019, a todos os servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tenha concluído o curso PROFUNCIONARIO que efetivamente desempenham suas atividades nas unidades educacionais e na administração central da Secretaria Municipal de Educação, do percentual de 5% sobre o salário base, sem prejuízo da recomposição salarial efetivada a titulo de RGA estabelecido no Decreto n. 57/2017.

Art. 2º - O aumento salarial concedido será aplicado sobre o vencimento básico do servidor.

Art.3º - A despesa decorrente do presente Decreto correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 26 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO FISCAL – NOSSA PREVI PARECER Nº 003/2018/CFNP

Nossa Senhora do Livramento

Conselho fiscal – NOSSA PREVI

Parecer Nº 003/2018/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano Vigente: 2018

Período: Janeiro e Fevereiro.

Data de Aprovação: 24 de Julho do Ano de 2018.

Ata: Nº 003/2018.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

Julio César de Oliveira Nascimento – Membro do Conselho Fiscal

José Otacílio da Silva – Membro Conselho Fiscal

Rita Cássia da Silva – Membro do Conselho Fiscal

É o Parecer:

Após realizada a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2018 dos meses de Janeiro e Fevereiro, os Senhores Conselheiros na Terceira Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2018.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 24 de Julho do ano de 2018- as 08:20 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ0 16/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.016/2018, que trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESRIÇÃO DO ITEM	Valor total
01	* Entrada do baile com flores e moveis iluminação. * Decoração da passarela para o desfile. * Aluguel de 100 jogos de mesa. * Aluguel de 100 toalhas nas cores a definir. * **Flores naturais para os arranjos e buques das candidatas.** * Toalhas nas mesas de Honra com Arranjos. * teto bolha em todo o salão * 02 climatizadores.	12.850,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **029/2018, cujo OBJETO é** o registro de preços para futura e eventual "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de saúde, na sistematização dos serviços em saúde em seus aplicativos financeiros, instrumentos de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde-SUS".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

JC EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME - ME, CNPJ: 17.232.815/0001-07, valor global de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de julho de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º. **0292018, cujo OBJETO é** o registro de preços para futura e eventual "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de saúde, na sistematização dos serviços em saúde em seus aplicativos financeiros, instrumentos de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde-sus*".***

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

JC EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME - ME, CNPJ: 17.232.815/0001-07, valor global de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais.

Nova Bandeirantes/MT 26 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1086/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO na Lei Municipal nº 1086/2018, que tem como súmula: "Dispõe sobre Autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e da outras providências"; publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso -AMM, edição 3.028 de 25 de julho de 2018, página 210;

Onde se lê:

Artigo 2º - Para Cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do orçamento programa vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002.4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material permanente	55.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total	**80.000,00**

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO .....R$ 80. 000,00

Leia-se:

Artigo 2º - Para Cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do orçamento programa vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001.4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material permanente	55.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total	**80.000,00**

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO .....R$ 80. 000,00

Nova Bandeirantes-MT, 26 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Licença de Instalação	
LI n°: 001/2018	**Válida até: 26/07/2021**
Processo n°:001/2018	Data de protocolo: 02/07/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO JARDIM REALEZA	
ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO	
LOCALIZAÇÃO: Estrada Realeza Chácara n°51 DATUM; WGS 84 Lat: 09°51'8.17''S Long: 057°49'27.22 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: AGT CONSULTORIA FINANCEIRA CNPJ: 12.584.691/0001-05	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 001/2018	
LOCAL E DATA:	
Nova Bandeirantes MT 26/07/2018	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA PRÉVIA

Licença PRÉVIA	
LI n°: 001/2018	**Válida até: 26/07/2021**
Processo n°:001/2018	Data de protocolo: 02/07/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO JARDIM REALEZA	
ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO	
LOCALIZAÇÃO: Estrada Realeza Chácara n°51 DATUM; WGS 84 Lat: 09°51'8.17''S Long: 057°49'27.22 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: AGT CONSULTORIA FINANCEIRA CNPJ: 12.584.691/0001-05	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 001/2018	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 26/07/2018	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2018

Ementa: Nomeia o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização da Licitação na Modalidade Pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT, para o exercício de 2018.

VALDIR PERIERA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Publica (art. 37 da CF);

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2018:**

PREGOEIRA: BRUNA NEIVERTH

Art. 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º membro: ROBERTO LIMA DA SILVA

2º membro: EDSON FERMINO DE OLIVEIRA

3º membro: JENAINA COSTA DE SALES CASSANI

4º membro: VALDECIR AUGUSTO CORREA

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/ 2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
02º	IRINEU DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTARIO)
03º	ADEMIR URTADO JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTARIO)
04º	PABLO THAWANN RAMOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTARIO)
05º	JENAINA COSTA DE SALES CASSANI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTARIO)

Nova Bandeirantes MT, 25 de junho de 2018.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 100/2018

SUMULA: "AUTORIZA O TERMINO DE CONTRATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e:

Considerando-se: que os servidores relacionados nesta portaria foram selecionados e contratados através de processo seletivo nº 01/2016;

Considerando-se: que o Processo seletivo 001/2016 venceu no dia 26/ 06/2018; autorizado na portaria nº 083/2018 a efetuar termo aditivo com vigência até a data de 31/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o Termino de contrato dos servidores abaixo relacionados com data de 31 de julho de 2018.

Ø Ademir Vieira de Oliveira Ø Alfeu Alves de Oliveira Ø Anderson Luiz de Andrade Ø Angelina Dias da Silva Ø Antônio Carlos de Almeida Ø Aparecido Alves da Costa Ø Cleonice Batista da Silva Galindo Ø Cleonice Cambui Soares Ø Cleuza da Rosa Soares Ø Daiana Patricia Rhoden Ø Daniel do Socorro Oliveira Ø Dayanna da Conceição de Souza Ø Deise Franciele Bezerra Ø Diego Alabarse dos Santos Ø Dirceu Costa Ø Elenice Romim Gimenes de Oliveira Ø Eliane Gomes da Silva da Costa Ø Eronides Camargo Santana Ø Genivaldo Carlos Dias Ø Gilmar da Silva Dionisio Ø Heitor Augusto Sella Ø Ildeires de Jesus Deodato dos Santos Ø Ivandilia Mendes da Cruz Ø Jonatan Douglas Primo da Silva Ø Jose Carlos de Souza Ø Jose Nunes Ø Jose Raimundo Gomes de Souza Ø Juliana Frassetto Schmoller Ø Jurandir da Silva Ø Leonice Batista da silva Ø Lurdes Pereira Leite Ø Marcia Murba Ø Maria do Carmo de Oliveira Ø Maria Socorro de Araujo da Silva Ø Marilene Geremias Ø Milton Picon Ø Nelci Marcolino Leite Ø Neliza Neiverth Otenio Ø Nilmara de Cassia Anizelli Vieira Ø Patricia Fernanda Silva Araujo Ø Paula Regina Patricio Ø Pedro Justo Farias Ø Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus Ø Reinaldo Gonçalves Ø Rosemari Moura Millnitz Ø Rubens Alves de Souza Ø Sebastiana Pereira da Silva Ø Silveria Vilaura Aquino Ø Simone Trindade Cervantes Ø Thamiris da Cruz Araujo Ø Valdivina da Silva Porfirio Ø Valeria dos Santos Ø Vanderlei Jose dos Santos Ø Vanea de Aguiar Verly Ø Vilma da Silva Ø Vilson Gonçalves dos Santos Ø Viviane Cristina da Silva Rego Ø Waldecy Marculino Ø Washington Boaventura Ø Willian Araujo Bossa Ø Wilson Mendes Barranco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 08 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/ 2016;

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
06º	FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTARIO)

Nova Bandeirantes MT, 26 de junho de 2018.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.016/2018, **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

J. FONSECA DOMICIANO CIA LTDA

CNPJ:06.252.838/0001-59

VALOR GLOBAL12.850,00 (Doze mil oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de julho de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/ 2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, Resolve **ADJUDICAR** à empresa, **J. FONSECA DOMICIANO CIA LTDA – CNPJ: 06. 252.838/0001-59,** o valor global de **R$ 12.850,00 (Doze mil oitocentos reais),** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Dispensa nº 016/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 26 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA:J. FONSECA DOMICIANO CIA LTD

CNPJ:06.252.838/0001-59

OBJETOContratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESRIÇÃO DO ITEM	Valor total
01	* Entrada do baile com flores e moveis iluminação. * Decoração da passarela para o desfile. * Aluguel de 100 jogos de mesa. * Aluguel de 100 toalhas nas cores a definir. *** Flores naturais para os arranjos e buques das candidatas.** * Toalhas nas mesas de Honra com Arranjos. * teto bolha em todo o salão * 02 climatizadores.	12.850,00

12.850,00 (Doze mil oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de julho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 064/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **N° 020/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERES E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia **07 de Agosto de 2018 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 26 de Julho de 2018.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 26 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00047/2018
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982.388-73	8981/00030/2018
CLARICE MARTARELLI DA SILVA RODRIGUES	113.206.918-11	8981/00031/2018
CLARICE MARTARELLI DA SILVA RODRIGUES	113.206.918-11	8981/00032/2018
LARANJAL AGROPASTORIL LTDA	48.239.859/0001-84	8981/00046/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

26/07/2018

10/08/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 26 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO TREVO LTDA	04.845.738/0001-00	8981/00066/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

26/07/2018

10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2018 - ERRATA DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2018 - ERRATA DE LEILÃO

No que diz respeito ao Edital de Alienação do Município de Nova Lacerda, fazemos as seguintes correções:

Onde se lê:

AVALIAÇÃO TOTAL R$

182.500,00

Leia-se:

AVALIAÇÃO TOTAL R$

182.250,00

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, digitei, conferi, imprimi e assinei.

Nova Lacerda/MT, 26 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA-ME, CNPJ:10.247.407/0001-71

Prazo de Vigência: 90 dias.

Valor Total R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 26 de julho de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 182/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

I- Informar que houve recurso contra o Resultado Classificatório; II- Divulgar o Parecer do Recurso contra o Resultado Classificatório; (Anexo I) III- Divulgar o Resultado Final para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018; (Anexo II); IV- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br , no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 27 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVASOUZA

Secretária (o) da Comissão

SOLANGE GARCIA HARALA

Membro da Comissão

ANEXO I

DO RECURSO IMPETRADO:

CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

IMPETRANTE: FRANCINELDA DE OLIVEIRA DIAS GOMES

Boa noite! Olhando aqui o resultado da lista dos aprovados no seletivo vejo que minha nota surpreendente ficou igual a de uma candidata totalidade a nota 43 pra que eu possa tirar minha dúvida com relação a classificação teria sido o desempate de acordo com a idade de acordo o edital. Já que por conhecidencia as notas estão todas iguais , por esse motivo gostaria de saber qual foi a diferença de idade entre as duas. Sendo que dessa forma fica difícil saber a avaliação do desempate já que não têm a data de nascimento entre as duas concorrentes para que assim possamos saber a real certeza do porque entre o 4° e 5° lugar! Aguardo resposta obrigada!

DO PARECER DA COMISSÃO CONTRA O RECURSO:

RECURSO INDEFERIDO: Após reanálise do resultado classificatório, a Comissão deste Processo Seletivo, verificou que foi utilizado o critério de desempate previsto no item 7.4 do edital para as candidatas (ADNILCE LARA ARAUJO, CPF nº 395.485.971-81, data de nascimento: 06/03/1967e FRANCINELDA DE OLIVEIRA DIAS GOMES, CPF nº 888.627.803-97, data de nascimento: 24/01/1977).

Caso a candidata tenha interesse, poderá comparecer as dependências da Prefeitura Municipal em horário de expediente, para fazer vistas da documentação que julgar pertinente.

ANEXO II

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	047	KLEIDE MUNIZ DA CRUZ	21	10	48	79	Classificado
2º	045	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	24	6,0	44	74	Classificado
3º	002	LETICIA LILIANA BARBOSA SILVA	24	6,0	44	74	Classificado
4º	014	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	15	6,0	44,0	65	Classificado
5º	04	LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO	24	6	28	58	Classificado
6º	046	JOYCE OLIVEIRA DE LIMA	12	2,0	40	54	Classificado
-	015	ANA CLAUDIA DE ABREU	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	037	DANIELE BORTOLO SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	021	ISAMARA FERMINA DA SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	029	JESSICA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	019	JOSE TIAGO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	049	MARCIA APARECIDA SARAN DE SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
	023	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	048	NILDAMARA DE OLIVEIRA FAITARONE	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	033	ROSEMARY DE LIMA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	042	ROSILDA RODRIGUES	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	050	EDINA FERREIRA PAULA	18	6	24	48	Classificado
2º	003	JULIANA DE LIMA MOTA	18	4	20	42	Classificado
3º	050	CLAUDIMARA DA SILVA ASSIS	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
4º	028	IZABELA MARA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
5º	031	LARISSA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
6º	013	LUCELAINE APARECIDA FERREIRA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	012	SHEILA BATISTA TAVARES	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	041	TATIANA MARMOL DE MELO	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	008	JOYCE MARCOLINA DA CRUZ	24	10	48	82	Classificado
2º	053	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	27	6	48	81	Classificado
3º	040	ROSEMARI PINTAVINHA ESPINDOLA	30	8	36	74	Classificado
4º	018	MAYSA LOPES DOS SANTOS	27	6	40	73	Classificado
5º	005	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	30	6	36	72	Classificado
6º	051	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	24	6	40	70	Classificado
7º	035	DANIELI DIAS MARTELO	24	6	40	70	Classificado
8º	030	LUCIMARA GIOVANINI FERNANDES	21	2	32	55	Classificado
-	026	ADRIANA ARRUDA DOS SANTOS	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	038	ANA LUZIA ALVES DOS ANJOS FERREIRA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	032	CLEONICE PORTILHO DA SILVA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	001	GLEICE KELLY DE LIMA SANTOS	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	052	JOICE APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	020	SIMONE PEREIRA	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Pos	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	010	ROSICLEIA RALLA	9	2	48	59	Classificado
2º	016	LIGIA CRISTINA KLEMP	6	4	48	58	Classificado
3º	039	DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES	12	2	44	58	Classificado
4º	009	ADNILCE LARA ARAUJO	9	6	28	43	Classificado
5º	024	FRANCINELDA DE OLIVEIRA DIAS GOMES	9	6	28	43	Classificado
6º	005	IVANILDE FERREIRA SANTANA	9	4	28	41	Classificado
7º	044	DISLENE SOUZA SILVA	21	4	16	41	Classificado
8º	006	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	9	2	28	39	Desclassificado
9º	011	IRONE DAMEDA LODI	9	4	24	37	Desclassificado
10º	027	MARINA FELIX DE SOUZA SILVA	9	4	24	37	Desclassificado
11º	036	PATRICA FATIMA TOME	3	4	24	31	Desclassificado
12º	017	LUCINEIA DO NASCIMENTO	9	2	20	31	Desclassificado
13º	007	MARJANE FREITAS	12	6	12	30	Desclassificado
14º	034	JANICE FERREIRA FILHA	3	4	20	27	Desclassificado
15º	025	MONICA REGINA KLEMP ALVES	6	4	16	26	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00
Pessoal Ativo	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.124,08	66.193,05	56.200,37	64.344,45	64.009,52	72.134,75	57.835,04	62.932,03	62.932,03	62.932,03	63.243,67	63.243,67	756.124,69	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.067.276,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.067.276,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	756.124,69	3,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.440.366,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.718.347,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	12.996.329,40	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2018.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **CLAUDIA SCHADEK LABIAK DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 10 de Julho de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **CLAUDIA SCHADEK LABIAK DOS SANTOS,** cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Agosto de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2018.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Julho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 004/2018

CONTRATADO: ERICK MATHEUS QUINTINO MARIA 00980968186

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria Contábil em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal e todas as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PERÍODO: 01/08/2018 a 31/01/2019

VALOR GLOBAL: R$: 21.000,00

CAMARA MUNICIPAL
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO ANTONIO SEVALLO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 187.273.799-49 Data: 26/07/2018 09:06:59

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/07/2018, às 09:07:10** , é:

02.BH.7T-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/07/2018 09:07:10 Página 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2018.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de Junho de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES,** cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Julho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2018.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **ROSALIA VALCARENGHI FIORI,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 05 de Abril de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ROSALIA VALCARENGHI FIORI,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Agricultura, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Julho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Erick Matheus Quintino Maria 00980968186 CNPJ 11.559.054/0001-08, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Julho de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 010/2018/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018/PMNO

PROCESSO: Adesão a ata de Registro de preços nº 010/2018/PMNO, Referente ao Pregão Presencial 024/2018- do Município de Pires do Rio/GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: A Empresa Alfa Med Sistemas Medicos LTDA, cadastrada no CNPJ: 11.405.384/0001-49, representada pela Srª LEDIANE ALVES PINHEIRO, Portadora do RG: M- 4.913.585- SSP/MG e CPF: 004.012. 496-70.

VALOR GLOBAL:R$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52. 00.00.0123054000-Equipamentos e Material Permanente.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018/PMNO.

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela

Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL LABORATORIAL E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**.** Examinada a proposta única no certame, declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME- 63.360,00; WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – 27.811,00; CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME- 16.886,00; PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME-82.910,70; JARAGUA MERCANTIL LTDA- 30.323,10; INDREL INDUSTRIA D EREFRIGERAÇAO LONDRINENSE LTDA- 54.000,00 as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 26 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018/PMNO.

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT**.** Examinada a proposta única no certame, declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global R.C FLORES DOS SANTOS-R$ 317.413,39, LM COMERCIO DE ALIMENTOS –ME R$; CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R$ 158.449,50; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP- R$ 128.477,33; M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- 28.652,00. as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 26 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/04/2009 a 01/04/2014.

I – Para ser gozada no período de 26/07/2018 até 25/08/2018.

01 – MONALISA DE MORAIS- AGENTE ADMINSTRATIVO I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/07/2018 à 26/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 03 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/ 2018

A SERVIDORA

NEIDE ALVES ALMEIDA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Sec. Adm. n° 003, de 14 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 005/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante iniciou os trabalhos ás 09h00min horas do dia 14 de junho de 2018, na sala da Assessoria Jurídica nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como servidora a ser processada, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 161 §4° da Lei Complementar 061. 2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade, segue em anexo cópia do processo e informamos que os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador na sala da Assessoria Jurídica, dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena, no horário de 07h00min as 13h00min.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 26 de julho de 2018.

AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ

Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

A REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ALESSANDRA APARECIDA PIANOVISKI DA COSTA

CNPJ:11.568.492/0002-13

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Sec. Adm. n° 002, de 07 de junho de 2018 e retificada pela Portaria Sec. Adm. Nº006, de 28 de Junho de 2018 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 004/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante iniciou os trabalhos ás 09h00min horas do dia 28 de junho de 2018, na sala da Assessoria Jurídica nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como empresa a ser processada, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 161 §4° da Lei Complementar 061. 2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade, segue em anexo cópia do processo e informamos que os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador na sala da Assessoria Jurídica, dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena, no horário de 07h00min as 13h00-min.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 26 de julho de 2018.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2018

DATA: 24 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial o percentual de 1,92% (um inteiro virgula noventa e dois centésimos por cento) aos servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de Junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos III, VI, VII e VIII, previstos na Lei Complementar 086 de 06 de Junho de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 24 DE JULHO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/07/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT				
CNPJ:01.614.521/0001-00				
Anexo XLII				
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DESCRIÇÃO DO EVENTO: **CONCESSÃO DE REAJUSTE EDUCAÇÃO**				
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO:	**APERFEIÇOAMENTO**		
DATA PREVISTA PARA: JULHO/2018				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)				
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**			
3190.04	5.009.877,35			
3190.11	15.760.127,42			
3190.13	1.667.199,32			
3191.13	2.169.588,25			
Outras Despesas - Rescisão	270.701,21			
Impácto - RGA	107.549,99			
TOTAL ORÇADO	**24.985.043,54**			

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (EM 30/06/2018)				
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado (30/06/2018)**			
3190.04	414.894,00			
3190.11	1.175.075,56			
3190.13	134.470,04			
3191.13	163.765,18		-	
Outras Despesas - Rescisão	21.199,87			

Impácto - RGA		-		
TOTAL ORÇADO		**1.909.404,65**		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2018**	**2019**	**2020**	**TOTAL**
3190.04	5.009.877,35	5.260.371,22	5.523.389,78	6.075.728,76
3190.11	15.760.127,42	16.548.133,79	17.375.540,48	49.683.801,70
3190.13	1.667.199,32	1.750.559,28	1.838.087,25	5.255.845,85
3191.13	2.169.588,25	2.278.067,66	2.391.971,04	6.839.626,95
Outras Despesas - Rescisão	270.701,21	284.236,27	298.448,08	853.385,56
Impácto - RGA - Educação	107.549,99	112.927,49	118.573,87	339.051,35
Total das despesas	**25.092.593,53**	**26.347.223,21**	**27.664.584,37**	**69.386.491,52**
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**2018**	**2019**	**2020**	
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	50.000.000,00	52.250.000,00	54.601.250,00	
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		4,50%	4,50%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**50,19%**	**50,43%**	**50,67%**	
Nota Explicativa:				
Despesa:				
A projeção da despesa foi apurada considerando os gastos de janeiro a Junho/2018 de todos os servidores, e para projetar a despesa foi acrescentado 1,92% sobre os servidores da educação retroativo a janeiro/2018.				
Receita:				
A Projeção da Receita Corrente Liquida foi apurada com base na arrecadação de 2017, sendo projetado um crescimento de 4,5% para demais meses exceto para o mês de dezembro que ficou abaixo da expectativa haja visto que, em 2017 os municípios receberem um recurso referente a atrasos de repasse por parte do governo todo no mês de dezembro.				

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 03 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/ 2018

AO SERVIDOR

SEVERINO CENTURIÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Sec. Adm. n° 001, de 30 de maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 003/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante iniciou os trabalhos ás 09h00min horas do dia 30 de maio de 2018, na sala da Assessoria Jurídica nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como servidor a ser processado, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 161 §4° da Lei Complementar 061. 2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade, segue em anexo cópia do processo e informamos que os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador na sala da Assessoria Jurídica, dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena, no horário de 07h00min as 13h00-min.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 26 de julho de 2018.

AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.746, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.746, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marli Okida Teixeira de Oliveira Cordeiro***, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- 20 (vinte) dias, de 23/7 a 11/8/2018, período aquisitivo de 15/12/2015 a 14/12/2016;

- 30 (trinta) dias, de 12/8 a 10/9/2018, período aquisitivo de 15/12/2016 a 14/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.694, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.694, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando escala de concessão de férias previamente estabelecida; **resolve**:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ribeiro Rezende**, Motorista, Matrícula Funcional 185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 3/10 a 12/10/2018, período aquisitivo de 1/8/2014 a 31/7/2015;

II – 10 (dez) dias de 13/10 a 22/10/2018, período aquisitivo de 1/8/2015 a 31/7/2016;

III – 10 (dez) dias de 23/10 a 1/11/2018, período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017;

IV – 10 (dez) dias de 2/11 a 11/11/2018, período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.695, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.695, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2013 a 15/2/2014.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/7/2018 a 1/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.696, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.696, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2016 a 9/8/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2018 a 30/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.697, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.697, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2015 a 24/4/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/7/2018 a 13/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.698, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.698, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/7/2012 a 4/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/7/2018 a 20/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.699, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.699, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelmo Ferreira Barros**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2007 a 5/4/2012

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 31/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.700, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.700, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/5/2015 a 30/4/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/7/2018 a 21/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.701, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.701, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Arnaldo José***, Chefe da Divisão de Eletricidade, Matrícula Funcional 4041, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/1/2016 a 17/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.702, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.702, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho***, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2016 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.703, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.703, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Aparecido Pereira Pimentel***, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2016 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.704, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.704, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Lindomar Pedrosa Mendanha***, Gari, Matrícula Funcional 3673, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.705, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.705, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Moreira Pinto***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2014 a 15/2/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.706, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.706, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Miriam Rodrigues da Silva***, Gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.707, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.707, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Nelson Zilli***, Motorista, **Matrícula Funcional 764, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2014 a 2/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.708, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.708, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Vilson José Barichello***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.709, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.709, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.674*/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 9.674, de 10 de julho de 2018 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Ione Divina Rosa Lima****, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2015 a 2/1/2016",* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
...

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/7/2018 a 31/7/2018.

.....
...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.710, DE 16 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.710, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pneus Via Nobre Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município* - **Pregão Presencial nº 006/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 015/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 015/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.711, DE 17 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.711, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Maria José dos Reis Neto ME***que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca,*** Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.712, DE 17 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.712, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Soma Comércio e Serviços Eirelli EPP***que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca,*** Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.713, DE 17 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.713, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luasi Papéis e Livros Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca,*** Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.714, DE 18 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.714, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados**, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 – titular; b) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685 – suplente;

II – Centro de Convivência do Idoso - CCI:

a) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685 – titular; b) Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, suplente;

III – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

a) Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686, titular; b) Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327 – suplente.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.715, DE 18 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.715, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Edivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de*

produtos de panificação e correlatos - **Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados**, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 – titular; b) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685 – suplente;

II – Centro de Convivência do Idoso - CCI:

a) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685 – titular; b) Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, suplente;

III – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

a) Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686, titular; b) Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327 – suplente. c)

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.718, DE 18 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.718, DE 18 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Hermes Lima Hotel - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo self service)* - **Pregão Presencial nº 009/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca,*** Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.719, DE 18 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.719, DE 18 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Hermes Lima Hotel - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria (hospedagem)* - **Pregão Presencial nº 011/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327 e ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca,*** Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.720, DE 18 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.720, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.657/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 9.657, de 9 de julho de 2018 que "*concede 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ribeiro Rezende**, Motorista, Matrícula Funcional 185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/3/2009 a 14/6/2014",* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..

"Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/7/2018 a 2/10/2018."

.....
..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.722, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.722, DE 19 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 029/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Concretar Construtora Ltda**que tem por objeto a *contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de adequação e reforma de banheiros e construção de cobertura da quadra da APAE-NX, setor Nova Brasília, no município de Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital* – **Tomada de Preços nº 012/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização técnica do **Contrato nº 029/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 029/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento da fiscalização conforme disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.723, DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.723, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo – Gerente da Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2015 a 4/4/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 24/7/2018 a 2/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.724, DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.724, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/7/2016 a 16/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/7/2018 a 15/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.725, DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.725, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.475/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 9.475, de 6 de junho de 2018 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Liliana Nobre Ximenes****, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/7/2017 a 22/7/2018"* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/10/2018 a 30/10/2018.

.....
....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.726, DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.726, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/7/2018 a 11/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.727, DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.727, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/7/2018 a 11/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.728, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.728, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 019/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME***que tem por objeto a *registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar Split, modelos: Hi Wall, Piso teto e Cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial nº 010/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marcelo Gomes Ferreira***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263 e ***Palloma Moreira Alves,*** Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4264, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.018**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.729, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.729, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Siga Comércio e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto a *registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar Split, modelos: Hi Wall, Piso teto e Cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial nº 010/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marcelo Gomes Ferreira***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263 e ***Palloma Moreira Alves,*** Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4264, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.018**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.730, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.730, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – Eirelli - ME***que tem por objeto a *registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar Split, modelos: Hi Wall, Piso teto e Cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial nº 010/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marcelo Gomes Ferreira***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263 e ***Palloma Moreira Alves,*** Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4264, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.731, DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.731, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 31/7/2018 a 29/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.732, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.732, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Maria Rita Medeiros,*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.733, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.733, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 25/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Grupo Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação Ltda - EPP*** que tem por objeto a *contratação de empresa para a realização de concurso público para atender as necessidades desta municipalidade* – **Dispensa de Licitação nº 008/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Maria Eloíza Pereira Leite Ramos***, Chefe da Direção de Planejamento, Matrícula Funcional 4188, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar como fiscal do **Contrato n.º 25/2018**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 25/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.734, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.734, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Edivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

a) **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102;

b) **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, M**atrícula Funcional 533**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.735, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.735, DE 19 DE JULHO DE 2018

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.656/2018**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***A. Pedro Figueiredo - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45 kg* - **Pregão Presencial nº 007/2.018**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.656, de 9 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Leia-se:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.736, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.736, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 030/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Celsinho Veículos Eirelli***que tem por objeto o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo conforme a descrição: Veículo utilitário zero quilometro, tipo pick-up cabine dupla 4x4 selecionável, com reduzida. Ano/modelo 2018/2018, itens de série: Motor Turbo Diesel com mínimo 175cv, Torque mínimo 43,8 kgfm, Tração 4x4 selecionável com reduzida, Transmissão manual de 6 velocidades, Protetor do cárter. Funcional: Direção hidráulica, Acendedor de cigarros, Altofalantes (2), Ar condicionado Climatic, Bancos dianteiros com ajuste de altura, Conta-giros, Desembaçador do vidro traseiro, Preparação para radio, Tomada de 12V no console central, Volante com ajuste de altura e profundidade, Interior: Alva de apoio na coluna A, lado do passageiro, Antena integrada ao retrovisor esquerdo, Assoalho da cabine revestido em carpete, Descansa - bravo central dianteiro com porta-objetos, Revestimento dos bancos em tecido "Tear Trail cinza". Exterior: Antena integrada ao retrovisor esquerdo, Para-choque dianteiro na cor do veículo a traseiro "self-color", Rodas de alumínio de 16", Para Barro. Segurança: ABS (Sistema Antitravamento das Rodas), EBD (Distribuidor Eletrônico da Força de Frenagem), TCS (Sistema de Controle de Tração), Luzes de frenagem de emergência, Brake-light com iluminação da caçamba, Airbag para motorista a passageiro. Caçamba: Área de caçamba mínima 2,45m2, Altura interna da caçamba mínima (450mm), Quatro ganchos para amarração de carga na caçamba, Protetor de Caçamba, Capota Marítima a Tampa traseira com sistema de alívio de peso a chave*. - **Pregão Presencial nº 024/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 030/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

a) **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3964*;*

b) **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 63.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 030/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.737, DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.737, DE 19 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 028/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Serra Nova Construtora Ltda**que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em engenharia objetivando licitar obra de reformulação – fachada da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina* – **Tomada de Preços nº 009/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização técnica do **Contrato nº 028/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 028/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento da fiscalização conforme disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.738, DE 20 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.738, DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 022/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luiz Fernando May da Rosa - MEI***que tem por objeto a *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinando a instalação da cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em 07 (sete) parcelas sendo a primeira de 10% do valor total e mais seis (06) parcelas de 15% do valor restante, de acordo com o edital, projeto básico e demais anexos que integram o procedimento licitatório* – **Concorrência Pública nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Murilo Passarelli***, Biólogo, Matrícula Funcional 3909 e ***Wander da Silva Guerreiro***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do **Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 022/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 022/2.018** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.739, DE 20 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.739, DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 027/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME***que tem por objeto a *adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2017, promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, com o objetivo de futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica* – **Pregão Presencial nº 029/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Murilo Passarelli***, Biólogo, **Matrícula Funcional 3909** e ***Wander da Silva Guerreiro***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do **Contrato de Fornecimento nº 027/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento nº 027/2.018 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.740, DE 20 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.740, DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.094, de 19 de junho de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 2.034/2017, e dá outras providências;* **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 1586600-9-SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025. 024.801-83, OAB 17474/0, para exercer a função comissionada de ***Assessor Jurídico***, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.741, DE 20 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.741, DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 030/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Celsinho Veículos Eirelli***que tem por objeto o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo conforme a descrição: Veículo utilitário zero quilometro, tipo pick-up cabine dupla 4x4 selecionável, com reduzida. Ano/modelo 2018/2018, itens de série: Motor Turbo Diesel com mínimo 175cv, Torque mínimo 43,8 kgfm, Tração 4x4 selecionável com reduzida, Transmissão manual de 6 velocidades, Protetor do cárter. Funcional: Direção hidráulica, Acendedor de cigarros, Altofalantes (2), Ar condicionado Climatic, Bancos dianteiros com ajuste de altura, Conta-giros, Desembaçador do vidro traseiro, Preparação para radio, Tomada de 12V no console central, Volante com ajuste de altura e profundidade, Interior: Alva de apoio na coluna A, lado do passageiro, Antena integrada ao retrovisor esquerdo, Assoalho da cabine re-*

vestido em carpete, Descansa - bravo central dianteiro com porta-objetos, Revestimento dos bancos em tecido "Tear Trail cinza". Exterior: Antena integrada ao retrovisor esquerdo, Para-choque dianteiro na cor do veículo a traseiro "self-color", Rodas de alumínio de 16", Para Barro. Segurança: ABS (Sistema Antitravamento das Rodas), EBD (Distribuidor Eletrônico da Força de Frenagem), TCS (Sistema de Controle de Tração), Luzes de frenagem de emergência, Brake-light com iluminação da caçamba, Airbag para motorista a passageiro. Caçamba: Área de caçamba mínima 2,45m2, Altura interna da caçamba mínima (450mm), Quatro ganchos para amarração de carga na caçamba, Protetor de Caçamba, Capota Marítima a Tampa traseira com sistema de alívio de peso a chave, **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 030/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

a) **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3668;

b) **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 030/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.742, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.742, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1982, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 20/7/2018 a 18/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.743, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.743, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurentino Roxo Guimarães**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4275, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/7/2018 a 22/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.744, DE 23 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.744, DE 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

a) **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694*;*

b) **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.745, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.745, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2017 a 6/4/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 31/7/2018 a 29/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.747, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.747, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo – Gerente da Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2016 a 4/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/8/2018 a 12/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.298, DE 25 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.298, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no decreto n.º 2.170/2013, que Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no âmbito da Administração Municipal de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O art. 15 do Decreto n.º 2.170, de 15 de fevereiro de 2013 passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

.....
.....

.....
.....

"Art. 15. .....
.....

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º deste artigo, as duas modalidades de Nota Fiscal Eletrônica: Nota Fiscal Avulsa - NFSA-e e Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e."

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.749, DE 24 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.749, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2008 a 1/1/2013.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 24/7/2018 a 22/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.750, DE 24 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.750, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e *dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Edivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de*

produtos de panificação e correlatos - **Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

a) **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

b) **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765**.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.751, DE 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.751, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Antonio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2004 a 10/3/2009.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2018 a 30/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.247, DE 1 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3247/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.265.500,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 5.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 25.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 82.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 157.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 300.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 375.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 80.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 80.000,00
		Sub-Total: R$ 161.500,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 10.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 15.000,00
		Sub-Total: R$ 20.000,00

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R$ 15.000,00
		Sub-Total: R$ 25.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 250.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3247/2018

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 485.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 250.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 355.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 80.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 150.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 70.000,00
08.002.17.512.0123.1099.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 430.000,00
		Sub-Total: R$ 500.000,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
		Sub-Total: R$ 3.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R$ 8.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 13.000,00

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 6.000,00
		Sub-Total: R$ 6.000,00

Total Geral: R$ 2.265.500,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.265.500,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.28.841.0107.2013.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 400.000,00
04.001.28.841.0107.1002.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 300.000,00
		Sub-Total: R$ 700.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 700.000,00
		Sub-Total: R$ 700.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 365.500,00
		Sub-Total: R$ 365.500,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.23.122.0128.1105.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 500.000,00
		Sub-Total: R$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3247/2018

Total Geral: R$ 2.265.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.293, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.293, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Eliane Silveira Dias*** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.294, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.294, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 18/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Marcélia Martins Mendonça,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.295, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.295, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1. 835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Simone da Silva Pena***, Matrícula Funcional 4007, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.296, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.296, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível C/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.297, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N.º 3.297, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 18/2018**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Jair Pereira de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 184, admitida junto ao Município em 1/3/1993 , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 26/2018 - CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Ação do co financiamento Estadual PSB e PSE de 2018."

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 26 de julho de 2018, registrada em Ata nº 31/2018, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para o Co financiamento dos serviços socioassistenciais do ano 2018.

Art. 2º - O Co-financiamento visa o atendimento da Proteção Social Básica dos serviços socioassistenciais executados pela Assistência Social de Novo Horizonte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 26 de julho de 2018.

_____

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 238/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

"Dispõe Sobre a, Averbação de Tempo de Serviço de Servidor, e Dá Outras Providências".

ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 117 da Lei Complementar nº. 004, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico único dos Servidores Públicos do município de Novo Mundo – Mato Grosso,

R E S O L V E :

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a CTC: INSS Nº 10021110.1.00008/17-4, paraa servidora **DARLENE ZAMBIASI**, RG n.º 17876650 SSP/MT e CPF n.º 458.891.041.87, servidora efetiva, no cargo de Professora 40 hs, CLASSE C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 02/2018.**

Art. 2º - O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **1.543 dias**, correspondendo a **4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Julho de 2018.

_____

ADRIANO MAFINI BALBINO

Secretario de Administração

HOMOLOGO

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 003/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia vinte e cinco do mês de julho do ano de 2018, conforme registrado na ata nº 006/2018, após apresentação e avaliação foi ***Aprovado o Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018.***

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 25 de julho de 2018.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA 14/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Resultado da Dispensa 14/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispen-**

sa Nº. 14/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada paraManutenção do site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de dadosda Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017 e Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018. **EMPRESA**: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA WEB EIRELI. CNPJ: 14.728.004/0001-03. VALOR TOTAL R$: 12.696,00.**

Leia- se:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 14/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada paraManutenção do site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de dadosda Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017 e Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018. **EMPRESA**: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME. CNPJ: 14.728.004/0001-03. VALOR TOTAL R$: 12.696,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 26 de julho de 2018.

LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO

No dia e horário previamente designados para abertura e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial n°. 048/2018, foram credenciadas para participação no certame as seguintes Empresas:

- Nicolas Patrick Pocay Kokojiski LTDA ME;

- M. A. Barbosa de Oliveira ME; e

- Michael Ferraz do Nascimento ME.

Depois de devidamente tramitado o procedimento administrativo, sagrou-se vencedora a Empresa M. A. Barbosa de Oliveira ME.

Diante disso, foi registrado pela Empresa Michael Ferraz do Nascimento ME requerimento de que fossem adotadas as medidas necessárias para a realização de vistoria técnica no local afim de verificar se a vencedora do processo licitatório possui condições de executar o objeto. Também foi registrado pela mesma não ter sido respondida a sua impugnação ao instrumento convocatório.

Mesmo não tendo manifestado interesse de recorrer, a Empresa Michael Ferraz do Nascimento ME interpôs recurso administrativo com vários argumentos fáticos jurídicos que sustentaram os seus pedidos descritos ao final.

É o relatório.

Passa-se a decidir.

Preliminarmente, realça-se que o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Michael Ferraz do Nascimento ME, não merece ser conhecido.

Isso, porque, não obedeceu ao disposto no inciso XVIII do Art. 4° da Lei n°. 10.520/2002, *in verbis:*

"XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"; (gn)

Porém, analisando os argumentos dispensados pela Irresignante em sua peça jurídica, verifico que assiste razão a mesma quanto ao argumento de que a Empresa M. A. Barbosa de Oliveira ME, não atende aos requisitos do edital, visto que em seu contrato social não possui compatibilidade com o objeto licitado, visto **não possuir previsão de atividade de transporte.**

Desta feita, não resta alternativa ao Pregoeiro, senão, em utilização dos ensinamentos contidas nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e Art. 53 da Lei n°. 9.784/99, declarar nula a decisão que declarou a Empresa M. A. Barbosa de Oliveira ME.

Ante ao exposto, não conheço da irresignação recursal interposta pela Empresa Michael Ferraz do Nascimento ME, eis que em desacordo com as disposições contidas no inciso XVIII do Art. 4° da Lei n°. 10.520/2002. Contudo, aplicando o princípio da autotutela no caso concreto, anulo a decisão que declarou a Empresa M. A. Barbosa de Oliveira ME vencedora do certame, e determino a publicação de nova sessão para a análise dos documentos habilitação das demais licitantes.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 007/2018

PORTARIA N.º 007/2018

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 001/2018 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor**, Marcio Pietrobon** em decorrência do falecimento da Senhora .**Ellen Kenia Teixeira Pietrobon.**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 01/2018, publicada no Diário Oficial de Contas, em 01 de fevereiro de 2018, Edição nº 2.908, que versa sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em nome do senhor, **MARCIO PIETROBON** em decorrência do falecimento da servidora Sra. **ELLEN KENIA TEIXEIRA PIETROBON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2.152.374 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 977.959.501-59, segurada efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "B", Nível "02", 40 (quarenta) horas, lotada na Secretária Municipal de saúde", referente ao processo administrativo do PARANATINGA-PREV n.º **2018.07.00001P:**

Onde se lê

"Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30 inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação da pela Lei nº 1.351/2016; Lei nº 035/2003 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores do Município de Paranatinga-MT e Lei nº 1326/2016 que versa sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município;

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRA. ELLEN KENIA TEIXEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2.152.374 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 977.959.501-59, segurada efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "B", Nível "02", 40 (quarenta) horas, lotada na Secretária Municipal de saúde, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **MARCIO PIETROBON,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 1072646-2 SSP/MT, CPF sob nº 632.204.581-49 a partir de **20/10/2017, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2018.07.00001P**"

Leia-se:

"Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 29 inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação da pela Lei nº 1.351/2016; Lei nº 035/2003 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores do Município de Paranatinga-MT e Lei nº 1326/2016 que versa sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município;

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRA. ELLEN KENIA TEIXEIRA PIETROBON,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2.152.374 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 977.959.501-59, segurada efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "B", Nível "02", 40 (quarenta) horas, lotada na Secretária Municipal de saúde, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **MARCIO PIETROBON,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 1072646-2 SSP/MT, CPF sob nº 632. 204.581-49 a partir de **20/10/2017, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2018.07.00001P**"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de Julho de 2018

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 366-2018- NOMEAÇÃO OUVIDORA DO SUS

PORTARIA Nº 366/2018.

DE 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação **Ouvidora do SUS – Sistema único de Saúde** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDEREANDO o Ofício encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde, de N°. 060/2018;

CONSIDERANDO a resolução N°. 0023/218, do Conselho Municipal de Saúde, pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária, realizado no dia 28 de Junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto N°. 7.508/2011, a Lei Municipal N° 408/2005;

RESOLVE:

***ART. 1º*- NOMEAR** a Servidora **Marildete Rocha dos Santos**, para o cargo de Ouvidora do SUS – Sistema único de Saúde, para o Biênio de 2018/2020, conforme recondução feita pela plenária do dia 28/06/2018.

***ART. 2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006 2018	**DATA: 12/07/2018**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT - ME	
REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MARECHAL RONDON MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXOS.	
VALOR: R$ 77.444,04	**VIGÊNCIA: 12/09/2018**
DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0013.2033.33.90.39.0000	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2018.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço Arbitragem Diversas**, para atender a demanda dos jogos escolares da juventude 2018. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.**

Data da Abertura: Dia 07/08/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 26 de Julho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 027/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte para Delegações, Alunos e Árbitros que participaram dos Jogos da Juventude 2018. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 07/08/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 26 de Julho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA N.º

PORTARIA Nº 374/2018. DE 26 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 358/2018 de 10 de Julho de 2018 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

VAGNER NERIS SOARES.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA MADALENA MOREIRA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

LUCILENE DURAN KLEIN

ART. 2º Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 55/2018

DECRETO Nº 055, DE 26 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, A GOVERNADORA DO ROTARY CLUB, DISTRITO - 4440."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a visita em nosso Município da Governadora do Distrito 4440 de Rotary Club, Senhora **Marly de Fátima Ferreira**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no dia 26 de Julho de 2018, a Ilustríssima Senhora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, Governadora do Distrito 4440 de Rotary Club.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001 2018 PREGÃO PRESENCIAL 025 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado retificação no Edital de Licitação Pregão Presencial nº **025/2018**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VIA WEB INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTEN-**

ÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA". O edital complementar 001/2018 está disponível através do **site http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/** ou pessoalmente no endereço e telefone anteriormente citado. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica ratificado o prazo da **sessão pública para às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2018**. Peixoto de Azevedo 26 de Julho de 2017.

Aline Vanessa Mochi

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 015/2018. PR SRP Nº 008/2018.

O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade de **PR PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, tendo como **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TR - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com realização prevista para o dia **09/08/2018 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disposição dos interessados gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br,**Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Telefone:** (66) 3328-6308/6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018

Ata de Registro de Preço n° **024/2018**.

Pregão: **016/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI - EPP**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - B

Dotação: 060128...12.365.0009.000.02614.000.33.90.30

Valor Registrado: R$ 22.440,95 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 19 de julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16/08/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no **Edital de Licitação n° 27/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DIA DA ABERTURA: 16/08/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 26 Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

Ata de Registro de Preço n° **023/2018**.

Pregão: **015/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI - EPP**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A

Dotação: 060128...12.365.0009.000.02614.000.33.90.30

Valor Registrado: R$ 9.534,38 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 19 de julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2018

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.

O Sr. Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a localização do Município de Poconé-MT, em pleno Pantanal Mato-grossense;

Considerando a localização das propriedades rurais, que boa parte delas encontram-se em regiões alagadas;

Considerando as possibilidades e legalidade de uso das propriedades rurais, em função do bioma pantanal;

Considerando que os fatores apontados determinam os valores reais comerciais das terras localizadas no Município;

Considerando que os valores reais de comercialização das propriedades rurais estão abaixo da pauta definida pelo Poder Público Municipal;

Considerando que as transações comerciais de imóveis rurais no Município não tem sido legalizadas por completo;

Considerando o volume de transações comerciais de imóveis rurais que não são concretizadas oficialmente, transformando-se em contratos de gaveta, não sendo registrados em cartórios e nem no setor de tributos municipal;

Considerando que esses fatores comprometem a arrecadação de impostos municipais referente;

Considerando a necessidade de fazer com que todas as transações sejam oficialmente legalizadas e os impostos cobrados;

Considerando o objetivo de adequar-se à realidade de comercialização dos imóveis rurais no Município, principalmente no que diz à pauta de valores comerciais das propriedades,

Considerando que os preços mínimos praticados encontram-se desatualizados;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Reajustar os preços mínimos para Base de Cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Laudêmios, para os imóveis rurais, aplicando-se o coeficiente de 1,9047 sobre a tabela em vigor.

ARTIGO 2º - Os preços reajustados a que se refere o Artigo anterior são fixados pela Prefeitura Municipal, conforme Tabela abaixo:

LOCALIDADE	VALOR
Santa Rita	R$ 3.999,87/ha
Guanandi	R$ 3.999,87/ha
Saloba	R$ 3.999,87/ha
Mato Dentro	R$ 3.999,87/ha
Japão	R$ 3.999,87/ha
Traira	R$ 3.999,87/ha
Maravilha	R$ 3.999,87/ha
Pedra Branca	R$ 3.999,87/ha
Sete Porcos	R$ 3.809,40/ha
Cupim Velho	R$ 3.999,87/ha
Fazenda Nova	R$ 3.999,87/ha
Piraputanga	R$ 3.999,87/ha
Jaburu	R$ 2.666,58/ha
Buriti	R$ 2.666,58/ha
Alegre	R$ 2.666,58/ha
Pantanal Baixo	R$ 685,69/ha
Pantanal Alto	R$ 1.333,29/ha
Distrito de Cangas	R$ 3.999,87/ha
Distrito N. Senhora Aparecida (Chumbo)	R$ 3.999,87/ha
Capão de Angico	R$ 2.666,58/ha

ARTIGO 3º - Caso venha ocorrer transações (vendas), em Sesmarias/localidades que não estiverem relacionadas nesta tabela, caberá a comissão de avaliação deste Poder Executivo Municipal, avaliar o referido imóvel.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Poconé, 25 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018

Ata de Registro de Preço n° **025/2018**.

Pregão: **014/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI EPP**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO DE NORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VIGENTES, REVOGADAS E NOVAS, BEM COMO A VINCULAÇÃO À PUBLICAÇÃO OFICIAL, PROPOSITURA E DOCUMENTO ORIGINAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**

Dotação: 020011....339039 – GABINETE DO PREFEITO

Valor Registrado: R$ 875.350,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de Julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 30/2018

Processo Administrativo nº 76/2018

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado Art. 24 **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS CRIATIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM OS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ATENTENDIDAS PELA SECRETARIA.**

Favorecido: Educa Fácil Distribuidora de Livros e Pedagógicos LTDA - ME CNPJ: 15.644.619/0001-06

Valor R$ 17.787,80 (Dezessete Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Julho de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2018 Processo de Licitação nº 73/2018 Pregão Presencial nº 41/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 27/2018, Originado da licitação feita pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Modalidade Pregão Presencial Nº 24/2018 Processo Licitatório nº 51/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA: **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS-ME**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 09.103.941/0001-25/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT/Contratante.

OBJETO: contrato é aquisição de uma ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Valor Global R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

DATA: 23/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 033/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. DILMA DA SILVA ALMEIDA"

PORTARIA N.º 033/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. Dilma da Silva Almeida"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da **Sra.*** **Dilma da Silva Almeida**, portadora do RG n.º 200250 SSP/MT, inscrita na CPF/MF n.º 208.013.351-91 e Título Eleitoral de n.º 55592618/05, Zona "018", Seção "160", efetiva no cargo de Merendeira, Classe "C", Nível "XIV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **5.235 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**, *de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º* 023**/2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 25 de julho de 2018.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 058/2018 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 058/2018

Data: 28/05/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 608/2018 - SÚMULA: Altera o Artigo 2º através da Lei Municipal nº 612/2018 que autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.0000,00 (cinquenta e três mil reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF´s

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 5. 000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114010000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 48. 000,00

(quarenta e oito mil reais)

T O T A L R$ 53.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0020.2073 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO CENTRO DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULÇÃO

.3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trina mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 8. 000,00

(oito mil reais)

T O T A L R$ 53.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 054/2018 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

28/05/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 quatro mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 611/2018 - SÚMULA: Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por anulação parcial ou total da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.95.00.00 - 0114016000 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

T O T A L R$ 4.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.1034 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE

4.4.90.51.00.00 - 0123054000 - Obras e Instalações R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

T O T A L R$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 053/2018 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Data: 28/05/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.824,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais). EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 5º, II, Transferir até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo da prerrogativa prevista no art 4º, “b”, inciso I, II e III desta Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.824,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 30. 000,00 (trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0122055000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serv. de Terceiros PJ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

(sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF´s

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.944,00

(oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

T O T A L R$ 193.824,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Mat. Permanente R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

4.4.90.51.00.00 - 0119037000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0119037000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.1022 - REFORMAR VESTIARIO E MUROS DO ESTADIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.1019 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$

2.000,00 (dois mil reais)

04.040.0.4.13.392.0080.1020 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 1.000,00 (um mil reais)

4.4.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.4.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.000,00 (três mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 7.000,00

(sete mil reais)

04.040.0.5.12.367.0060.1061 - ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

(nove mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0114008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 0114011000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 15.444,00

(quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 0114015000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

(oito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

4.4.90.52.00.00 - 0129056000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.880,00

(quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

T O T A L R$ 193.824,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 049/2018 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Data: 07/05/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.550,00 (Sessenta mil e quinhentos e cinquenta reais). EUGÊNIO PELACHIM, Pre-

feito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 5º, II, Transferir até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo da prerrogativa prevista no art 4º, "b", inciso I, II e III desta Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.550,00 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta reais),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2013 - MANUT. DA ALIMENT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

.3.90.39.00.00 - 0122000000 - Outros Serviços de Terceiros P J R$ 5. 000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0115049000 - Diárias - Civil R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.306.0070.2014 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros P J R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0114017000 - Indenizações e Restituições R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 - 0114015000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 2. 000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

T O T A L R$ 60.550,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0122055000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 20. 000,00 (vinte mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2. 000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Mat Permanente R$ 2. 000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 4.250,00

(quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Mat Permanente R$ 1. 000,00 (um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0114008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 0114015000 - Equipamentos e Mat. Permanente R$ 2. 000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO .DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

T O T A L R$ 60.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2018 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

"QUE CRIA FONTE DE RECURSOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018."

EUGENIO PELACHIM, **Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 602/2017 - Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o exercício de 2018, conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.**

Considerando o equilíbrio Financeiro das Fontes e Destinação de Recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as fontes de recursos vinculadas aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o exercício 2018, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

Secretaria	**04 - Secretaria Municipal de Educação**	
Projeto Atividade:	**04.04002.12.361.0060.2023**	**FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB**
Elemento de Despesa:	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
NOVA FONTE	**0101000000**	
Valor	R$ 10.000,00	

T O T A L R$ 10.000,00

Art.2º - Para fazer face as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo credito orçamentário conforme o quadro abaixo:

Secretaria	**04 - Secretaria Municipal de Educação**	
Projeto Atividade:	**04.04002.12.361.0060.2023**	**FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB**
Elemento de Despesa:	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
Fonte Atual	**0118036000**	
Valor	R$ 10.000,00	

T O T A L R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 30 de Maio de 2.018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA - MUNICIPAL				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
UDENILSON DA SILVA MARCOLINO	1724	80	37º	Secretaria Municipal de Administração

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de Julho de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/7/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 006 docontrato nº. 027/2016, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA EM PROFª ODETE SOUZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU. Decorrente da Tomada de Preços n° 005/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.758.502/0001-89. Aditivam o contrato com término em 25/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93
POXORÉU/MT 26 de julho de 2018.
NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
OFÍCIO GPRC Nº 84/2018

Reserva do Cabaçal, 1º de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor **Oldesio Silva Anhesini**

Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá.

78.050-600- Cuibá-MT

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhor Delegada,

1 . Reporto-me á Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, enviando abaixo as informações sobre o valor da Terra Nua – VTN Município de Reserva do Cabaçal para o ano de 2018.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão média	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvecultura ou Pastagem Natural	Preservação Fauna e Flora
2018	9.683,01	7.964,12	7.232,47	7.150,00	4.500,00	2.520,00

2 . Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

3 . Responsável pelo levantamento (nome, CPF/CNPJ, nº registro profissional) : THAYZZI COUTINHO BAIOCO – Engenheira Agrônoma CREA-MT020928.

4 . Descrição simplificada da metodologia: adotados os parâmetros da Norma ABNT/NBR 14.653. Levou-se em consideração, ainda, a " Planilha Referencial de Preços de terra do Estado de Mato Grosso" , divulgada pela Superintendência Regional do Instituto Nacional De Colonização e Reforma Agrária- INCRA –em Mato Grosso.

5 . Período de coleta dos dados: maio a junho de 2018.

Atenciosamente,

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO BASTANTE QUE FAZ O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, NA PESSOA DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, TARCÍSIO FERRARI, PARA OS FINS DO INCISO I DO ART. 17 DA IN RFB 1640/2016

Pela presente, o **MUCÍPIO DE RESERVA DO RESERVA**, por seu Primeiro Mandatário, **TARCÍSIO FERRARI**. Brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 349.139 SSP/MT, e do CPF nº 567.672.001-82, residente e domiciliado na Chácara, Comunidade do Sete, zona Rural, conforme **Termo de Posse** em anexo, DECLARA, para os fins do art. 17, I[1], da IN RFB 1640/2016[2], que dispões de infraestrutura de tecnologia da informação para atender, satisfatoriamente, as exigências para exercer, plenamente, a competência delegada acerca da fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, inclusive no que se refere **a equipamentos e redes de comunicação:**

E para que esta produza os legais e jurídicos efeitos dela esperados, assina-a em duas vias, de iguais teor e forma, das quais a primeira será destinada á Delegacia da Receita federal do Brasil em Cuiabá – MT.

Reserva do Cabaçal, 18 de julho de 2018.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

_____

[1] Art. 17. Durante a vigência do convênio, o ente federativo convenente deve:

I – manter estrutura de tecnologia da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, contemple equipamentos e redes de comunicação;

[2] BRASIL, RECEITA FEDERAL DO BRASI. Instruções Normativa RFB 1.640, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015. Publicada no D.O.U de 12.05.2016.

OFÍCIO GPRC Nº 84/2018

Reserva do Cabaçal, 1º de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor **Oldesio Silva Anhesini**

Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá.

78.050-600- Cuiabá-MT

Referência : Convênio ITR.

Assunto: Encaminha Documentação – Instrução Normativa RFB Nº 1.640/2016

Senhor Delegado,

6 . No âmbito da instrução Normativa RFB nº 1.640. de 11 de junho de 2016, encaminho em anexo os documentos requisitados pelo ato normativo em comento, consistentes em:

a) Ofício informado o Valor da Terra Nua para o exercício de 2018; b) Cópia da Lei Complementar municipal nº 03, de 18 de junho de 1998; c) Cópia da Lei Complementar Municipal nº 05, de 15 fevereiro de 1999 (que ampliou o número de cargos de Fiscal de Tributos); e d) Cópia da Lei Municipal nº 03, de 30 de março de 1987; e) Termo de Posse do Fiscal de Tributos Paulo Diniz da Silva, ora indicado para ser ser treinado e capacitado e capacitado pela Escola Superior de Administração Fazendária- ESAF- para fins Convênio ITR; f) Editais de Abertura e Abertura e de Homologação do Resultado do concurso no qual o servidor nominado na alíneae deste Ofício; g) Declaração a que alude o art. 17, I, da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016, a testar que o Município dispõe de infraestrutura de redes, hardwares sistemas necessários para desenvolver, à plenitude, a competência a si delegada pela receita Federal do Brasil no âmbito do Convênio ITR. Atenciosamente,

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 131 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1994

LEI N.º 131 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1994.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, VENCIMENTO E CARREIRA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL”.

PAULO CASTRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona à seguinte Lei.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.º - O Plano de Cargo Vencimento e Carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, dentro do regime Estatutário Único, tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do servidor bem como a eficiência e continuidade de ação administrativa mediante:

I – adoção do principio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira:

II – capacidade dos servidores em caráter geral e permanente.

CAPITULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Artigo 2.º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, desta Lei ou Lei especial:

II – CARGO PUBLICO: Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantidas as características de criação por lei própria e numero certo;

III – CLASSE: é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

IV – CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de atividades desdobráveis em classe identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

V – GRUPO: conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

VI – VENCIMENTO: atribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao valor da referencia fixada em lei;

VII – PROVENTOS: retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado;

VIII - REFERENCIA: símbolo indicativo do valor do vencimento fixado em lei.

CAPITULO III

DOS CARGOS PUBLICOS

Artigo 3º. - Os cargos são considerados:

I – em caráter EFETIVO, quando se tratar de cargo isolado e de carreira;

II – em COMISSÃO, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS

SUB-SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DE CARGOS

Artigo 4º. - Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Prefeitura, os seguintes grupos;

I – direção e assessoramento superior (DAS);

II – direção e assistência intermediaria (DAI);

III – outras atividades de nível superior;

IV – outras atividades de nível médio;

V – outras atividades de nível elementar;

VI – serviços de apoio administrativos.

Artigo 5.º - Os grupos são formados por categorias funcionais que subdividem-se em classes compostas de cargos.

Artigo 6º. - Cada categoria funcional é subdividida em três classes, representadas por letras maiúsculas, em ordem por numero arábicos.

Paragrafo Único – As disposições deste artigo não se aplicam aos grupos de Direção e Assessoramento Superior e Direção e Assistência Intermediaria.

Artigo 7º. – A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira, composta de grupos, categoria s funcionais, classes e respectivas referencias, fica estabelecida na conformidade com anexo I com numero de cargos constante da situação nova.

Artigo 8º. – As escalas de vencimentos aplicáveis as categorias funcionais regidas por este plano, subdividem-se em:

I – escala de nível elementar, composta de 25 (vinte e cinco) referencias aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade elementar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – escala de nível médio, composta de (vinte e cinco) referencia aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade médio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

III – escala DAS, composta de 03 (três) referencias representadas pelo símbolo DAS e numero arábicos de 01 a 03, aplicáveis aos cargos de provimento em comissão;

IV – escala DAI, composta de 03 (três) referencias representada pelo símbolo DAI e números arábicos de 01 a 03, aplicáveis as funções de designação em confiança, de direção e assistência intermediaria.

Paragrafo 1º. – As escalas de vencimentos de que trata este Artigo são as constantes no anexo II, desta lei.

Paragrafo 2º. – A indexação dos salários dos Servidores Públicos Municipais serão apurados pelas medias dos incrementos das receitas do ICMS e FPM, do Município, na data base do dissídio da categoria, podendo o executivo conceder abonos antecipativos por decreto, existindo receita suficiente, que serão descontados na reposição da categoria anualmente.

SUB-SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO

Artigo 9º. – O servidor ao ingressar no serviço publico, mediante concurso publico, será enquadrado na referencia inicial, da sua categoria funcional.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Artigo 10º. – O Ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, será mediante acesso e promoção.

SUB-SEÇÃO I

DO ACESSO

Artigo 11º. – O enquadramento do servidor que em decorrência de avaliação, se dará sempre no aniversario de sua posse, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Paragrafo Único – O servidor que não atender os fatores mencionados neste artigo não terá direito ao acesso no exercício.

Artigo 12º. - O acesso, será feito na referencia imediatamente seguinte, da mesma classe, a requerimento do servidor ou por premio concedido pela autoridade competente, obedecendo o seguinte:

I – por requerimento do servidor, permitido acesso de apenas 01 (uma) referencia, no exercício;

II – por premio, permitido o acesso de 02 (duas) referencias, no mesmo exercício.

SUB-SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO

Artigo 13º. – O enquadramento do servidor que, em decorrência de avaliação, evoluir para nível imediatamente superior da categoria funcional em que encontrar, havendo disponibilidade de vaga.

Paragrafo Único – Somente poderá ser promovido o servidor que tenha dois anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 14º, - Os critérios considerados, as promoções serão fundamentalmente o mérito e a antiguidade.

Paragrafo Único – Havendo empate na classificação para verificação da promoção por antiguidade, terá preferencia pela ordem o servidor de maior prole ou mais idoso.

CAPITULO IV

DO LOTACIONOGRAMA

Artigo 15º. – Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma geral do poder executivo corresponde ao numero ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada integrantes das atividades da administração municipal.

Artigo 16º. – O Lotacionograma geral do poder executivo e é composto de servidores aprovados em concurso para as vagas decorrentes dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Paragrafo único – Excluem-se, do lotacionograma geral os ocupantes de cargos em comissão e os de magistério, sendo estes previstos no Estatuto do Magistério.

Artigo 17º. – O Lotacionograma geral do poder executivo é fixado em 75 (setenta e cinco) servidores.

CAPITULO V

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Artigo 18º. – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores a gratificação denominado pela sigla “FG” e números arábicos de 01 a 05, destinada a complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

Paragrafo único – A gratificação que trata este artigo será na forma do anexo III e somente será concedida pelo Prefeito Municipal.

Artigo 19º. – O exercício em condições insalubres, perigosas ou penosas, acima dos limites de tolerância estabelecidos por regulamento, assegura a percepção de adicional de 30¢ (trinta por cento) e 15¢ (quinze por cento) do valor da referencia do município, segundo se classifique nos graus máximo e mínimo, respectivamente.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º. – Aos servidores consignados a ocupar cargos mencionados nos itens I e II, do artigo 4º., desta Lei, é facultado perceber a remuneração adicionada de 50% (cinquenta por cento) da comissão ou optar apenas pela comissão inerente ao cargo ou função, permanecendo a remuneração maior.

Artigo 21º. – O valor de referencia do município, será o equivalente ao menor vencimento pago da escala de nível elementar.

Artigo 22º. – Fica estabelecido o mês de Maio como data-base da categoria.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 23º. – Aos atuais servidores estáveis e/ou concursados, será considerado, de oficio, o tempo de serviço publico prestado no Município, para efeito de enquadramento, sendo que para cada fração de 12 (doze) meses corresponderá 01 (uma) referencia.

Paragrafo 1º. – O tempo de serviço publico prestado no município, efetivamente apurado em meses, será dividido por 12 (doze), desprezando-se a fração igual ou inferior a cinco e arredondando-se para i inteiro a fração igual ou superior a seis.

Paragrafo 2º. – Para a garantia da irredutibilidade, após o enquadramento do servidor da forma do paragrafo anterior, havendo perdas de vencimento, e assegurado a elevação para referencia imediatamente superior, quantas forem necessárias até o perfeito equilíbrio do vencimento.

Artigo 24º. – A Secretaria de Administração, fará a coordenação, supervisão e realização do enquadramento determinados na presente Lei.

Artigo 25º. – Ficam extintos os cargos e funções não relacionados no anexo I no quadro “situação nova”.

Paragrafo Único – Os servidores estáveis e/ou concursados não enquadrados neste plano, serão mantidos em um quadro próprio de cargos a serem extintos com a vacância.

Artigo 26º. – O Prefeito Municipal fara publicar por ato a relação nominal dos servidores enquadrados nos termos desta Lei.

Paragrafo único – O servidor terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação dos respectivo ato para recorrer do enquadramento.

Artigo 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 28º. – Ficam revogadas as disposições contidas na Lei 63, de 29 de Outubro de 1991, pertinentes a presente Lei e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Reserva do Cabaçal, 05 de Novembro de 1994.

PAULO CASTRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DE NIVEL ELEMENTAR	CATEGORIA	NIVEL	REFERENCIA INIC. FIN.	VAGAS
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	01 - 25	08
	VIGILANTE	01	01 - 25	07
	BORRACHEIRO	01	01 - 25	01
	ELETRICISTA	02	01 - 25	01
	AGENTE SOCIAL	02	01 - 25	03
	AGENTE DE SAÚDE	02	01 - 25	03
	MECANICO	03	01 - 25	01
	MOTORISTA	03	01 - 25	10
	FISCAL DE TRIBUTOS	03	01 - 25	02
	OPERADOR DE MAQUINAS	04	01 - 25	05
				41

SUB-TOTAL (1).....

ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO	CATEGORIA	NIVEL	REFERENCIA INIC. FIN.	VAGAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	01 - 25	03
	TECNICO LABORATORIO	05	01 - 25	01
	TECNICO AGRICOLA	05	01 - 25	01
				05

SUB-TOTAL (2).....

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CATEGORIA	NIVEL	REFERENCIA INIC. FIN.	VAGAS
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03	01 - 25	04
	ESCRITURARIO	02	01 - 25	10
	CONTINUO	01	01 - 25	15
				29

SUB-TOTAL (2).....

TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)..... 75

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	SECRETARIO MUNICIPAL	DAS – 01	07
	ASSESSOR JURIDICO	DAS – 01	01
	CHEFE DE GABINETE	DAS – 02	01

	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DAS – 02	01
	ASSESSOR ESPECIAL	DAS – 02	01
	ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS - 03	01

SUB TOTAL (01).....12

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS
DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAI – 01	04
	CHEFE DE DIVISÃO	DAI – 02	X
	SECRETARIO DA J.S.M.	DAI - 03	01

SUB TOTAL (01).....05

TOTAL (01 + 02).....17

ANEXO II

ESCALAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

CARGOS DE EFETIVOS

REF.	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03	NIVEL 04	NIVEL 05
01	70,00	100,00	130,00	150,00	180,00
02	71,46	102,08	132,71	153,12	183,75
03	72,92	104,16	135,42	156,25	187,50
04	74,38	106,24	138,13	159,38	191,25
05	75,84	108,32	140,84	162,50	195,00
06	77,30	110,40	143,55	165,62	198,75
07	78,76	112,48	146,26	168,75	202,50
08	80,22	114,56	148,97	171,88	206,25
09	81,68	116,64	151,68	175,00	210,00
10	83,14	118,72	254,39	178,12	213,75
11	84,60	120,80	157,10	181,25	217,50
12	86,06	122,88	159,81	184,38	221,25
13	87,62	124,96	162,52	187,50	225,00
14	88,98	127,04	165,23	190,62	228,75
15	90,44	129,12	167,94	193,75	232,50
16	91,90	131,20	170,65	196,88	236,25
17	93,36	133,28	173,36	200,00	240,00
18	94,82	135,36	176,07	203,12	243,75
19	96,28	137,44	178,78	206,25	247,50
20	97,74	139,52	181,49	209,38	251,25
21	99,20	141,60	184,20	212,50	255,00
22	100,66	143,68	186,91	215,62	258,75
23	102,12	145,76	189,62	218,75	262,50
24	103,58	147,84	192,33	221,88	266,25
25	105,04	149,92	195,04	225,00	270,00

ANEXO II

ESCALAS DE VENCIMENTOS

TABELA II

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SIMBOLO	COMISSÃO (R$)
D A S - 01	420,00
D A S – 02	300,00
D A S – 03	220,00
D A S – 01	350,00
D A S - 02	220,00
D A S - 03	180,00

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SIMBOLO	VALOR EM R$
FG – 01	15,00
FG – 02	23,75
FG – 03	32,50
FG – 04	41,25
FG – 05	50,00

NOTA: Valores em R$ aplicável para o mês de setembro/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

VISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 005/2018

A

Processo Administrativo: 024/2018

Dispensa: 005/2018 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa especializada para Serviços de mão de Obra na Pintura no prédio do Detran. **Base legal**: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. **Contratada**: JULIANO CHAGAS DE SOUZA 88875164134 **CNPJ**: 30.804.614/0001-97 **Valor**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ribeirãozinho – MT, 26 de julho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

OBJETO:

O objeto da licitação é objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza, varrição manual de vias, coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, capinação de lugares públicos, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, nos locais constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **Anexo I**, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 20 de julho de 2018.

ONDE SE LÊ!!!

“, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 20 de julho de 2018.”

LEIA – SE:

“ torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão em epígrafe foi declarado DESERTO.

Ribeirãozinho – MT, 23 de julho de 2018.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2018

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 3º Bimestre do ano de 2018, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também se encontram postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 26/07/2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO 3º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.349.100,00	16.349.100,00	2.555.809,46	15,63	7.118.000,10	43,54	9.231.099,90
RECEITAS CORRENTES	14.675.400,00	14.675.400,00	2.476.969,46	16,88	7.038.885,98	47,96	7.636.514,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	907.000,00	907.000,00	328.864,60	36,26	872.510,10	96,20	34.489,90
Impostos	878.000,00	878.000,00	310.750,51	35,39	828.070,71	94,31	49.929,29
Taxas	27.000,00	27.000,00	3.288,65	12,18	26.501,82	98,15	498,18
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	14.825,44	741,27	17.937,57	896,88	-15.937,57
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Contribuições Sociais	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	436.600,00	436.600,00	3.999,14	0,92	13.492,65	3,09	423.107,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	436.600,00	436.600,00	3.999,14	0,92	13.492,65	3,09	423.107,35
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	21.868,90	14,11	108.186,10	69,80	46.813,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	21.818,90	14,55	105.895,92	70,60	44.104,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	2.290,18	45,80	2.709,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.700.800,00	12.700.800,00	2.118.031,41	16,68	6.038.826,46	47,55	6.661.973,54
Transferências da União e suas Entidades	7.408.500,00	7.408.500,00	1.179.745,82	15,92	3.542.568,73	47,82	3.865.931,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.092.300,00	4.092.300,00	719.119,68	17,57	1.867.252,45	45,63	2.225.047,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	219.165,91	18,26	629.005,28	52,42	570.994,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	4.205,41	6,89	5.870,67	9,62	55.129,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	4.205,41	7,01	5.870,67	9,78	54.129,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.673.700,00	1.673.700,00	78.840,00	4,71	79.114,12	4,73	1.594.585,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.603.700,00	1.603.700,00	78.840,00	4,92	79.114,12	4,93	1.524.585,88
Transferências da União e de suas Entidades	775.520,00	775.520,00	78.840,00	10,17	78.840,00	10,17	696.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	828.180,00	828.180,00	0,00	0,00	274,12	0,03	827.905,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	647.400,00	647.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.555.809,46	15,04	7.118.000,10	41,88	9.878.499,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.555.809,46	15,04	7.118.000,10	41,88	9.878.499,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.555.809,46	15,04	7.118.000,10	41,88	9.878.499,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	16.115.000,00	16.176.575,00	2.071.923,15	8.111.683,99	8.064.891,01	2.310.064,08	6.595.170,39	9.581.404,61	6.227.666,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.309.200,00	14.060.930,00	2.034.035,09	7.619.973,06	6.440.956,94	2.163.180,62	6.230.806,98	7.830.123,02	5.958.889,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.720.003,00	6.534.003,00	1.084.351,72	3.147.136,85	3.386.866,15	1.036.370,41	3.099.155,54	3.434.847,46	3.087.417,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	50.000,00	11.328,64	39.408,25	10.591,75	12.251,71	36.307,71	13.692,29	36.307,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.539.197,00	7.476.927,00	938.354,73	4.433.427,96	3.043.499,04	1.114.558,50	3.095.343,73	4.381.583,27	2.835.164,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.739.700,00	1.104.545,00	37.888,06	491.710,93	612.834,07	146.883,46	364.363,41	740.181,59	268.777,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.704.700,00	1.069.545,00	37.888,06	466.053,55	603.491,45	142.709,98	351.226,47	718.318,53	255.640,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	25.657,38	9.342,62	4.173,48	13.136,94	21.863,06	13.136,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.066.100,00	1.011.100,00	0,00	0,00	1.011.100,00	0,00	0,00	1.011.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	881.500,00	899.500,00	145.547,68	431.213,83	468.286,17	145.547,68	431.213,83	468.286,17	358.369,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.217.470,83	8.542.897,82	8.533.177,18	2.455.611,76	7.026.384,22	10.049.690,78	6.586.035,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.217.470,83	8.542.897,82	8.533.177,18	2.455.611,76	7.026.384,22	10.049.690,78	6.586.035,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			91.615,88		531.964,36	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.217.470,83	8.542.897,82		2.455.611,76	7.118.000,10		7.118.000,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.115.000,00	16.276.575,00	2.071.923,15	8.111.683,99	94,95	8.164.891,01	2.310.064,08	6.595.170,39	93,86	9.681.404,61	0,00
Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Administração	3.420.150,00	3.666.600,00	651.848,66	2.328.102,78	27,25	1.338.497,22	605.120,13	2.004.147,97	28,52	1.662.452,03	0,00
Administração Geral	1.553.150,00	1.992.770,00	340.690,72	1.298.332,25	15,20	694.437,75	315.886,50	1.148.099,75	16,34	844.670,25	0,00
Administração Financeira	1.779.000,00	1.585.830,00	299.829,30	964.361,46	11,29	621.468,54	272.808,44	806.260,13	11,47	779.569,87	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	343,44	0,00	2.656,56	0,00	343,44	0,00	2.656,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	85.000,00	11.328,64	65.065,63	0,76	19.934,37	16.425,19	49.444,65	0,70	35.555,35	0,00
Assistência Social	821.600,00	985.900,00	149.104,61	540.238,95	6,32	445.661,05	163.900,05	418.318,73	5,95	567.581,27	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	189.000,00	20.155,04	73.967,19	0,87	115.032,81	20.245,81	68.883,49	0,98	120.116,51	0,00
Assistência Comunitária	621.600,00	781.900,00	128.949,57	466.271,76	5,46	315.628,24	143.654,24	349.435,24	4,97	432.464,76	0,00
Previdência Social	683.900,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	683.900,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00
Saúde	3.646.700,00	4.138.255,00	485.029,07	2.598.265,71	30,41	1.539.989,29	677.271,09	1.854.928,60	26,40	2.283.326,40	0,00
Administração Geral	466.400,00	513.800,00	51.665,42	260.459,17	3,05	253.340,83	91.628,08	191.570,67	2,73	322.229,33	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.197.725,00	164.616,75	760.828,45	8,91	436.896,55	217.302,27	588.985,21	8,38	608.739,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.247.280,00	244.839,60	1.475.600,84	17,27	771.679,16	339.614,92	981.701,79	13,97	1.265.578,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	547,72	8.457,89	0,10	21.542,11	547,72	8.457,89	0,12	21.542,11	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	107.300,00	21.915,08	81.889,80	0,96	25.410,20	26.733,60	73.183,48	1,04	34.116,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	42.150,00	1.444,50	11.029,56	0,13	31.120,44	1.444,50	11.029,56	0,16	31.120,44	0,00
Educação	3.166.100,00	2.802.620,00	547.627,76	1.599.785,43	18,73	1.202.834,57	478.331,27	1.401.332,71	19,94	1.401.287,29	0,00
Administração Geral	268.000,00	268.000,00	49.823,27	160.445,47	1,88	107.554,53	47.526,13	157.273,03	2,24	110.726,97	0,00
Ensino Fundamental	1.722.250,00	1.594.770,00	353.628,50	952.679,84	11,15	642.090,16	267.004,85	800.811,72	11,40	793.958,28	0,00
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	0,00	96.163,20	1,13	113.836,80	32.054,40	80.136,00	1,14	129.864,00	0,00
Educação Infantil	965.850,00	729.850,00	144.175,99	390.496,92	4,57	339.353,08	131.745,89	363.111,96	5,17	366.738,04	0,00
Cultura	100.000,00	170.000,00	1.449,29	124.286,79	1,45	45.713,21	110.183,26	123.400,61	1,76	46.599,39	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	170.000,00	1.449,29	124.286,79	1,45	45.713,21	110.183,26	123.400,61	1,76	46.599,39	0,00
Urbanismo	875.850,00	625.450,00	74.868,27	261.086,23	3,06	364.363,77	74.868,27	260.402,44	3,71	365.047,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	241.700,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Serviços Urbanos	484.150,00	505.950,00	73.783,27	257.426,23	3,01	248.523,77	73.783,27	256.742,44	3,65	249.207,56	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	1.085,00	3.660,00	0,04	96.340,00	1.085,00	3.660,00	0,05	96.340,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	1,50	0,00	62.896,93	62.896,93	0,90	65.103,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	1,50	0,00	62.896,93	62.896,93	0,90	65.103,07	0,00
Agricultura	434.600,00	324.200,00	59.320,17	135.583,17	1,59	188.616,83	46.519,24	107.972,20	1,54	216.227,80	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	2.148,50	4.258,50	0,05	45.741,50	2.148,50	4.258,50	0,06	45.741,50	0,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	314.600,00	253.200,00	57.171,67	131.324,67	1,54	121.875,33	44.370,74	103.713,70	1,48	149.486,30	0,00
Transporte	1.055.000,00	944.550,00	102.599,80	375.927,41	4,40	568.622,59	87.970,28	342.027,18	4,87	602.522,82	0,00
Transporte Rodoviário	1.055.000,00	944.550,00	102.599,80	375.927,41	4,40	568.622,59	87.970,28	342.027,18	4,87	602.522,82	0,00
Desporto e Lazer	90.000,00	41.000,00	75,52	20.407,52	0,24	20.592,48	3.003,56	19.743,02	0,28	21.256,98	0,00
Desporto Comunitário	90.000,00	41.000,00	75,52	20.407,52	0,24	20.592,48	3.003,56	19.743,02	0,28	21.256,98	0,00
Reserva de Contingência	1.066.100,00	1.011.100,00	0,00	0,00	0,00	1.011.100,00	0,00	0,00	0,00	1.011.100,00	0,00
Reserva de Contingência	1.066.100,00	1.011.100,00	0,00	0,00	0,00	1.011.100,00	0,00	0,00	0,00	1.011.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	881.500,00	899.500,00	145.547,68	431.213,83	5,05	468.286,17	145.547,68	431.213,83	6,14	468.286,17	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	215.850,00	221.850,00	41.763,25	121.284,26	1,42	100.565,74	41.763,25	121.284,26	1,73	100.565,74	0,00
Administração Geral	84.850,00	90.850,00	17.353,10	49.193,49	0,58	41.656,51	17.353,10	49.193,49	0,70	41.656,51	0,00
Administração Financeira	131.000,00	131.000,00	24.410,15	72.090,77	0,84	58.909,23	24.410,15	72.090,77	1,03	58.909,23	0,00
Assistência Social	48.900,00	48.900,00	9.120,41	27.511,56	0,32	21.388,44	9.120,41	27.511,56	0,39	21.388,44	0,00
Assistência Comunitária	48.900,00	48.900,00	9.120,41	27.511,56	0,32	21.388,44	9.120,41	27.511,56	0,39	21.388,44	0,00
Saúde	256.900,00	266.900,00	46.419,02	140.777,01	1,65	126.122,99	46.419,02	140.777,01	2,00	126.122,99	0,00
Administração Geral	13.600,00	13.600,00	1.969,32	5.834,70	0,07	7.765,30	1.969,32	5.834,70	0,08	7.765,30	0,00
Atenção Básica	64.450,00	74.450,00	14.677,48	47.468,16	0,56	26.981,84	14.677,48	47.468,16	0,68	26.981,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.300,00	147.300,00	25.984,48	77.362,20	0,91	69.937,80	25.984,48	77.362,20	1,10	69.937,80	0,00
Vigilância Sanitária	28.700,00	28.700,00	3.787,74	10.111,95	0,12	18.588,05	3.787,74	10.111,95	0,14	18.588,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00
Educação	268.600,00	276.600,00	36.384,68	107.748,90	1,26	168.851,10	36.384,68	107.748,90	1,53	168.851,10	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.567,02	13.052,73	0,15	1.947,27	4.567,02	13.052,73	0,19	1.947,27	0,00
Ensino Fundamental	183.950,00	185.950,00	20.059,73	58.162,63	0,68	127.787,37	20.059,73	58.162,63	0,83	127.787,37	0,00
Educação Infantil	69.650,00	75.650,00	11.757,93	36.533,54	0,43	39.116,46	11.757,93	36.533,54	0,52	39.116,46	0,00
Urbanismo	35.850,00	39.850,00	7.302,95	22.447,03	0,26	17.402,97	7.302,95	22.447,03	0,32	17.402,97	0,00
Serviços Urbanos	35.850,00	39.850,00	7.302,95	22.447,03	0,26	17.402,97	7.302,95	22.447,03	0,32	17.402,97	0,00
Agricultura	25.400,00	15.400,00	4.557,37	11.445,07	0,13	3.954,93	4.557,37	11.445,07	0,16	3.954,93	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	15.400,00	4.557,37	11.445,07	0,13	3.954,93	4.557,37	11.445,07	0,16	3.954,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III)=(I+II)	16.996.500,00	17.176.075,00	2.217.470,83	8.542.897,82	100,00	8.633.177,18	2.455.611,76	7.026.384,22	100,00	10.149.690,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.148,62	1.360.392,40	1.169.489,98	1.618.385,35	1.263.314,38	2.246.279,27	1.262.598,58	1.390.851,61	1.222.629,25	1.346.368,56	1.609.918,62	1.217.349,13	17.207.725,75	16.711.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.714,95	65.940,17	38.472,06	94.635,84	45.767,12	156.815,68	158.055,25	103.087,22	124.250,37	158.252,66	163.870,54	164.994,06	1.324.855,92	907.000,00
IPTU	2.308,45	876,67	160,00	1.759,55	735,97	1.474,60	4.727,93	158,31	1.002,84	33.392,04	28.544,02	43.655,93	118.796,31	89.000,00
ISS	25.578,15	37.927,96	20.265,67	69.912,42	29.238,55	117.912,89	127.699,83	83.478,25	98.705,05	105.076,63	99.225,36	95.680,81	910.701,57	478.000,00
ITBI	0,00	1.756,80	548,84	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	84,68	0,00	16.000,00	0,00	19.290,32	31.000,00
IRRF	22.468,35	25.048,74	17.367,55	22.508,87	14.892,60	36.689,39	22.187,50	13.089,29	14.016,43	13.701,42	13.706,26	13.938,13	229.614,53	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mell	360,00	330,00	130,00	455,00	0,00	738,80	3.439,99	6.361,37	10.441,37	6.082,57	6.394,90	11.719,19	46.453,19	29.000,00
Contribuições	43.593,76	42.542,64	44.421,05	44.732,54	44.572,19	124.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.599,61	415.000,00
Receita Patrimonial	172.179,02	104.554,79	94.252,22	56.021,93	40.509,60	83.801,19	2.579,56	2.074,79	2.739,37	2.099,79	2.057,69	1.941,45	564.811,40	436.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.179,02	104.554,79	94.252,22	56.021,93	40.509,60	83.801,19	2.579,56	2.074,79	2.739,37	2.099,79	2.057,69	1.941,45	564.811,40	436.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	5.710,00	5.910,00	9.635,49	4.140,00	12.624,80	29.405,06	17.299,53	26.703,95	26.042,60	16.271,12	18.144,64	3.724,26	175.611,45	155.000,00
Transferências Correntes	1.217.483,33	1.032.949,47	975.902,35	1.409.714,45	1.112.618,61	1.843.357,25	1.083.876,24	1.258.492,98	1.069.494,45	1.169.462,86	1.425.559,48	1.042.770,22	14.641.681,69	14.736.800,00
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.078,21	635.788,83	595.386,01	6.888.206,46	6.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	206.069,34	284.977,75	305.961,81	222.587,61	327.357,55	314.908,86	277.784,61	231.825,65	226.259,82	199.949,31	291.264,13	199.685,10	3.088.631,54	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.055,23	4.913,67	7.405,38	6.932,69	4.924,99	1.467,01	10.126,00	8.855,79	11.320,89	17.829,92	25.921,05	14.229,76	123.982,38	80.000,00
Cota-Parte do ITR	1.500,41	29,97	5.219,57	85.015,24	12.602,87	4.013,56	4.510,36	1.394,20	5.204,89	1.977,94	446,18	1.444,59	123.359,78	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	11.902,26	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	71.731,61	91.551,29	59.845,70	77.355,81	71.312,23	231.858,61	110.545,17	109.627,35	98.026,47	91.640,38	125.041,08	94.124,83	1.232.660,53	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	234.667,06	180.707,76	202.017,14	569.799,70	235.626,98	405.468,44	117.881,08	171.027,73	233.615,47	339.034,48	346.145,59	136.947,31	3.172.938,74	3.356.800,00
Outras Receitas Correntes	10.467,56	108.495,33	6.806,81	9.140,59	7.222,06	8.162,66	788,00	492,67	102,46	282,13	286,27	3.919,14	156.165,68	61.000,00
DEDUÇÕES (II)	170.026,98	194.297,26	186.870,03	196.862,61	204.978,08	311.448,06	170.716,07	195.208,09	147.192,76	147.414,56	190.479,10	159.819,19	2.275.312,79	2.448.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	43.593,76	42.542,64	44.421,05	44.732,54	44.572,19	124.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.599,61	411.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	126.433,22	151.754,62	142.448,98	152.130,07	160.405,89	186.710,63	170.716,07	195.208,09	147.192,76	147.414,56	190.479,10	159.819,19	1.930.713,18	2.036.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.330.121,64	1.166.095,14	982.619,95	1.421.522,74	1.058.336,30	1.934.831,21	1.091.882,51	1.195.643,52	1.075.436,49	1.198.954,00	1.419.439,52	1.057.529,94	14.932.412,96	14.263.400,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.222.915,11
Receita de Contribuição dos Segurados	415.000,00	415.000,00	0,00	267.755,04
Pessoal Civil	415.000,00	415.000,00	0,00	267.755,04
Ativo	415.000,00	415.000,00	0,00	267.755,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	647.400,00	647.400,00	0,00	397.801,93
Pessoal Civil	647.400,00	647.400,00	0,00	391.761,13
Ativo	647.400,00	647.400,00	0,00	391.761,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	6.040,80
Receita Patrimonial	436.600,00	436.600,00	0,00	524.450,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	436.600,00	436.600,00	0,00	524.450,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	32.908,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	32.908,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.222.915,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	195.400,00	195.400,00	0,00	93.333,32	0,00	51.729,72	0,00	0,00
Despesas Correntes	193.400,00	193.400,00	0,00	91.734,32	0,00	50.130,72	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	1.599,00	0,00	1.599,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	488.500,00	488.500,00	0,00	265.620,14	0,00	265.620,14	0,00	0,00
Benefícios Civil	488.500,00	488.500,00	0,00	265.620,14	0,00	265.620,14	0,00	0,00
Aposentados	120.000,00	120.000,00	0,00	60.117,91	0,00	60.117,91	0,00	0,00
Pensões	42.800,00	42.800,00	0,00	11.244,00	0,00	11.244,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	325.700,00	325.700,00	0,00	194.258,23	0,00	194.258,23	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	683.900,00	683.900,00	0,00	358.953,46	0,00	317.349,86	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	816.100,00	816.100,00	0,00	863.961,65	0,00	905.565,25	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	816.100,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	186.937,26	683.625,71
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.675.400,00	7.038.885,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	907.000,00	872.510,10
IPTU	89.000,00	111.481,07
ISS	478.000,00	609.865,93
ITBI	31.000,00	16.084,68
IRRF	280.000,00	90.639,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.000,00	44.439,39
Contribuições	415.000,00	0,00
Receita Patrimonial	436.600,00	13.492,65
Aplicações Financeiras (II)	436.600,00	13.492,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.700.800,00	6.038.826,46
Cota-Parte do FPM	5.440.000,00	2.832.205,95
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.143.578,08
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	72.830,32
Cota-Parte do ITR	68.000,00	11.982,57
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	4.572,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00	629.005,28
Outras Transferências Correntes	3.356.800,00	1.344.651,66
Demais Receitas Correntes	216.000,00	114.056,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	216.000,00	114.056,77
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.238.800,00	7.025.393,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.673.700,00	79.114,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.603.700,00	79.114,12
Convênios	1.543.700,00	79.114,12
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.673.700,00	79.114,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.912.500,00	7.104.507,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.990.930,00	7.619.973,06	6.230.806,98	5.958.889,06	114.666,31	89.909,56	89.909,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.534.003,00	3.147.136,85	3.099.155,54	3.087.417,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	39.408,25	36.307,71	36.307,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.406.927,00	4.433.427,96	3.095.343,73	2.835.164,28	114.666,31	89.909,56	89.909,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.406.927,00	4.433.427,96	3.095.343,73	2.835.164,28	114.666,31	89.909,56	89.909,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.940.930,00	7.580.564,81	6.194.499,27	5.922.581,35	114.666,31	89.909,56	89.909,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.104.545,00	491.710,93	364.363,41	268.777,48	237.351,06	0,00	0,00
Investimentos	1.069.545,00	466.053,55	351.226,47	255.640,54	237.351,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	25.657,38	13.136,94	13.136,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.069.545,00	466.053,55	351.226,47	255.640,54	237.351,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.011.100,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.021.575,00	8.046.618,36	6.545.725,74	6.178.221,89	352.017,37	89.909,56	89.909,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							484.358,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-310.621,15

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	484.358,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	511.507,37	352.017,37	0,00	159.490,00	0,00	94.487,75	89.909,56	89.909,56	0,00	4.578,19	164.068,19
02	GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.403,82	10.403,82	0,00	0,00	0,00	7.600,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.403,82	10.403,82	0,00	0,00	0,00	7.600,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.590,95	1.590,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.590,95	1.590,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	3.945,23	3.945,23	0,00	0,00	0,00	2.658,85	1.961,20	1.961,20	0,00	697,65	697,65
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.945,23	3.945,23	0,00	0,00	0,00	2.658,85	1.961,20	1.961,20	0,00	697,65	697,65
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	64.442,15	64.442,15	0,00	0,00	0,00	5.937,00	5.937,00	5.937,00	0,00	0,00	0,00
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	64.442,15	64.442,15	0,00	0,00	0,00	5.937,00	5.937,00	5.937,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	19.297,73	19.297,73	0,00	0,00	0,00	68.951,76	68.951,36	68.951,36	0,00	0,40	0,40
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	19.297,73	19.297,73	0,00	0,00	0,00	68.951,76	68.951,36	68.951,36	0,00	0,40	0,40
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	6.477,44	6.477,44	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	65,14
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.477,44	6.477,44	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	65,14
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	403.392,51	243.902,51	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	403.392,51	243.902,51	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.957,54	1.957,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.957,54	1.957,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	511.507,37	352.017,37	0,00	159.490,00	0,00	94.487,75	89.909,56	89.909,56	0,00	4.578,19	164.068,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	878.000,00	878.000,00	828.070,71	94,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	111.481,07	125,26
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	98.209,05	163,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	13.272,02	45,77
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.000,00	31.000,00	16.084,68	51,89
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	16.050,00	53,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	34,68	3,47
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.000,00	478.000,00	609.865,93	127,59
1.3.1 - ISS	450.000,00	450.000,00	608.954,15	135,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	911,78	3,26
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	90.639,03	32,37
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.900.000,00	6.900.000,00	3.560.947,26	51,61
2.1 - Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	3.540.253,38	52,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	3.540.253,38	52,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	5.715,72	38,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	14.978,16	17,62
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.778.000,00	7.778.000,00	4.389.017,97	56,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.036.000,00	2.036.000,00	1.010.829,77	49,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	708.047,43	52,06
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	283.190,54	44,25
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.143,12	38,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	17.000,00	17.000,00	2.995,59	17,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	15.453,09	96,58
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	630.790,40	52,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	629.005,28	52,42
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.785,12	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-836.000,00	-836.000,00	-381.824,49	45,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	210.000,00	210.000,00	96.163,20	45,79	80.136,00	38,16	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	210.000,00	210.000,00	96.163,20	45,79	80.136,00	38,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-381.824,49
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-381.824,49
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	381.824,49
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	210.000,00	210.000,00	96.163,20	45,79	80.136,00	38,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65,14	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65,14	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.104.545,00	491.710,93	364.363,41	0,00	612.834,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.104.545,00	491.710,93	364.363,41	0,00	612.834,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.104.545,00 <(a-d)>	-491.710,93 <(b-e)>	-	-	-612.834,07 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
ATIVOS(I)	70.000,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	878.000,00	878.000,00	828.070,71	94,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	98.209,05	163,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	16.050,00	53,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	608.954,15	135,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	90.639,03	32,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	291,36	3,64
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	7.365,46	16,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	6.561,66	131,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.180.000,00	10.180.000,00	5.075.999,29	49,86
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	3.540.253,38	52,06
Cota Parte do ITR	85.000,00	85.000,00	14.978,16	17,62
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	88.283,41	110,35
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.426.768,62	44,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.715,72	38,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.715,72	38,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.058.000,00	11.058.000,00	5.904.070,00	53,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	405.700,00	405.700,00	370.849,44	91,41
Provenientes da União	279.000,00	279.000,00	325.443,44	116,65
Provenientes dos Estados	126.700,00	126.700,00	45.406,00	35,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	585.700,00	585.700,00	370.849,44	63,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.381.700,00	3.777.080,00	2.346.110,16	62,11	1.678.345,06	44,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.646.450,00	1.656.450,00	887.944,01	53,61	887.944,01	53,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.735.250,00	2.120.630,00	1.458.166,15	68,76	790.401,05	37,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	266.175,00	197.155,55	74,07	149.103,54	56,02	0,00
Investimentos	170.000,00	266.175,00	197.155,55	74,07	149.103,54	56,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.551.700,00	4.043.255,00	2.543.265,71	62,90	1.827.448,60	45,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.551.700,00	4.043.255,00	2.543.265,71	100,00	1.827.448,60	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	941.838,10

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00
Total	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	371.400,00	418.800,00	205.459,17	8,08	164.090,67	8,98	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.197.725,00	760.828,45	29,92	588.985,21	32,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.247.280,00	1.475.600,84	58,02	981.701,79	53,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	8.457,89	0,33	8.457,89	0,46	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	107.300,00	81.889,80	3,22	73.183,48	4,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	42.150,00	11.029,56	0,43	11.029,56	0,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.551.700,00	4.043.255,00	2.543.265,71	100,00	1.827.448,60	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	878.000,00	878.000,00	828.070,71	94,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	98.209,05	163,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	16.050,00	53,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	608.954,15	135,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	90.639,03	32,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	291,36	3,64
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	7.365,46	16,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	6.561,66	131,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.180.000,00	10.180.000,00	5.075.999,29	49,86
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	3.540.253,38	52,06
Cota Parte do ITR	85.000,00	85.000,00	14.978,16	17,62
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	88.283,41	110,35
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.426.768,62	44,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.715,72	38,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.715,72	38,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.058.000,00	11.058.000,00	5.904.070,00	53,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	405.700,00	405.700,00	370.849,44	91,41
Provenientes da União	279.000,00	279.000,00	325.443,44	116,65
Provenientes dos Estados	126.700,00	126.700,00	45.406,00	35,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	585.700,00	585.700,00	370.849,44	63,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.381.700,00	3.777.080,00	2.346.110,16	62,11	1.678.345,06	44,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.646.450,00	1.656.450,00	887.944,01	53,61	887.944,01	53,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.735.250,00	2.120.630,00	1.458.166,15	68,76	790.401,05	37,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	266.175,00	197.155,55	74,07	149.103,54	56,02	0,00
Investimentos	170.000,00	266.175,00	197.155,55	74,07	149.103,54	56,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.551.700,00	4.043.255,00	2.543.265,71	62,90	1.827.448,60	45,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.551.700,00	4.043.255,00	2.543.265,71	100,00	1.827.448,60	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	941.838,10

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00
Total	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	371.400,00	418.800,00	205.459,17	8,08	164.090,67	8,98	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.197.725,00	760.828,45	29,92	588.985,21	32,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.247.280,00	1.475.600,84	58,02	981.701,79	53,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	8.457,89	0,33	8.457,89	0,46	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	107.300,00	81.889,80	3,22	73.183,48	4,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	42.150,00	11.029,56	0,43	11.029,56	0,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.551.700,00	4.043.255,00	2.543.265,71	100,00	1.827.448,60	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	16.996.500,00
Previsão Atualizada	16.996.500,00
Receitas Realizadas	7.118.000,10
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	16.996.500,00
Créditos Adicionais	179.575,00
Dotação Atualizada	17.176.075,00
Despesas Empenhadas	8.542.897,82
Despesas Líquidadas	7.026.384,22
Despesas Pagas	6.586.035,74
Superavit Orçamentário	91.615,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.542.897,82
Despesas Líquidadas	7.026.384,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.932.412,96

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	484.358,63	0,00
Resultado Primário	0,00	484.358,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	511.507,37	0,00	352.017,37	159.490,00
Poder Executivo	511.507,37	0,00	352.017,37	159.490,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.487,75	0,00	89.909,56	4.578,19
Poder Executivo	94.487,75	0,00	89.909,56	4.578,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	605.995,12	0,00	441.926,93	164.068,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	381.824,49	25,00	8,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	364.363,41	612.834,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.827.448,60	15,00	30,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.198], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº. 028/2018 EM, 26 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 028/2018 Em, 26 de Julho de 2018.

"Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho-MT, no dia 27 de Julho de 2018 em decorrência da Festividade da Festa do Produtor Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços, tais como: Limpeza Urbana, Hospital Municipal, Conselho Tutelar e afetos às respectivas áreas de competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 12/2018. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA EFETIVA SRA. JANETE SANTOS MENDES LAMARÃO."

PORTARIA N.º 12/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a *servidor*a Efetiva **Sra.Janete Santos Mendes Lamarão."**

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 396, de 04/01/2006, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e Decreto Municipal n.º 02, de 02/01/2018, dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Janete Santos Mendes Lamarão,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 1210559-7 SJ/MT e do CPF n.º 349.667.815-15, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Nível "04", lotada no Gabinete do Prefeito, matriculada sob n.º 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º **2018.03.00015P,** a partir de **11/07/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 25 de junho de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Processo Administrativo de nº. 097/2018.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e prestação de serviços, durante o período de garantia de fabrica de 60. 000, Km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, CHASSI 8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes, Lotada no Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – *Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 15.929, Bairro; Santo Antonio, Cep: 76.967-211, Cacoal/RO.*

1) Material de consumo (peças, óleos/acessórios): R$ 779,99 (Setecentos setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2) Prestação de Serviços: R$ 390,01 (Trezentos e noventa reais e um centavo).

Valor Global do Certame de R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 25 de Julho de 2018.

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018/GAB/PREFEITO

ASSUNTO: Valor de referência da terra nua por hectare (VTN/HA) de imóveis rurais localizados no município de Rondolândia - MT para fins de informação a receita federal do Brasil, Objetivando a cobrança e fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial Rural (ITR).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Valor da Terra Nua VTN apurado para a região deste Município, através da empresa **VRK CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL** Inscrita no CNPJ 17.044.792-07, Informa:

O valor de referência da terra nua por hectare (VTN/ha) a ser utilizado na Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o Exercício de 2018 dos imóveis rurais localizados no Município de Rondolândia MT, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR obedecerá tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna e flora
2018	2.543,32	2.089,41	1.177,84	2.016,00	1.212,60	547,68

Os dados sobre o Levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Vinícius Rodrigo Kunzler, CPF 003.042.080-60, engenheiro florestal, registrado no CREA sob o número 220557153-2.

ART- Anotação de responsabilidade técnica do serviço: 2965641 CREA/MT

Descrição simplificada da metodologia: Método comparativo de dados de mercado local, levando em consideração negócios realizados, ofertas de mercado e vistorias de avaliação.

Rondolândia-MT, 26 de Julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 052/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 052/2018, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Locação de Veículos “tipo Van e Camionete”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 09/08/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 087 - 2018

PORTARIA Nº 087/2018

de 26 de Julho de 2018

“Dispõe nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **KATIANE DE ARRUDA** – Chefe do Setor de Prestação de Contas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.07.2.018**.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Julho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 091 - 2018

PORTARIA 091/2018

de 26 de Julho de 2.016

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do artigo 46 da Lei 1.243/2011, e da outras providencias”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a licença premio por assiduidade nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei Municipal 1.243/2011, para a servidora **JILSETE ALVES DA CUNHA** pelo período compreendido entre **17.07.2018** à **16.08.2018**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Julho de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 090 - 2018

PORTARIA Nº 090/2018

de 26 de Julho de 2018

"Dispõe exoneração e nomeação de Secretario(a) Escolar nos termos do artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Secretario(a) Escolar da **"ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ANA LEMES JOAQUIM"** a pessoa de **JILSETE ALVES DA CUNHA**.

Artigo 2º - Fica nomeação do cargo de Secretario (a) Escolar da **"ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ANA LEMES JOAQUIM"** a pessoa de **EDUARDO LUIZ TRINDADE**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Julho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 088 - 2018

PORTARIA Nº 088/2018

de 26 de Julho de 2018

"Dispõe declaração de vacância de cargo publico por falecimento de servidor(a) nos termos do artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2011, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância de cargo publico por falecimento de servidor(a) nos termos do artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2.011-da seguinte pessoa:

1. **HENOC NONATO DE ALMEIDA** – ocupante do cargo de pedreiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura falecido conforme atestado de óbito apresentado em **03.04.2018**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos data de seu falecimento.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Julho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 089 - 2018

PORTARIA Nº 089/2018

de 26 de Julho de 2018

"Dispõe declaração de vacância de cargo publico por falecimento de servidor(a) nos termos do artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2011, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância de cargo publico por falecimento de servidor(a) nos termos do artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2.011-da seguinte pessoa:

1. **ANTONINO PETRONILHO OJEDA** – ocupante do cargo de auxiliar de serviços de campo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, falecido, conforme atestado de óbito apresentado em **23.12. 2017**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos data de seu falecimento.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Julho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 015/2018

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade de Pregão presencial n° 015/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 15 de Agosto de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Julho de 2018. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Muncipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar

a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo Único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, ressalvado os casos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos Adotados nesta Lei

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituição e órgãos que realiza atividades de educação, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação. **II.** Unidade Educacional: Unidade Escolar Municipal, Unidade de Educação Infantil Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal. **III.** Profissionais da Educação: o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência, suporte pedagógico e de direção escolar e serviços técnicos educacionais e serviços de apoio administrativo educacional, que desempenham tarefas vinculadas às atividades de ensino ou educação pública municipal.

CAPÍTULO III

Dos princípios básicos

Art. 3º. A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal tem como princípios básicos:

I. A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalhos. **II.** A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento. **III.** A progressão se dará através de mudança de Classe a cada três anos a partir da data de ingresso no cargo público efetivo e por mudança de nível de habilitação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

Da constituição da carreira

Art. 4º. A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 04 (quatro) Grupos Ocupacionais.

I. Professor: composto pelo cargo de Professor Licenciado/Habilitado (PLH) com atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar. **II.** Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE): composto de atribuições inerentes às atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento dos alunos nas Instituições Educacionais, assegurando o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas. **III.** Técnico Administrativo Educacional (TAE): composto de atribuições inerentes às atividades de Administração Educacional, Multimeio Didáticos. **IV.** Agente Administrativo Educacional (AAE): composto de atribuições inerentes às atividades de Alimentação/Nutrição Educacional, de Manutenção de Infraestrutura Educacional, de Vigilância Educacional e de Transporte Escolar.

CAPÍTULO II

Das atribuições dos cargos

Art. 5º. São atribuições específicas do Professor Licenciado/Habilitado (PLH) e do Professor Não Habilitado (PNH): Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; encaminhar nos prazos estabelecidos documentos solicitados pela Secretaria Escolar e ou Secretaria Municipal de Educação; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

Art. 6º. São atribuições do Técnico De Desenvolvimento Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada aluno; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes comuns; proporcionar aos alunos ambientes agradáveis de convivência; zelar pela higiene corporal e mental dos alunos; promover jogos e brincadeiras recreativas voltadas à formação dos alunos; promover através de brincadeiras lúdicas, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos no aluno; executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do aluno; preparar as atividades recreativas, lúdicas e pedagógicas com o professor da sala visando o crescimento psicossocial do aluno; participar juntamente com o professor da elaboração de plano de aula, projetos, dentre outras atividades correlatas; Participar das reuniões ativamente; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

Art. 7º. São atribuições do Técnico Administrativo:

I. Técnico Administrativo Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; realizar a escrituração, arquivo, protocolo, estatística; redigir e arquivar atas; formalizar transferências escolares, boletins, relatórios ao funcionamento das secretarias escolares; realizar a assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; realizar a assistência serviços de manutenção e controle da infraestrutura; realizar a assistência dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais pedagógicos e equipamentos para prática de esportes nas unidades escolares/educacionais; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

II. Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – Instrutor de Informática: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos e equipamentos de informática, sendo: impressoras, computadores, notebooks, tablets, projetor de slides, aparelhos de televisão, fotocopiadora, scanners, entre outros, realizar configurações, consertos, formatações, organização de rede das escolas, internet, auxiliando tanto no operacional da secretaria, bem como, escolas, creches. Exercer atividades orientativas aos alunos da rede educacional na utilização de programas, organizações de laboratório de informática, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

III. Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – Auxiliar de Biblioteca: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores; receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento; desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes; conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares; manter o silêncio nas salas de leituras; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

Art. 8º. São atribuições do Agente Administrativo Educacional:

I. Agente de Alimentação da Rede Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; executar, sob orientação, as tarefas relativas ao preparo da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha; auxiliar, quando necessário, na limpeza em geral do prédio escolar; comparecer na escola em horário estabelecido; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

II. Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; executar os serviços de limpeza nas dependências que lhes forem atribuídas; zelar pela conservação do prédio e dos mobiliários em geral; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; participar das reuniões ativamente; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; percorrer as dependências das Unidades escolares, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades escolares, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências das escolas e creches; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

III. Agente de Vigilância Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; responder pela segurança total da escola; impedir a entrada de pessoas desconhecidas durante e após o horário normal de aulas; receber e encaminhar a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos restritos a educação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); participar das reuniões ativamente; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; zelar pela conservação do prédio e mobiliário em geral, realizando pequenos reparos; executar serviços de limpeza e conservação do pátio escolar/educacional e da guarita/portão de acesso; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

IV. Motorista Escolar: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; realizar o transporte escolar; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; zelar pela segurança das crianças; manter a carteira de motorista em conformidade com a legislação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza do ônibus/veículo; estar à disposição quando necessário da Secretaria Municipal de Educação e da Gestão Municipal; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); participar das reuniões ativamente; participar de cursos de formação e capacitação, eventos, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

Art. 9º. Os Profissionais da Educação Básica poderão exercer as funções de dedicação exclusiva, nas seguintes funções:

I. Diretor de Unidade Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens do Secretário Municipal de Educação; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as políticas públicas da Secretaria de Educação Estadual e Municipal, e outros processos de planejamento; representar a instituição de ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; acompanhar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, da prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; acompanhar e orientar o processo de avaliação das ações pedagógicas. coordenar as ações técnicas administrativas e financeiras desenvolvidas na escola; apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), realizar a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; realizar intervenções administrativas mediante atitudes inadequadas no ambiente escolar, bem como a indisciplina; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido. **II.** Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; orientar as estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com aos demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar na

articulação e elaboração do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientar e intervir junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; desenvolver e coordenar sessões de estudos, nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos professores, nos horários de hora-atividade, dentro e/ou fora da unidade escolar; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades locais; coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos; propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido. **III.** Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino: Cumprir e fazer cumprir as ordens do Secretário Municipal de Educação; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; fornecer orientação administrativa e pedagógica às Unidades Educacionais Municipais; orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às Unidades Educacionais Municipais; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; orientar e acompanhar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e projeto político pedagógico e demais documentos necessários e de interesse da escola; monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; manter atualizado o banco de dados do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos; emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação do Secretário Municipal de Educação e Cultura; subsidiar as Unidades Educacionais na execução e consolidação dos atos administrativos; dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Educacionais, no âmbito da sua competência; chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o Diretor Educacional e Secretário Educacional; elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo; orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central; monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) nas Unidades Educacionais, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central; participar na elaboração do plano e do monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido. **IV.** Secretário de Unidade Educacional: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar todas as atividades pertinentes à Secretaria da Unidade Educacional e sua execução; participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-a articulada com as demais programações da Unidade Escolar; atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor educacional; atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades pedagógicas escolares; elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor educacional, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; assinar, juntamente com o diretor educacional, todos os documentos escolares destinados aos alunos; facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Estadual de Educação e demais órgãos que solicitar sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; redigir as correspondências oficiais da escola; dialogar com o diretor educacional sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central; monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central; participar na elaboração do plano e do monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

Parágrafo Único. A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas neste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo lotado na educação atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

Do Regime de Trabalho

Seção I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 10. O regime de trabalho dos Professores Licenciados/Habilitados (PLH) e dos Professores Não Habilitados (PNH) será de 30 (trinta) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais, e os demais cargos que compõe o quadro dos Profissionais da Educação Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação é de responsabilidade da Unidade Educacional ou administrativa, orientando-se sempre, por instrução normativa elaborada anualmente, por comissão paritária com representação dos Profissionais da Educação e órgão central, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Educacional.

Art. 12. Fica assegurado a todos os professores as horas atividades conforme jornada semanal de trabalho:

§ 1º. A jornada de trinta horas semanais do professor em função docente inclui vinte (20) horas de aula e dez (10) horas de atividade, das quais o mínimo de duas (2) serão destinadas ao trabalho coletivo.

§ 2º. A jornada de quarenta horas semanais do professor em função docente inclui 28 (vinte e oito) horas de aula e 12 (doze) horas de atividades, das quais o mínimo de 02 (duas) será destinado ao trabalho coletivo.

§ 3º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, reforço pedagógico ao aluno, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 13. Fica assegurado a todos os professores dentro do correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º. Um percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para os professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), aprovados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

§ 3º. São considerados requisitos básicos para distribuição referida no parágrafo anterior:

I. Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica sintonizado com o Projeto Político Pedagógica da escola. **II.** Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado. **III.** Apresentação anual de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, para apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto. **IV.** Realização de pesquisas e participação em grupos de estudos ou trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 4º. As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas atividades serão definidas, em regulamentação específica, por comissão paritária com representação da Secretaria Municipal de Educação e dos Profissionais da Educação Pública Municipal.

TÍTULO III

DO INGRESSO E DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

Do Ingresso na Carreira

Art. 14. Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 15. O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e no seu correspondente edital.

CAPÍTULO II

Da Movimentação Funcional

Art. 16. A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção horizontal: Por nova titulação profissional ou qualificação.

II. Progressão vertical: Por tempo de serviço e merecimento.

§ 1º. Os processos de ascensão funcional ocorrerão em intervalos regulares de 03 (três) anos, beneficiando os profissionais da educação pública municipal habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Santa Rita do Trivelato.

Seção I

Da Série de Classes dos Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal e da Promoção Horizontal

Art. 17. A promoção do Profissional da Educação Pública Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior ao que ocupa, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente requerida e comprovada, sendo automática após deferimento da Secretaria de Educação, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, de 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e de 03 (três) anos da Classe C para a Classe D e dar-se-á conforme tabela constante no Anexo III.

Art. 18. A série de Classes dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Educação Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas A, B, C e D, conforme tabela do Anexo III da presente Lei Complementar.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo o grau de formação, exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Do Professor:

a) Classe A: Formação de acordo com o art. 62 (Licenciatura Plena) e 63 (Normal Superior) da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou Licenciatura Plena Específica, conforme área de atuação.

b) Classe B: Graduação em Ensino Superior, com Licenciatura Plena, mais Especialização ao nível de Pós-graduação na área de educação, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação.

c) Classe C: Graduação em Ensino Superior, com Licenciatura Plena, mais Mestrado na área da Educação.

d) Classe D: Habilitação específica de Grau Superior em Nível de Graduação, representado por Licenciatura Plena, com Curso de Doutorado específico na área da Educação.

II. Do Técnico em Desenvolvimento Educacional:

a) Classe A: Habilitação específica de Ensino Médio. **b)** Classe B: Habilitação específica de Ensino Médio, profissionalizado na área que atua (Técnico). **c)** Classe C: Habilitação em Grau Superior, em Nível de Graduação e/ou profissionalização específica. **d)** Classe D: Habilitação em Grau Superior com Curso de Especialização *Lato Sensu* relacionado à área de habilitação do cargo ou correlata e/ou profissionalização específica. **III.** Do Técnico Administrativo Educacional: **a)** Classe A: Habilitação específica de Ensino Médio. **b)** Classe B: Habilitação específica de Ensino Médio, profissionalizado na área que atua. (Técnico). **c)** Classe C: Habilitação em Grau Superior e comprovação de e / ou profissionalização específica na área que atua. **d)** Classe D: Habilitação em Grau Superior, com Curso de Especialização na área de Gestão/Administração Escolar ou de atuação profissional específica correlata. **IV.** Do Agente Administrativo Educacional: **a)** Classe A: Habilitação especifica de Ensino Fundamental Completo. **b)** Classe B: Habilitação específica de Ensino Médio. **c)** Classe C: Habilitação específica de Ensino Médio, profissionalizado na área em que atua. **d)** Classe D: Habilitação em Grau Superior e comprovação de e/ou profissionalização específica na área que atua.

§ 2º. A concessão da promoção horizontal previsto no *caput* deste artigo depende além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, bem como, disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 3º. Para fins do disposto neste artigo observar-se-á, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 19. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do Profissional da Educação Pública Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:

I. Cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos previsto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório.

II. Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§ 1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de 03 (três) em 03 (três) anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no *§ 1º* deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§ 3º. Os Níveis são identificados por números arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço e merecimento (progressão vertical) no Município de Santa Rita do Trivelato, conforme tabela contida no Anexo III.

§ 4º. Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§ 5º. A primeira avaliação de desempenho dos atuais servidores de Carreira do Município será realizada no máximo em 06 (seis) meses após o enquadramento nesta Lei Complementar.

§ 6º. *A*pós cada progressão, esta será incluída no vencimento do servidor no mês seguinte à mudança de nível.

§ 7º. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do Município de Santa Rita do Trivelato estará previsto no programa de Avaliação e Desempenho no Art. 32, sendo que seus instrumentos e critérios poderão ser disciplinados por regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no que couber.

Seção III

Da suspensão e interrupção da movimentação dos profissionais da Educação Pública Municipal na carreira

Art. 20. São causas de suspensão e interrupção de movimentação dos Profissionais da Educação Pública Municipal na Carreira.

§ 1º. São causas de suspensão, enquanto não cessar a causa, sem a perda do tempo anterior à suspensão:

I. Gozo licença para tratar de interesse particular, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

II. Gozo de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

III. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

§ 2º. São causas de interrupção, enquanto não cessar a causa, com a perda do tempo anterior à interrupção:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não no período de um ano, recomeçando o prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior à última falta.

II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão, recomeçando o prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior ao término da suspensão.

III. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função, nos termos do § 4º do presente artigo.

§ 3º. Na hipótese indicada no inciso III do § 2º deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§ 4º. São origens dos desvios de função:

I. Transferência de Unidade/Órgão, salvo necessidade do Poder Público.

II. Transferência interna entre área/setor, salvo necessidade do Poder Público.

III. Situações resultantes de readaptação temporária decorrente de inspeção médica.

§ 5º. Não configura desvio de função a readaptação definitiva decorrente de inspeção médica.

§ 6º. Não configura desvio função para fins de promoção horizontal, progressão vertical e ascensão funcional quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de que for titular.

Art. 21. Para os fins de progressão vertical, será computado todo o tempo de serviço prestado ao Município pelo servidor efetivo.

Parágrafo Único. Será computado ao período definido neste artigo o tempo de serviço prestado ao município em cargo de provimento efetivo ocupado, bem como na condição de celetista anterior a Instituição do Regime Jurídico Estatutário nos termos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e ainda, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

Dos vencimentos

Art. 22. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação é estabelecido através de vencimento fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto para os profissionais da educação que houverem trabalhado horas adicionais ou estiverem em funções de dedicação exclusiva, nos termos do art. 39, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23. *Fica instituído, por esta Lei, o Piso Salarial dos Profissionais da Educação do Município de Santa Rita do Trivelato, do qual não haverá qualquer vencimento inferior, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima e formação necessária para o enquadramento.*

Art. 24. Fica assegurado aos Profissionais lotados na Educação, até que preencham os requisitos da formação exigida para o enquadramento na classe correspondente a habilitação, previsto no art. 18 o permanecer regido pelo plano de cargos e salários do funcionalismo público municipal.

CAPÍTULO II

Dos Direitos

Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 25. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós graduação, no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I. Para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico. **II.** Para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação.

Art. 26. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I. Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II. Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

III. Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Art. 27. Os Profissionais da Educação licenciados para fins de que trata o Art. 24, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 28. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

I. A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

II. Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Secretário Municipal de Educação com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

Seção II

Das Férias

Art. 29. O professor e o servidor público da educação, em efetivo exercício do cargo, gozarão de férias anuais:

§ 1º. O Servidor Público da Educação do grupo ocupacional dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional (TDE), Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Agente Administrativo Educacional (AAE), Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), em exercício de suas atividades na Unidade Educacional, gozarão de férias anuais, observando obrigatoriamente o calendário escolar.

§ 2º. O Servidor Público da Educação do grupo ocupacional dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional (TDE), Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Agente Administrativo Educacional (AAE), Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), em exercício de suas atividades na fora da unidade educacional, gozarão de férias anuais.

§ 3º. Observar-se-á, no que couber o disposto nos arts. 78 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 09 de abril de 2015.

Art. 30. Independente de solicitação, será pago ao professor e ao servidor público da educação, por ocasião das férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de, no máximo um mês, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.

CAPÍTULO III

Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I

Das Concessões

Art. 31. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 32. Aos Profissionais da Educação Básica fica autorizada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado, porém sem ônus para o órgão de origem.

§ 1º. Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

I. Para exercer atividade em entidade sindical de classe.

II. Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração.

III. Para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º. Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 33. Na hipótese do Inciso III do *caput* do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º. O afastamento não excederá 02 (dois) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º. Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 34. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pelo vencimento.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres Especiais dos

Profissionais da Educação Básica

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 35. Sem prejuízo de outros direitos, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I. Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos. **II.** Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e materiais técnicos e pedagógicos suficientes e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções. **III.** Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum. **IV.** Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos. **V.** Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII.

VI. Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 36. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

II. Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola.

III. Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais.

IV. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza.

V. Fornecer elementos para permanente atualização de seu currículo junto aos órgãos da Administração.

VI. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando.

VII. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado.

VIII. Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos.

IX. Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes a função desenvolvida e à vida profissional.

X. Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Da contratação temporária

Art. 37. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º. A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2º. O Servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com a sua classe e área de atuação.

Art. 38. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento de 13º Salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

CAPÍTULO II

Das Funções Gratificadas da Educação (FGE)

Art. 39. Ficam criadas Funções Gratificadas da Educação (FGE) para os Profissionais de Educação que exercerem as funções de Diretor de Unidade Educacional, Secretário de Unidade Educacional, Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional e Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, com percentual calculado sobre o vencimento da tabela de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Classe e o Nível em que o profissional se encontre, conforme tabela constante no Anexo VI.

Parágrafo Único. Ao Profissional da Educação, no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Assessoria Pedagógica e Coordenação Escolar será necessário o cumprimento de uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sendo a eles atribuído o regime de dedicação exclusiva com gratificação salarial, com impedimento de exercício em outra atividade remunerada, seja pública ou privada, sendo considerado para tanto o salário base da tabela de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Diretor de Unidade Educacional, Secretário de Unidade Educacional, Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional e Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor da Educação Municipal nesta Lei Complementar ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, nível de habilitação e pelo tempo de serviço, caso seja necessário.

Art. 41. O enquadramento do Técnico de Desenvolvimento Educacional, Técnico Administrativo e Agente Administrativo Educacional dar-se-á, após conclusão da habilitação e/ou profissionalização específica, caso seja necessário.

Art. 42. O cargo de Monitor de Creche passa ser denominado como Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE.

Art. 43. O cargo de Zelador Patrimônio passa ser denominado como Agente de Vigilância Educacional.

Art. 44. O cargo de Zelador passa ser denominado como Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional.

Art. 45. O cargo de Merendeira passa ser denominado como Agente de Alimentação Educacional.

Art. 46. A presente Lei dispõe sobre os aspectos relacionados a carreira e os salários dos profissionais, sendo que todas as informações relacionadas ao regime funcional serão aplicadas as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 064/2015 que Dispõe do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 47. Fica assegurado aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (Grupo Ocupacional dos Professores) a revisão anual dos

vencimentos conforme previsão na Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Básico dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Parágrafo Único. Para os demais cargos que compõe o presente cargo, fica assegurada a revisão anual geral dos vencimentos dos servidores, de que trata o art. 37 X de 1988, da Constituição Federal, definida conforme dispõe o art. 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 064/2015.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Servidor Público da área da Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

Art. 49. Aplica-se subsidiariamente, no que não especificado nem contrário à presente Lei Complementar, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 50. Fazem parte desta Lei os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 51. O Poder Executivo, no prazo 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, procederá a regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 52. Nos casos omissos ou não regulados por esta Lei, aplicar-se-á supletiva e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 82, de 11 de junho de 2018 e a Lei Complementar Municipal nº 64, de 04 de abril de 2015, exceto naquilo que for incompatível com a presente Lei.

Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inteiro teor da Lei Complementar nº 040/2012 e todas as suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS – EDUCAÇÃO

Quadro 01

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES LICENCIADOS/HABILITADOS (PLH)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais **(R$)**	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PLH	2.780,00	Professor com Licenciatura Plena	30 horas	45
PLH	3.706,66	Professor com Licenciatura Plena	40 horas	05
TOTAL DE VAGAS				50

Quadro 02

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Sigla	Vencimento Inicial em Reais **(R$)**	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TDE	1.572,07	Técnico de Desenvolvimento Educacional	40 horas	30
TOTAL DE VAGAS				30

Quadro 03

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

Sigla	Vencimento Inicial em Reais **(R$)**	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TAE	1.691,08	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	05
TAE	1.500,00	Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – Instrutor de Informática e Auxiliar de Biblioteca	40 horas	05
TOTAL DE VAGAS				10

Quadro 04

GRUPO OCUPACIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE

Sigla	Vencimento Inicial em Reais **(R$)**	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AAE	1.300,00	Agente de Alimentação da Rede Educacional	40 horas	10
AAE	1.300,00	Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional	40 horas	13
AAE	1.300,00	Agente de Vigilância Educacional	40 horas	12
AAE	1.950,00	Motorista Escolar	40 horas	10
TOTAL DE VAGAS				45

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO

Quadro 01

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES NÃO HABILITADOS – PNH

Sigla	Vencimento em Reais **(R$)**	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNH	1.853,33	Professor Não Habilitado	30 horas	10
TOTAL DE VAGAS				10

ANEXO III

TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

Quadro 01

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFESSORES LICENCIADOS/HABILITADOS (PLH)

CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	Vencimento Inicial	Acréscimo de 20,0% sobre o Vencimento Inicial	Acréscimo de 50,0% sobre o Vencimento Inicial	Acréscimo de 80,0% sobre o Vencimento Inicial

Quadro 02

GRUPO OCUPACIONAL II: TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	Vencimento Inicial	Acréscimo de 20,0% sobre o Vencimento Inicial	Acréscimo de 50,0% sobre o Vencimento Inicial	Acréscimo de 70,0% sobre o Vencimento Inicial

Quadro 03

GRUPO OCUPACIONAL II: TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	Vencimento Inicial	Acréscimo de 20,0% sobre o Vencimento Inicial	Acréscimo de 50,0% sobre o Vencimento Inicial	Acréscimo de 70,0% sobre o Vencimento Inicial

Quadro 04

GRUPO OCUPACIONAL III: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE

CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	Vencimento Inicial	Acréscimo de 10,0% sobre o	Acréscimo de 20,0% sobre o	Acréscimo de 50,0% sobre o

		Vencimento Inicial	Vencimento Inicial	Vencimento Inicial

ANEXO IV

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	PERCENTUAL APLICÁVEL SOBRE O VENCIMENTO INICIAL
NÍVEIS DE PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO	00 a 03 anos	01	0%
	03 a 06 anos	02	3%
	06 a 09 anos	03	6%
	09 a 12 anos	04	11%
	12 a 15 anos	05	18%
	15 a 18 anos	06	25%
	18 a 21 anos	07	32%
	21 a 24 anos	08	41%
	24 a 27 anos	09	50%
	27 a 30 anos	10	53%
	30 a 33 anos	11	56%
	33 ou mais anos	12	59%

ANEXO V

QUADRO DE CORRELAÇÃO CARGOS DOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Quadro 01

CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

Observação: Correlaciona os cargos que tiveram alteração ou que foram criados.	
PCCR NOVO	PCCV ANTIGO
Cargo	Cargo
Agente de Alimentação Educacional	Merendeira
Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional	Zelador
Agente de Vigilância Educacional	Zelador de Patrimônio
Motorista Escolar	Motorista Escolar
Técnico Administrativo Educacional	Secretário Escolar / Secretário Educacional
Técnico em Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Infantil / Monitor de Creche
Técnico Multimeios Didáticos/Auxiliar de Biblioteca	Sem correlação
Técnico Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática	Sem correlação

ANEXO VI

Quadro 01

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EDUCAÇÃO – FGE

SIGLA	Percentual aplicável sobre o vencimento	FUNÇÃO	VAGAS
FGE – 04	20%	Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional com até 200 alunos.	05
FGE – 05	25%	Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional entre 201 a 400 alunos.	
FGE – 06	30%	Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional com mais de 401 alunos	
FGE – 01	25%	Diretor de Unidade Educacional com até 200 alunos.	03
FGE – 02	30%	Diretor de Unidade Educacional entre 201 a 400 alunos.	
FGE – 03	40%	Diretor de Unidade Educacional com mais de 401 alunos	
FGE – 07	10%	Secretário de Unidade Educacional com até 200 alunos.	05
FGE – 08	15%	Secretário de Unidade Educacional entre 201 a 400 alunos.	
FGE – 09	20%	Secretário de Unidade Educacional com mais de 401 alunos	
FGE – 10	45%	Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino	01

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS – EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES LICENCIADOS/HABILITADOS (PLH)

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Formação de acordo com o art. 62 (Licenciatura Plena) e 63 (Normal Superior) da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou Licenciatura Plena Específica, conforme área de atuação.

Outros requisitos: Conhecimento básico de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e navegação na internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas ou 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da Unidade Educacional e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ESPECIALIDADE: Professor de Educação Infantil (Berçário, Maternal e Pré Escolar).

Formação: Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil (Berçário, Maternal e Pré Escolar) ou Curso Normal Superior.

ESPECIALIDADE: Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º até 5º Ano).

Formação: Pedagogia – Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, Licenciado em Língua Portuguesa.

Formação: Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, Licenciado em Língua Estrangeira, de acordo com a matriz curricular da Educação Municipal.

Formação: Licenciatura Plena em Letras/Língua Estrangeira, de acordo com a matriz curricular da Educação Municipal.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, Licenciado em Artes.

Formação: Licenciatura Plena em Artes.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, Licenciado em Educação Física.

Formação: Licenciatura Plena em Educação Física.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Ciências Humanas e Sociais e Suas Tecnologias, Licenciado em História.

Formação: Licenciatura Plena em História.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Ciências Humanas e Sociais e Suas Tecnologias, Licenciado em Geografia.

Formação: Licenciatura Plena em Geografia.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Matemática e Suas Tecnologias, Licenciado em Matemática.

Formação: Licenciatura Plena em Matemática.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias, Licenciado em Ciências Biológicas.

Formação: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias, Licenciado em Ciências.

Formação: Licenciatura Plena em Ciências.

ESPECIALIDADE: Professor do 6º até 9º Ano do Ensino Fundamental na área educacional da área Diversificada.

Formação: Licenciatura Plena em Informática ou graduação em nível superior em Tecnologia da Informação.

GRUPO OCUPACIONAL: **TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE**

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Outros requisitos: Conhecimento básico de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e navegação na internet; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria B.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE**

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Outros requisitos: Conhecimento básico de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e navegação na internet; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria B.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE**

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço. Conhecimento de informática em instalação, configuração e remoção de "*softwares*" e instalação, substituição, remoção e manutenção de "*hardwares*" em geral, suficientes para o bom desempenho das atribuições. Conhecimento intermediário de informática quanto a editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação, executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; realizar rotina de licenciamento de “softwares”; instalação local ou em rede de impressoras, scanners e demais periféricos, configurando-os, conforme capacidade técnica do equipamento e necessidade do serviço público; organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos e equipamentos de informática e multimídia, como: computadores, notebooks, tablets, fotocopiadora, scanners, impressoras, projetor de slides, aparelhos de televisão, entre outros; realizar configurações, consertos, formatações, organização de rede das escolas, possibilitar o acesso à internet, auxiliando tanto no operacional da Secretaria, bem como nas Unidades Educacionais e de qualquer prédio ou ambiente que seja de responsabilidade da Secretaria; exercer atividades orientativa aos alunos das Unidades Educacionais na utilização de programas, organizações de laboratório de informática, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE**

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Outros requisitos: **Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de textos**, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento; carimbar livros, revistas e periódicos, identificando a procedência dos mesmos; organizar prateleiras, verificando a manutenção da ordem para facilitar o acesso aos livros e periódicos; efetuar pequenos reparos em livros e revistas danificados visando a conservação do material; organizar os cadastros dos usuários da Biblioteca, separando os que contenham multas e atrasos; elaborar estatísticas mensais de empréstimos de livros e periódicos; auxiliar na informatização do acervo, separando os livros a serem digitalizados e colocando etiquetas geradas pelo sistema; atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores; desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes; conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares; manter o silêncio nas salas de leituras; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE**

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente na área de higienização de ambientes e utensílios de cozinhas e preparo e conservação de alimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação, as tarefas relativas ao preparo da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha; auxiliar, quando necessário, na limpeza em geral do prédio escolar; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE**

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente na área de manutenção geral e higienização de ambientes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho noturno; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de limpeza nas dependências que lhes forem atribuídas; zelar pela conservação do prédio e dos mobiliários em geral; comparecer na escola em horário estabelecido; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; participar das reuniões ativamente; percorrer as dependências das Unidades escolares, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades escolares, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências das Unidades Escolares; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE**

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente na área de segurança.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho noturno; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Responder pela segurança total da Unidade Escolar; impedir a entrada de pessoas desconhecidas durante e após o horário normal de aulas; receber e encaminhar a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos restritos a educação; cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; participar das reuniões ativamente; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; zelar pela conservação do prédio e mobiliário em geral, realizando pequenos reparos; executar serviços de limpeza e conservação do pátio escolar/educacional e da guarita/portão de acesso; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE**

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

Outros requisitos: Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria “D”. Cursos adicionais conforme as exigências legais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e realização de viagens e frequência.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos para transportar alunos, professores, funcionários da educação e afins; realizar o transporte de materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do superior imediato e em observância e cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro. Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas e faróis, abastecimento de combustível, cinto de segurança e demais itens de segurança, etc.; zelar pela segurança pessoal, dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança do motorista e de todos os passageiros, zelar pela documentação veículo, orientar e auxiliar as pessoas transportadas na entrada e saída do veículo; orientar e verificar o correto carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito; manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSOR NÃO HABILITADO – PNH

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Outros requisitos: Conhecimento básico de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e navegação na internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da Unidade Educacional e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação,

experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

LEI MUNICIPAL Nº 591/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica consolidada a nomenclatura das seguintes ruas e avenidas da cidade de Santa Rita do Trivelato, em conformidade com o mapa anexo, parte integrante desta Lei:

a) Rua da Arara, trecho compreendido entre a Rua Ilson Matschinske e a Rua Marta Krindges, paralela a Rua Morocó e Avenida Matrinxã.

b) Rua Morocó, trecho compreendido entre a Rua Ilson Matschinske e a Rua Marta Krindges, paralela a Rua da Arara e Avenida 28 de Dezembro.

c) Avenida 28 de Dezembro, trecho compreendido entre a Rua Ilson Matschinske e a Rua Marta Krindges, paralela a Rua Morocó e Rua Nico Baracat.

d) Rua Nico Baracat, trecho compreendido entre a Rua Ilson Matschinske e a Rua Marta Krindges, paralela a Avenida 28 de Dezembro e Rua Luiz Pedroso.

e) Rua Luiz Pedroso, trecho compreendido entre a Rua Ilson Matschinske e a Rua Marta Krindges, paralela a Rua Nico Baracat e Área de Expansão Urbana Oeste (Remanescente do Lote 10, de Arcelino Rui da Rosa, Remanescente do Lote 11-A, de Theobaldo Fenske e Remanescente do Lote 11 – B, de Ilson Matschinske).

f) Rua da Mangueira, trecho compreendido entre a Rua Ilson Matschinske e a Avenida Magester, paralela a Avenida Matrinxã e Rua Adenir Antonio Scarton.

g) Rua Marta Krindges, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Avenida Matrinxã, paralela a Avenida Magester e Área de Expansão Urbana Sul (Remanescente do Lote 10, de Arcelino Rui da Rosa e Lote Rural nº 33, de Miguel Batistela).

h) Avenida Magester, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela a Rua Marta Krindges e Rua Marechal Rondon.

i) Rua Marechal Rondon, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua da Mangueira, paralela a Avenida Magester e a Rua Pequi.

j) Rua Pequi, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua da Mangueira, paralela a Rua Marechal Rondon e Avenida Flávio Luiz.

k) Avenida Flávio Luiz, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela a Rua Pequi e Rua Jatobá.

l) Rua Jatobá, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua da Mangueira, paralela a Avenida Flávio Luiz e Rua dos Estudantes.

m) Rua dos Estudantes, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua da Mangueira, paralela a Rua dos Estudantes e Rua Altivo Taborda.

n) Rua Altivo Taborda, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua da Mangueira, paralela a Rua dos Estudantes e Avenida das Conchas.

o) Avenida das Conchas, trecho compreendido entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua as Mangueiras, paralela a Rua Altivo Taborda e Rua Ilson Matschinske.

p) Rua das Conchas, trecho compreendido entre a Rua da Mangueira e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela as Chácaras do Loteamento denominado de Santa Rita do Trivelato e a Área Verde da Quadra 22 do Loteamento Cidade Alta e ao imóvel de propriedade de Armando Haupt e Maria Loina Haupt, matriculado sob nº 6.244, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT.

q) Rua Anilo Weschenfelderr, trecho compreendido entre a Rua das Conchas e a Avenida Magester, paralela a Rua Adenir Antonio Scarton e a Área de Expansão Urbana Leste (Remanescente do Lote Rural nº 32, de Hedo Mausolf).

r) Rua Adenir Antonio Scarton, trecho compreendido entre a Rua das Conchas e a Avenida Magester, paralela as Chácaras do Loteamento denominado de Santa Rita do Trivelato e a Rua Anilo Weschenfelder.

s) Rua Valmor de Oliveira, trecho compreendido entre a Rua Adenir Antonio Scarton e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela a Rua Projetada I e a Rua Projetada II.

t) Rua da Amizade, trecho compreendido entre a Avenida das Conchas e os Lotes 15 e 16 da Quadra 29, do Bairro Cidade Alta, paralela a Rua Luiz Pedroso e Rua Nico Baracat.

u) Rua das Flores, trecho compreendido entre a Avenida das Conchas e a Rua Ilson Matschinske, paralela a Rua da Arara e Avenida Matrinxã.

v) Rua dos Sonhos, trecho compreendido entre a Avenida das Conchas e a Rua Ilson Matschinske, paralela a Rua da Mangueira e Avenida Matrinxã.

w) Ilson Matschinske, trecho compreendido entre a Rua da Mangueira e a Rua Luiz Pedroso, paralela a Avenida das Conchas e Área de Expansão Urbana Norte (Lote Rural nº 11-B, de Ilson Matschinske)

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura das seguintes Ruas e Avenidas:

a) a Avenida das Conchas, no trecho compreendido entre a Rua da Mangueira e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela as Chácaras do Loteamento denominado de Santa Rita do Trivelato e Área Verde da Quadra 22 do Loteamento Cidade Alta e ao imóvel de propriedade de Armando Haupt e Maria Loina Haupt, matriculado sob nº 6.244, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, passa a ter a denominação de **Rua das Conchas**.

b) a Travessa Francisco Praz Roweder, no trecho compreendido entre a Rua da Mangueira e a Rua Anilo Weschenfelder, passa a ter a denominação de **Avenida Flávio Luiz**.

Art. 3º. Ficam nomeadas as seguintes ruas:

a) Rua Projetada I, no trecho compreendido entre a Rua Adenir Antonio Scarton e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela a Avenida Magester e Rua Valmor de Oliveira.

b) Rua Projetada II, no trecho compreendido entre a Rua Adenir Antonio Scarton e a Rua Anilo Weschenfelder, paralela a Rua Projetada III e Rua Valmor de Oliveira.

c) Rua Projetada III, no trecho compreendido entre a Rua Adenir Antonio Scarton e a Rua Projetada IV, paralela Rua Projetada II e Avenida Flávio Luiz.

d) Rua Projetada IV, no trecho compreendido entre a Avenida Flávio Luiz e a Rua Projetada II, paralela a Rua Anilo Weschenfelder e Rua Adenir Antonio Scarton.

Art. 4º. A numeração das edificações observará o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, de 13 de dezembro de 2005**.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 590/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção econômica, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, entidade civil sem fins lucrativos*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.525.736/0001-05,* mediante a celebração de Termo de Colaboração.

Art. 2º. O Termo de Colaboração terá por objeto o apoio financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, para o fim específico de auxiliar na construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Teles Pires, na Rodovia MT-140, nos limites dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso – MT, com prazo de sua vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual prazo, e demais condições previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A entidade civil beneficiária da subvenção econômica é detentora do Termo de Colaboração nº 1259/2016/GAB/SINFRA, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA, em decorrência do Chamamento Público nº 001/2016/GAB/SINFRA, que atribuiu à Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção a responsabilidade pela manutenção da Rodovia MT-140 e eliminação dos pontos críticos.

Art. 4º. A entidade civil beneficiária será responsável pela contratação e execução da obra construtiva da ponte de madeira em conformidade com o plano de trabalho, e contribuirá com os recursos financeiros adicionais necessários para a edificação.

Art. 5º. A entidade civil beneficiária deverá apresentar a prestação de contas da aplicação da subvenção recebida em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração.

Art. 6º. **Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001. Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos
Função: 26. Transporte
Sub Função: 782. Transporte Rodoviário
Programa: 0010. Gestão de Infraestrutura de Transporte
Projeto/Atividade: 1.028. Construção e Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros.
05.001.26.782.0010.1.028.3390.45.000000 – Subvenções Econômicas
Fonte de Recursos. 0.1.00.000000 – Recursos Livres

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Muncipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§1º e 2º ao artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 064/2015, de 09 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"**Art. 81.** As férias serão concedidas por ato da Administração, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1o Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 2o É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Muncipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins desta Lei Complementar, Zoneamento é a divisão da área delimitada pela Lei do Perímetro Urbano do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, em zonas de diferentes usos, ordenando o crescimento da cidade e protegendo os interesses da coletividade, orientando o uso do solo quanto a intensidade de sua utilização, com atividades adequadas para cada uma das zonas estabelecidas.

Art. 2º. A implantação deste zoneamento tem os seguintes objetivos:

I. Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observando os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população.

II. Direcionar o adensamento para áreas já dotadas de infraestrutura.

III. Compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário.

IV. Evitar o uso irracional do solo urbano, bem como regular o seu desuso, procurando evitar danos materiais e desconforto e insegurança à população.

V. Ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos.

VI. Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis.

VII. Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno.

Art. 3º. As Zonas serão delimitadas por densidade populacional, vias públicas e divisas de lotes.

Art. 4º. São partes integrantes da presente Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I - Mapa do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo.

II. Anexo II - Tabela I dos Parâmetros do Uso do Solo.

Art. 5º**.** Estão sujeitos aos critérios e diretrizes instituídos nesta Lei, dependendo prévia licença da Administração Municipal, os loteamentos, os desmembramentos e arruamentos em qualquer nível ou escalas, as edificações, as obras e os serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer empresas ou entidades, mesmo as de direito público.

Art. 6º**.** As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I. A concessão de alvarás de construção.

II. Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas.

III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza.

IV. Na urbanização de áreas.

V. No parcelamento do solo.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º**.** Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I. **Zoneamento:** é a divisão da área do perímetro urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau urbanização da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

II. **Uso do solo:** é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona.

III. **Ocupação do solo:** é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, tais como altura da edificação, coeficiente de aproveitamento, fração mínima, recuos, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, testada, área mínima de lote.

IV. Quanto aos índices urbanísticos estabelecidos, no que couber, na Tabela II:

a) **Afastamento ou recuo:** menor distância estabelecida entre a edificação e a divisa do lote, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.

b) **Alinhamento predial:** linha divisória entre o lote e o logradouro público.

c) **Altura da edificação**: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive.

d) **Área computável:** área de construção a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, significa o somatório das áreas habitáveis.

e) **Área construída:** soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.

f) **Área não computável:** área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

g) **Áreas institucionais:** áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, administração, lazer, dentre outros.

h) **Coeficiente de aproveitamento:** valor numérico obtido da relação entre a área total edificada em um lote e sua área.

i) **Dimensão do lote:** é a medida estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínima do lote.

j) **Espaços livres:** áreas de interesse de preservação e/ou espaços de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos.

k) **Fração mínima:** fração ou parcela pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba.

l) **Fundo do lote:** divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia.

m) **Taxa de ocupação:** é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação (área coberta) ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote onde se pretende edificar.

n) **Taxa de permeabilidade:** percentual do lote que deverá permanecer permeável estabelecido pela relação entre o somatório das áreas permeáveis e a área do lote (entram no cálculo de áreas impermeáveis calçadas e beirais e/ou sacadas superiores a um metro de largura).

o) **Testada:** largura do lote voltada para a via pública.

V. Quanto aos demais termos:

a) **Alvará de construção/demolição:** documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras de construção ou de demolição.

b) **Alvará de localização e funcionamento:** documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade em determinado local.

c) **Baldrame:** viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar o piso.

d) **Equipamentos comunitários:** são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social.

e) **Equipamentos urbanos:** são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica.

f) **Faixa de domínio:** área contígua a vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos.

g) **Faixa de proteção:** faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da cota mais já registrada no curso d'água em épocas de inundação, perpendicular à sua margem, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio e a prevenir a erosão, sendo a faixa variável e regulamentada pela legislação federal, estadual e municipal relativa à matéria.

h) **Fundações:** parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno.

i) **Gleba:** área de terra ainda não parcelada.

j) **Infraestrutura básica:** equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, drenagem e pavimentação.

k) **Profundidade do lote:** é a distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, na divisa de fundos do mesmo.

l) **Subsolo:** pavimento situado abaixo do pavimento térreo.

m) **Uso permissível:** uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso.

n) **Uso permitido:** uso adequado às zonas.

o) **Uso proibido:** uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo e interfiram na finalidade da zona ou setor correspondente.

p) **Usos incômodos:** os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança.

q) **Usos nocivos:** os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

r) **Usos perigosos:** os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida.

CAPÍTULO III

MACROZONEAMENTO

Art. 8º. Para fins urbanísticos e administrativos, o território do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, divide-se em:

I. Zona Urbana.

II. Zona Rural.

§ 1º. O perímetro urbano, linha divisória entre a zona urbana e a zona rural, é definido nos termos de legislação específica.

§ 2º. Na zona rural, não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, exceção daquela prevista na área de expansão urbana.

§ 3º. Serão permitidas, na zona rural, as habitações unifamiliares, os serviços e comércios que atendam às necessidades básicas, bem como os usos necessários às atividades agropecuárias ou de caráter eminentemente rural.

§ 4º. As edificações e benfeitorias a serem executadas na área a que se refere o parágrafo anterior, quanto a seus usos funcionais, ficam sujeitas à análise da Engenharia, bem como a fiscalização do Município.

Art. 9º. Na zona rural do Município, será exigido um recuo frontal de no mínimo quinze metros contados entre o final da faixa de domínio da rodovia e o início das edificações, além de obras de paisagismo e de acostamento viário obrigatórias, sob regulamentação e padrões definidos pelo Município, desde que não haja via marginal já projetada.

Parágrafo Único. Para os imóveis de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP determinará, para cada consulta de ocupação, o seu enquadramento em obediência a legislação municipal.

Art. 10. Em toda Zona Rural, o uso e a ocupação do solo serão regulados pelo Código Ambiental Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ALVARÁS

Art. 11. A localização das obras, usos e atividades dependerão de autorização do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de consulta prévia, para a posterior emissão do Alvará correspondente.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:

I. Alvará de Construção, Reforma ou Demolição.

II. Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Remembramento do Solo.

III. Alvará de Localização e Funcionamento de atividades.

Art. 12**.** Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que autorizadas pelo Município ou protocoladas nos órgãos competentes até a data de início de vigência desta Lei vedando-se futuras modificações que contrariem as disposições nelas estabelecidas e devendo ser analisado caso a caso, para definição de prazo pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 13. Os Alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art. 14. Os alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas serão concedidos em caráter temporário, podendo ser cassados caso a atividade autorizada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário, desde que precedida de denúncia ou fiscalização.

§ 1º. As renovações serão concedidas desde que à atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no capitulo deste artigo.

§ 2º. A manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade no local autorizado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

Art. 15. A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial já em funcionamento, só poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 16. A concessão de alvará de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação de projeto, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso.

Parágrafo único. São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:

I. Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II. Possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III. Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV. Produzam gases, poeiras e detritos;

V. Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI. Produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Art. 17. A instalação de obra ou atividade, potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança precisa conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.

§ 2º. De posse do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Poder Público juntamente com a Engenharia, reservar-se-á o direito de avaliá-lo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus delas decorrentes.

§ 3º. Antes da concessão de alvará para a atividade que se refere este artigo, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização.

§ 4º. Além daqueles previstos na Lei Ambiental também exigirão Estudo de Impacto de Vizinhança, os seguintes empreendimentos e atividades:

I. Que produzam ruídos e odores.

II. Que provoquem fluxo de veículos.

III. Que se tratam de obras que causem modificações urbanas.

IV. Que provoquem desequilíbrios de desenvolvimento urbanístico.

V. Que alterem a paisagem natural e cultural.

Art. 18. Consideram-se obras ou atividades potencialmente geradoras de modificações urbanas, dentre outras:

I. Edificações residenciais com área computável superior a 20.000,0 m² (vinte mil metros quadrados).

II. Edificações não residenciais, com área da projeção da edificação superior a 5.000,0 m² (cinco mil metros quadrados).

III. Conjuntos de habitações populares com número maior ou igual a 100 (cem) unidades.

IV. Parcelamentos do solo com área superior a 80.000,0 m² (oitenta mil metros quadrados).

V. Cemitérios e crematórios.

VI. Exploração mineral.

Art. 19. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos, contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança, para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DAS ZONAS URBANAS

Art. 20. Entende-se por Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de uso e ocupação distintos, segundo os critérios de uso predominante, de aglutinação de uso afins e separação de uso conflitante, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.

Art. 21. Na área urbana da sede do Município Santa Rita do Trivelato – MT, configurando a Macrozona Urbana Consolidada, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas I e II integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o inciso I do artigo 4º desta Lei, com a seguinte denominação:

I. Zona Central (ZC).

II. Zona Comercial e Residencial (ZCR).

III. Zona Residencial 1 (ZR1).

IV. Zona Residencial 2 (ZR2).

V. Zona Comercial e Industrial (ZCI).

VI. Zona de Interesse Especial (ZIE).

VII. Área de Preservação Permanente (APP).

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo nos lotes nas diversas zonas são os contidos nas Tabelas I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 22. A Zona Central (ZC) corresponde à área de uso misto, ou geral, caracterizada pelo alto grau de concentração, altura menos restritiva e complexidade das funções urbanas, permissível o desenvolvimento de atividades comerciais.

§ 1º. Poderão ser exigidas vagas de garagens de acordo com a disponibilidade de espaço dos prédios urbanos reocupados, não sendo requisito impeditivo para a aprovação do objeto.

I. Uma vaga para carga e descarga.

II. Uma vaga para ambulância.

III. Uma vaga para portadores de deficiência física.

§ 2º. No Alvará de licença de obras e no “habite-se” do imóvel, deverá constar uma referência explícita sobre a não disponibilidade de garagem no edifício.

§3º. Os lotes localizados na Zona Central só poderão ser desmembrados com testada mínima de 10,0 m (dez metros) lineares, e área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 23. A Zona Residencial 1 (ZR1) corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar, de alta densidade populacional e altura mais restritiva.

Parágrafo único. Nesta zona os lotes terão como área mínima 200,0 m² (duzentos metros quadrados), e testada não inferior a 10,0 metros (dez metros) lineares.

Art. 24. A Zona Residencial 2 (ZR2) corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar, de baixa densidade populacional, altura mais restritiva e permissível, na forma da lei, o desenvolvimento de atividades hortifrutícolas.

Parágrafo único. Nesta zona os lotes terão como área mínima 200,0 m² (duzentos metros quadrados), e testada não inferior a 10,0 metros (dez metros) lineares.

Art. 25. A Zona Comercial e Residencial (ZCR), corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar ou multifamiliar, de média densidade populacional, altura menos restritiva e permissível o desenvolvimento de atividades comerciais.

Parágrafo único. Nesta zona os lotes poderão ter área mínima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados), e testada não inferior a 10,0 metros (dez metros).

Art. 26. A Zona Comercial e Industrial (ZCI), corresponde às áreas destinadas à instalação de estabelecimentos empresariais e ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com altura menos restritiva e vedada a ocupação para fins residenciais.

Art. 27. A Zona de Interesse Especial (ZIE), corresponde às áreas que estão sob controle e administração do Poder Público Municipal, destinadas ao desenvolvimento de serviços institucionais especiais.

Art. 28. Área de Preservação Permanente (APP) – são as áreas de preservação ambiental definidas pela legislação federal competente, destinadas a conservação e ao uso público, devendo estar separadas da área loteável pela via marginal, podendo estar anexada às áreas públicas verdes, do sistema de lazer e de recreação.

Art. 29. Na área urbana da comunidade de Nova Brusque, cujos parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas I e II integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o inciso I do artigo 4º desta Lei, com a seguinte denominação:

I. Zona Residencial e Comercial 1 (ZRC1), corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar ou multifamiliar, de média densidade populacional e altura menos restritiva, permissível o desenvolvimento de atividades comerciais.

II. Zona Residencial e Comercial (ZRC2), corresponde à área predominantemente residencial unifamiliar ou multifamiliar, de média densidade populacional e altura menos restritiva, permissível o desenvolvimento de atividades comerciais.

III. Zona Comercial e Industrial (ZCI) - corresponde às áreas destinadas à instalação de estabelecimentos empresariais e desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com altura menos restritiva e vedada a ocupação para fins residenciais.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO DEFINIÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 30. O Uso do Solo Urbano trata da implantação de atividades e empreendimentos na Macrozona, sendo que o critério básico para a administração do Uso do Solo Urbano é a Compatibilidade de Vizinhança. A Compatibilidade de Vizinhança é a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na Macrozona Urbana, de acordo com o grau de incomodidade de cada atividade.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS DE USO

Art. 31. Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se da seguinte forma:

I. **Habitacional:** compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória.

II. **Comunitário:** espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e culto religiosos.

III. **Comercial:** atividades com relação de troca visando ao lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias.

IV. **Serviço:** estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

V. **Industrial:** atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos.

VI. **Agropecuário:** atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria e piscicultura.

VII. **Extrativista:** atividades de extração mineral e vegetal.

Art. 32. Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que sejam atendidas, em cada caso, as respectivas características e exigências estabelecidas nesta Lei e nos demais diplomas legais.

Art. 33. As atividades urbanas constantes de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto à natureza, em:

I. Perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II. Incomodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;

III. Nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;

IV. Adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 34. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte da edificação, em:

I. Para categorias de uso comercial e de serviços:

a) Pequeno porte: área de construção de até 100,0 m² (cem metros quadrados).

b) Médio porte: área de construção entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados).

c) Grande porte: área de construção superior a 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados).

II. Para a categoria de uso industrial:

a) Pequeno porte: área de construção de até 1.000,0 m² (um mil metros quadrados).

b) Médio porte: área de construção entre 1.000,0 m² (um mil metros quadrados) e 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

c) Grande porte: área de construção superior a 5.000,0 m² (cinco mil metros quadrados).

SEÇÃO III

DA ATIVIDADES DE USO DO SOLO

Art. 35. Os usos habitacionais classificam-se em:

I. Unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família.

II. Multifamiliares: edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

III. Unifamiliares em série: edificações com mais de três unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.

IV. Uso institucional: edificações destinadas à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casas do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos.

V. Transitórias: edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebam hospedes mediante remuneração, podendo ser hotéis, pensões e motéis.

Art. 36. Nas edificações do tipo multifamiliar destinadas a uso exclusivamente residencial, o estabelecimento e funcionamento de empresas serão restritos às prestações de serviços técnico-profissionais exercidos pelos sócios moradores.

Parágrafo único. Para exercício de outras atividades previstas nesta lei, deverá haver autorização unânime do condomínio, por meio do seu representante legal.

Art. 37. Os usos comunitários classificam-se em:

I. Uso comunitário 1: são compostos por atividades de atendimento direto e funcional à população, como ambulatórios, estabelecimentos de assistência social, berçários creches, bibliotecas, estabelecimento de educação infantil (ensino maternal, pré-escola, jardim de infância) e estabelecimentos de educação especial, asilos, orfanatos, centro sociais e de orientação profissional e familiar.

II. Uso comunitário 2: são atividades que implicam em contratação de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, classificando-se em:

a) Educação: estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

b) Saúde; hospitais, maternidades, pronto-socorro, sanatórios postos de saúde e centros de saúde.

c) Lazer e cultura: auditórios, boliches, casas de espetáculos artísticos, canchas de bocha, canchas de futebol, estádios, ginásios de esportes, centros de recreação, centros de convenções, centros de exposições, galerias, teatros, anfiteatros, cinemas, colônias de férias, museus, piscinas públicas, sedes culturais, sedes esportivas, sedes recreativas e sociedades culturais.

d) Culto religioso: igrejas, templos, capelas, conventos, mosteiros, seminários, casas de culto e templo religiosos.

III. Uso comunitário 3: são atividades de grande porte, que implicam em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle especifico, classificados em:

a) Lazer: autódromo, kartódromos, motocross, bicicross, centros e equitação, hipódromo, circos, parques de diversões, pistas de treinamento, rodeios.

b) Ensino: campus universitário e estabelecimentos de ensino superior.

c) Ambiental: zoológicos e horto florestais.

d) Equipamentos públicos ou privados, de interesse social, destinados a promover o bem estar social e a prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público.

Art. 38. As edificações para uso comercial classificam-se em:

I. Comércio vicinal: atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, podendo ser açougues, casas de armarinhos, casas lotéricas, drogarias, ervanários, farmácias, floriculturas, mercearias, locais de venda de hortifrutigranjeiros, papelarias, bacas de revistas e jornais, panificadoras, bares, cafeterias, cantinas, casas de chá, confeitarias, comércios de refeições embaladas, lanchonetes, livrarias, pastelarias, presentes e artesanatos, postos de venda de gás liquefeito, relojoarias, sorveterias, artigos de vestiários, dentre outros.

II. Comércio de bairro: atividade comercial de varejo de médio porte destinadas a atendimento de um bairro ou zona, podendo ser supermercados, restaurantes, roticerias, choperias, churrascarias, petiscarias, pizzarias, comércios de bebidas, lojas de utensílios domésticos, comércio de materiais de construção, lojas de moveis e eletrodomésticos, artigos de materiais esportivos, comercio de veículos e acessórios, equipamentos eletrônicos e informática, boutiques, joalherias, dentre outros, bem como os constantes no inciso I.

III. Comércio setorial: atividade comercial varejista, com abrangência maior que o comercio de bairro, podendo ser centros comerciais, lojas, de departamentos, hipermercados, postos de combustível, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I e II.

IV. Comércio geral: atividades destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria podendo ser estabelecimentos de comercio de grandes equipamentos, como revendas de insumos e defensivos agropecuários, comércios de materiais, viveiros, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II e III.

V. Comércio especifico: atividades comerciais que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e a vizinhança, podendo ser comércios varejistas de combustível, de derivados de petróleo, comércios atacadistas de gás liquefeito dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II, III e IV.

Art. 39. As edificações para efeito de uso de serviço classificam-se em:

I. Serviço vicinal: são atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, não incomodas ao uso residencial, podendo ser ateliês de profissionais autônomos, prestação de serviço de digitação, manicure e montagem, de bijuterias, sapatarias, agencias de serviços postais, lan-houses, locadoras de vídeo, consultórios, escritório de comercio varejista, institutos e/ou salões de beleza e estética, lavanderias e tinturarias, dentre outros;

II. Serviços de bairro: são atividades de prestação de serviço, de médio porte e destinadas ao atendimento de um determinado bairro ou zona, podendo ser academias, agências bancárias, agências de viagens, jogos (bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos), escritórios administrativos, estabelecimento de ensino de cursos livres, laboratórios de análises clinicas, radiológicas, médicas, odontológicas, laboratórios fotográficos, borracharias oficinas mecânicas de veículos e estacionamentos comerciais, prestação de serviço de pesquisa e desenvolvimento, consultorias de serviços de informática e consertos de eletroeletrônicos, vidraçarias, funerárias, dentre outros, bem como os constantes no inciso I.

III. Serviço setorial: são atividades prestadoras de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência tais como buffets, salões de festas, hospitais, clínicas, escritórios de prestação de serviços e representações imobiliárias, construtoras, impressoras, editoras, serigrafias, sedes de empresas, serv-car, serviços lavagem e lubrificação de veículos, garagens de estacionamentos, serviços de comunicação de propaganda e de publicidade, serviços públicos, dentre outros, bem como nos incisos I e II.

IV. Serviço geral: são atividades, de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.

a) Serviço geral 1: atacadistas e distribuidores alimentícios e de bebidas, agenciamentos de cargas, canis, marmorarias, depósitos, entrepostos, hospitais veterinários, hotéis para animais e transportadoras, garagens de veículos de transporte, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II e III.

b) Serviços geral 2: armazéns geria e cooperativas, silos, serviços de coleta de lixo, grandes oficinas mecânicas e de latarias e pintura, dentre outros, bem como os constantes nos incisos I, II, III e alínea “a” deste inciso.

I. Serviços específicos: são atividades de prestação de serviços que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e a vizinhança, tais como centros de controle de voo, postos de abastecimento de aeronaves, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas.

Art. 40. As edificações para efeito de uso industrial são as atividades industriais cujo funcionamento possa causar danos à saúde, a segurança, ao bem-estar público e ao meio-ambiente e que impliquem na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização de tráfego, de serviços urbanos e controle de poluição e disposição adequadas dos resíduos gerados , tais como indústrias químicas, com gases poluentes, derivados de petróleo, galvanoplastia, corrosiva, de metais pesados e tóxicos, curtumes, destilação de álcool, frigoríficos, produção de óleos, gorduras, e ceras vegetais e animais, montagem de veículos, serviços de distribuição e atacadista de inflamáveis, pinturas, jateamentos.

Parágrafo Único. Aeroportos: Implantável fora da Macrozona Urbana.

Art. 41. O uso agropecuário caracteriza-se pelas atividades de cultivo agrícola de culturas perenes e permanentes, para exploração econômica e/ou de subsistência, produção de grãos, de pastagens de hortifruticulturas, de mudas de sementes, de madeiras, de húmus, criação de animais em sistemas intensivo e extensivo, criação de peixes e outros organismos aquáticos, turismo rural e congêneres.

Art. 42. O uso extrativista caracteriza-se por atividade de extração mineral e vegetal, de areia, de argila, de cal, de caulim, de cimento, de madeira, de minérios, de pedras, olarias e congêneres.

Art. 43. Para liberação de instalação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme legislação específica deverá ser requerido o licenciamento prévio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) e/ou Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), condicionando a apresentação de Certidão do Município declarando que o local , o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o Município.

SEÇÃO IV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 44. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância dos preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta Lei ou pelas Normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato lesivo de que tenha conhecimento, solicitando do mesmo as providências cabíveis.

Art. 45. Sendo constatado que o proprietário, o responsável técnico ou quem os representem tenham prestado informações incorretas, ou omitido informações importantes para as análises estabelecidas nesta lei, o Município poderá a qualquer tempo cancelar certidões, licenças ou termos emitidos, sujeitando-se ainda o infrator às penas previstas nesta Lei.

Art. 46. Consideram-se infrações às disposições desta Lei:

I. Prestar informações incorretas ou omitir informações necessárias à boa análise de planos e projetos;

II. Construir, reformar ou ampliar ou alterar o uso de qualquer edificação em desacordo com as exigências desta Lei.

III. Inobservar projeto aprovado.

IV. Iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições da legislação e normas federais e estaduais, e ocupar terrenos em desacordo com as restrições estabelecidas bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados.

V. Faltar com as precauções necessárias, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de urbanização do solo.

VI. Exercício de atividades e empreendimentos em desacordo com as exigências desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Não será permitida construções no espaço de projeções de vias públicas.

Art. 48. Outras situações do uso e ocupação do solo urbano, não contempladas na presente Lei, deverão ser analisadas especificadamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, levando-se em conta sua categoria, natureza e porte.

Art. 49. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO II – TABELA 01 – PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

USO		OCUPAÇÃO						
ZONAS		NÚMERO DE PAVIMENTOS MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	RECUOS MÍNIMOS (***)		ÁREA MÍNIMA DOS LOTES	
					FRONTAL (m)	LATERAL (m)	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
Zona Residencial	ZR 1	2	80%	15%	3,0	Fixado no código de obras	10,0	200,0
	ZR 2	2	50%	30%	3,0	Fixado no código de obras	10,0	200,0
Zona Comercial e Residencial	ZCR	06	80%	15%	3,0	Fixado no código de obras	10,0	200,0
Zona Central	ZC	06	80%	15%	3,0	Fixado no código de obras	10,0	200,0
Zona Industrial	ZI	3	70%	20%	5,0 (**)	Fixado no código de obras	15,0	450,0
Zona de Controle Especial	ZCE	3	70%	20%	3,0 (**)	Fixado no código de obras	10	200,0
Área de preservação permanente.	APP	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -

OBSERVAÇÃO:

(*)	Para os lotes com testada voltada para as Avenidas poderão ser construídos no alinhamento predial somente edificações destinadas a comércio
(**)	Para os lotes com testada voltada para Rodovias Federal e Estadual, deverá ser respeitado a faixa de domínio bem como o recuo mínimo de 15,00 metros desde que não haja projeção de via marginal.
(***)	Refere-se ao recuo da edificação a partir do alinhamento do lote, além deste recuo deve-se respeitar a distância estabelecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal destinada ao passeio público.

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: ALTERA O ART. 39, II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 082/2018, UNIFICA OS CARGOS DE ESCRITURÁRIO E AGENTE ADMINISTRATIVO, CORRIGE A UNIFICAÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, CRIA OS CARGOS DE AUDITOR FISCAL, DE AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E O CARGO DE INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Muncipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 39, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 082, de 11 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 39. (...)

§ 2º. Após o reenquadramento previsto no § 1º, os servidores deverão cumprir intervalo mínimo de 03 (três) anos, conforme previsto no art. 15 para obter nova promoção horizontal."

Art. 2º. Unifica-se o cargo de Escriturário com o cargo de Agente Administrativo e acrescenta-se as 02 (duas) vagas do cargo de Escriturário às vagas do cargo de Agente Administrativo, na tabela constante no Quadro 02 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 082, de 11 de junho de 2018, que passará a conter 22 (vinte e duas) vagas.

Art. 3º. Fica criado o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com (01) uma vaga, com o vencimento inicial de R$ 1.972,94 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, acrescendo à tabela constante no Quadro 01 do Anexo I, a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Auxiliar de Eletricista Automotivo:

SPNF	1.972,94	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	1

§ 1º. Torna sem efeito a correspondência do cargo de Auxiliar de Enfermagem com o cargo de Técnico de Enfermagem.

§ 2º. À tabela constante no Quadro 01 do Anexo V será acrescido a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Auxiliar de Eletricista Automotivo:

Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem

§ 3º. À tabela constante no Quadro 01 do Anexo V será alterada a linha de correspondência do cargo de Técnico de Enfermagem, com a seguinte redação:

Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem

§ 4º. Ao Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 082/2018, acrescenta-se a descrição do cargo de Auxiliar de Enfermagem, logo após a descrição do cargo de Auxiliar de Eletricista Automotivo, conforme texto contido no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O Cargo de Assessor dos Conselhos Municipais, constante no Quadro 05 do Anexo II passará a ter a remuneração de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo.

DAE	2.200,00	Assessor dos Conselhos Municipais	40 horas	1

Art. 5º. Fica criado o cargo efetivo de Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, com (01) uma vaga, com o vencimento inicial de R$ 2. 200,00 (dois mil e duzentos reais) e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, acrescendo à tabela constante no Quadro 02 do Anexo I, a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária:

SPNM	2. 200,00	Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal	40 horas	1

§ 1º. À tabela constante no Quadro 01 do Anexo V será acrescido a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária:

Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal	Sem correlação

§ 2º. Ao Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 082/2018, acrescenta-se a descrição do cargo de Auditor Fiscal, logo após a descrição do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, conforme texto contido no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Fica criado o cargo efetivo de Auditor Fiscal, com (01) uma vaga, com o vencimento inicial de R$ 5.398,98 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, acrescendo à tabela constante no Quadro 03 do Anexo I, a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Assistente Social:

SPNSG	5.398,98	Auditor Fiscal	40 horas	1

§ 1º. À tabela constante no Quadro 01 do Anexo V será acrescido a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Assistente Social:

Auditor Fiscal	Sem correlação

§ 2º. Ao Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 082/2018, acrescenta-se a descrição do cargo de Auditor Fiscal, logo após a descrição do cargo de Assistente Social, conforme texto contido no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Fica criado o cargo efetivo de Inspetor Sanitário Animal, com (01) uma vaga, com o vencimento inicial de R$ 4.227,83 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, acrescendo à tabela constante no Quadro 03 do Anexo I, a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Fonoaudiólogo:

SPNSG	4.227,83	Inspetor Sanitário Animal	40 horas	1

§ 1º. À tabela constante no Quadro 01 do Anexo V será acrescido a seguinte linha, logo abaixo do cargo de Gari:

Inspetor Sanitário Animal	Sem correlação

§ 2º. Ao Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 082/2018, acrescenta-se a descrição do cargo de Médico Veterinário, logo após a descrição do cargo de Fonoaudiólogo, conforme texto contido no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. O vencimento do cargo de Assessor dos Conselhos Municipais, constante no Quadro 05 do Anexo II passará a ser de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – SPNF

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental além de ser o titular de certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da lei, e registrado no órgão competente; ou ser o titular do diploma a que se refere a Lei nº 2.822, de 14 de junho de 1956; ou ser o titular do diploma ou certificado a que se refere o item III do art. 2º da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, expedido até a publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; ou ser o titular do certificado de Enfermeiro Prático ou Prático de Enfermagem, expedido até 1964 pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde, ou por órgão congênere da Secretaria de Saúde nas Unidades da Federação, nos termos do Decreto nº 23.774, de 22 de janeiro de 1934, do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959; ser enquadrado como Auxiliar de Enfermagem, nos termos do Decreto-lei nº 299, de 28 de fevereiro de 1967; ser o titular do diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como certificado de Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço. Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Descrição Detalhada: Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado, participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da unidade de saúde, região e município, executar ações de enfermagem, delegadas, orientadas e supervisionadas pelos enfermeiros, realizar procedimentos de auxiliar de enfermagem: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: *a*) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; *b*) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: *a*) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; *b*) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte, anotar nos prontuários dos pacientes as atividades de assistência de enfermagem, preencher fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão, zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e or-

ganização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL II

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – SPNM

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Outros requisitos: Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Auxilia na inspeção e vigilância sanitária municipal em animais, nos produtos de origem animal e nos estabelecimentos que, de um modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

Descrição Detalhada: Cumprir e fazer cumprir a legislação; auxiliar na realizar ações no sentido de coibir o abate clandestino, industrialização, armazenagem, circulação e comercialização produtos de origem animal em desacordo com a legislação vigente; realizar práticas e ações em auxílio ao inspetor sanitário animal; auxiliar na fiscalização de produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis; auxiliar na inspeção e fiscalização dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; auxiliar na inspeção e fiscalização dos pescados e seus derivados; auxiliar na inspeção e fiscalização do leite e seus derivados; fiscalizar ovos e seus derivados; fiscalizar mel de abelha, cera e seus derivados; auxiliar na inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais; auxiliar na inspeção e fiscalização das propriedades rurais com instalações, adequadas as normas Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano; auxiliar na inspeção e fiscalização dos entrepostos de pescados e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar; auxiliar na inspeção e fiscalização das usinas de beneficiamento de leite, as fábricas de laticínios, os postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e as propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; auxiliar na inspeção e fiscalização dos entrepostos de ovos, fábrica de conserva, os estabelecimentos de produtos derivados; auxiliar na inspeção e fiscalização dos entrepostos de mel, cera de abelha e os estabelecimentos de produtos derivados; digitar textos, documentos, tabelas e outros, digitalizar, imprimir e copiar documentos, enviar e receber e-mails, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento da unidade administrativa em que estiver lotado; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos; auxiliar no planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com a elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, realizando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; sugerir mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; não havendo motorista disponível no momento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GERAL – SPNSG

TÍTULO DO CARGO: AUDITOR FISCAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Graduação em Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura.

Outros requisitos: Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet. Domínio da legislação referente a sua área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria A e B.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Supervisionar, coordenar, orientar, auditar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

Descrição Detalhada: Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; desempenhar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área tributária e sistema de processamento de dados; organizar o gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, gerenciando diretamente sua implantação e atualização; elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal; emitir informações e pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; planejar e controlar a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades inerentes ao cargo; gerenciar e acompanhar o desenvolvimento a utilização de *softwares* que visem dinamizar as atividades da administração tributária; realizar o planejamento de ações fiscais; auxiliar a autoridade competente na apreciação de pedidos de regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei e nos pedidos de isenção tributária; dar suporte à solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal e demais legislação vigente; prestar assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município; acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso; realizar a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa; realizar a auditoria da rede arrecadadora; realizar a auditoria interna e a correição, no âmbito de sua competência; auxiliar a Autoridade Fiscal e Administrativa no pronunciamento decisório no âmbito de processos administrativos tributários e nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; assessorar a administração municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos; realiza fiscalização dá área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verificar carnês não entregues; exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos à tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; inserir dados em sistemas informáticos; realizar fiscalização móvel e fiscalização itinerante; montar barreiras de fiscalização; não havendo motorista disponível no momento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GERAL – SPNSG

TÍTULO DO CARGO: INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Graduação em Medicina Veterinária, com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Outros requisitos: Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet. Domínio da legislação referente a sua área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria A e B.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Supervisionar, coordenar, orientar, realizar a inspeção e vigilância sanitária municipal em animais e nos produtos de origem animal.

Descrição Detalhada: Cumprir e fazer cumprir a legislação; realizar ações no sentido de coibir o abate clandestino, industrialização, armazenagem, circulação e comercialização produtos de origem animal em desacordo com a legislação vigente; realizar práticas e ações isoladas ou em conjunto com fiscais e agentes fiscais; fiscalizar produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis; inspecionar e fiscalizar os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; inspecionar

e fiscalizar os pescados e seus derivados; inspecionar e fiscalizar leite e seus derivados; fiscalizar ovos e seus derivados; fiscalizar mel de abelha, cera e seus derivados; inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais; inspecionar e fiscalizar nas propriedades rurais com instalações, adequadas as normas Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano; inspecionar e fiscalizar os entrepostos de pescados e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar; inspecionar e fiscalizar as usinas de beneficiamento de leite, as fábricas de laticínios, os postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e as propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; inspecionar e fiscalizar os entrepostos de ovos, fábrica de conserva, os estabelecimentos de produtos derivados; inspecionar e fiscalizar os entrepostos de mel, cera de abelha e os estabelecimentos de produtos derivados; digitar textos, documentos, tabelas e outros, digitalizar, imprimir e copiar documentos, enviar e receber e-mails, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento da unidade administrativa em que estiver lotado; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos; auxiliar no planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com a elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, realizando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; sugerir mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; não havendo motorista disponível no momento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.660.360,00	25.660.360,00	4.296.403,01	16,74	12.690.025,96	49,45	12.970.334,04
RECEITAS CORRENTES	25.039.460,00	25.039.460,00	4.296.403,01	17,16	12.000.025,96	47,92	13.039.434,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.157.374,00	2.157.374,00	339.852,76	15,75	1.390.540,59	64,46	766.833,41
Impostos	1.942.300,00	1.942.300,00	284.512,00	14,65	1.132.386,80	58,30	809.913,20
Taxas	215.074,00	215.074,00	29.476,77	13,71	181.228,82	84,26	33.845,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	25.863,99	0,00	76.924,97	0,00	-76.924,97
CONTRIBUIÇÕES	489.210,00	489.210,00	64.616,20	13,21	176.970,37	36,17	312.239,63
Contribuições Sociais	454.660,00	454.660,00	58.954,78	12,97	139.363,32	30,65	315.296,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.550,00	34.550,00	5.661,42	16,39	37.607,05	108,85	-3.057,05
RECEITA PATRIMONIAL	445.200,00	445.200,00	16.718,13	3,76	51.754,59	11,63	393.445,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	764,88	0,00	-764,88
Valores Mobiliários	445.200,00	445.200,00	16.718,13	3,76	50.989,71	11,45	394.210,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.000,00	215.000,00	38.942,96	18,11	116.993,22	54,42	98.006,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	215.000,00	215.000,00	38.942,96	18,11	116.993,22	54,42	98.006,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.701.636,00	21.701.636,00	3.836.272,96	17,68	10.263.403,57	47,29	11.438.232,43
Transferências da União e de suas Entidades	9.035.536,00	9.035.536,00	1.668.072,37	18,46	3.990.948,61	44,17	5.044.587,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.066.100,00	10.066.100,00	1.684.299,19	16,73	4.877.221,03	48,45	5.188.878,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	483.901,40	18,61	1.395.233,93	53,66	1.204.766,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.040,00	31.040,00	0,00	0,00	363,62	1,17	30.676,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	363,62	1,97	18.136,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.540,00	12.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.540,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	620.900,00	620.900,00	0,00	0,00	690.000,00	111,13	-69.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	690.000,00	115,00	-90.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	690.000,00	230,00	-390.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	588.540,00	588.540,00	88.511,68	15,04	207.516,90	35,26	381.023,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.248.900,00	26.248.900,00	4.384.914,69	16,71	12.897.542,86	49,14	13.351.357,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.248.900,00	26.248.900,00	4.384.914,69	16,71	12.897.542,86	49,14	13.351.357,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.248.900,00	26.248.900,00	4.384.914,69	16,71	12.897.542,86	49,14	13.351.357,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.925.170,93			1.121.620,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.925.170,93			1.121.620,28		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.312.489,00	26.464.109,28	3.286.351,67	13.446.054,32	13.018.054,96	3.905.195,70	11.449.855,76	15.014.253,52	10.783.726,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.958.489,00	23.060.727,53	3.180.943,67	11.647.990,61	11.412.736,92	3.663.417,31	9.813.390,36	13.247.337,17	9.447.451,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.348.600,00	11.423.151,96	1.795.046,91	4.938.713,37	6.484.438,59	1.795.544,03	4.932.669,78	6.490.482,18	4.840.434,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.609.889,00	11.637.575,57	1.385.896,76	6.709.277,24	4.928.298,33	1.867.873,28	4.880.720,58	6.756.854,99	4.607.016,33	
DESPESAS DE CAPITAL	2.314.000,00	3.363.381,75	105.408,00	1.798.063,71	1.565.318,04	241.778,39	1.636.465,40	1.726.916,35	1.336.275,41	0,00
INVESTIMENTOS	2.314.000,00	3.363.381,75	105.408,00	1.798.063,71	1.565.318,04	241.778,39	1.636.465,40	1.726.916,35	1.336.275,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	524.740,00	494.740,00	90.995,06	245.717,12	249.022,88	91.624,97	242.562,88	252.177,12	199.540,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.837.229,00	26.958.849,28	3.377.346,73	13.691.771,44	13.267.077,84	3.996.820,67	11.692.418,64	15.266.430,64	10.983.267,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.837.229,00	26.958.849,28	3.377.346,73	13.691.771,44	13.267.077,84	3.996.820,67	11.692.418,64	15.266.430,64	10.983.267,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.205.124,22		1.914.275,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.837.229,00	26.958.849,28	3.377.346,73	13.691.771,44		3.996.820,67	12.897.542,86		12.897.542,86	0,00
RESERVA DO RPPS	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	588.540,00	588.540,00	88.511,68	15,04	207.516,90	35,26	381.023,10
RECEITAS CORRENTES	588.540,00	588.540,00	88.511,68	15,04	207.516,90	35,26	381.023,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	588.540,00	588.540,00	88.511,68	15,04	207.516,90	35,26	381.023,10
Contribuições Sociais	588.540,00	588.540,00	88.511,68	15,04	207.516,90	35,26	381.023,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	524.740,00	494.740,00	90.995,06	245.717,12	249.022,88	91.624,97	242.562,88	252.177,12	199.540,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	524.740,00	494.740,00	90.995,06	245.717,12	249.022,88	91.624,97	242.562,88	252.177,12	199.540,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.740,00	494.740,00	90.995,06	245.717,12	249.022,88	91.624,97	242.562,88	252.177,12	199.540,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.342.489,00	26.494.109,28	3.286.351,67	13.446.054,32	98,21	13.048.054,96	3.905.195,70	11.449.855,76	97,93	15.044.253,52	0,00
Legislativa	1.433.000,00	1.295.000,00	180.169,14	621.115,34	4,54	673.884,66	187.528,36	562.649,76	4,81	732.350,24	0,00
Ação Legislativa	1.433.000,00	1.295.000,00	180.169,14	621.115,34	4,54	673.884,66	187.528,36	562.649,76	4,81	732.350,24	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.203.600,00	4.189.493,30	577.260,28	2.356.931,25	17,21	1.832.562,05	741.954,28	1.897.559,37	16,23	2.291.933,93	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.205.100,00	3.083.989,00	461.102,34	1.577.084,46	11,52	1.506.904,54	548.386,63	1.375.414,97	11,76	1.708.574,03	
Administração Financeira	998.500,00	1.105.504,30	116.157,94	779.846,79	5,70	325.657,51	193.567,65	522.144,40	4,47	583.359,90	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.452.000,00	1.258.048,86	181.992,45	492.118,60	3,59	765.930,26	211.527,16	458.112,66	3,92	799.936,20	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	18.037,00	4.130,42	4.361,42	0,03	13.675,58	4.275,92	4.353,52	0,04	13.683,48	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	263.000,00	40.500,30	108.496,31	0,79	154.503,69	40.596,19	107.130,66	0,92	155.869,34	
Assistência Comunitária	496.000,00	334.989,75	73.516,74	129.803,02	0,95	205.186,73	93.724,82	127.907,92	1,09	207.081,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	678.000,00	642.022,11	63.844,99	249.457,85	1,82	392.564,26	72.930,23	218.720,56	1,87	423.301,55	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	862.989,00	862.989,00	79.568,91	294.550,49	2,15	568.438,51	95.621,40	255.385,83	2,18	607.603,17	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	862.989,00	862.989,00	79.568,91	294.550,49	2,15	568.438,51	95.621,40	255.385,83	2,18	607.603,17	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.044.700,00	6.073.642,25	777.210,93	2.989.349,07	21,83	3.084.293,18	797.674,82	2.328.830,05	19,92	3.744.812,20	0,00
Atenção Básica	1.462.100,00	1.569.000,00	185.899,36	653.797,04	4,78	915.202,96	221.240,78	564.615,13	4,83	1.004.384,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.830.800,00	3.599.916,41	471.690,07	1.906.956,91	13,93	1.692.959,50	412.833,52	1.390.923,57	11,90	2.208.992,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	269.500,00	269.500,00	15.219,20	68.434,37	0,50	201.065,63	27.035,96	67.420,89	0,58	202.079,11	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	108.000,00	108.000,00	11.304,78	38.021,61	0,28	69.978,39	11.784,85	27.246,68	0,23	80.753,32	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	374.300,00	527.225,84	93.097,52	322.139,14	2,35	205.086,70	124.779,71	278.623,78	2,38	248.602,06	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.265.200,00	6.453.223,16	950.028,59	3.028.342,59	22,12	3.424.880,57	1.105.577,99	2.760.545,75	23,61	3.692.677,41	0,00
Ensino Fundamental	3.510.600,00	3.622.818,10	521.898,90	1.728.773,78	12,63	1.894.044,32	672.758,51	1.646.013,27	14,08	1.976.804,83	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Educação Infantil	1.444.100,00	1.564.936,54	190.154,49	638.941,14	4,67	925.995,40	231.019,46	628.878,44	5,38	936.058,10	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	105.000,00	62.000,00	3.063,39	13.354,02	0,10	48.645,98	3.063,39	13.354,02	0,11	48.645,98	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	752.500,00	750.468,52	163.310,71	430.478,47	3,14	319.990,05	121.318,24	288.700,22	2,47	461.768,30	
FU12 - Demais Subfunções	407.000,00	407.000,00	71.601,10	216.795,18	1,58	190.204,82	77.418,39	183.599,80	1,57	223.400,20	
Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.986.300,00	4.006.006,75	523.584,91	2.937.776,31	21,46	1.068.230,44	616.377,13	2.477.860,18	21,19	1.528.146,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	620.000,00	1.127.867,94	0,00	899.172,24	6,57	228.695,70	1.112,00	747.970,93	6,40	379.897,01	
Serviços Urbanos	2.366.300,00	2.878.138,81	523.584,91	2.038.604,07	14,89	839.534,74	615.265,13	1.729.889,25	14,79	1.148.249,56	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	263.700,00	750.605,96	46.957,24	601.767,31	4,40	148.838,65	121.630,92	599.498,31	5,13	151.107,65	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	243.200,00	730.605,96	46.957,24	601.767,31	4,40	128.838,65	121.630,92	599.498,31	5,13	131.107,65	
FU17 - Administração Geral	20.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	165,88	10.626,27	0,08	15.373,73	1.417,24	4.269,14	0,04	21.730,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	165,88	10.626,27	0,08	15.373,73	1.417,24	4.269,14	0,04	21.730,86	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	277.000,00	242.000,00	0,00	504,87	0,00	241.495,13	0,00	504,87	0,00	241.495,13	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	245.000,00	210.000,00	0,00	504,87	0,00	209.495,13	0,00	504,87	0,00	209.495,13	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	80.000,00	80.000,00	0,00	24.261,00	0,18	55.739,00	2.515,00	24.261,00	0,21	55.739,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	24.261,00	0,18	55.739,00	2.515,00	24.261,00	0,21	55.739,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.250.000,00	1.048.100,00	-53.055,65	38.169,35	0,28	1.009.930,65	4.169,35	38.169,35	0,33	1.009.930,65	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.048.100,00	-53.055,65	38.169,35	0,28	1.009.930,65	4.169,35	38.169,35	0,33	1.009.930,65	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	123.000,00	134.000,00	22.468,99	50.541,87	0,37	83.458,13	19.202,05	42.209,49	0,36	91.790,51	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	123.000,00	134.000,00	22.468,99	50.541,87	0,37	83.458,13	19.202,05	42.209,49	0,36	91.790,51	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.740,00	494.740,00	90.995,06	245.717,12	1,79	249.022,88	91.624,97	242.562,88	2,07	252.177,12	
TOTAL (III) = (I + II)	25.867.229,00	26.988.849,28	3.377.346,73	13.691.771,44	100,00	13.297.077,84	3.996.820,67	11.692.418,64	100,00	15.296.430,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.740,00	494.740,00	90.995,06	245.717,12	1,79	249.022,88	91.624,97	242.562,88	2,07	252.177,12	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	7.568,30	22.614,55	0,17	2.385,45	11.352,45	22.614,55	0,19	2.385,45	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	7.568,30	22.614,55	0,17	2.385,45	11.352,45	22.614,55	0,19	2.385,45	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	77.000,00	77.000,00	21.918,12	47.230,88	0,34	29.769,12	18.763,88	44.076,64	0,38	32.923,36	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	13.647,26	28.384,15	0,21	23.615,85	10.493,02	25.229,91	0,22	26.770,09	
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	8.270,86	18.846,73	0,14	6.153,27	8.270,86	18.846,73	0,16	6.153,27	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	41.000,00	6.000,00	1.738,60	3.062,75	0,02	2.937,25	1.738,60	3.062,75	0,03	2.937,25	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.738,60	3.062,75	0,02	2.937,25	1.738,60	3.062,75	0,03	2.937,25	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	153.000,00	158.000,00	25.066,89	70.930,44	0,52	87.069,56	25.066,89	70.930,44	0,61	87.069,56	0,00
Atenção Básica	32.000,00	37.000,00	6.608,52	18.912,85	0,14	18.087,15	6.608,52	18.912,85	0,16	18.087,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	98.000,00	13.583,27	37.708,55	0,28	60.291,45	13.583,27	37.708,55	0,32	60.291,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	7.000,00	1.516,76	4.364,94	0,03	2.635,06	1.516,76	4.364,94	0,04	2.635,06	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	3.358,34	9.944,10	0,07	6.055,90	3.358,34	9.944,10	0,09	6.055,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	174.000,00	174.000,00	27.598,14	80.018,90	0,58	93.981,10	27.598,14	80.018,90	0,68	93.981,10	0,00
Ensino Fundamental	92.000,00	92.000,00	20.817,12	59.982,85	0,44	32.017,15	20.817,12	59.982,85	0,51	32.017,15	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	6.266,68	17.793,93	0,13	42.206,07	6.266,68	17.793,93	0,15	42.206,07	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	514,34	2.242,12	0,02	7.757,88	514,34	2.242,12	0,02	7.757,88	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	6.467,96	20.552,70	0,15	24.447,30	6.467,96	20.552,70	0,18	24.447,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	6.467,96	20.552,70	0,15	24.447,30	6.467,96	20.552,70	0,18	24.447,30	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.500,00	2.500,00	637,05	1.306,90	0,01	1.193,10	637,05	1.306,90	0,01	1.193,10	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	637,05	1.306,90	0,01	1.193,10	637,05	1.306,90	0,01	1.193,10	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,962,989.59	1,954,011.94	1,923,673.23	2,332,268.17	2,098,836.37	3,691,060.77	2,181,643.56	2,153,149.06	2,338,669.96	2,116,189.58	2,379,705.93	2,499,846.14	27,632,044.30	28,154,280.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127,663.42	97,824.94	75,267.70	118,093.58	80,548.02	230,234.90	159,622.26	100,838.55	520,178.26	270,048.76	87,536.58	252,316.18	2,120,173.15	2,157,374.00
IPTU	20,388.53	5,288.52	1,706.48	3,636.83	1,455.09	1,881.03	12,775.59	3,137.40	4,736.33	16,761.51	13,289.27	90,054.95	175,111.53	146,260.00
ISS	62,131.81	54,641.91	39,484.49	75,793.51	48,244.39	70,797.70	34,507.61	24,307.88	110,845.65	54,624.16	42,896.10	54,280.41	672,555.62	748,540.00
ITBI	440.00	120.00	1,360.00	0.00	120.00	66,554.23	32,680.00	980.00	330,080.00	116,405.75	0.00	77,881.99	626,621.97	530,000.00
IRRF	36,683.32	33,794.99	30,619.13	33,421.39	22,564.32	82,743.68	16,471.31	31,145.38	27,895.49	30,520.74	1,828.68	4,280.60	351,969.03	517,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,019.76	3,979.52	2,097.60	5,241.85	8,164.22	8,258.26	63,187.75	41,267.89	46,620.79	51,736.60	29,522.53	25,818.23	293,915.00	215,074.00
Contribuições	2,570.45	3,243.58	984.48	2,701.47	0.00	3,628.97	3,195.92	3,659.64	22,117.32	2,972.75	1,116.03	4,545.39	50,736.00	34,550.00
Receita Patrimonial	5,747.89	13,140.57	8,776.98	8,445.59	5,166.60	5,763.61	8,427.74	11,389.20	8,535.81	6,683.71	6,826.77	9,891.36	98,795.83	445,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7,662.86	11,389.20	8,535.81	6,683.71	6,826.77	9,891.36	50,989.71	445,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	5,747.89	13,140.57	8,776.98	8,445.59	5,166.60	5,763.61	764.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	47,806.12	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	14,470.19	19,127.09	17,578.92	21,535.32	19,288.97	21,299.51	15,013.10	19,389.73	22,268.30	21,379.13	18,594.26	20,348.70	230,293.22	215,000.00
Transferências Correntes	1,805,114.91	1,812,566.90	1,771,798.78	2,168,174.28	1,983,145.05	3,410,543.86	1,995,020.92	2,017,871.94	1,765,570.27	1,815,105.23	2,265,632.29	2,212,744.51	25,023,288.94	25,283,116.00
Cota-Parte do FPM	414,187.39	469,737.94	394,421.66	446,992.31	459,762.90	884,609.68	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	6,609,949.78	7,670,000.00
Cota-Parte do ICMS	659,819.81	908,226.21	975,949.33	706,867.35	1,038,646.57	1,001,449.51	970,289.20	829,792.75	809,386.22	715,156.35	1,043,258.99	714,617.75	10,372,760.04	9,800,000.00
Cota-Parte do IPVA	29,539.78	9,688.51	13,103.12	7,133.65	2,868.55	3,347.30	18,108.25	37,534.67	45,362.06	36,020.93	43,178.20	30,368.89	276,253.91	230,000.00
Cota-Parte do ITR	15,194.32	2,524.82	26,001.04	605,007.76	46,239.57	39,493.76	27,392.62	3,617.75	4,868.09	11,852.57	6,446.08	133,391.48	922,031.86	734,400.00
Transferências da LC nº 87/1996	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,436.44	3,436.44	3,436.44	3,436.44	3,436.44	4,345.41	41,377.59	43,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,704.98	5,646.42	4,825.95	4,716.60	11,224.24	8,442.05	5,290.47	7,585.11	5,007.54	5,388.38	5,808.02	5,715.63	71,355.39	65,000.00
Transferências do FUNDEB	185,692.20	236,999.43	154,923.01	200,251.63	184,606.58	600,193.10	250,514.18	242,048.69	216,434.81	202,334.85	276,081.04	207,820.36	2,957,899.88	2,600,000.00
Outras Transferências Correntes	496,468.10	176,435.24	199,266.34	194,096.65	236,488.31	869,700.13	157,913.36	159,046.89	186,960.82	322,852.98	251,332.69	521,098.98	3,771,660.49	4,140,716.00
Outras Receitas Correntes	7,422.73	8,108.86	49,266.37	13,317.93	10,687.73	19,589.92	363.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	108,757.16	19,040.00
DEDUÇÕES (II)	224,249.85	278,697.08	282,556.61	353,821.80	310,165.08	332,505.04	316,260.51	343,726.93	300,459.39	286,397.46	375,223.20	325,835.42	3,729,900.37	4,048,140.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,890.75	29,026.07	29,491.72	28,741.18	30,213.60	139,363.32	454,660.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224,249.85	278,697.08	282,556.61	353,821.80	310,165.08	332,505.04	316,260.51	321,836.18	271,433.32	256,905.74	346,482.02	295,621.82	3,590,537.05	3,581,480.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,738,739.74	1,675,314.86	1,641,116.62	1,978,446.37	1,788,671.29	3,358,555.73	1,865,383.05	1,809,420.13	2,038,210.57	1,829,792.12	2,004,482.73	2,174,010.72	23,902,143.93	24,106,140.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.557,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.039.460,00	12.000.025,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.157.374,00	1.390.540,59
IPTU	146.260,00	140.755,05
ISS	748.540,00	321.461,81
ITBI	530.000,00	558.027,74
IRRF	517.500,00	112.142,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.074,00	258.153,79
Contribuições	489.210,00	176.970,37
Receita Patrimonial	445.200,00	51.754,59
Aplicações Financeiras (II)	445.200,00	50.989,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	764,88
Transferências Correntes	21.701.636,00	10.263.403,57
Cota-Parte do FPM	6.250.000,00	2.832.190,47
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	4.066.241,12
Cota-Parte do IPVA	184.000,00	168.458,52
Cota-Parte do ITR	587.520,00	150.056,52
Transferências da LC 87/1996	34.400,00	17.222,14
Transferências da LC nº 61/1989	65.000,00	34.795,15
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.740.716,00	2.994.439,65
Demais Receitas Correntes	246.040,00	117.356,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.040,00	117.356,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.594.260,00	11.949.036,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	620.900,00	690.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.900,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	690.000,00
Convênios	350.000,00	690.000,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	620.900,00	690.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.215.160,00	12.639.036,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.060.727,53	11.647.990,61	9.813.390,36	9.447.451,32	103.403,57	145.134,41	145.134,41
Pessoal e Encargos Sociais	11.423.151,96	4.938.713,37	4.932.669,78	4.840.434,99	61.098,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.637.575,57	6.709.277,24	4.880.720,58	4.607.016,33	42.304,94	145.134,41	145.134,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.060.727,53	11.647.990,61	9.813.390,36	9.447.451,32	103.403,57	145.134,41	145.134,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.363.381,75	1.798.063,71	1.636.465,40	1.336.275,41	0,00	62.710,00	62.710,00
Investimentos	3.363.381,75	1.798.063,71	1.636.465,40	1.336.275,41	0,00	62.710,00	62.710,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.363.381,75	1.798.063,71	1.636.465,40	1.336.275,41	0,00	62.710,00	62.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.424.109,28	13.446.054,32	11.449.855,76	10.783.726,73	103.403,57	207.844,41	207.844,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.544.061,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	12.240.644,39	14.285.026,32
Disponibilidade de Caixa	12.240.644,39	14.279.836,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.359.291,99	14.300.080,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	118.647,60	20.244,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.189,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.240.644,39	-14.285.026,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.044.381,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.044.381,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.925.170,93
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.390,00	113.257,60	103.403,57	0,00	15.244,03	0,00	559.349,32	207.844,41	207.844,41	0,00	351.504,91	366.748,94
PODER EXECUTIVO	0,00	113.257,60	103.403,57	0,00	9.854,03	0,00	550.599,32	199.094,41	199.094,41	0,00	351.504,91	361.358,94
PODER LEGISLATIVO	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	5.390,00
Câmara Municipal	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	5.390,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.390,00	113.257,60	103.403,57	0,00	15.244,03	0,00	559.349,32	207.844,41	207.844,41	0,00	351.504,91	366.748,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.248.900,00
Previsão Atualizada	26.248.900,00
Receitas Realizadas	12.897.542,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.121.620,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.837.229,00
Créditos Adicionais	1.121.620,28
Dotação Atualizada	26.958.849,28
Despesas Empenhadas	13.691.771,44
Despesas Liquidadas	11.692.418,64
Despesas Pagas	10.983.267,34
Superávit Orçamentário	1.205.124,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.691.771,44
Despesas Liquidadas	11.692.418,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.902.143,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	3.363.381,75	-807.018,07	-23,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.647,60	0,00	103.403,57	15.244,03
Poder Executivo	113.257,60	0,00	103.403,57	9.854,03
Poder Legislativo	5.390,00	0,00	0,00	5.390,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	559.349,32	8.750,00	199.094,41	351.504,91
Poder Executivo	550.599,32	0,00	199.094,41	351.504,91
Poder Legislativo	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	677.996,92	8.750,00	302.497,98	366.748,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.248.263,82	25,00	32,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	910.054,35	60,00	65,23
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	838.353,32	2.525.028,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.076.583,83	15,00	20,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 0241/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrito no CPF nº 022.145.421-75 representando a secretaria municipal de administração e Leonardo Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.252.838-26, representando a secretaria municipal de saúde, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2018/Pregão Presencial nº 038/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de divisórias para atender as necessidades das secretarias municipais do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT, empresa fornecedora: Cappellaro & Cappellaro Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.168.659/0001-17.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0240/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 A 033/ 2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 028 a 033/2018/Pregão Presencial nº 036/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construçãio, para atender as necessidades das secretarias muinicipais do municipio.

Ariverto Cunha da Silva, inscrito no CPF nº 875.626.501-87, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;

Leonardo Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.252.838-26.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0239/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Fabiane Izabel Ferron Pavan**,** CPF sob nº 004.191.821-52, como Fiscal do Contrato nº 038/2018, cujo objeto: aquisição de nobreak e impressora para compor o aparelho de ultrassonografia da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT – empresa contratada Mais Med Equipamentos Hospitalares Eirelli – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.122/0001-69.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0238/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, cujo objeto: contratação de empresa para contratação de serviços levantamento topografico e demarcação do lugar denominado salto magessi e distrito da pacoval – empresa contratada: Gazola & Gazola Ltda – ME, CNPJ nº 19.936.716/0001-23.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA N° 0237/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2018, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Jenifer Cristina dos Santos Vargas	Presidente
MARIA CILENE PEREIRA	Secretária
DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER	Membro
PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.951.535/0017-00**,** no valor de R$ 4.367,00 (Cinco mil e setecentos e noventa reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93 - Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Julho de 2018- **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ: 32.951.535/0017-00

VALOR GLOBAL: R$ 4.367,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 08 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de julho de 2018. MARIA CILENE PEREIRA - Pregoeira Oficial.

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra.** MARIA CILENE PEREIRA, **designada pela Portaria 035/2018,** para analisar, julgar e fazer a apreciação referente ao objeto do Pregão Presencial nº 033/2018 – SRP, relacionado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Conforme especificações contidas no aviso de licitação publicado em meios eletrônicos (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/), momento determinado pela Comissão de Apoio na Licitação, para proceder o credenciamentos dos interessados, não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certamente. Aguardado a presença de possíveis interessados até as 08h20min, e em virtude da ausência de licitantes, a Pregoeira declara como ***LICITAÇÃO DESERTA*** o referido certame. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Cilene Pereira, lavrei a presente Ata, finalizada neste momento, às 08h25min.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 0236/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

***Dieniffer Moura da Silva*, portadora da Cédula de Identidade RG n°** 17664888 **SSP/MT e CPF n° 033.735.651-38;**

***Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Vanessa Pavam Bernegozzi – CPF nº 067.929.889-44;

Jenifer Cristina dos Santos Vargas – CPF n° 025.139.421-24;

***Vanderleia Pereira da Cruz* –** CPF nº 000.164.601-03.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DO ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: VANDERLEY PEREIRA – ME - VALOR R$- 49.576,80 Assinado em: 12/07/2018.

SANTO AFONSO/MT, 26 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DO ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: JAIR BATISTA DE SOUZA ME - VALOR R$- 57.798,00 Assinado em: 12/07/2018.

SANTO AFONSO/MT, 26 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 90,05 M², SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES S/N°- CENTRO- SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.

CONTRATADA: SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS - VALOR R$- 3.720,00 Assinado em: 25/07/2018.

SANTO AFONSO/MT, 26 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DO ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: LEILIANE SILVA ALVES - ME - VALOR R$- 24.167,00 Assinado em: 12/07/2018.

SANTO AFONSO/MT, 26 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DO ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: CLAUDEMIR BECKER - VALOR R$- 25.755,60 Assinado em: 12/07/2018.

SANTO AFONSO/MT, 26 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 752/2018 - DE 20 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR BEM PARA OUTRA SECRETARIA, E DÁ OTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu usando as atribuições que me confere o ART. 32 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o VEÍCULO S10 AMBULANCIA – PLACA JZI 0382 pertencente a secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Obras para suprir as necessidades do setor de Energia e iluminação.

Parágrafo Único - A autorização contida neste artigo faz necessário porque o veiculo em questão, será descaracterizado totalmente para a tender o setor de energia e iluminação publica, sendo necessário adaptá-lo para esse fim.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

São José do Povo-MT, 20 de Julho de 2018

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 751/2018 - DE 20 DE JULHO DE 2018

"Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo e, dá outras providências"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º *563 de 16 de novembro de 2013*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,99% (vinte e dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,25% (quinze inteiros e vinte cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,74% (sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 20 de Julho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2018	7,74%
2019	9,74%
2020	11,74%
2021	13,74%
2022	15,74%
2023	17,74%
2024	19,74%
2025	21,74%
2026	23,74%
2027	25,74%
2028	27,74%
2029	29,74%
2030	31,74%
2031	33,74%
2032	35,74%
2033	37,74%
2034	39,74%
2035	41,74%
2036	43,74%
2037	45,74%
2038	47,74%
2039	49,74%
2040	51,74%
2041	53,74%
2042	55,74%
2043	57,74%

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 36/2018 - DE 26 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Nomear servidora para exercer a funçao de supervisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. MARLETE COSTA OLIVEIRA portadora do CPF nº 040.321.111-54 e do RG nº 25515250, para exercer a funçao de supervisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Julho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/___.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 35/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Nomear para a Função de Gerência de Assistência Social da Secretaria de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. ELISABETH NEVES CABRAL portadora do CPF nº 840.830.851-34 e do RG nº106.14559, para a Função de Gerência de Assistência Social da Secretaria de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Julho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 755/2018 - DE 20 DE JULHO DE 2018

Altera-se o Artigo 3º da Lei Nº609/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1° - Altera-se as **Metragens (m²)** referente aos passeios e aos recuos dos artigos 3° - da Lei Municipal 609/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 98° - § 3° - Todos os passeios no perímetro urbano da cidade de São José do Povo, terão **1,50 m (um metro e meio**) de largura, e deverá nos lugares já pavimentados seguir o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, quanto ao modelo, material, disposição construtiva.

ART. 113 - Em lotes situados em ruas para construção residencial deverá ser obedecido um recuo de **1,50 m (um metro e meio**) com relação ao alinhamento predial, recuo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com relação às divisas laterais, e para construção comercial, poderá ser construída até o alinhamento, desde com parede de um tijolo e obedecendo rigorosamente o que determina o código de obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Realinhamento da testada dos lotes terá que obedecer a menor distância entre a testada do lote e o meio fio, essa dis-

tância entre a testada e o meio fio deverá obedecer a um raio mínimo **de 1,50 m (um metro e meio**), não podendo ser inferior a 1,5m.

ART. 114 – Em lotes urbanos localizados em esquinas, deverá ser respeitado um recúo mínimo de **1,50 m (um metro e meio**) na fachada principal do imóvel, e de **1,50 m (um metro e meio**) na fachada lateral, voltada para o logradouro público.

ART. 2° - Esse trabalho alteração se faz necessário para adequação do projeto de passeio público que será feito na cidade conforme convênio anexo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 20 de Julho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 754/2018 - DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 303.500,15 (trezentos e três mil quinhentos reais e quinze centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 736/2017, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, **o projeto: 1185 – Construir Calçadas – Convênio Federal, com fonte de recurso de Transferências de Convênio da união; e recursos ordinários do Município,** abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154517030.1185 – CONSTRUIR CALÇADAS – CONVÊNIO FEDERAL

4490510000 – Obras e Instalações R$. 303.500,15

Fr: 0124054000 – Transferências de Convênios da União R$. 295.300,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários - R$. 8.200,15.

TOTAL R$. 303.500,15

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente: a) Contrato de Repasse nº 829147/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2628.1029667-38/2016 no valor de R$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais); e, b) Contrapartida do Município no valor de R$. 8.200,15 (oito mil duzentos reais e quinze centavos), que será reduzido da dotação abaixo descrita, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

288436020.2016 – AMORTIZAR ENC. COM A DIV. PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários R$. 8.200,15

TOTAL DA REDUÇÃO R$. 8.200,15

Transferências de Convênio da União R$. 295.300,00

TOTAL DO CREDITO R$. 303.500,15

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Anexo I da Lei n°. 731/2017 do Plano Plurianual; Lei n°. 718/2017 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 736/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o **PROJETO: 1185 – CONSTRUIR CALÇADAS – CONVÊNIO FEDERAL.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2.018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 753/2018 - DE 20 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para Atenção a Saúde Bucal; e, uma Ambulância Tipo A para o Hospital Municipal".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 105.000,00** (cento e cinco mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 736/2017, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, **o projeto: 1183 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente; e 1184 – Adquirir Ambulância, com fonte de recurso de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União,** abaixo descrito:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.1183 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 25.000,00

Fr: 0142000000 – Transferência de Recursos – SUS-União.

SOMA R$. 25.000,00

103029120.1184 – ADQUIRIR AMBULANCIA

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 80.000,00

Fr: 0142000000 – Transferência de Recursos – SUS-União.

SOMA R$. 80.000,00

TOTAL R$. 105.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso do **Ministério da Saúde**, proveniente do Termo de Compromisso nº 5107291712261110971 no valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de Equipamentos Odontológicos; e, Termo de Compromisso nº 5107291712271453 no valor de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de uma ambulância tipo A; de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei n°. 731/2017 do Plano Plurianual; Lei n°. 718/2017 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 736/2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o **PROJETO: 1183 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; e, 1184 – ADQUIRIR AMBULANCIA.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2.018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 010/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 061/2017, referente ao Pregão nº 084/2017, realizado pelo Município de Comodoro – MT., para FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, no valor de R$ 951.836,74. No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI LTDA EPP. CNPJ: 20.357.366/0001-20.** São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP), (LI) e (LO) para extração de Jazida Cascalho no Sitio 4M, Zona Rural do município de São José do Xingu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10. **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço oriunda do pregão eletrônico de nº 19/2017 FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802048-4.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 25 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a Portaria nº 1.243/2015, alterada pela Portaria nº 2.031/2015 ambas do Ministério da Saúde e a Lei Municipal nº 1.623/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR uma comissão para o acompanhamento do que trata as portarias e lei supracitada, composta da seguinte forma:

TITULAR	SUPLENTE
JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA Coord. da Atenção Básica	ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA Diretora de Fundo Municipal de Saúde
MARISTELA APª. DELFORNO LEITE Coord. da Vigilância em Saúde	LALCIMAR RAMOS SANTOS Agente de Combate a Endemias
ELIZABETE APª. NOGUEIRA DOS SANTOS Coord. De Assistência Especializada	KEILA BARBOSA GERALDINI Agente Comunitário de Saúde
MABIA SIMONE DE ANDRADE Agente Comunitário de Saúde	CELIA DIAS RODRIGUES Agente comunitário de Saúde
POLIANA ALVES MACHADO Agente de Combate a Endemias	LUCIO PAES FERREIRA Agente de Combate a Endemias

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a portaria 187 de 30 de maio de 2016.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ: **67.405.936/0001-73**. **HOMOLOGA a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 306/2017 oriunda do pregão eletrônico de nº 385/2017**, junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA/CENTRAL DE COMPRAS - MG.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107101712241805659 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:“ **CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA FESTA JULINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.** Visto a empresa DIDIGEOVANI DE OLIVEIRA SOARES 01145298176, atendendo ao valor global de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017. SÃO PEDRO DA CIPA, 27 de Julho de 2018. **Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL**

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 03/2018.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***REVISAR A LEI DO PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2018

Objetivo: **Consultar a População para a Revisão do Plano Plurianual 2018 -2021**

1) Local: Centro do Idoso**;**

2) Data: 31/07/2018;

3) Horas: 17:00;

4) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
17 horas	Abertura
17:15 as 18:00	Revisão da Lei do Plano Plurianual 2018 – 2021
18:00 às 18:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 26 de julho de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:“ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTO DE FESTA JULINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.** Visto a empresa ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134, sendo o valor global de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017. SÃO PEDRO DA CIPA, 27 de Julho de 2018.**Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL**

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - RGF

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:00 (dezessete) horas, na sede do Centro do Idoso, deu-se início a Audiência Pública sobre o RGF para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano em comento, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença aos que compareceram, esclarecendo aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Informou que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, destacou a importância da participação da comunidade neste tipo de ato, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a realidade fiscal do município. Frisou muito bem a Responsabilidade Fiscal da administração com as exigências legais.

Em seguida, o Contador passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do primeiro quadrimestre. Para a apresentação dos dados foram preparados relatórios e planilhas para demonstrar de maneira eficaz e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do primeiro quadrimestre de 2018. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, bem como a apresentação do quadro das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Em seguida, explanou as despesas - detalhadas por órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Agronegócios e Secretária de Infraestrutura, Expôs os percentuais aplicados na saúde e na educação, onde ficou nítido que o município segue cumprindo a legislação, aplicando parcela maior que o previsto em lei.

Com outras breves considerações o Contador encerrou a parte de exposições dos relatórios objeto da audiência, abrindo em seguida oportunidade para os presentes externarem quaisquer dúvidas porventura existentes, ou ainda, expor opiniões acerca do assunto tratado.

Assim sendo, o Contador agradeceu a presença, atenção e participação de todos encerrando-se a audiência.

Eu, ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiverem presentes assinam abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Aberto no dia 07 de junho de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

Empresa Vencedora.

ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 36.879.070/0001-09.			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$ (12 meses.)**
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a especificação e disposições no Edital e seus anexos.	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as

14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 548/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 77, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 11/07/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 547/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **JANAINA SOUSA CRUZ**, servidora com matricula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 29/06/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, que referente à Portaria de Convocação nº. 541/2018 válido no período compreendido entre 23/07/2018 a 21/08/2018;

a) Termo de Desistência para assumir sua vaga a seguinte candidato:

Inscrição	Nome	Cargo
164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura

Por ter pedido a Desistência, conforme estabelecido no Edital foi automaticamente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato, caso exista, seguindo a ordem de classificação,

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 26 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 550/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/07*/2018, com término em 28/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 14/10/2016 à 13/10/2017,* ao senhor ***JOSE AYRTON MELO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 549/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 01/08/2018*, com término em 15/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 09/01/***2015 a 08/01/2016,** o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção,** com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 055-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE AGOSTO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Julho de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Julho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICAPE / PICK-UP,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.O valor global da aquisição será de **R$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais)**, signatário do Procedimento **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.016.616/0001-13.**

Tangará da Serra - MT, 26 de Julho de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILÔMETROS) – LUGARES PARA CINCO PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 76 CV,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2017** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 040/2017** da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.O valor global da aquisição será de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco Mil Reais)**, signatário do Procedimento **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13.**

Tangará da Serra - MT, 26 de Julho de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 3º BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 26/07/2018 14:47:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/07/2018, às 14:47:45** , é:

02.BJ.5N-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/07/2018 14:47:45 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RGF 1º SEMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 26/07/2018 15:18:57

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/07/2018, às 15:19:05** , é:

02.BJ.C1-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/07/2018 15:19:05 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.465.166,01	1.550.890,68	1.415.352,43	1.440.257,76	1.396.727,67	2.041.513,35	1.693.823,35	1.482.355,17	1.678.793,36	1.827.578,21	1.701.989,12	1.820.508,23	19.314.955,34	0,00
Pessoal Ativo	1.276.881,52	1.372.555,62	1.231.251,37	1.252.377,60	1.207.939,72	1.679.836,89	1.507.694,68	1.241.259,76	1.460.562,03	1.626.385,69	1.507.695,02	1.432.529,84	16.796.969,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.088.646,77	1.180.565,68	1.037.000,18	1.054.927,82	1.017.503,55	1.798.124,89	1.316.166,94	1.138.433,25	1.245.617,51	1.260.857,54	1.268.289,33	1.252.853,14	14.658.986,60	
Obrigações Patronais	188.234,75	191.989,94	194.251,19	197.449,78	190.436,17	-118.288,00	191.527,74	102.826,51	214.944,52	365.528,15	239.405,69	179.676,70	2.137.983,14	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.284,49	178.335,06	184.101,06	187.880,16	188.787,95	361.676,46	186.128,67	241.095,41	218.231,33	201.192,52	194.294,10	187.978,39	2.517.985,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	120.021,90	112.964,64	112.964,64	115.566,32	117.586,15	231.338,92	131.008,23	184.023,74	169.895,06	133.170,16	132.597,74	133.170,16	1.694.307,66	
Pensões	17.175,32	17.175,32	17.175,32	17.175,32	17.175,32	34.350,64	17.526,05	17.526,05	17.526,05	16.300,54	16.868,59	17.754,43	223.729,95	
Outros Benefícios Previdenciários	51.087,27	48.195,10	53.961,10	55.138,52	54.026,48	95.986,90	37.594,39	39.545,62	30.810,22	51.721,82	44.826,77	37.053,80	599.947,99	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.583,21	36.179,06	28.186,48	957,69	3.843,92	2.086,87	99.837,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								4.547,60	2.000,00	957,69	2.000,00	2.000,00	11.505,29	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração							28.583,21	31.631,46	26.186,48		1.843,92	86,87	88.331,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.465.166,01	1.550.890,68	1.415.352,43	1.440.257,76	1.396.727,67	2.041.513,35	1.665.240,14	1.446.176,11	1.650.606,88	1.826.620,52	1.698.145,20	1.818.421,36	19.215.118,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.657.428,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.657.428,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	19.215.118,11	60,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.095.011,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.240.261,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.385.510,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.984.480,17	8.626.859,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.984.480,17	8.626.859,58	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.016.333,79	7.800.821,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.016.333,79	7.800.821,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	968.146,38	826.037,75	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.809.743,41	5.768.080,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.805.045,33	5.768.080,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.116.558,01	7.360.850,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.311.512,68	1.592.770,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.698,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.174.736,76	2.858.779,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.638.778,11	31.657.428,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,37	27,25	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	21,56	9,03	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.366.533,73	37.988.914,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.929.880,36	34.190.023,26	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	6.327.002,37	6.327.002,37	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	375.176,81	469.345,63	0,00
RP Não-Processados	209.428,13	44.108,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**IV**)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + **IV**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/**VI**)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (**VIII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XI**) = (**VII** + **VIII** + **IX** + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.657.428,94	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.065.188,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.558.669,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.216.020,03	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	7.800.821,83	7.800.821,83
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7.800.821,83	7.800.821,83
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.657.428,94
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.657.428,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.215.118,11	60,70
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.994.457,36	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.044.734,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.095.011,63	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.858.779,57	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.988.914,73	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.964.634,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.216.020,03	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	44.108,96	5.768.080,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2018.07.26 15:17:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, o desinteresse da Administração Pública na continuidade do certame denominado Pregão Presencial n°. 054/2018;

Considerando, que mencionado processo não foi adjudicado, tampouco homologado;

Considerando, as lições do Supremo Tribunal Federal Leciona, *in verbis:*

"Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito do tema:

"Licitação. Revogação anterior à adjudicação e homologação do certame. Autotutela e interesse público. Princípio do contraditório. É possível a revogação de licitação antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, com base no princípio da autotutela administrativa – Súmula 473 do STF – e em razão de interesse público, independentemente de contraditório, isso porque o vencedor do certame, antes de cumpridas essas fases, não tem qualquer direito adquirido a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação". (Representação de Natureza Externa. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 33/2017-PC. Julgado em 12/12/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 23/01/2018. Processo nº 15.308-7/2017)

Decido, pela revogação do certame licitatório denominado Pregão Presencial n°. 054/2018, dada a ausência de interesse público para a contratação do objeto no presente momento.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de julho de 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
EDITAL 04/2018

ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO PREVITER - 2018/2021

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução n.º003, de 14 de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações; **torna público** que realizará reunião pública para o lacre de urnas e do envelope contendo as cédulas eleitorais no **dia 30 de julho de 2018, às 9:00 horas na Câmara de Vereadores**, localizada na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 206, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 26 de julho de 2018.

ANGELITA SOUZA RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 351/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 351/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 166/2016 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 166/2016, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido a necessidade de contenção de gastos, e de acordo com as cláusulas contratuais**.**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº06/2018 CONTRATO Nº 166/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº06/2018

CONTRATO Nº 166/2016

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **M.F. DA CRUZ ENGENHARIA** , CNPJ 12.417.302/0001-49, situada na cidade de BRASILIA/DF ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sra**. GISELI FERREIRA DA CRUZ**, inscrito na carteira Nacional de Habilitação nº 03976815060 DETRAN/MT, e inscrita no CPF n° 956.791.111-87 residente e domiciliado na Rua G, n°12, Residencial Campo Verde Sinop/MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a construção de um Centro Múltiplo, na Comunidade Nona Agrovila, para atender ao convenio nº 003/2013/SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao Processo nº 351/2018, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, até seu termo final.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do Contrato nº 166/2016, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o contratado, devido o contrato ser inapto, e de acordo com as cláusulas contratuais.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem o Contrato nº 166/2016, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 19 julho de 2018.

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 351/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 351/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 302/2015 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 302/2015, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido a necessidade de contenção de gastos, e de acordo com as cláusulas contratuais**.**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL05/2018 CONTRATO Nº 302/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL05/2018

CONTRATO Nº 302/2015

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **M.F. DA CRUZ ENGENHARIA** , CNPJ 12.417.302/0001-49, situada na cidade de BRASILIA/DF ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sra**. GISELI FERREIRA DA CRUZ**, inscrito na carteira Nacional de Habilitação nº 03976815060 DETRAN/MT, e inscrita no CPF n° 956.791.111-87 residente e domiciliado na Rua G, n°12, Residencial Campo Verde Sinop/MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº **302/2015,** o qual previa Assessoria e consultoria nas áreas de Gestão orçamentária, administrativa, planejamento e elaboração e alimentação do SISCONV e demais portais do Governo Federal apresentação de pleitos junto a ONGS e Fundações de captação de recursos financeiros ao Munícipio de Terra Nova do Norte – MT, acompanhamento de projetos junto ao SICONV, de processos que tramitam nos ministérios em Brasília – DF, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos de orientação e elaboração de prestações de contas dos convênios junto ao Governo Federal, Ministérios, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais órgãos Públicos Federais em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao Processo nº 351/2018, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, até seu termo final.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do Contrato nº 302/2015, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o contratado, devido o contrato ser inapto, e de acordo com as cláusulas contratuais.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem o Contrato nº 302/2015, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 17 julho de 2018.

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 616/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 616/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 56/2018 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 56/2018, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido ter sido declarado inapto pela Caixa Econômica Federal, e de acordo com as cláusulas contratuais**..**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 05/2018 CONTRATO Nº 56/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 05/2018

CONTRATO Nº 56/2018

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA-ME** CNPJ 14.822.294/0001-41 , com sede na Rua Oriente Tenuta, Bairro Alvorada, n° 08, Cuiabá/MT ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. **EDER ROBRTO DE PAULA ,** inscrito no CPF sob nº 570.415.121-34, residente e domiciliado na Rua Reis, n°10, Bairro Jardim Costa do Sul, Cuiabá/MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº **56/2018,** o qual previa o seguinte OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para atender a UADAAF (UNIDADE DE APOIOA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) visando atender ao contrato de repasse OGU nº. 759385/2011,de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do edital de Pregão Presencial 11/2018 projetos de orientação e elaboração de prestações de contas dos convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao **Processo nº 616/2018**, verificou-se inapto pela Caixa Econômica Federal, vez que o valor licitado não condizia com o valor aprovado.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do **Contrato nº 56/2018**, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido não se inapto.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem o **Contrato nº 56/2018**, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de julho de 2018.

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 617/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 617/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 55/2018 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 55/2018, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido a necessidade de contenção de gastos, e de acordo com as cláusulas contratuais**.**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 04/2018 CONTRATO Nº 55/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 04/2018

CONTRATO Nº 55/2018

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**, CNPJ 08.419.120/0002-10, com sede na Avenida Brasil, Centro nº 353, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. **EGUIVAN PINTO, inscrito no CPF sob nº 909.727.671-34**, residente e domiciliado na Avenida Jatobá, n°988, Centro de Guarantã do Norte/MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº **55/2018,** o qual previa é: a Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para atender a UADAAF, visando atender ao contrato de repasse OGU nº 759385/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao **Processo nº 617/2018**, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, até seu termo final, uma vez que a licitação foi declarada inapta **pela Caixa Econômica Federal, vez que o valor licitado não condizia com o valor aprovado**

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do Contrato nº 55/2018, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o contratado, devido o contrato ser inapto, e de acordo com as cláusulas contratuais.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem o Contrato nº 55/2018, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 30 julho de 2018.

Município de Terra Nova do Norte MT

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Contratante

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

EGUIVAN PINTO

08.419.120/0002-10

Contratado

Testemunhas:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 02/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 02/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da Empresa GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP em Rescindir o Contrato nº 106/2014 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico nº 94/2018, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal dos artigos 78 e 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 104/2014, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço**.**

Determino a imediata abertura de processo licitatório para a contratação de empresa a fim de executar o remanescente da obra.

Cumpra-se;

Notifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de Junho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 03/2018 CONTRATO Nº 106/2014

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 03/2018

CONTRATO Nº 106/2014

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EV GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP**, estabelecida na Cidade Sorriso, Estado de MT, situada na Av. Natalino João Brescansin, nº 1914, sala 02, inscrita no CGC/MF 10. 613.787/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Guiomar Luiz Molossi, portador do RG: 5022556657 SSP/PR e CPF: 279.511.110-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, 1585, Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº **106/2014,** o qual previa Serviços de Obras de Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade de Miraguai 6º de acordo com o convenio nº 013/2013/SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preço 03.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao Processo nº 02/2018, verificou-se a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, até seu termo final.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão amigável do Contrato nº 106/2014, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratado justificou o requerimento da rescisão contratual ante a impossibilidade de prestar o serviço contratado.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem o Contrato nº 106/2014, sem a aplicação de sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de Junho de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.818.000,00	32.818.000,00	6.014.631,73	18,33	17.546.550,34	53,47	15.271.449,66
RECEITAS CORRENTES	30.973.000,00	30.973.000,00	5.799.631,73	18,72	15.972.168,78	51,57	15.000.831,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.832.000,00	2.832.000,00	749.038,18	26,45	1.501.766,66	53,03	1.330.233,34
Impostos	2.426.000,00	2.426.000,00	600.934,58	24,77	1.236.573,83	50,97	1.189.426,17
Taxas	405.000,00	405.000,00	148.103,60	36,57	265.192,83	65,48	139.807,17
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00			1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.487.200,00	1.487.200,00	228.531,57	15,37	589.334,75	39,63	897.865,25
Contribuições Sociais	947.200,00	947.200,00	79.883,33	8,43	344.682,04	36,39	602.517,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	148.648,24	27,53	244.652,71	45,31	295.347,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.219.000,00	1.219.000,00	32.849,15	2,69	96.426,21	7,91	1.122.573,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	1.330,00	33,25	1.419,16	35,48	2.580,84
Valores Mobiliários	1.215.000,00	1.215.000,00	31.519,15	2,59	95.007,05	7,82	1.119.992,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	138.286,65	55,31	431.985,30	172,79	-181.985,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	136.964,14	54,79	426.576,85	170,63	-176.576,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			1.322,51		5.408,45	0,00	-5.408,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.141.000,00	25.141.000,00	4.647.793,24	18,49	13.341.448,20	53,07	11.799.551,80
Transferências da União e de suas Entidades	12.164.000,00	12.164.000,00	2.256.734,97	18,55	6.478.294,06	53,26	5.685.705,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.152.000,00	8.152.000,00	1.474.037,76	18,08	4.255.036,44	52,20	3.896.963,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	23.550,00	94,20	35.860,00	143,44	-10.860,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	893.470,51	18,61	2.572.257,70	53,59	2.227.742,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.800,00	43.800,00	3.132,94	7,15	11.207,66	25,59	32.592,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.400,00	25.400,00					25.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	18.400,00	18.400,00	3.132,94	17,03	11.207,66	60,91	7.192,34

Documento gerado em 26/07/2018 14:39:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.845.000,00	1.845.000,00	215.000,00	11,65	1.574.381,56	85,33	270.618,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00		15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00			5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00			10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.780.000,00	215.000,00	12,08	1.574.381,56	88,45	205.618,44
Transferências da União e de suas Entidades	830.000,00	830.000,00	215.000,00	25,90	932.980,00	112,41	-102.980,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00		0,00	641.401,56	67,52	308.598,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	253.233,96	19,75	822.168,50	64,13	459.831,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.100.000,00	34.100.000,00	6.267.865,69	18,38	18.368.718,84	53,87	15.731.281,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.100.000,00	34.100.000,00	6.267.865,69	18,38	18.368.718,84	53,87	15.731.281,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.100.000,00	34.100.000,00	6.267.865,69	18,38	18.368.718,84	53,87	15.731.281,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.047.000,00	37.327.500,00	5.831.966,99	20.798.105,18	16.529.394,82	5.926.491,39	16.934.268,50	20.393.231,50	15.180.892,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.871.444,44	29.107.662,44	5.373.841,90	17.807.759,54	11.299.902,90	5.349.551,30	15.376.517,86	13.731.144,58	13.944.401,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	16.196.696,32	2.881.127,72	10.291.786,11	5.904.910,21	3.175.064,21	9.209.124,27	6.987.572,05	8.981.978,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	9.548,05	19.208,94	30.791,06	9.548,05	19.208,94	30.791,06	13.848,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.444,44	12.860.966,12	2.483.166,13	7.496.764,49	5.364.201,63	2.164.939,04	6.148.184,65	6.712.781,47	4.948.573,61	
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.555,56	7.919.837,56	458.125,09	2.990.345,64	4.929.491,92	576.940,09	1.557.750,64	6.362.086,92	1.236.491,75	0,00
INVESTIMENTOS	1.830.555,56	6.874.837,56	330.674,47	2.557.548,71	4.317.288,85	449.489,47	1.124.953,71	5.749.883,85	871.076,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.000,00	1.045.000,00	127.450,62	432.796,93	612.203,07	127.450,62	432.796,93	612.203,07	365.415,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.659.000,00	1.386.500,00	290.930,38	856.506,63	529.993,37	229.846,35	795.196,94	591.303,06	310.665,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.706.000,00	38.714.000,00	6.122.897,37	21.654.611,81	17.059.388,19	6.156.337,74	17.729.465,44	20.984.534,56	15.491.558,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.706.000,00	38.714.000,00	6.122.897,37	21.654.611,81	17.059.388,19	6.156.337,74	17.729.465,44	20.984.534,56	15.491.558,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.706.000,00	38.714.000,00	6.122.897,37	21.654.611,81		6.156.337,74	17.729.465,44		15.491.558,31	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	253.233,96	19,75	822.168,50	64,13	459.831,50
RECEITAS CORRENTES	1.282.000,00	1.282.000,00	253.233,96	19,75	822.168,50	64,13	459.831,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.282.000,00	1.282.000,00	253.233,96	19,75	822.168,50	64,13	459.831,50
Contribuições Sociais	1.282.000,00	1.282.000,00	253.233,96	19,75	822.168,50	64,13	459.831,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.659.000,00	1.386.500,00	290.930,38	856.506,63	529.993,37	229.846,35	795.196,94	591.303,06	310.665,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.659.000,00	1.386.500,00	290.930,38	856.506,63	529.993,37	229.846,35	795.196,94	591.303,06	310.665,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.000,00	1.386.500,00	290.930,38	856.506,63	529.993,37	229.846,35	795.196,94	591.303,06	310.665,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.141.000,00	37.421.500,00	5.831.966,99	20.798.105,18	96,04	16.623.394,82	5.926.491,39	16.934.268,50	95,51	20.487.231,50	0,00
Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	202.824,88	649.903,79	3,00	564.096,21	189.255,98	595.454,40	3,36	618.545,60	0,00
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	202.824,88	649.903,79	3,00	564.096,21	189.255,98	595.454,40	3,36	618.545,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	74.000,00	112.040,00	33.126,36	106.612,89	0,49	5.427,11	37.576,36	102.612,55	0,58	9.427,45	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	69.000,00	94.530,00	33.126,36	91.107,26	0,42	3.422,74	33.576,36	91.107,26	0,51	3.422,74	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	17.510,00		15.505,63	0,07	2.004,37	4.000,00	11.505,29	0,06	6.004,71	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.659.000,00	3.349.621,32	665.809,91	2.132.277,58	9,85	1.217.343,74	592.127,16	1.805.243,19	10,18	1.544.378,13	0,00
Planejamento e Orçamento	768.000,00	540.500,00	147.136,61	451.488,03	2,08	89.011,97	155.945,55	439.044,61	2,48	101.455,39	
FU04 - Administração Geral	2.177.000,00	2.290.375,00	392.212,89	1.393.188,44	6,43	897.186,56	373.633,75	1.165.931,02	6,58	1.124.443,98	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	19.000,00	59.000,00	0,27	106.000,00	18.721,45	46.164,45	0,26	118.835,55	
Controle Interno	119.000,00	116.000,00	18.424,08	67.167,21	0,31	48.832,79	18.874,08	67.167,21	0,38	48.832,79	
Normatização e Fiscalização	170.000,00	13.746,32	1.761,33	3.914,90	0,02	9.831,42	1.761,33	3.914,90	0,02	9.831,42	
Tecnologia da Informação	110.000,00	105.000,00	59.200,00	89.296,00	0,41	15.702,00	7.400,00	37.498,00	0,21	67.502,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.500,00	2.600,00	0,01	12.400,00	1.500,00	2.600,00	0,01	12.400,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	104.000,00	26.575,00	65.621,00	0,30	38.379,00	14.291,00	42.923,00	0,24	61.077,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	36.925,00	22.925,00	22.925,00	0,11	14.000,00	3.275,00	3.275,00	0,02	33.650,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência	11.000,00	33.925,00	22.925,00	22.925,00	0,11	11.000,00	3.275,00	3.275,00	0,02	30.650,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.137.000,00	1.179.450,00	153.923,24	429.277,69	1,98	750.172,31	156.757,59	422.428,39	2,38	757.021,61	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	213.000,00	29.519,81	91.720,42	0,42	121.279,58	29.058,57	90.965,12	0,51	122.034,88	
Assistência Comunitária	879.000,00	944.450,00	124.403,43	337.557,27	1,56	606.892,73	127.699,02	331.463,27	1,87	612.986,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Previdência Social	3.085.000,00	3.085.000,00	7.400,00	2.425.927,94	11,20	659.072,06	413.911,57	1.323.666,63	7,47	1.761.333,37	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.085.000,00	3.085.000,00	7.400,00	2.425.927,94	11,20	659.072,06	413.911,57	1.323.666,63	7,47	1.761.333,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.052.000,02	9.611.674,76	1.763.067,96	4.934.897,17	22,79	4.676.777,59	1.791.301,29	4.587.925,79	25,88	5.023.748,97	0,00
Atenção Básica	2.388.000,00	3.334.500,00	692.795,77	1.907.025,39	8,81	1.427.474,61	678.083,41	1.742.203,58	9,83	1.592.296,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.951.000,02	5.459.000,02	978.818,32	2.769.458,68	12,79	2.689.541,34	1.033.826,45	2.617.499,65	14,76	2.841.500,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	155.000,00	35.563,60	84.874,27	0,39	70.125,73	23.825,45	57.798,89	0,33	97.201,11	
Vigilância Sanitária	25.000,00	27.000,00		3.465,00	0,02	23.535,00		3.465,00	0,02	23.535,00	
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	218.770,00	36.528,49	99.073,78	0,46	119.696,22	36.308,40	97.380,58	0,55	121.389,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	254.000,00	362.404,74	16.663,84	58.865,73	0,27	303.539,01	15.770,54	57.972,43	0,33	304.432,31	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	55.000,00	2.697,94	12.134,32	0,06	42.865,68	3.487,04	11.605,66	0,07	43.394,34	
Trabalho	330.000,00	335.335,00	58.545,92	182.886,21	0,84	152.448,79	35.864,04	148.464,48	0,84	186.870,52	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	58.545,92	162.986,21	0,75	152.013,79	35.864,04	128.564,48	0,73	186.435,52	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	20.335,00		19.900,00	0,09	435,00		19.900,00	0,11	435,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.895.000,00	8.773.513,94	1.635.656,61	5.056.593,68	23,35	3.716.920,26	1.640.468,90	4.729.349,84	26,68	4.044.164,10	0,00
Ensino Fundamental	6.908.000,00	6.685.613,94	1.194.475,97	3.656.509,15	16,89	3.029.104,79	1.191.659,75	3.577.986,52	20,18	3.107.627,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	205.000,00		181.500,00	0,84	23.500,00	42.000,00	63.000,00	0,36	142.000,00	
Educação Infantil	1.319.000,00	1.258.900,00	335.900,70	889.287,31	4,11	369.612,69	337.197,00	889.287,31	5,02	369.612,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	214.000,00	315.000,00	36.500,00	162.049,69	0,75	152.950,31	24.818,71	56.206,13	0,32	258.793,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	344.000,00	309.000,00	68.779,94	167.247,53	0,77	141.752,47	44.793,44	142.869,88	0,81	166.130,12	
Cultura	160.000,00	241.000,00	178.899,77	182.155,82	0,84	58.844,18	15.335,51	17.893,82	0,10	223.106,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	241.000,00	178.899,77	182.155,82	0,84	58.844,18	15.335,51	17.893,82	0,10	223.106,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.053.000,00	2.042.000,00	301.697,19	1.021.784,92	4,72	1.020.215,08	316.536,65	953.662,99	5,38	1.088.337,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.053.000,00	2.042.000,00	301.697,19	1.021.784,92	4,72	1.020.215,08	316.536,65	953.662,99	5,38	1.088.337,01	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	16.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.090.777,76	1.186.177,76	172.400,13	698.099,86	3,22	488.077,90	181.789,46	681.493,96	3,84	504.683,80	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.090.777,76	1.186.177,76	172.400,13	698.099,86	3,22	488.077,90	181.789,46	681.493,96	3,84	504.683,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	76.000,00	1.925,00	1.925,00	0,01	74.075,00	1.925,00	1.925,00	0,01	74.075,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	82.000,00	64.000,00	1.925,00	1.925,00	0,01	62.075,00	1.925,00	1.925,00	0,01	62.075,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	600.000,00	3.487.360,00	57.726,31	1.452.823,75	6,71	2.034.536,25	54.989,92	194.758,77	1,10	3.292.601,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	530.000,00	1.205.950,00	57.726,31	198.073,75	0,91	1.007.876,25	54.989,92	194.758,77	1,10	1.011.191,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	2.281.410,00		1.254.750,00	5,79	1.026.660,00				2.281.410,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	47.000,00	10.582,05	31.272,05	0,14	15.727,95	10.582,05	31.272,05	0,18	15.727,95	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	41.000,00	10.582,05	31.272,05	0,14	9.727,95	10.582,05	31.272,05	0,18	9.727,95	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300.000,00	333.000,00	87.205,96	194.715,02	0,90	138.284,98	72.956,91	150.441,47	0,85	182.558,53	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300.000,00	333.000,00	87.205,96	194.715,02	0,90	138.284,98	72.956,91	150.441,47	0,85	182.558,53	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.038.000,00	970.180,00	327.745,36	689.427,06	3,18	280.752,94	260.842,66	599.800,42	3,38	370.379,58	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	970.180,00	327.745,36	689.427,06	3,18	280.752,94	260.842,66	599.800,42	3,38	370.379,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	181.222,22	265.222,22	13.506,67	132.593,88	0,61	132.628,34	13.996,67	132.593,88	0,75	132.628,34	0,00
Desporto de Rendimento	19.222,22	19.222,22				19.222,22				19.222,22	
Desporto Comunitário	162.000,00	246.000,00	13.506,67	132.593,88	0,61	113.406,12	13.996,67	132.593,88	0,75	113.406,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.045.000,00	1.045.000,00	136.998,67	452.005,87	2,09	592.994,13	136.998,67	452.005,87	2,55	592.994,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	1.045.000,00	136.998,67	452.005,87	2,09	592.994,13	136.998,67	452.005,87	2,55	592.994,13	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.659.000,00	1.386.500,00	290.930,38	856.506,63	3,96	529.993,37	229.846,35	795.196,94	4,49	591.303,06	
TOTAL (III) = (I + II)	33.800.000,00	38.808.000,00	6.122.897,37	21.654.611,81	100,00	17.153.388,19	6.156.337,74	17.729.465,44	100,00	21.078.534,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.659.000,00	1.386.500,00	290.930,38	856.506,63	3,96	529.993,37	229.846,35	795.196,94	4,49	591.303,06	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	9.325,76	26.171,04	0,12	19.828,96	9.325,76	26.171,04	0,15	19.828,96	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	9.325,76	26.171,04	0,12	19.828,96	9.325,76	26.171,04	0,15	19.828,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	167.800,00	41.008,61	109.595,97	0,51	58.204,03	38.829,11	107.416,47	0,61	60.383,53	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	8.880,53	26.874,82	0,12	3.125,18	8.880,53	26.874,82	0,15	3.125,18	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	133.800,00	32.128,08	82.721,15	0,38	51.078,85	29.948,58	80.541,65	0,45	53.258,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.000,00	31.000,00	5.964,62	16.989,91	0,08	14.010,09	3.038,51	14.063,80	0,08	16.936,20	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	35.000,00	31.000,00	5.964,62	16.989,91	0,08	14.010,09	3.038,51	14.063,80	0,08	16.936,20	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	445.000,00	382.700,00	88.378,63	262.765,52	1,21	119.934,48	43.613,05	217.999,94	1,23	164.700,06	0,00
Atenção Básica	235.000,00	225.000,00	49.335,73	148.283,60	0,68	76.716,40	24.429,85	123.377,72	0,70	101.622,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	125.000,00	35.811,41	103.743,96	0,48	21.256,04	17.589,30	85.521,85	0,48	39.478,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	19.700,00	3.231,49	9.718,67	0,04	9.981,33	1.593,90	8.081,08	0,05	11.618,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	7.000,00		1.019,29	0,00	5.980,71		1.019,29	0,01	5.980,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	676.000,00	631.000,00	124.106,21	378.633,55	1,75	252.366,45	124.106,21	378.633,55	2,14	252.366,45	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	501.500,00	102.821,60	315.576,14	1,46	185.923,86	102.821,60	315.576,14	1,78	185.923,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	138.000,00	129.500,00	21.284,61	63.057,41	0,29	66.442,59	21.284,61	63.057,41	0,36	66.442,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	65.000,00	65.000,00	16.334,44	49.853,83	0,23	15.146,17	8.060,64	41.354,37	0,23	23.645,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	16.334,44	49.853,83	0,23	15.146,17	8.060,64	41.354,37	0,23	23.645,63	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	1.743,98	1.743,98	0,01	18.256,02	860,20	860,20	0,00	19.139,80	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	1.743,98	1.743,98	0,01	18.256,02	860,20	860,20	0,00	19.139,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	27.000,00	4.068,13	10.752,83	0,05	16.247,17	2.012,87	8.697,57	0,05	18.302,43	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	32.000,00	27.000,00	4.068,13	10.752,83	0,05	16.247,17	2.012,87	8.697,57	0,05	18.302,43	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.811.633,98	2.633.508,14	2.508.927,99	2.838.428,32	2.622.336,33	4.589.288,46	2.363.090,40	2.656.108,07	3.413.163,39	2.746.458,15	3.260.796,81	3.107.661,04	35.553.401,08	33.998.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.304,91	250.227,20	140.706,75	145.389,78	111.061,06	139.759,76	146.738,97	151.573,82	233.020,90	221.394,79	192.321,85	556.716,33	2.459.219,12	2.832.000,00
IPTU	3.806,50	5.257,34	2.610,53	2.720,52	2.502,34	4.019,50	2.304,29	3.886,73	5.735,47	6.479,44	17.381,43	196.745,57	253.449,66	405.000,00
ISS	72.680,34	175.678,66	74.440,85	77.131,93	55.620,70	66.177,46	58.495,12	65.176,99	71.765,53	95.069,96	86.618,49	175.180,24	1.074.036,27	1.016.000,00
ITBI	43.497,95	11.273,28	25.449,86	26.868,64	14.499,91	10.660,37	14.998,01	12.749,39	47.786,69	11.348,29	6.275,26	21.097,78	246.505,43	354.000,00
IRRF	39.181,81	52.388,10	32.128,08	32.335,02	32.389,72	51.205,28	67.091,56	54.833,20	66.370,10	51.548,48	48.964,78	48.671,03	577.107,16	651.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.138,31	5.629,82	6.080,43	6.333,67	6.048,39	7.697,15	3.849,99	14.927,51	41.363,11	56.948,62	33.081,89	115.021,71	308.120,60	406.000,00
Contribuições	66.298,45	50.859,06	24.017,47	467.079,98	67.749,03	241.690,02	117.525,40	103.057,48	63.791,68	76.428,62	221.756,10	6.775,47	1.507.028,76	1.487.200,00
Receita Patrimonial	186.147,92	96.644,70	111.527,80	29.546,73	25.925,49	80.092,08	16.002,94	12.740,78	18.871,74	15.961,60	15.533,33	17.315,82	626.310,93	1.219.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							15.970,09	12.740,78	15.778,59	15.078,47	15.043,33	16.475,82	91.087,08	1.215.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	186.147,92	96.644,70	111.527,80	29.546,73	25.925,49	80.092,08	32,85		3.093,15	883,13	490,00	840,00	535.223,85	4.000,00
Receita Agropecuária							106,80		36,35			36,35	179,50	0,00
Receita Industrial														0,00
Receita de Serviços	39.104,74	36.193,40	32.162,34	37.177,25	38.138,41	63.348,87	69.901,44	85.449,29	73.587,41	64.760,51	64.543,25	73.743,40	678.110,31	250.000,00
Transferências Correntes	2.312.588,82	2.161.566,96	2.189.579,30	2.141.336,48	2.353.807,11	4.034.950,32	2.099.003,29	2.301.646,61	3.023.194,79	2.367.950,08	2.764.966,01	2.451.617,00	30.112.206,77	28.166.000,00
Cota-Parte do FPM	552.249,87	626.317,26	525.895,55	595.989,77	613.017,20	819.902,19	562.076,40	734.809,64	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	8.021.393,64	8.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	433.334,61	597.198,82	641.729,75	464.664,97	682.955,97	658.497,25	595.434,70	499.678,24	487.389,98	430.647,36	628.402,35	430.323,04	6.550.257,04	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	99.527,26	87.000,95	60.037,61	47.665,51	61.443,27	24.262,59	61.819,74	109.131,85	115.149,22	125.798,72	150.327,36	100.874,94	1.043.039,02	820.000,00
Cota-Parte do ITR	1.911,57	8.809,45	69.849,92	201.142,63	24.477,01	25.218,02	16.661,09	1.720,67	2.195,84	1.899,66	1.992,32	4.074,66	359.943,84	350.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.175,37	2.175,37	2.175,37	2.175,37	2.175,37	2.175,37	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	25.468,20	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.121,10	3.712,77	3.173,28	3.101,37	7.380,43	5.551,02	3.257,54	3.903,75	3.679,21	3.244,73	3.497,43	3.441,79	45.064,42	36.000,00
Transferências do FUNDEB	326.368,82	416.545,31	272.289,49	351.958,14	324.460,72	1.054.886,68	458.659,11	446.916,16	399.622,98	373.588,94	509.753,17	383.717,34	5.318.766,86	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	895.900,22	419.807,03	614.428,33	474.638,72	637.897,14	1.444.457,20	309.025,38	503.416,97	1.354.269,20	739.960,05	621.205,62	733.267,89	8.748.273,75	7.330.000,00
Outras Receitas Correntes	37.189,14	38.016,82	10.931,33	17.898,10	25.655,23	29.447,41	3.811,56	1.640,09	660,52	1.962,55	1.676,27	1.456,67	170.345,69	43.800,00
DEDUÇÕES (II)	284.138,08	315.159,36	283.955,03	330.825,35	344.481,68	379.941,02	365.137,56	276.534,87	316.916,27	326.659,82	399.209,72	273.013,38	3.895.972,14	3.920.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.298,45	50.859,06	24.017,47	68.497,79	67.668,03	73.930,00	117.525,40	7.053,01	63.791,68	76.428,62	73.107,86	6.775,47	695.952,84	870.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.839,63	264.300,30	259.937,56	262.327,56	276.813,65	306.011,02	247.612,16	269.481,86	253.124,59	250.231,20	326.101,86	266.237,91	3.200.019,30	3.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.527.495,90	2.318.348,78	2.224.972,96	2.507.602,97	2.277.854,65	4.209.347,44	1.997.952,84	2.379.573,20	3.096.247,12	2.421.798,33	2.861.587,09	2.834.647,66	31.657.428,94	30.078.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.818.000,00	348.602,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições	947.200,00	344.682,04
Receita Patrimonial	870.000,00	3.919,97
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	870.000,00	3.919,97
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	800,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	800,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.818.000,00	348.602,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.818.000,00	348.602,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2,695,000,00	2,425,927,94	1,323,666,63	1,228,920,42	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2,395,000,00	2,221,690,18	1,228,920,42	1,228,920,42			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	300,000,00	204,237,76	94,746,21				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2,695,000,00	2,425,927,94	1,323,666,63	1,228,920,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11,000,00						
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	394,000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3,100,000,00	2,425,927,94	1,323,666,63	1,228,920,42	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-880.318,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	824.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-880.318,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-595.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.327.792,94	1.653.255,09	1.401.964,33	0,00	1.579.083,70	0,00	209.428,13	164.378,17	152.261,96	0,00	57.166,17	1.636.249,87
PODER EXECUTIVO	1.327.792,94	1.653.255,09	1.401.964,33		1.579.083,70		206.604,32	161.554,36	149.438,15		57.166,17	1.636.249,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							2.823,81	2.823,81	2.823,81			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	330.461,65	330.430,65		34,00							34,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.327.795,94	1.983.716,74	1.732.394,98	0,00	1.579.117,70	0,00	209.428,13	164.378,17	152.261,96	0,00	57.166,17	1.636.283,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00
PODER EXECUTIVO	3,00	330.461,65	330.430,65		34,00						0,00	34,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.100.000,00
Previsão Atualizada	34.100.000,00
Receitas Realizadas	18.368.718,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.148.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.100.000,00
Créditos Adicionais	5.008.000,00
Dotação Atualizada	39.108.000,00
Despesas Empenhadas	21.654.611,81
Despesas Liquidadas	17.729.465,44
Despesas Pagas	15.491.711,34
Superávit Orçamentário	639.253,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.654.611,81
Despesas Liquidadas	17.729.465,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.657.428,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.299.822,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.323.666,63
Resultado Previdenciário	1.976.156,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	5.025.043,81	-2.136.797,25	-16,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.311.512,68	0,00	1.401.998,33	1.909.514,35
Poder Executivo	3.311.512,68		1.401.998,33	1.909.514,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	209.428,13	2.823,81	149.438,15	57.166,17
Poder Executivo	206.604,32		149.438,15	57.166,17
Poder Legislativo	2.823,81	2.823,81		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.520.940,81	2.823,81	1.551.436,48	1.966.680,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-955.262,73	25,00	-10,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.655.224,52	6.264.613,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.370.048,60	5.010.327,51	1.015.363,21	
Despesas Previdenciárias	2.024.071,91	4.227.125,81	7.685.541,70	
Resultado Previdenciário	1.345.976,69	783.201,70	-6.670.178,49	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	78,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2018.07.26 14:45:53 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16-2018

. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 16-2018 teve como vencedor a empresa, **SHEILA LAURINDO PINTO TONHAO - ME, inscrito no CNPJ: 11.812.462/0001-20, vencedora de todos os itens, No valor global de R$ 26.050,50**, Objeto **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSORIOS PARA SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 26 de Julho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 16/2018**, **objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSORIOS PARA SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedora a empresa SHEILA LAURINDO PINTO TONHAO - ME, inscrita no CNPJ: 11.812.462/0001-20. Vale de São Domingos-MT, 26 de Julho de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 052/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 25 de julho de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da PAD nº 004/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, tendo em vista que o denunciante é caminhoneiro e encontra-se em viagem a trabalho retornando apenas no dia 27/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 004/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo até que o denunciante retorne a este Estado ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 086/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 07/2017, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, do Procedimento Administrativo nº 417382/2016 e no Termo de Referência nº 08/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. GESPRO nº

528101/2018. OBJETO: Aquisições de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do município, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 70.510,00 (setenta mil quinhentos e dez reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO:** 09.02.10.301.0003 **P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –**Equipamentos e Material Permanente. **FONTE: 0114. DO:** 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. **ND: 4.4.90.52.00.00.00 –**Equipamentos e Material Permanente. **FONTE: 0114 DO:** 09.02.10.122.0015 P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 0102. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

Contratada

ATO Nº. 288/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 530.582/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Mareli Alves Leite** matrícula nº 82.223, do cargo em Concurso de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº. 10/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar a oferta da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 12/2018/CME/VG a Instituição de Ensino **Hotelzinho Infantil Criança Feliz**, mantida por Hotelzinho Infantil Criança Feliz Ltda-ME, situada na Rua: Poconé, Cohab Dom Orlando Chaves, Nº 26, Bairro Cristo Rei, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de Julho 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 287/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 531.908/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Lucila Narciza de Souza** matrícula nº 87.181, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 258/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Daniel Aparecido Lima de Oliveira do cargo em Comissão de Gerente de Movimentação DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Credenciar, através do Processo Nº 12/2018/CME/VG a Instituição de Ensino Hotelzinho Infantil Criança Feliz, mantida por HOTELZINHO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA ME, situada na Rua Poconé, Nº 26 Cohab Dom Orlando Chaves, Bairro Cristo Rei – CEP: 78.118-172, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2018.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 09 de julho de 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 259/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Daniel Aparecido Lima de Oliveira, no cargo em Comissão de Superintendente de Licitação DNS 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 20 de julho de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de que o Sindicado encontra de licença médica no período de 05/07/2018 a 31/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 005/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo até quando se encerre o prazo da licença e o sindicado retorne ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 049/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 20 de julho de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 013/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de que o Sindicado encontra de licença médica no período de 05/07/2018 a 31/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 013/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo até quando se encerre o prazo da licença e o sindicado retorne ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 083/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03, e sob o NIRE n°. 35217879127. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 07/2017, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, do Procedimento Administrativo nº 417382/2016 e no Termo de Referência nº 08/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. GESPRO nº

528110/2018. OBJETO: Aquisições de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do município, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 672.003,00 (seiscentos e setenta e dois mil e três reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO:** 09.02.10.301.0003 **P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –**Equipamentos e Material Permanente. **FONTE: 0114. DO:** 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. **ND: 4.4.90.52.00.00.00 –**Equipamentos e Material Permanente. **FONTE: 0114 DO:** 09.02.10.122.0015 P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 0102. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 777/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1139/2018/GAB/SMECEL/VG/MT e seguintes, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 781/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2018;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO, da função de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **JUAN RIVELINO FEITOZA LINS,** RG n°05638441274 - DETRAN/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

JUAN RIVELINO FEITOZA LINS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 780/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 059/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 049/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 048/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATADA: N R DE SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES

Objeto: Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência para **17/07/2018 a 17/07/2019,** com o valor contratual de **R$ 1.060.152,80** (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.060.152,80** (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/07/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO EXTRATO CONTRATO N. 082/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTÓLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24, e sob o NIRE n°. 3120431086-1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 07/2017, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, do Procedimento Administrativo nº 417382/2016 e no Termo de Referência nº 08/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. GESPRO nº 528107/2018. OBJETO: Aquisições de equipamentos necessários para implantação das clínicas odontológicas e redes de saúde do município, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 113.290,80 (cento e treze mil duzentos e noventa e oitenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 0114 DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 0102. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

EMIGÊ MATERIAIS ODONTÓLOGICOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATADA: A.F. GUINCHO TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias**, passando a sua data de vigência de **12/07/2018 à 12/10/2018,** ou até que seja homologado o novo certame, o valor global do presente instrumento é de **R$ 572.588,26 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 019/2017.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 12/07/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 051/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 25 de julho de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, tendo em vista que o denunciante não se encontra no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 007/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo até que o denunciante retorne a este Estado ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/08/2018 a 30/08/2018

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	26532	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	12435635 - SSP/MT	APROVADO
2	24387	RONAN EVANGELISTA PADILHA	2559090-1 - SSP/MT	APROVADO

3	38789	FABIANA LEITE DE SOUZA	19199783 - SSP/MT	APROVADO
4	17775	UDIMAR FERREIRA	0558012-9 - SSP/MT	APROVADO
5	37582	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	28372387 - SSP/MT	APROVADO
6	22914	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	36507707-0 - SSP/SP/SP	APROVADO
7	28020	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	881875 - SSP/MT	APROVADO
8	25844	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	0677508-0 - SSP/MT	APROVADO
9	28728	ROSANE SOARES SOUZA DOURADO	17789109 - SSP/MT	APROVADO
10	24721	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1336930-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
11	28441	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	04843983 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 18 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO N° 284/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
132	ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO	04621247 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/07/2018.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 285/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
16	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	15413411 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/07/2018.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 286/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
45	ROSANA MARIA PRADO CRUZ SERRA	04879287 - SJ/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2018.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 788/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 531424/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, ocupado pela servidora **ROSELI ASSIS DA SILVA,** Matrícula 84193, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **16/07/2018 a 16/07/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 123/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
108908	EDNIR MARIA DE ALMEIDA	SUPERINTENDENTE - DNS03	SMECEL - ANEXO I	18/12/2018 A 22/12/2018	05 DIAS

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
17380	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	PROFESSOR	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	01/09/2018 A 30/09/2018	30 DIAS
30981	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	09/07/2018 A 07/08/2018	30 DIAS
1797	ALESSANDRO ASSUNÇÃO E SILVA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB ANA ROSA DA SILVA	06/08/2018 A 04/09/2018	30 DIAS
20025	ISABEL CRISTINA RUFINO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS
83019	LUCE MAIRE ALVES DE OLIVEIRA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	13/08/2018 A 11/09/2018	30 DIAS
21875	JOACIL JOSE DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	07/07/2018 A 05/08/2018	30 DIAS
82113	EDIMAR QUEIROZ DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. JUVENÍLIA M. DE OLIVEIRA	30/06/2018 A 29/07/2018	30 DIAS
20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS
117610	CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO	SUBSECRETÁRIA - DNS02	SMECEL	12/07/2018 A 10/08/2018	30 DIAS
37503	ODENIR JESUS DA COSTA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	04/07/2018 A 02/08/2018	30 DIAS

Várzea Grande, 24 de julho de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado a data na Nomeação **Ato nº 255/2018** do Sr. **Rosenir Brandão Dionisio,** conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.026 do dia **23/07/2018** página **290.**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data da Nomeação:

Onde se Lê: a partir de 02 de Julho de 2018

LEIA-SE: a partir de 17 de Julho de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2018

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DA ÁREA DA SAÚDE – DO TIPO TURBIDÍMETRO E FOTOCOLORÍMETRO (ALFAKIT), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor Estimado: R$ 1.360,00 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) .

Em favor de: **COMMERCE AL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.049.999/0001-80.**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 26 de julho de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2017, TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/02/2017, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA E A EMPRESA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo **PREVILA** com base na Clausula quarta, com **início em 07 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**, e demais atos pertinentes aos serviços jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 45.215,00** (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 02 – PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social

2079 – Manutenção dos Encargos e Gerenciamento do PREVILA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 01

R$ 45.215,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE

L. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

CRM/MT 3649

CPF n. 329.604.501-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.210/2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento protocolado em 22 de julho de 2018, bem como o atestado médico que o acompanha,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DORA FERNANDES CAMILO,** casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja, s/n centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 421.919 SSP/MT e CPF n. 352.781.881-20**, lotada no cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses Consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido

cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 01/02/2012** tendo início **25/07/2018** e término em **24/10/2018, devendo retornar ao posto de serviço no dia 25/10/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 211/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Sindicância n. 05/2017, constituída pela Portaria n. 317/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa do sindicado, no procedimento administrativo acima indicado, devendo o constituído apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 051/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 127/2018-PMVB)

PREGÃO N. 051/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 08/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 08/08/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 052/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 128/2018-PMVB)

PREGÃO N. 052/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 09/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 09/08/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 053/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 129/2018-PMVB)

PREGÃO N. 053/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), CONFORME PROPOSTA N. 079908/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 09/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 09/08/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 054/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 130/2018-PMVB)

PREGÃO N. 054/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

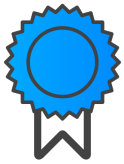
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV-HD), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 10/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 10/08/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 26 22:32:24 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)